SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2986

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 112/2021

Contrato de Credenciamento nº. 112/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: PAULO RICARDO CORREIA SOARES, inscrita no **CPF sob o nº. 874.753.322-68.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9B49BA31

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-110/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, produção de higienização. com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Art. 17º Inciso IX do Decreto Federal 10.024/19 -Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº. 001/CIMCERO/2021 em favor das empresas: 33 CONFECCOES EIRELI inscrita no CNPJ: 36.757.133/0001-54 com valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e,oitocentos reais), FR PR COMERCIO E SERVICOS MANUTENCAO LTDA inscrita no CNPJ nº 02.162.679/0001-40 com valor total de R$ 63.409,69 (sessenta e tres mil quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ nº 34.308.216/0001-30 com valor total de R$ 147.588,90 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). ROLDÃO BRAGA RIBEIRO ME inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23 com valor total de R$ 204.468,80 (duzentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria
056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:417014A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPALD E SAUDE - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	553/2021
b) Licitação Nrº :	47/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL SEM CARGA.

Fornecedor: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606
CNPJ/CPF: 37.240.147/0001-69
ENDEREÇO; Rua Muriae 247 - Padre Austaquio - Patos de Minas/ MG

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO 15LT - 10 M³ - EM AÇO - SEM CARGA	3,00	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50L - 10M³ - EM AÇO - SEM CARGA	7,00	R$ 3.800,00	R$ 26.600,00

Valor Total Homologado - R$ 33.500,00

ALTA FLORESTA, 14 de junho de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0E3201A5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 004/CPLM/2021.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, torna público que licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 895/2019, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo: Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste. O valor estimado da licitação e de R$1.392.564,31. A sessão terá início no dia 07/07/2021, às 09h00min Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Poderá adquirido impresso mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Junho de 2021.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0D53BC9D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N 001/CPLM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N 001/CPLM/2021
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 168/2015 por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA D'OESTE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº TC/PAC/2016/2014, celebrado através do Ministério da Saúde por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA e o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO. Valor estimado R$1.545.360,00. A sessão terá início no dia **22/07/2021, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de junho de 2021.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2C3FF420

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 004/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 004/2018 (fl. 138, vol. I deste processo), neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, atual denominação da empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda., conforme detalhado no Contrato Social constante às fls. 2203 a 2212 (vol. VIII do processo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 07/05/2021 até o dia 07/05/2022, com efeitos retroativos a 07/05/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 004/2018 entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
3.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no Diário dos Municípios da AROM – Associação Rondoniense dos Municípios.

3.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário dos Municípios da AROM, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ nº 15.834.732/0001-54
Contratante

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:17ADCA15

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.227 DE, 11 DE JUNHO DE 2021

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise e Negociação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros;

REPRESENTANTE DA SINSEZMAT:
Manoel da Cruz Barbosa
Rafael de Oliveira Santos

REPRESENTANTE DO FUNDEB:
Nadir Sabino Brito
Emerson Souza Castilho

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Robson Ugolini

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Romeu Roque Royer
Abel Wilian Ribeiro Silva

REPRESENTANTE DA SEMED:
Vania Moreira Paulo e Silva
Alexssandra Lourenço A. Feitosa

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Ana Maria de Jesus de Paula
Marinalva de Oliveira Nunes Bueno

REPRESENTANTE DO FUNDEB:
Valdilene Alves Ferreira
Uermerson Marconato Cordeiro

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:42F55DB5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.228 DE, 11 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÕES DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade urgente de dar andamento as conversações que tratam de demandas e direitos dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a reunião realizada no gabinete do Prefeito, em 23.04.2021, ocasião em que discutimos sobre assunto, e restou deliberado pela constituição da referida "Comissão de Negociação"

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Negociações de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros;

Manoel da Cruz Barbosa – Diretor Sindical de Alta Floresta D'oeste/RO
Mauro Pedro Paz – Servidor do Município de Alta Floresta D'oeste/RO
Cristiane Ortega Dias – Presidente do Sindicato da Categoria.
Vera Lucia Bonh – Diretora do Departamento Financeiro
Cleber da Silva Assis – Secretário Municipal de Adm. e Finanças
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz – Advogado
Iene Aparecida da Silva – Diretora de Recursos Humanos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:2ED3E97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 116/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 116/GP, de 14 de Junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude

da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, relacionados abaixo:

DECRETO Nº. 227/GP, de 04 de Dezembro de 2020.
CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MILENA ALVES DO PRADO
DATA DO VENCIMENTO 02-06-2021
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO 29-11-2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da prorrogação em 02 de Junho de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AC01BC36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº. 117/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 117/GP, de 14 de Junho de 2021.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado por término de contrato de trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de Abril de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: PSF
CLASSIFICAÇÃO: 12º Lugar
NOME: LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA

CARGO/FUNCÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: PSF
CLASSIFICAÇÃO: 13º Lugar
NOME: Alex Guilherme Tabalipa

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração por Término de Contrato de Trabalho em 10 de Junho de 2021. Revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:765FAA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº. 118/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 118/GP, de 14 de Junho de 2021.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado por término de contrato de trabalho os servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de Abril de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: PSF
CLASSIFICAÇÃO: 11º Lugar
NOME: ANDREIA FOGAÇA ANDREO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração por Término de Contrato de Trabalho em 13 de Junho de 2021. Revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E5C4654C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 231/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 231/GP, de 14 de Junho de 2021.

"EXONERAR A Sra. ELAINE GOMES DE OLIVEIRA PEGORARO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE

DEPARTAMENTO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELAINE GOMES DE OLIVEIRA PEGORARO**, devidamente inscrita no RG 000836360 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 780.552.292-87, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo os efeitos da exoneração em 08/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0F48888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 232/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 232/GP, de 14 de Junho de 2021.

"EXONERAR O Sr. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no RG 716699 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 690.747.712-20, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F3057136

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº. 233/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 233/GP, de 14 de Junho de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista, o Sr. **JEAN ROBERTO DIAS BRUNEL,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 000688484 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 602.272.062-15, **Férias em Gozo,** com fruição no período compreendido entre 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3513137B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 234/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 234/GP, de 14 de Junho de 2021.

"NOMEAR O Sr. ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no RG 716699 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 690.747.712-20, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B340F772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA Nº. 235/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 235/GP, de 14 de Junho de 2021.

"EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE A Sra. DENIS MARIA BALBINOT DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LEIGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar por aposentadoria por idade a Sra. **DENIS MARIA BALBINOT**, devidamente inscrita no RG 121497902 e no CPF/MF nº. 340.785.172-34, do cargo efetivo de Professor Leigo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:017E3DE2

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
ABERTURA DE RUA.

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, referente a abertura de rua ligando a Avenida Presidente Prudente entre a Rua Florianópolis à Rua 7 de setembro no Bairro Vista Alegre do município Alto Alegre dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 11 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:67CE7DB3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021.
PROCESSO Nº 514/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 4ª Revisão do Veículo **CAMINHONETE TORO ENDURANCE 1.8 AT6 FLEX-PLACA QTC-8G47** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01489.352/0001-15**
DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$: 1.912,82 (Um mil novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos),
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis-RO 14 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:40A6EA9C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021.
PROCESSO Nº 253/SEMADS/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de 3º revisão de 1.000 horas da Retroescavadeira modelo 3 CX, do período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP CNPJ: 19.614.834/0001-01**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$ 5.287,80 (Cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3F5C51B0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 112/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 112/GP, de 09 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º do Decreto nº. 112/GP, de 09 de junho de 2021 autorizado pela lei n° 1413/GP, de 09/06/2021 em sua tabela.

Onde se lê:

Categ. Econ.	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	409	0.3.008.0035	1.653,19

Leia-se:

Categ. Econ.	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	407	0.3.008.0035	1.653,19

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AEE211F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-651/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1- 651/SEMED/2021, a despesa com a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO LITERÁRIO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES/ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 3° E 4° ANOS - PROJETO NAS ONDAS DA LEITURA".", por meio de INEXIBILIDADE, conforme art. 25 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 220.174,00 (duzentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais), em favor da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.681.440/0001-09 para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso/RO, 14 de Junho 2021.

Autorizado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7AA2F0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3723 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A DISTRIBUIREM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pvan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020;

Decreta:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública emanada pela PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, COVID 19, fica autorizada as escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos kits de produtos alimentícios para atender os escolares carentes, sendo um kit por família adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do PNAE e ou Contra Partida da administração municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9F9BB1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 294/2021

PORTARIA Nº 294/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NAYARA CÂNDIDO DE SOUZA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1420464/SESDEC/RO e do CPF: 035.396.062-46, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9B93CE7C

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 0017/IMPRES/2021

PORTARIA N.º 0017/ IMPRES/2021.

"Dispõe sobre o ENCERRAMENTO do benefício de Aposentadoria voluntaria por idade, devido falecimento da senhora Nadir Pires de Freitas de Andrade .".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º ***ENCERRAR*** o benefício de aposentadoria ***v***oluntaria por idade, por Óbito da senhora ***Nadir Pires de Freitas de Andrade,*** viúva, inscrito no CPF sob. N° 395.647.389-20 e do RG 134.1561SSP/PR, *Processo G4-001/2005/02.0042007.*

Art. 2º *Esta portaria retroagem a data do Óbito dia 19 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 14 junho de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2560
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:557BFB18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.639, DE 11 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FRANCO.

DECRETO Nº 17.639,DE11DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA FRANCO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooPortaria 008 de 10/06/2021 (ID 381705), advindo do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Servidora Pública Municipal Ana Franco, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 8/4/1999, Matrícula de nº 3049-0, Cargo/Função de Agente de Serviços Gerais - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função Agente de Serviços Gerais - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 20:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**382845**e o código verificador**567B2FE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/06/2021 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A61FBBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.640, DE 11 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NADIR DOS SANTOS RIGOLON.

DECRETO Nº 17.640,DE11DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NADIR DOS SANTOS RIGOLON.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooOfício 9 de 31/05/2021 (ID 369742), advindo do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por invalidez por meio de sentença judicial, a Servidora Pública Municipal Nadir dos Santos Rigolon, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 20/2/2008, Matrícula de nº 6446-7, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,comefeitos retroativosa contar de 1° de junho de2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 20:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**382910**e o código verificador**DFE29E65**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/06/2021 10:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7169D5DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.641, DE 11 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENI GOMES DE ANDRADE.

DECRETO Nº 17.641,DE11DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENI GOMES DE ANDRADE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooPortaria 010 de 10/06/2021 (ID 381710), advindo do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial do magistério, a Servidora Pública Municipal Marleni Gomes de Andrade, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/3/1999, Matrícula de nº 2654-9, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.

Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 20:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**382949**e o código verificador**41BD3CAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/06/2021 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36BB0A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.642, DE 11 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA MARIA SASSO.

DECRETO Nº 17.642,DE11DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA MARIA SASSO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooPortaria 011 de 10/06/2021 (ID 381714), advindo do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial do magistério, a Servidora Pública Municipal Tereza Maria Sasso, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 31/03/1998, Matrícula de nº 2381-7, Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 20:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**383000**e o código verificador**1ADF6A79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/06/2021 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0591EA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.643, DE 11 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA LUIZA DA SILVA.

DECRETO Nº 17.643,DE11DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA LUIZA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooPortaria 012 de 10/06/2021 (ID 381718), advindo do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial do magistério, a Servidora Pública Municipal Ana Luiza da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/2/1998, Matrícula de nº 2223-3, Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 20:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**383114**e o código verificador**9727E86B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/06/2021 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A3AB141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 293 de 26/05/2021 (ID 364612), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Andrea Fernanda Gaspar Guedes, à função de responder como responsável pela publicação das informações Covid - 19 no Portal da Prefeitura de Ariquemes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de junho de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 14/06/2021 às 15:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**384305**e o código verificador**65E892CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	14/06/2021 14:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6997C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8682-2021 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 371/PGM/2021, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 350/2020 advinda do Pregão Eletrônico nº 646/2020, pertencentes à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES- SUPEL RO , cujo objeto é: PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da empresa: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.656.835/0001-53, detentora do item 0003, cujo valor da adesão é R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:8118D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01-SEMED-2021 - PROCESSO Nº 6231-2021

CELEBRAÇÃO: 08.06.2021
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
2-) AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes, via PNAE, para custear despesas com alimentação escolar das crianças matriculadas, visando cardápio equilibrado atendendo as necessidades nutricionais, para atendimento de 162 alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro do Autismo, em conformidade com o Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6231/2021

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A7FA72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02-2021 - PROCESSO 6224-2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 08.06.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação
2-) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação APAE, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, via recurso PNAE, em conformidade com o Plano de Trabalho e Legislações pertinentes.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 10.112,40 (dez mil, cento e doze reais e quarenta centavos)

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6224/2021

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D3943444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.677/PGM/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS (Devidamente instalados. Garantia mínima 12 meses. Especificação: Vazão de ar:44.000 M³/H, Grelha:1.34×1.34m, Alimentação Elétrica:220v, Frequência:60hz, Potência:1.5Cv...), para atender as necessidades do Novo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes,com o valor total estimado em R$: 41.090,55 (Quarenta e um mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de Janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 057/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/06/2021até às 09h00min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/06/2021(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

(Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14de Junhode 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:023A61C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 129/2021

Processo nº 8718/2021 SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 09/06/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J: 29.736.199/0002-83.

OBJETO: Empenho 1791**,** Aquisição de:
- 90 unidades de comprimidos de CLONIXINATO DE LISINA + CICLOBENZAPRINA 125 MG + 5 MG;
- 120 unidades de comprimidos de CLORETO DE MAGNÉSIO PA 500 MG;
- 90 unidades de comprimidos de COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG;
- 180 unidades de cápsulas de DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG;
- 90 unidades de comprimidos de EZETIMIBA 10 MG;
- 90 unidades de comprimidos de GABAPENTINA 300MG, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 44/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$ **1.286,10**(um mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos**)**conforme Nota de Empenho nº**1791.**
PRAZO: 03(três) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA - FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8718/2021

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7D0FD755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 130/2021

Processo nº 8718/2021 SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 09/06/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa YASSUDA FARM E LAB DE MANIPULACAO LTDA ME, CNPJ:05.707.674/0001-44.
OBJETO: Empenho 1790**,** Aquisição de:
- 90 unidades de comprimidos de BENZBROMARONA 100 MG (NARCARICINA);
- 180 unidades de frascos de EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER - FLEBON 50 MG, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital, com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação via Justificativa nº 44/2021/CPL/SML/PMA, cumprimento de Mandados Judiciais.
VALOR: R$**162,00**(cento e sessenta e dois reais**)**conforme Nota de Empenho nº**1790.**
PRAZO: 03(três) meses
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA - FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8718/2021

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F8321EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP 75/SUPEL/RO/2021

Processo Administrativo nº **8122/2021**

Objeto: Aquisição por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2021, PROCESSO Nº 0036.303570/2020-01 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, consistindo emLUVA CIRÚRGICA N° 7.0 E 7.5, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP 75/SUPEL/RO/2021

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 386/2021**, homologa a despesa, através de Adesão a ARP, **Aquisição de LUVA CIRÚRGICA N° 7.0 E 7.5 na ARP. 75/SUPEL-RO/2021, PE. 30/2021 pertencente a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, para então atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e dozentos reais)

ITEM: 02 e 03

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 11 de Junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:66E182BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 131/2021

Processo nº7967/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ06.697.493/0001-47**

OBJETO: Aquisiçãodo medicamento NALTREXONA 4,5mg, 90 unidades, ao valor de R$ 0,85 a cápsula (total R$ 76,50), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU,

conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo nº7967/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$76,50(setenta e seis reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO, 11 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:ECE37C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 147/2020
PROCESSO Nº 7602/2020 - SEMSAU

Celebração: 14/06/2021. PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS 2) Empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - CNPJ: 50.429.810/0001-36. OBJETO: Aditivar o prazo e valor anual ao valores estabelecidos no Contrato 147/2020, de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA NUCLEAR PESSOAL e Laudos, com fundamento no Processo Nº 5656/SEMSAU/2020 DA ARP Nº 040/SEMPOG/2020 e na Lei nº 8.666/93, Art. 65, §1º. PRAZO: Vigência de 22.07.2022. VALOR: R$ R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 7602/2020.

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:6428416A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 14 de junho de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.06.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A11FA37

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B43A980C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 73/2021
Processo de Licitação: 08/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº073/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxas para curso da nova Lei de Licitações e contratos administrativos

Fornecedor: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	5	R$ 1.190,00	R$ 5.450,00

Valor Total Homologado – R$ 5.450,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 14 de Junho de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:87141041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1122/2021/SEMUSA, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”PRENABE – Pré-natal baseado em evidências, direcionando a médicos, enfermeiros, estudantes de medicina e enfermagem”.

Classifica- se a favor do: EDSON BORGES DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.798.221/0001-43, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 14 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:102D2397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1042/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 096/2021 que tem como objeto: **Aquisição de material permanente (tenda piramidal)**. **A Suspensão se deu em virtude da necessidade de alteração no edital.**

Buritis/RO, 14 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:EC873E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 056/CPLMS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1008/SEMOSP/2021**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate) MP-100, circular conforme planilha descritiva.**
Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 178.220,00** (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS RO 14/06/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8FC4E260

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1558/2021

"Altera a classificação da subfunção do programa atividade da Assistência Farmacêutica", no orçamento vigente".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada na função Programática a subfunção da "Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Básica", a qual compõe os Anexos da Despesa, da Lei Municipal n. 1504/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA**.**
Art. 2º O programa atividade "Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Básica" passará da subfunção 301(atenção básica) para a subfunção 303 (suporte profilático terapêutico), conforme abaixo:
Classificação atual da subfunção:
020801.10.**301**.1003.3132 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Federal e Estadual
Nova Classificação da subfunção:
020801.10.**303**.1003.3132 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica – Federal e Estadual
Art. 3º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99F17245

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1559/2021

"Dispõe sobre Alteração das Nomenclaturas do FUNDEB 60% e 40% em atendimento a Lei Federal 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar as nomenclaturas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB 60% e 40%, sendo portanto ajustado os valores que atualmente foram destinados para despesas de capital na atividade denominada FUNDEB 40% , passe a compor a atividade FUNDEB 15%, devendo tais valores serem remanejados para esta atividade, em atendimento a Lei Federal n°14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

Onde lê-se:

2014 – Manutenção do transporte esc. da educ. básica - FUNDEB 40%
2020 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB 40%
2021 – Apoio as atividades administrativas da educação básica - FUNDEB 40%
2247 – Pagamento de folha servidores FUNDEB 40% educação infantil - CRECHE
2019 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB 60%
2025 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB 60% CRECHE

Leia-se:
2014 – Apoio as atividades de investimentos - FUNDEB 15%
2020 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB
2021 – Apoio as atividades administrativas da educação básica - FUNDEB
2247 – Pagamento de folha servidores FUNDEB educação infantil - CRECHE
2019 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB 70%
2025 – Pagamento de folha dos servidores efetivos - FUNDEB 70% CRECHE

Art. 2º As atividades atualmente destinados para despesas de capital denominada FUNDEB 40% serão remanejadas para a atividade denominada FUNDEB 15% sendo as fichas:

2014 – Manutenção do transporte esc. da educ. básica FUNDEB 40% - **Ficha n° 131**
2021 – Apoio as atividades administrativas da educação básica FUNDEB 40% - **Fichas n°143 e 481**.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n°1545/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF4F0457

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 079/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1982/SEMPLAN/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 2.247,10 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

• **RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 04.454.438/0001-09** a proposta no valor de R$ 13.265,62 (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

• **HEROPEÇAS LTDA CNPJ 10.685.231/0001-30** a proposta no valor de R$ 6.539,00 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais).

• **VICPER COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ 11.130.045/0001-05 a** proposta no valor de R$ 467.810,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e dez reais).

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11 a** proposta no valor de R$ 10.305,45 (dez mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

• **CCK COMERCIAL LTDA CNPJ 22.065.938/0001-22 a** proposta no valor de R$ 547,66 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

• **P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12 a** proposta no valor de R$ 5.585,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Buritis/RO, 11 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E4144D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.368/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE JUNHO DE 2021.

"Revogar o Decreto 11.364/GAB/PMB/2021 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica revogado o Decreto 11.364/GAB/PMB/2021,** o qual concedia a Nomeação de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, à servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 799.519.022-00, no cargo de **Zeladora 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:13D87D6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.369/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ELIANE SILVA CALDEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, à servidora **ELIANE SILVA CALDEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 009.758.532-79, no cargo de **Técnica de Enfermagem – Atendimento Pré Hospitalar 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AC91C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.370/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE JUNHO DE 2021

"Fica autorizado o servidor FABIO APARECIDO DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **FABIO APARECIDO DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 790.144.372-34, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6F709C47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.371/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE JUNHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora ELIENE GOMES DE FREITAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado Nº 002/2017, da servidora **ELIENE GOMES DE FREITAS,** do cargo de **Técnica de Enfermagem 40 horas,** matricula 5163.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:699BCB1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.372/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 10 DE JUNHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora NILL LEY BATISTA DE JESUS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-411/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **NILL LEY BATISTA DE JESUS,** matricula 2079-1, cargo de Professora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **14 de junho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:354AE52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.373/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 947.725.252-20, no cargo de **Técnico de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C033CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.374/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, o servidor **LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 703.741.842-08, no cargo de **Técnico em Regulação Médica - SAMU 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F754ADBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 005/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, considerando o Memorando nº 182/2021/ SEMOSP e Memorando nº 182/2021/ SEMAP, considerando que o candidato NATTAN DA SILVA TRINDADE não compareceu no prazo estipulado pelo Edital 001/2021, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
99	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Classificado	60,00	3º
100	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	Classificado	55,00	4º
93	ADILSON DA SILVA VIEIRA	03/11/1983	Classificado	53,00	5º

Cabixi, 14 de junho de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:750DBD33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2021 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual fornecimento de gêneros alimentícios - panificação,** que teve como vencedor: L T DE OLIVEIRA CNPJ: 13.134.352/0001-81**VALOR TOTAL R$** 80.000,00 (oitenta mil reais)

Cacaulândia, 14 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9BC773BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021 - REPUBLICADO

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 24/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de Preços para futura e eventual aquisiçãode placas de veículos e motocicletas,**com o valor

total estimado em**R$13.210,26 (treze mil duzentos e dez reais e vinte e seis centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 25 de junho de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:568378DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37DFBF45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE..

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem do Encontro com a População Indígena para discussão da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira) as 9h00min,** no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo e também será transmitida de modo virtual, ao vivo, através da Página Oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg). Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença! "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8595F4B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.
Adriano Antônio dos Santos, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 686.297.532-34. Período: 13/05/2021 as 19h00min até 14/05/2021 as 09h30min (02 indenizações valor normal); meio de transporte: Fiat Toro Placa QTI8C08.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 13/05/2021 as 19h00min até 14/05/2021 as 09h30min / 22/05/2021 as 09h00min até 22/05/2021 as 15h50min / 23/05/2021 as 14h00min até 24/05/2021 as 17h00min (04 e 1/2 indenizações valor normal); meio de transporte: Fiat Toro Placa QTI8C08 / Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Aluízio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 11/05/2021 as 04h00min até 12/05/2021 as 04h00min / 16/05/2021 as 22h30min até 17/05/2021 as 16h00min (04 indenizações valor normal); meio de transporte: Hillux Placa NDR0960 / Fiat Fiorino Placa QTF9A26.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 14/05/2021 às 03h00min até 14/05/2021 às 17h00min / 28/05/2021 às 15h00min até 29/05/2021 às 12h00min (02 e 1/2 indenizações valor normal); meio de transporte: Fiat Uno Placa QTC9D78 / Hillux Placa NDR0966.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 19/05/2021 às 16h00min até 20/05/2021 às 01h00min / 28/05/2021 às 12h00min até 28/05/2021 às 18h00min (02 indenizações valor normal e 01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Renault Master Placa OHO0481.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 599.702.512-87. Período: 04/05/2021 às 18h00min até 05/05/2021 às 10h10min (02 indenizações valor normal); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18.

Manoel Gomes Cardoso, motorista, portador do CPF: 618.571.309-87. Período: 05/05/2021 às 15h00min até 06/05/2021 as 17h00min / 21/05/2021 às 15h00min até 22/05/2021 as 15h00min (04 indenizações valor normal); meio de transporte: Micro Ônibus Placa QTJ4E79 / Ford Ka Placa OHS6425.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 04/05/2021 as 18h00min até 05/05/2021 as 10h10min / 19/05/2021 às 03h00min até 20/05/2021 as 03h00min / 31/05/2021 às 10h00min até 01/06/2021 as 02h00min (06 indenizações valor normal); meio de transporte: Ambulância Fiat Fiorino Placa QTJ7I18 / Micro Ônibus Placa QTF9A26 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

Maria José Serafim, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 595.553.352-49. Período: 19/05/2021 as 16h00min até 20/05/2021 as 01h00min (02 indenizações valor normal); meio de transporte: Ambulância Renault Placa OHO0481.

Vagner Lavanhole Guarnier, técnico em enfermagem, portador do CPF: 000.533.322-96. Período: 27/05/2021 as 11h00min até 27/05/2021 as 16h00min (01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Renault Placa OHO0481.

Valdinei José dos Santos, motorista, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 16/05/2021 as 15h00min até 17/05/2021 as 17h00min / 20/05/2021 as 15h00min até 21/05/2021 as 15h00min / 27/05/2021 as 03h00min até 28/05/2021 as 02h00min (06 indenizações valor normal); meio de transporte: Hillux Placa NDR0960 / Micro Ônibus Placa QTF9A26 / Micro Ônibus Placa QTJ4E79.

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 04 e 1/2 (quatro e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos);
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluízio Barbosa dos Santos, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 02 e 1/2 (duas e meia) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes Cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais);
IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria José Serafim, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Vagner Lavanhole Guarnier, 01 (uma) indenização, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais);
XII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais);
XIII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F205A68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 PROCESSO N° 2741/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MONITORES DE SINAIS VITAIS MULTIPARÂMETRO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 76.473,20**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Registra-se que o certame se encontra com prazo reduzido em atendimento a MP 1.047/2021, referente as aquisições para enfrentamento à covid 19. A abertura da sessão pública será no dia **21/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:997E4F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19

PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato n. 067/PMC/19.
DO VALOR: R$ 48.595,05 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 04/05/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B27EEEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1681/2021**, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS/2021**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante. NOTIFICA-SE

as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.
Cacoal – RO, 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B969D10C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0705/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ESTER ALVES CALDEIRA BRAGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1.104.851-4/SSP/MT, de 09/11/1994, e do C.P.F. n.º 01099334780, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Imunização, a ser lotado(a) no(a) Vigilância em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:434A529F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0718/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/06/2021, o(a) senhor(a) LEIA FERREIRA LEMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618.673/SSDC/RO, de 18/01/2021, e do C.P.F. n.º 61278564268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0529/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34AF7909

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0716/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/06/2021, o(a) senhor(a) FABRICIA CAMARGO DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1334026/SESDC/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 03233025211, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0086/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C0C863E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0717/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/06/2021, o(a) senhor(a) ELIANA RODRIGUES ARAUJO ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 731353/SSP/RO, de 23/12/1999, e do C.P.
F. n.º 52361268272, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Hospitalar, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/06/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0422/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66613275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 093/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 093/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR			MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 6542	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.366.682-72	51618/CTPS/RO	1	1179-7	24559-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/06/2021		11/06/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir JuizAyres Junior, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de juntamente com o servidor Léo José de Oliveira levar amostras laboratoriais (para raiva e febre amarela) e ainda participar de capacitação de coleta de amostra para diagnóstico de raiva animal e amostras animais para identificação de zoonoses para análise do LACEN Porto Velho. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2199/2021, Processo 2744/2021. Justificativa: Mem. 010/2021/Uni. Vig./Zoonoses Saída: 10/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 11/06/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7FACD40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0704/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 01/12/1998, e do C.P.F. n.º 59542217234, do cargo de Chefe de Seção de Imunização.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0136/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D507B4F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	3303/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 30/2021
c) Data Homologação :	14/06/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DA MOTONIVELADORA NEW HOLAND MODELO RG170B TOMBAMENTO 76940.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado: R$ 1.934,57 (mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

CACOAL, 14 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82912F79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0683/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) KEILA PULQUERIO VARJAO CARRIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1054543/SSP/RO, de 22/03/2007, e do C.P.F. n.º 91152720287, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0142/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:263EC3AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0699/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2021, o(a) senhor(a) SABRINA MENEZES DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1562762/SESDC/RO, de 30/11/2016, e do

C.P.F. n.º 06896054123, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde São Judas Tadeu.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DA35B28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0619/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/06/2021, o (a) senhor(a) ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1019576/SSP/RO, de 10/05/2006, e do C.P.F. n.º 01738838269, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0508/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43351784

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0698/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 989368/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 00207513201, para exercer o cargo de Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38180DAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0663/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/05/2021, o(a) senhor(a) ALLANA PEREIRA CHALITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158511/SESDC/RO, de 20/09/2016, e do C.P.F. n.º 01261078233, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D40973D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0694/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) POLYANA MACIEL DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1230253/SESDC/RO, de 01/12/2010, e do C.P.F. n.º 02145070257, para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Laboratório Especializado de Análises Clínicas de Cacoal - LACLIN.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na art. 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFD9C468

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0703/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/06/2021, o(a) senhor(a) DARLEI MACHADO MILOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1553091/SESDC/RO, de 30/09/2016, e do
C.P.F. n.º 01221085158, para exercer o cargo de Diretor de Compras do FMS, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28AE42F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0692/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) AUZINEI ZIMERMANN SCHIMITZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000962611/SESDC/RO, de 31/05/2005, e do C.P.F. n.º 92015603204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Divinópolis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF0A0655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0653/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P.
F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de Diretor de Registro de Preços da Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EF3F64C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0682/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) SILVIA DURAES GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000511715/SSP/RO, de 23/03/1993, e do C.P.F. n.º 58194932220, do cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0647/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88951BCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0680/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ADRIELLI DE LIMA LEITE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 957938/SESDC/RO, de 18/04/2005, e do C. P.F. n.º 89093860291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Unidade de Saúde da Família Divinópolis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0148/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BA9F8A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0686/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALVES CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 415647/SSP/RO, de 27/03/1990, e do C.P.F. n.º 26799669453, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C88C772

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0685/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ALISSON PETRONA PONHES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1294537/SESDEC/RO, de 08/02/2012, e do C.P.F. n.º 02820033202, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Unidade Central de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0638/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92C1A77D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0684/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) TAINA LOPES DE MELO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278107/SSP/RO, de 05/10/2011, e do
C.P.F. n.º 00041964225, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0440/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/06/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37CAF764

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0696/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 941602/SESDC/RO, de 08/05/2015, e do C.P.F. n.º 90827112220, para exercer o cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02891FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 139/GP/2021

Cacoal, 14 de junho de 2021.

Errata da Portaria Pessoal nº 137GP/2021

A Portaria Pessoal de nº.137/GP/2021, de 10 de junho de 2021, publicada na edição nº. 2985, páginas 17, de 14 de junho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

I – Lotar Jhonny Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n°016.542.082-05, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis

Leia-se:

I – Lotar Jhonny Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n°016.542.082-05, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete a partir do dia 11 de Junho de 2021, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:CC5A34DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ 53.276.010/0001-10. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 683,00
Item 02 R$ 648,00, Item 03 R$ 1.024,00, Item 04 R$ 800,00, Item 05 R$ 1.457,00, Item 06 R$ 734,00, Item 07 R$ 704,00, Item 08 R$ 536,00, Item 09 R$ 985,00, Item 10 R$ 2.306,00, Item 11 R$ 2.014,00, Item 14 R$ 40,00, Item 15 R$ 164,00, Item 16 R$ 46,00, Item 20 R$ 46,00, Item 21 R$ 30,00, Item 22 R$ 19,00, Item 23 R$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 009/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:0D113C33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 62/2021

PORTARIA SAAE Nº 62/2021

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato n. 06/2021, oriundo do Processo n. 91/2020 entre o SAAE e a Empresa – THECHEKS RESTAURANTE EIRELI – ME.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscais do Contrato n. 06/SAAE/2021, oriundo do Processo n. 91/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidores abaixo como Gestor e Fiscais do Contrato n. 06/2021, oriundo do Processo n. 91/2020.
Gestor: EURIPEDES DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR
MATRÍCULA n. 398

Fiscal: GILMAR ANTÔNIO LINO
MATRÍCULA n. 248
Fiscal: SIDNEY GONÇALVES RIBEIRO
MATRÍCULA n. 161

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE -Cacoal
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:984AE89D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 64/2021

PORTARIA SAAE Nº 64/2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Daniel Oliveira da Paixão e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.
Considerando que a Lei n° 4.733/PMC/21 art. 7°, que altera a Lei n° 2.716/PMC/10, sobre o afastamento para servir a outro órgão ou entidade.
Considerando oficio nº 0365/2021-PMC/GAB, da prefeitura Municipal de Cacoal, requerendo a cedência do Servidor Daniel Oliveira da Paixão, com ônus para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder o servidor Daniel Oliveira da Paixão, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o nº 253, pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, para cargo comissionado junto à Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de 10/06/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 10 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:DE003DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **016/2021**, referente ao Processo Administrativo Gerenciador nº 401/2021/SEMAD, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços para Aquisição De Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E7768405

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021 - SEMAS

Processo nº: 01352/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de serviços fúnebres, a ser realizado no Município de Porto Velho, que veio a óbito, junto ao hospital do amor, onde o mesmo estava em tratamento oncológico. (Conforme apresentado em Termo de Referência - ID 60514, e Relatório Social - ID 60516).

Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, § 3º.

Orçamento: 08.243.0011.2222-0000 - Benefícios Eventuais - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha: 201.

Contratada: FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA, CNPJ: 03.388.715/0001-52.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043 de 06/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EB0B8328

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021 - SEMAD

Processo nº: 01356/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para curso e-Social para Organizações Públicas para atender servidores desta secretaria municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento até 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 5,§ 3, da Lei n° 8.666/93.

Orçamento: 020202.04.128.0021.2213.0000 Manutenção das Atividades de Capacitação e Treinamento Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 051,

Contratada: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A13FAB60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI N° 909, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no Distrito de Rio Branco"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "PRAÇA GUSTAVO FERRETE", a praça pública, localizada no Distrito de Rio Branco, no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F8C5368

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 433, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Exonera a pedido ELAINE SILVEIRA CARMO SAPACOSTA, do cargo de Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELAINE SILVEIRA CARMO SAPACOSTA,** CPF n. xxx.638.462-xx e RG n. 0995439 SSP/RO, do cargo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C07B375

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 434, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede afastamento a servidora DERCI FRANÇA DA SILVA, sem qualquer prejuízo, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo Eletrônico 4-1342/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem qualquer prejuízo, a servidora **DERCI FRANÇA DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para dar assistência ao seu esposo que se encontra em tratamento médico no período de 01/06/2021 a 30/07/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 054/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B391AC04

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 148, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Readapta o servidor ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 4-1137/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenho na função de Telefonista na recepção da UBS do Distrito Rio Branco, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0576E9B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ATUALIZAM OS VALORES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 058. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020. Processo Administrativo Eletrônico nº. 1115/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes no Anexo II da Lei Complementar 058, de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º O valor da atualização e de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) do piso nacional do magistério (Lei 11.738/2008) no ano de 2020, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Os valores da Atualização do Piso será pago a partir da folha do Mês de Junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E2657AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 041– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 045– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.128 Formação de Recursos Humanos
02.02.02.04.128.0021 Capacitação e Treinamentos de Servidores Municipais
02.02.02.04.128.0021.2213 Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. de Servidores Públicos
Ficha: 051– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado

no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Maio/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				296.500,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.067.945,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78BE3AA2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores para atuar no Projeto Meu Imóvel Legal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 5-1332/2021

Considerando o Oficio-Circular n° 29/2021/SEPAT-GERFR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores que ficarão responsáveis pela execução das ações do Projeto Meu Imóvel Legal:

Eduardo Mateus de Sousa CPF n. ***.394.752.**
Isac da Cunha Santana CPF n. ***.457.392-**
Paulo Sezar Tiecher, CPF n. ***.083.102-**
Diekson Gasparini CPF n. ***.998.492-**
Jeferson Alvis Werkhausen CPF n. ***.880.802-**

Art. 2° A Comissão ficará responsável pela execução das ações do Projeto Meu Imóvel Legal, pactuadas nos Termos de Cooperações firmados entre o Governo do Estado, por intermédio desta SEPAT e o Município de Campo Novo de Rondônia, que serão devidamente capacitados e orientados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54C378EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 436,DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Altera membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP e Atenção Básica de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Unidade Hospitalar HPP da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF
Elaine Guimaraes de Oliveira	***.409.602- **
Jeandro Fernandes de Laia	***.348.182-**
José Fábio Serafim de Lucena	***.096.102--**

Art. 2° Altera os membros da Comissão de Recebimento de Bens e Produtos da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e de Vigilância em Saúde:

NOME	CPF
Andriele Vancini Sanches	***.399.022- **
Karine de Souza Pedrosa	***.474.972-**
Marcela Lopes Santiago	***.435.472-**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F76652C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1338/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEYSSON DE SOUZA LAIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 21/06/2018 à 20/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:74CFE558

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 274/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Revoga a Portaria n° 274/2020 que nomeia **KARINE DE SOUZA PEDROSA**, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos na Secretaria Municipal de Saúde e concede gratificação de Encarregada de Estatísticas e Alimentação de Sistemas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFC1D93E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E09F5501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5783 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Atendimento ao publico, CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:069838C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 001 DE 14 DE JUNHO DE 2021- SEMASF

Designar servidor(a) para atuar como Gestor(a) do Acordo de Cooperação Técnica que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF e o Centro de Estudos e Pesquias de Direito e Justiça.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1076 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando o que determina a Lei acima mencionada no Artigo 17 e seu Paragrafo Único;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ***Antônia Taysa Pinto Geraldo***, inscrita no CPF nº 018.592.792 - 01, Matricula nº 10.282, Chefe de Seção de Monitoramento da Casa Lar, para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 celebrado entre esta Pasta e o Centro de Estudos e Pesquisa de Direito e Justiça, a fim de promover a Prospecção e articulação, visando a criação do Conselho Municipal de Politicas Sobre Drogas e o Fundo Municipal Antidrogas, com vigência a contar da data da publicação até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Acordo de Cooperação sob sua gestão;
II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município para conhecimento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se
.

MARA REGINA CUNHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF
Matricula nº 10.271

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:21ABF3FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 5784 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Candeias do Jamari - RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 23 de março de 2020 Decretonº 4.787 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere...,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o Plano de Retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2ºA Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a Coordenação da Secretária Municipal de educação a critério desta inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I –**Secretaria Municipal de Educação – SEMED:**

a.Maria da Conceição Silva Pinheiro - Coordenadora;
b.José Ramos de Melo (suplente)

II –**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:**

a.Rafaela PaulaMoreira dos Santos (titular);
b.Nayara Andrade de Lima(suplente).

III –**Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia – SEMASF:**

a.Marielza Pereira de Souza(titular);
b.Marines Carvalho Barbosa (suplente).

IV –**Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Finanças - SEMFAGESF**:

a.Leonardo Juan Silva Silveira (titular);
b.Denilce Silva do Nascimento (suplente).

V –**Secretaria de Administração - SEMAD**

a.Juliane Carnoski de Oliveira (titular);
b.Lidiane Tavares Façanha (suplente).

VI –**Secretaria de Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP**

a.Leandro de Almeida Goés (titular)
b.Geisson Coelho (suplente)

VII –**Conselho Municipal de Educação – CME**

a.João Bento de Oliveira (titular);
b.Olavo Bernardo da Rocha Filho.

VIII –**Corpo de Bombeiros Militar – CBM**

a.2º Sgtº BM - Andrade da Rocha (titular);
b.Sd BM - Julio Cesar Bentes Amorin (suplente).

IX –**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Candeias do Jamari – SINTEMUCAJA**

a.Jean da Silva Dourado (titular);
b.Waldirene Cardoso da Silva (suplente).

X –**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

a.Jose Nunes Vieira da Silva (titular);
b.Ivone Reis Caires Ferreira (suplente).

XI –**Representante do Conselho Municipal em Saúde**

a.Pedro Rodrigues da Silva (titular)
b.Carlos Alberto Cassimiro Silva (suplente);

Art. 3°Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por

estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipalcom sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3(três) dias ou em prazo que seja considerado razoável para a exequibilidade do item apontado como não conforme.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares**(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),**a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari 14 de junho de 2021.

VALTEIR GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:A548DF75

GABINETE DO PREFEITO-GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT

CONVITE

CONVIDAMOS TODOS OS REPRESENTANTES DE BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, HÓTEIS, POUSADAS, BALNEÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS AO TURISMO, PARA UMA REUNIÃO COM A FINALIDADE DE TRATAR ASSUNTOS RELATIVOS A COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E RETORNO DAS ATIVIDADES TURISTICAS NO PÓS PANDEMIA.

RESSALTAMOS QUE CUMPRIREMOS TODOS OS CUIDADOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA.

DATA: 18 DE JUNHO DE 2021.
LOCAL: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**
HÓRARIO:**10 HRS.**

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Secretário Municipal - SEMCELT

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:BC73DD10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 219/2021, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração a pedido da servidora Alice Kreusch Tiegs, do Cargo Efetivo de Agente de Serviços - Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **Alice Kreusch Tiegs,** do Cargo Efetivo de **Agente de Serviços - Lavadeira**, lotada na SEMSAU, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Cerejeiras, 4 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:91A92E8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 222/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da servidora Luana Camila Silva Nascimento, na Função Gratificada de Diretor – Farmácia Hospitalar – HMSL, Cód. 10.1.16, FG – 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Luana Camila Silva Nascimento**, cadastro nº 3784-2, para exercer a Função Gratificada de Diretor – Farmácia Hospitalar – HMSL, Cód. 10.1.16, FG – 09, lotada na SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as

vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017, de 13 de Abril de 2.017, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:70F2DAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 223/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses do servidor Edson Alves de Oliveira, referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 a 11/03/2011.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao servidor **Edson Alves de Oliveira**, cadastro nº 1118-5, nomeado no cargo de **Professor Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lotado na SEMED.**
Art. 2º A Licença será de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 a 11/03/2011, e serão gozadas no período de 14/06/2021 a 13/09/2021 de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995 de 12/06/1995.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:68150F70

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 050/2021/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **MARILZA LACERDA DE ALMEIDA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 14 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EED135B1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 051/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **Graciele Rempel**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 14 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D0D4B9D7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 052/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), Cássya Fonseca Santos, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 20.04.2021, na Categoria de ESP. EM SAÚDE I/FARMACÊUTICO 40HRS, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.
19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 14 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:22263365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2020

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor **Robert Andrade de Lima,**portador da Cédula de Identidade **n.º 1409983 SSP/RO**e inscrito no**CPF 033.225.472-05**brasileiro, nascido em **Vilhena - RO**em 06 de abril de 1997 solteiro residente na Avenida Garcia nº 2680, QD 18, LT. 04 bairro, Centro na cidade de Chupinguaia - RO,**pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 021/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2020, pelo período de**26 de junho de 2021**com termino em**26de junho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 021/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de junho de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ROBERT ANDRADE DE LIMA
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROBERT ANDRADE DE LIMA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 11/06/2021 às 15:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**141781**e o código verificador**7F4C7C4D**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C9DB1B75

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2020

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomicilia do à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora **Daiane Barros da Silva,**portador da Cédula de Identidade **n.º 00001106314 SESDEC/RO**e inscrito no **CPF 009.246.162-02**brasileiro, nascido em **Rolim de Moura – RO** em 27 de novembro de 1996 solteiro residente na Rua 17 A nº 2083, QD 65 LT. 13 bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,**pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 020/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 020/2020, pelo período de**26 de junho de 2021**com termino em**26de junho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 020/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de junho de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

DAIANE BARROS DA SILVA
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DAIANE BARROS DA SILVA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 10/06/2021 às 14:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**141778**e o código verificador**51B4918C**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2784CD06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2020

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte um, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor **Andre Santiago Bonfim,**portador da Cédula de Identidade **n.º 803624 SESDEC/RO** e inscrito no **CPF 882.161.362-34**brasileiro, nascido em **Rolim de Moura – RO** em 31 de julho de 1991 solteiro residente na Avenida Primavera nº 1728, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 014/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 014/2020, pelo período de**24 de junho de 2021**com termino em**24de junho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 014/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de junho de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ANDRE SANTIAGO BONFIM
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SANTIAGO BONFIM**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 10/06/2021 às 14:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**141769**e o código verificador**1EA44F7E**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AC9703DF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2020

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor **Alexsander Araújo das Chagas,**portador da Cédula de Identidade **n.º 1350444 SESDEC/RO**e inscrito no**CPF 034.923.492-26**brasileiro, nascido em **Ariquemes - RO**em 16 de outubro de 1995 casado, residente na Rua 17 A, s/nº, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 018/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 018/2020, pelo período de**26 de junho de 2021**com termino em**26de junho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 018/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de junho de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ALEXSANDER ARAÚJO DAS CHAGAS
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I**, em 10/06/2021 às 16:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**141761**e o código verificador**CFB8DDBA**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6A6AA856

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020

Aos 10 dias do mês de junho de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Adriano dos Santos,**portador da Cédula de Identidade**n.º 853894 SSP/RO**e inscrito no**CPF 797.703.552-91**brasileiro, nascido em**Vilhena - RO**em 30 de abril de 1984 casado residente na Rua 01 nº 641, LT. 05 Qd 01 bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 022/2020 de Agente de Inspeção Sanitária II eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, pelo período de**26 de junho de 2021**com termino em**26de junho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 10 de junho de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ADRIANO DOS SANTOS
Contratado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2021

às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANO DOS SANTOS**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 12/06/2021 às 20:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**141743**e o código verificador**2B856683**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6DFA43A1

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021- PROC. Nº 742/2021.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que:
Onde se lê:
Valor de R$ 238.322,93 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Leia- se:
Valor de R$ 238.322,66 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**142253**e o código verificador**62D67F87**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:06A3BD85

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0149/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/21**,**Proc. Adm. Nº 584/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1534 DE 09 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 10.403,45 (dez mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 11 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**142250**e o código verificador**0D3DDA0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/06/2021 12:17

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7FF3121A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0150/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de SRP Sistema de Registro de Preços e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0060/21**,**Proc. Adm. Nº 584/2021

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1533 DE 09 DE JUNHO DE 2021

VALOR:R$ 8.796,23 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:11 de junho de 2021

Chupinguaia - RO, 11 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/06/2021 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**142256**e o código verificador**A92D7FB3**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EA938824

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº 946/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 085/2021, para a empresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, com o valor de R$ 7.353,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 142322), Documentação da empresa vencedora(ID 142320)e Termo de Adjudicação(ID 142326)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID142407e o código verificador2FA1792E.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2EA9221F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 036/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 997/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 36/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 29/06/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 14 de junho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:38593A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 5º, do Decreto nº 117, de 7 de junho de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR Comissão Municipal Preparatória e de Apoio**, para coordenar e organizar as **Audiências Públicas** que serão realizadas visando obter subsídios para a elaboração do **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**, Convocadas através do **Decreto nº 117, de 7 de junho de 2021**, que será composta pelos membros Servidores representantes das suas respectivas Secretarias Municipais desta Administração Municipal, conforme segue abaixo, **sob a presidência** do Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças **Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**:
- GABINETE DO PREFEITO:
GUTENBERG AZEVEDO MATIAS;
MARCELO CARVALHO;
TATIANE VIEIRA DOURADO;
JHONATAN THIAGO DA CRUZ TAVARES;
NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER.
- SEMDESFAT:
SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY;
IVANEIDE DE SOUZA;
ALLANA RODRIGUES CORTE.
- SEMINFRA:
GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS;
RONALDO GONÇALVES GUEDES;
JEAN LOPES REIS.
- SEMEC:
ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA;

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA;
MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO.
- SEMUSA:
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO;
LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA;
WILLIAN BATISTA MORENO.
- SEMPLAFIN:

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA;
EVANDRO CHAVES;
EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA.
- SEMDERMAT:
JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
MARCIO DA SILVA.
- SEMELJU:
ALMIRO DIAS DA SILVA;
GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS.
Parágrafo Único - Na **ausência ou impedimento** do **presidente** o substituirá o Assessor Especial de Governo **Sr. GUTENBERG AZEVEDO MATIAS**.
Art. 2º - Compete exclusivamente aos Servidores **Srs. MARCELO CARVALHO**, **JHONATAN THIAGO DA CRUZ TAVARES** e **EVANDRO CHAVES**, as seguintes atribuições:
- dar ampla publicidade da realização das Audiências Públicas Municipais para a efetiva participação do cidadão, conforme o disposto no **§ 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 117, de 7 de junho de 2021**;
- disponibilizar um link de acesso às **Videoconferências**, **na plataforma Google Meet**, junto ao site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO (Portal Transparência) **www.coloradodooeste.ro.gov.br**;
- a perfeita funcionalidade das **Videoconferências**, **na plataforma Google Meet**, durante a realização das Audiências Públicas Municipais;
- efetuar a gravação das Audiências Públicas Municipais para posterior comprovação.
Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 11/06/2021 às 16:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **62866** e o código verificador **72B4588D**.
Docto ID: 62866 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5B920F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2021/SEMUSA.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº.405/2021/SEMUSA,435/2021/SEMAF, 416/2021/SEMAS, 426/2021/SEMOSP, 483/2021/SEMAN e 419/2021 SEMED
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço **GLOBAL**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/06/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **25/06/2021** e início da sessão pública: dia **25/06/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 173.294,71** (cento e setenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Junho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:88C3F8F3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2021/SEMUSA
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 693/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR (leite sem lactose), para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública e Ministério Público, em favor da população com hipossuficiência financeira. Aquisição a ser executada com Recurso Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 080/2021 Processo nr°. 693/2021.. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **15/06/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **24/06/2021** e início da sessão pública: dia **24/06/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 20.153,60 (vinte mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Junho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:72999C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 680/SEMFAZ/2021.
Assunto: Contratação de empresa para cobertura de despesas com indenizações e restituições de CDA, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa JHONATAN MELO DE BRITO, justifica-se pela necessidade de a Administração arcar com pagamento de despesas com indenizações e restituições, conforme Mem. Nº 066/SEMFAZ. A contratação da empresa acima citada, visa suprir essas necessidades, dando mais celeridade aos atos administrativos.

CREDOR:
JHONATAN MELO DE BRITO
Av. Chianca, Nº 1900, Centro
Costa Marques - RO
CEP: 76.937-000
CNPJ: 30.023.427/0001-76

OBJETO:
Despesas com indenizações e restituições de CDA
VALOR:
O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de indenizações e restituições de CDA, cujo Órgão é exclusivo para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 680/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de Junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E87081AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **757** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 211/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 033/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 14/06/2021, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referencia.

Cujubim - (RO) 14 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0B03FC5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS JÁ PROCESSADOS (MARMITEX). Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referencia. Valor estimado de R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 29/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/06/2021. (Horário de Brasília). Tendo em vista que o Pregão nº 033/2021 foi deserto. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
Cujubim - (RO) 14 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E4D14CD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 314/2021**, tendo como objeto: **contratação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A3 Pessoa Física e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, e também o certificado digital A1 e-CNPJ e A1 e-CPF, para atender as necessidades da Administração Municipal.**

A Favor da empresa: **SEGURA CERTIFICAÇAO DIGITAL LTDA - CNPJ Nº: 27.297.830/0001-89.**
Valor de R$: **1.947,00 (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo

Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 14 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6B5A4EC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Processo Administrativo nº 1-142/2021. Contrato Administrativo nº 25/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ 08.593.703/0001-82, ora Contratada. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 12 meses. Data da assinatura: 08/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E0A344DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 835

DECRETO Nº835 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Cujubim e dá outras providências.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 265/2021, processo 54000.008264/2021-73, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Cujubim.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Cujubim o qual tem por objetivo:

I – ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II – expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;.

V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.;

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivo.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.
Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Competem a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II – apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologia da Informação – TIC do Incra;

IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V – realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e no Regulamento Operacional; e

VI – Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferencimento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de

propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º. A prestação de serviços da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 308/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV – disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V – indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII – emitir e expandir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:B6FF1F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222

PORTARIA Nº222 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos de Decreto Municipal.

I – Itatiane Martinelli – CPF 949.144.789-00;
II – Sergio (secretário de agricultura)
III – Moizes de Jesus Santos – CPF 329.646.842-00;
IV – Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro – CPF 826.646.172-49.

Parágrafo Único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não renumerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (acesso http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), no dia _____/_____/____

Lei Municipal nº 371/2009
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:13735CEA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DE PORTARIA 167

PORTARIA Nº 223 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 167 COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO,** que ficará com a seguinte composição:

ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA – matrícula nº 1731
EDMAR CUNHA DA SILVA – matrícula nº 578
CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO – matrícula nº 3296
LUCILENE SOARES VIZELE-matricula nº1493
ÉRICA DA SILVA MATOS-matricula nº3404

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA Nº 167 DE 14 DE JUNHO DE 2021**.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:AC988CEA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-24/2021**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (WEBCAM), MATERIAIS DE CONSUMO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM - INPREC**
A Favor da empresa: **RAISA KELLEM COSTA DOS SANTOS 05919220295 - CNPJ Nº: 36.876.028/0001-34.**
Valor de R$: **3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais)**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 141de Junho de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8537DABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 044/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2342/SEMOSP/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **Aquisição de óleo lubrificante para as máquinas e veículos pertencentes à frota da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serviço nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste - RO, em atendimento ao Convênio nº 055/FITHA/2019** Secretaria Municipal de Obras, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para é de R$94.635,23 (noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **31/05/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **16/06/2021 PASSARA PARA O DIA 17/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, QUE SERIA dia **16/06/2021 às 11h00 PASSARA PARA O DIA 17/06/2021, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:32CBB17B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE prorrogação de LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 31/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 1519/SEMAME/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E ADITIVOS PARA ATENDER OS CAMINHÕES DA COLETA DE LIXO**, deste Município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia que **seria dia 16/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **que seria 16/06/2021 passará para o dia 21/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DAC878C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 013

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO TERMO DE FOMENTO Nº 013,

ONDE SE LÊ:
TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2020
LEIA-SE:
TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2021

ONDE SE LÊ:
[...] representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Nilton Caetano de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 124.304 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF nº 090.556.652-15, residente e

domiciliada à Rua Petrônio Camargo, nº 2314, Bairro São José, nesta cidade, doravante denominado**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** [...]
LEIA-SE:
neste ato representado por seu titular Prefeito **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

ONDE SE LÊ:
Espigão do Oeste, 04 de marçode 2020.
LEIA-SE:
Espigão do Oeste, 04 de marçode 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,11 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F6FC3121

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 178/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5135/2020
INTERESSADO (A): JOÃO BATISTA DE LIMA
ASSUNTO: SOLICITA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEL

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 5135/2020, o qual solicita emissão de parecer jurídico acerca da atualização cadastral e emissão de Certidão Negativa de Débitos da propriedade localizada no: Lote 15, Quadra 30-B, Setor 06, na Rua/AV Juliana Rodrigues Marculino, nº 1980, bairro Vista Alegre.
Conforme constam nos autos, o Sr. João Batista de Lima requereu à Divisão de Cadastro e Estatísticas que fosse atualizado o cadastro do imóvel supramencionado, visto que o mesmo se encontra atualmente cadastrado sob o nº 6214, no nome da Esmeralda Lino do Nascimento.
Para tanto, ele apresentou um Contrato de Doação de Imóvel Urbano datado de 13 de outubro de 2015, no qual o Sr. Antonio Pereira de Lima estaria doando ao João Batista de Lima o imóvel localizado no Lote 15, Quadra 30-B, Setor 06, com área de 288,00 m². O requerente anexou também um comprovante de energia do mês de novembro de 2020, mas, este comprovante não está no nome do mesmo, e sim no nome de Matilde (nome ilegível) Alves Santa Rosa.
Analisando ainda a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, que está no nome de Esmeralda Lino do Nascimento, verifica-se que a área territorial é de 336,00 m², não constando o valor da área edificada.
Pois bem.
A princípio, verifica-se que o Contrato de Doação do imóvel, apesar de possuir a mesma descrição quanto ao lote, quadra e setor que o cadastro atual da prefeitura, há divergência quanto a área, visto que a área do contrato é de 288,0 m² e do cadastro da prefeitura de 336,0 m².
O requerente não apresentou contratos anteriores, demonstrando a cadeia de alienação do referido bem, motivo pelo qual esta procuradoria se valerá de uma análise legal e doutrinária para emissão de parecer acerca do que se requer.
O Código Tributário Municipal dispõe que para cada unidade imobiliária caberá apenas uma inscrição. Cite-se:

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
Art. 171 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e far-se-á a pedido ou de ofício, devendo ser instruída com os elementos necessários para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo sempre como titular o proprietário ou possuidor a qualquer título.

Parágrafo único - **A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição**.

O referido código, entretanto, não fala sobre o rol de documentos necessários para que seja feita a atualização cadastral.
Segundo o doutrinador Flávio Tartuce, "o contrato, como típico instituto de direito pessoal, gera efeitos *inter partes* [...]"., exceto em caso de: estipulação em favor de terceiro (arts. 436 a 438 do CC), promessa de fato de terceiro (arts. 439 e 440 do CC), contrato com pessoa a declarar ou com cláusula *pro amico eligendo* (arts. 467 a 471 do CC) e tutela externa do crédito ou eficácia externa da função social do contrato (art. 421 do CC).
O Contrato de Compra e Venda ou mesmo de Doação não se trata de um instrumento ilegal. A doação, inclusive, está prevista no Código Civil (art. 541) como sendo possível de ser realizada tanto por instrumento público como por instrumento particular. Neste último caso, caberá doação por instrumento particular desde que o valor do imóvel não ultrapasse trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País (art. 108 do CC/02).
Todavia, o contrato de doação apresentado está dotado de certa insegurança jurídica, e isso decorre do fato de que, apesar deste contrato possuir efeito entre as partes, deve-se mencionar que: o reconhecimento das assinaturas foi feito por semelhança, ou seja, o tabelionato certificou que a assinatura do documento confere com a assinatura do banco de dados, não havendo o comparecimento pessoal dos interessados no ato da assinatura; não houve assinatura de testemunhas para atestar a veracidade do contrato; a área informada no contrato diverge com a área cadastrada na prefeitura; os nomes dos proprietários do imóvel divergem entre o cadastro da prefeitura, do contrato e do comprovante de energia; e, por fim, não foi apresentada para o setor de cadastros desta entidade municipal a cadeia de alienação do referido bem.
Portanto, apesar do contrato de doação ser um instrumento válido de cessão de bem imóvel, a insegurança jurídica provocada pelas divergências de dados entre os cadastros e a falta de comprovação da cadeia de alienação deste imóvel é justificativa suficiente para esta Procuradoria entender como não cabível a atualização cadastral do referido imóvel no registro desta Prefeitura.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 5135/2021

Adoto as razões do Parecer n° 178/PGM/2021;

Dê ciência ao interessado.
Publique-se.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:45DDEA44

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 185/PGM/2021

Processo nº: 4082/2019
Interessado: SEMAF – DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Assunto: SOLICITA REVISÃO DE CÁLCULOS

O referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para reanálise e revisão de cálculos de parecer proferido por esta divisão no mandato anterior, a pedido do Prefeito Municipal, Sr. Weliton.

O servidor solicitou, a princípio, a incorporação da gratificação, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Por meio do Parecer nº 74/PGM/2018, foi concedida a incorporação, sob 100% da média dos cargos de livre nomeação exercidos pelo mesmo, dentre eles, o de fiscal municipal, que na época era um cargo de livre nomeação.
Após, o servidor solicitou que, junto a incorporação, também fosse paga a gratificação inerente ao cargo. O CJAM, ao analisar o pedido, negou a concessão de ambas as quantias, conforme consta no Parecer 97/CJAM/2020, fl. 34, com fundamento no § 1º do Art. 66 da supramencionada lei, ou seja, de que "somente terá direito o valor caso fosse nomeado para outro cargo diferente do de origem, e este valor, o criado por lei do eventual cargo".
No Despacho (fl. 36), a Procuradoria discordou da decisão do CJAM, alegando que "houve alteração da natureza jurídica da Gratificação de Fiscal Municipal, a qual passou de uma função gratificada para uma Gratificação Inerente ao Cargo", com base nos Arts. 7º e 8º da Lei Municipal 2.163/2019 e Art. 74 da Lei Municipal nº 709/2002, devendo ser pagas, portanto, ambas as gratificações.
Pois bem.
Analisando o disposto nas decisões, esta Procuradoria verificou que não foram observados os efeitos do § 8º do Art. 66 da referida lei em nenhuma das decisões. Cite-se:

Art. 66 [...]
§ 8º Os servidores que recebem gratificações de funções correlatas aos seus cargos na forma de nomeação demissível, que foram transformadas em gratificações inerentes aos cargos, **não terão direito a incorporar as gratificações que recebiam anteriormente de forma nomeada, ficando, exclusivamente, com direito à gratificação inerente ao seu cargo**.

O cargo de Fiscal Municipal, antes do advento da Lei Municipal nº 2.163/2019, correspondia a um cargo de livre nomeação. Após, foi instituído como um direito do servidor que exercesse este cargo o recebimento da Gratificação Inerente a ele.
Nota-se, portanto, que a decisão proferida pela Procuradoria à época está correta, mas só será cabível sua aplicação até a publicação da Lei nº 2.163/2019, pois, a partir deste momento, passaria a vigorar o disposto no § 8º do Art. 66.
Em outras palavras, o servidor faz jus a incorporação no valor total constante no Parecer nº 74/PGM/2018 até 19 de junho de 2019. Após, o valor das gratificações que compuseram a incorporação deverá ser revisto, pois será retirado deste cálculo médio os valores correspondentes a função de fiscal enquanto função de nomeação demissível, e caberá ao servidor receber, a partir desta data, o quantitativo correspondente a Gratificação Inerente ao Cargo de Fiscal Municipal.
Desta forma, o servidor não estará recebendo em duplicidade o montante inerente ao seu cargo na sua incorporação, respeitando, portanto, o disposto no § 8º do Art. 66 da Lei Municipal 1.946/2016.
Por fim, caberá ao setor de Recursos Humanos realizar este cálculo e, se possível, promover eventual compensação dos valores, a fim de sanar o problema sem maiores prejuízos tanto para a Administração como também para o servidor.
Ante o exposto, esta Procuradoria entende que deverá ser pago o retroativo da Gratificação Inerente ao Cargo de Fiscal Municipal, desde o dia 19/06/2019, e deverá ser revisto o cálculo da incorporação pelo Departamento de Recursos Humanos, a fim de que sejam retiradas da média, desde o dia 19/06/2019, os valores correspondentes as nomeações de fiscal. Após, recomenda-se que sejam feitas as compensações destes valores.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:97E82F0E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 188/PGM/2021

Processo nº: 4082/2019
Interessado: KEDSON ABREU SOUZA
Assunto: SOLICITA NOVAS VISTAS

O referido processo foi encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos a esta Procuradoriapara análise e promoção de medidas cabíveis.
De acordo com os autos, o Departamento de Recursos Humanos comunicou que houve uma denúncia a respeito do pagamento indevido de gratificação de Pós-Graduação recebida pelo servidor KEDSON ABREU SOUZA. Ao analisar o caso, este Conselho emitiu o Parecer nº 77/CJAM/2020, no qual apontou o recebimento de fato indevido, pois para fazer jus a gratificação por pós-graduação, o servidor deve obedecer aos requisitos do Art. 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Nesta situação, foi verificado pelo CJAM que o servidor ocupava um cargo que já exigia Pós-Graduação em Cirurgia Geral, motivo pelo qual não seria possível concessão de uma gratificação por Pós-Graduação neste mesmo nível.
Para apurar os fatos, foi aberta sindicância no nome deste servidor. No dia 03 de agosto de 2020, o servidor foi citado para apresentar contestação, tendo sido notificado por e-mail e whatsapp, mas não apresentou qualquer documento de defesa, nem mesmo nomeou advogado.
Por este motivo, no dia 18 de setembro de 2020, como a Defensoria Pública se recusou a atuar no caso, foi nomeado defensor dativo ao servidor, abrindo novo prazo para apresentação de contestação. Todavia, não foi apresentada qualquer defesa.
Somente no dia 20 de abril de 2021 o servidor Kedson entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos e entregou novo certificado de pós-graduação, solicitando a anexação do mesmo no processo em andamento. Ainda, nesta ocasião, o servidor afirmou que esta especialização de Médico Legista havia sido adquirida quando já tinha tomado posse no concurso de Espigão do Oeste, mas que nunca foi elencada nos documentos da minha ficha funcional.
Pois bem.
O Sr. Kedson, conforme consta na Ficha Funcional anexa a este processo, exercia o cargo de Médico Cirurgião, tendo como data de admissão o dia 01 de março de 2016. Este cargo, segundo a Lei Municipal nº 2.101/2018, tem como exigência:

Art. 44. Do cargo de MÉDICO CIRURGIÃO:
a) Escolaridade, habilitação técnica: **Diploma de conclusão do curso superior em medicina**, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente **e,título de especialista (residência médica) em cirurgia**.

Nota-se, portanto, que a apresentação do diploma de especialista em Cirurgia Geral já era um pré-requisito para o ingresso no cargo.
Passando para análise da Lei Municipal nº 1.946/2016, observa-se que:

DA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO
Art. 62. O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, **quando não for exigência do cargo**; ou possuir, ou concluir pós-graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica quetenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:
I – 7% (sete por cento) para habilitação técnica;
II – 12% (doze por cento) para graduação em nível superior ou tecnólogo;
III – 15% (quinze por cento) para pós-graduação;
IV – 21% (vinte um por cento) para mestrado;
V – 25% (vinte cinco por cento) para doutorado;
Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Ou seja, quando já for exigência do cargo, não caberá concessão de gratificação por especialização em grau de pós-graduação, como aconteceu no caso em tela.
Como não consta neste processo qualquer documento com a solicitação formal do servidor ao setor competente à época para concessão desta gratificação, subentende-se que o Certificado

utilizado como base para essa concessão foi o de Pós-Graduação em Cirurgia Geral, visto que era o único apenso a sua ficha.
O servidor teve duas oportunidades para manifestar defesa, alegando que o certificado correto não foi apenso a sua ficha por um lapso dele ou mesmo do corpo funcional à época, ou por qualquer outro motivo, porém não o fez. Somente em abril deste ano que veio encaminhar o certificado de conclusão de Pós-Graduação de Médico Legista, com data de conclusão de 30 de junho de 2013, alegando que "pelo fato de tratar-se de uma especialização, faria jus ao pagamento de adicional específico".
Ressalta-se que ambos os certificados de pós-graduação/especialização são anteriores ao ingresso do servidor nesta Administração, sendo cabível, portanto, a inclusão do Certificadode Especialização de Médico Legista ao cadastro do servidor.
ENTRETANTO, importante mencionar os dizeres do Parágrafo Único do Art. 62, que menciona que "As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas".
Pela interpretação literal, caberá concessão das referidas gratificações quando o conteúdo das mesmas não coincidir, ou, em outras palavras, quando se tratar de graus diferentes de instrução e sobre conteúdos diferentes. Para ingresso no cargo, o servidor precisou apresentar certificado de especialização em cirurgia geral, em grau de pós-graduação. Só que, por se tratar de um requisito já inerente ao cargo, não seria cabível a concessão da gratificação.
De outro lado, por meio do Certificado de Formação Técnico-Profissional de Médico Legista, que é uma nova especialização, em uma área diferente da exigida para ingresso do cargo, e em um grau que o servidor ainda não possuía gratificação, seria cabível sua concessão.
Dessa forma, com o intuito de sanar o problema em questão, tendo também em vista que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento (Arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, Art. 114 da Lei nº 8.112/90 e Súmula 473 do STF), esta Procuradoria entende que, mesmo o servidor tendo perdido todos os prazos para apresentação de defesa, tornando-se revel, e vindo a apresentar somente em 2021 novo certificado de especialização com data anterior ao da concessão das gratificações, será admitida a anexação do referido certificado na ficha do mesmo, sendo as gratificações de pós-graduação concedidas a ele por meio da especialização em Médico Legista.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9C869905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.545 B, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORANEUZA MARIA BERTOLINI DOS SANTOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRINUIÇÃO**com Proventos Integrais para a Senhora**NEUZA MARIA BERTOLINI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1283552SESDEC/RO, CPF/MF sob onº 316.950.512-20, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2365, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I 25 horas, matrícula nº 7102-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, conforme o processo do IPRAM de nº 198/IPRAM/2020.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, se efetivará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividadeart. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:77983F5A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 192/PGM/2021

Processo nº: 2437/2021
Interessado: SEMED
Assunto: SOLICITA REVISÃO DE PARECER EMITIDO NO PROCESSO 4234/2018

O referido processo foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a esta Procuradoriapara análise e revisão de parecer emitido no Processo nº 4234/2018.
Foi anexado ao processo a documentação do Processo nº 4234/2018, no ID 91614, na qual consta o Requerimento da servidora, a Certidão de Conclusão de Graduação em Pedagogia, que atesta a conclusão do curso no dia 30 de junho de 2014, com colação de grau dia 31 de julho de 2018, o Parecer nº 047/PGM/2017, que concedeu gratificação por graduação, e a Portaria nº 045/GP/2019, que concedeu a referida vantagem desde o dia 29 de agosto de 2018, que foi a data do requerimento.
De acordo com o que consta na Ficha Funcional apensa ao processo, a servidora foi admitida no dia 25/04/2005, no cargo de Professor I – 25 horas. O cargo, na época, era de magistério, e não exigia graduação em nível superior, sendo o próprio edital específico neste sentido, abrindo vagas para Professor Nível Médio.
A Lei Nacional 9.424 de 24 de dezembro de 1996 em seu art. 9º, § 1º traz a previsão de que o magistério passaria a integrar o quadro de cargos em extinção. Também o referido artigo, nos §§ 2º e 3º tratam que aos professores leigos, ficaria assegurado o prazo de 05 (cinco) anos para habilitação necessária ao exercício das atividades docentes e que a habilitação seria condição para o ingresso no quadro permanente da carreira.
A referida Lei ainda preceitua em seu art. 10, II que os entes da federação, deveriam apresentar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.
No âmbito municipal, fora publicada a Lei n.º 459/PMEO/98 que veio a contemplar o magistério como o Professor de 1º Grau e Professor de 1º Grau e 2º Grau. Ademais, tem a referida Lei em seu Anexo VII que para o ingresso no magistério em Professor de 1º Grau, deveria o servidor ter formação no 2º Grau completo.
A Lei Municipal 709/2.002 trouxe especialmente em seu Título III previsões a respeito do magistério. Trata em seu art. 52, I, "a" que o cargo de Professor I em Nível I precederia à formação em nível médio na modalidade normal.
Já para Nível II, formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas específicas do currículo, cf. art. 52, I, "b" da Lei 709/2.002.Ainda, a Lei Municipal 2.101/2.018 em seu art. 61, "a" traz a menção conquanto ao cargo de Professor I – 25h de "antigo magistério". Exigindo para tanto diploma de conclusão de nível médio.
Com relação ao Professor II – 25h há a exigência de conclusão de ensino superior em cada área, cf. art. 63, "a" da Lei 2.101/2018.

Depreende-se para tanto, que o magistério é cargo em extinção cf. aventado, que o ingresso da servidora, em 2005 carecia apenas de Nível Médio (antigo 2º Grau). Que a permanência no cargo careceria de habilitação para tanto. Conquistada a habilitação EM Graduação em Nível Superior o servidor seguiu para o Nível II.
Conquanto, ao pedido de gratificação por graduação e capacitação, o Estatuto em seu art. 62, caput, trata que a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o Parágrafo Único, quando não idênticas.**
Quanto as exigências para ingressar no cargo, ficou demonstrado a necessidade de Graduação em Nível Superior para posse no mesmo, pois, mesmo que antes não fosse, a graduação em nível superior passou a ser uma exigência para permanência no cargo de Professor I – 25 horas, e, por este motivo, verifica-se que a servidora veio recebendo desde o dia 29 de agosto de 2018 indevidamente uma gratificação da qual não faz jus.
Por este motivo, esta Procuradoria verifica que houve erro na emissão do Parecer nº 047/PGM/2018, e, pelo fato da servidora não ter direito de receber a referida gratificação, **deverá devolver todo o valor recebido até os dias atuais**.
O cálculo da restituição deverá ser feito pelo Departamento de Recursos Humanos, utilizando-se do sistema de compensação ou outra medida equivalente.
Informa, ainda, que a servidora/requerente fica notificada nos termos art. 134 quanto ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.
Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta Lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar:
§ 1º Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.
§ 2º Aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.
§ 3º A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente da carreira conforme os novos planos de carreira e remuneração.

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:
II - apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior;

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, SALÁRIOS E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DÁ NOVA ORGANIZAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE, ALTERA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E A REDAÇÃO DE LEIS QUE ESPECIFICA.

Art. 52. Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo do magistério são:
I – Para o cargo de Professor I:
a. Nível I – Formação em nível médio na modalidade normal;

Art. 52. Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo do magistério são:
I – Para o cargo de Professor I:
b. Nível II – Formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO

Art. 61. Do cargo de PROFESSOR I 25H: a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino nível médio (antigo magistério).

Art. 63. Do cargo de PROFESSOR II 25H: a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso de ensino superior e habilitação para cada área específica de atuação com registro oficial no órgão competente quando exigido.

Idem. Lei 1.946.

Art. 134. Cabe um único pedido de reconsideração à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a primeira decisão.
§ 1º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACF18F96

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 189/PGM/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2020
ASSUNTO: REANALISE DO PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA OBRA CONTRATADA
INTERESSADA: E & J SERVIÇOS LTDA - ME

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para reanalise e emissão de parecer quanto aorequerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa E & J SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao contrato firmado com o Município de nº 002/PGM/2021.
A empresa alegou que os custos dos insumos necessários para a obra tiveram aumento no decorrer do prazo entre a apresentação da proposta e a ordem de serviço visto que a licitação ocorreu em 23/07/2020.
Alega ainda que foi a segunda colocada o certame sendo convocada para assinar o contrato somente janeiro de 2021, recebendo a ordem de serviços no mesmo mês.
Pois bem, passo a análise dos autos:
Ao compulsar os autos observo que o Contrato nº 002/PGM/2021, foi feito em 8 de janeiro de 2021, e ordem de serviço emitida em 12/01/2021, com o recebimento da empresa requerente em 19/01/2021.
Ressalto que o referido contrato teve origem na Tomada de Preços nº 014/CPL/2020, com proposta a licitação apresentada em13/07/2020, portando da data da apresentação das propostas até a presente datatranscorreu 10 (meses) meses e 28 (vinte e oito dias) dias.
Quanto ao pedido pleiteado pelo contratado tenho as seguintes considerações a tecer:
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de

pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(…)
II -por acordo das partes:
(…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso)
(…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso)
(…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso)
(…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
A revisão tem como fim manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e este equilíbrio pode ser tanto para majorar o valor contratado, como para reduzir a quantia a que estará obrigada a Administração Pública a adimplir, não tendo, portanto, qualquer vinculação com o aumento dos valores originariamente contratados.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva, ainda mais no presente caso que **se verifica o transcurso de mais de 10 (dez) meses da apresentação da proposta e uma Pandemia mundial, que alterou todo o contesto mundial, de fabricação de insumos, transporte, fornecimento de matéria prima, ocasionando assim uma alta considerável dos preços de todos os setores**.
Observo que embora o contratado tenha assinado o contrato no corrente exercício sua proposta foi apresentada em julho de 2020, o setor de engenharia tem razão ao mencionar que não houve variação neste ano, porém temos que levar em consideração que a licitação tem quase 12 meses e a crise causada pela pandemia é publica e notória principalmente quanto a elevação dos preços das mercadorias sejam para a construção civil, alimentos, vestuário e tecnologia.
A realização de realinhamento visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, onde se verifica o aumento de materiais a serem utilizados na obra.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelo requerente com base no Artigo 65, da Lei 8.666/93, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro entre os contratados.
Por fim embora, observo que deve ser aplicada a correção através dos meios utilizados para elaboração das planilhas iniciais da licitação, aplicando-se o desconto ofertado em licitação pelo requerente.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Remeta-se os autos ao setor de engenharia para elaboração dos cálculos de realinhamento;
Após a secretaria de origem para providências;
Se dê ciência ao interessado.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1DF05F90

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reduzido do valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 5.255,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a anulação parcial de empenho conforme justificado as fls. 1.167 dos autos.
Empenho anulação nº 5151/2021
Dotação orç. 15.452.1007.4040.000 44.90.51.99

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:

_____
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: 638.969.662-00

_____
MARCOS ANTONIO PERINI
CPF: 389.433.602-15

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9F94A790

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1054/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 017/PGM/2021do Processo Administrativo nº 1054/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:

Pedido de Empenho nº 01105/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.000 02.07.302.1010.3054.33903700;

Pedido de Empenho nº 01106/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.000 02.07.10.302.1010.3054.33903700

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ R$ 89.943,84 (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro reais), pedidosde empenho nº 1105 e 1106/2021, dot. Orç. 10.302.1010.3054.000 02.07.302.1010.3054.33903700.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto asCláusulasQuinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 017/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de junhode 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B14E4B06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.369 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

SUSPENDE RENOVAÇÃO DA ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 28 DE MARÇO DE 2.000.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suspensão da renovação da isenção prevista na Lei Municipal nº 556 de 28 de março de 2.000.

Art. 2ºO prazo mencionado no §2º do Artigo 2º e do Artigo 6º da Lei Municipal nº 556 de 28 de março de 2.000 ficam prorrogados até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 3º.A obrigatoriedade da renovação da isenção prevista no §3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 556 de 28 de março de 2.000, fica suspenso enquanto o Município de Espigão do Oeste/RO estiver em Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia Mundial do Covid-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 1º de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE14FBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4714, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e

Considerando o despacho, ID 99432, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 518/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 103021010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 516/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$-9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4C41B2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 168.000,00
Proc. Administrativo nº. 244-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 15/05/2021.
Abertura de propostas dia 25/06/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 25/06/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:FD442723

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em TSD no Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, com recursos provenientes do **Convenio nº 116/2020/PJ/DER-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 137.774,10
Proc. Administrativo nº. 313-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 15/05/2021.
Abertura de propostas dia 29/06/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 29/06/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:2C005EF4

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.125/2021 DE 07 JUNHO DE 2021 ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 207.939,87, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVID

LEI MUNICIPAL N° 1.125/2021
DE 07 JUNHO DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 207.939,87, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu**
sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar Provenientes de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente para o Fundo Municipal de Saúde no Valor de ***R$ 207.939,87*** **(Duzentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:

02 – Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024– Programa de Atenção Básica
2096- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 SAP PORTARIA GM/MS N° 731

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **19.799,02**

02 – Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024– Programa de Atenção Básica
2097- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 SAP PORTARIA GM/MS N° 894
3.1.90.11–VENC. E VANT.FIXAS PES. CIVIL.....Valor: R$: **10.000,00**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **25.819,90**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTE DE MAT. PERMA.....Valor: R$: **25.000,00**

02 – Poder Executivo
09- Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0025– Manutenção da Assistência Farmacêutica
2098- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 REPASSE ESTADUAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **127.320,95**
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:38CA498D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.376/GP/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.376/GP/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª EXONERAÇÃO do Senhor **ALEXANDRE MUNIZ MORAIS,** CPF n°. 025.531.842-12, **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE** - CCVI – **SEMSAU** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumauma, nº 1605, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 09 (nove) dia do mês de Junho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D7BB0D2B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.377 / GP / 2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COM ÔNUS DO SENHOR FRANCISCO COSMILDO DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.377 / GP / 2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO COM ÔNUS do senhor FRANCISCO COSMILDO DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO COM ÔNUS do Senhor **FRANCISCO COSMILDO DA SILVA,** CPF n°. 336.019.764-04, no Cargo de CHEFE DA SESSÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – FG da **SEMOSP-** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira, n° 2453, bairro: centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:508322B7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.378/ GP / 2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE AUXILIO LOCOMOÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.378/ GP / 2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre SUSPENSÃO DE AUXILIO LOCOMOÇÃO conforme recomendação da Lei Complementar Federal 173/2020, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º Fica instituído a Suspensão do Auxilio Locomoção no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para os profissionais que desempenham a função de Advogado do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º O auxilio disposto tem a suspensão por recomendação do Ministério Público, ressaltando que tem por obrigatoriedade o cumprimento da Lei Complementar Federal 173/2020.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos antecedentes, com efeitos retroativos à data de **01 de junho de 2021,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9960B2BF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.379 / GP / 2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.379 / GP / 2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ANDRESSA GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO DE SOUZA,** CPF n°.025.928.852-77, no **CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CSD DE COLINA VERDE – CCVI,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Av. Governador Jorge Teixeira, s/n°, bairro: Distrito de Colina Verde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos em 14/06/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DC044E63

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.380/GP/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.380/GP/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

ANULAÇÃO:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.003.2033 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Ficha – 98
Valor - 2.000,00 (dois mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.003.2033 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Ficha – 99
Valor - 10.000,00 (dez mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda

28.846.0014.2035 – Pagamento de Precatório
Ficha – 98
Valor - 12.000,00 (doze mil reais)

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 30.747,53 (trinta e mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

ANULAÇÃO:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0014.2037 – Sentenças Judiciais
Ficha – 105
Valor - R$ 30.747,53 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 – Executivo Municipal
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda
28.846.0014.2035 – Pagamento de Precatório
Ficha – 98
Valor - R$ 30.747,53 (trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta três centavos)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8C9D813E

GABINETE
FICA O CONTRATO N°. 086/GP/2019 PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DESTA DATA, PODENDO O MESMO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.086/GP/2019
PROCESSO N°.158-2/SEGAP/2019

> "2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.086/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.972/0001-49, Localizada na Rua Luiz Borges, n°.1128, Município de Teixeirópolis, estado Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal senhor **CÂNDIDO FREITAS NETO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF n°.006.673.889-07 e portador da cédula de identidade RG n°.2.315.835-2 SSP/SC, resolvem celebrar o presente aditivo, observando o que consta no processo nº. 158-1/SEGAP/2019 com fundamento no Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 10.520/2002, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 158/SEGAP/2019: O objeto da Licitação é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Governador Jorge Teixeira, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessária a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humano, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e edital Pregão eletrônico nº 015/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 086/GP/2019 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 086/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 086/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Locatário

SISPEL Sistemas Integrados de Sofware LTDA-EPP
CÂNDIDO FREITAS NETO
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:203B5007

GABINETE
FICA O CONTRATO N°. 087/GP/2019 PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DESTA DATA, PODENDO O MESMO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.087/GP/2019
PROCESSO N°.158-2/SEGAP/2019

"2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.087/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP".

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado excelentíssimo prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 969434 SSP/RO; inscrita no CPF nº 778.334.652-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.972/0001-49, Localizada na Rua Luiz Borges, n°.1128, Município de Teixeiropólis, estado Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal senhor **CÂNDIDO FREITAS NETO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF n°.006.673.889-07 e portador da cédula de identidade RG n°.2.315.835-2 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. 158-1/SEGAP/2019, com fundamento no artigo Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 10.520/2002, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 158/SEGAP/2019: O objeto da Licitação é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Governador Jorge Teixeira, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessária a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humano, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e edital Pregão eletrônico nº 015/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 087/GP/2019 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 087/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 087/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

SISPEL Sistemas Integrados de Sofware LTDAEPP
CÂNDIDO FREITAS NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0283D006

GABINETE
FICA O CONTRATO N°. 088/GP/2019 PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DESTA DATA, PODENDO O MESMO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.088/GP/2019
PROCESSO N°.158-2/SEGAP/2019

"2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.088/GP/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ n°.11.502.951/0001-85, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Saúde senhora **ROSILDA TOMAZ DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n°.466937 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF n°.595.623.822-49, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, n°.1067, Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFWARE LTDA-EPP**, Pessoa

Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.972/0001-49, Localizada na Rua Luiz Borges, n°.1128, Município de Teixeiropólis, estado Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal senhor **CÂNDIDO FREITAS NETO**, brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF n°.006.673.889-07 e portador da cédula de identidade RG n°.2.315.835-2 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. 158-1/SEGAP/2019, com fundamento no artigo Art. 57 da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 10.520/2002, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 158/SEGAP/2019: O objeto da Licitação é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Governador Jorge Teixeira, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessária a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humano, Administração Tributária - com disponibilidade na web e Nota Fiscal Eletrônica, Compras e licitação – CPL, Recursos Patrimoniais, Almoxarifado, Protocolo com disponibilidade na web, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência e edital Pregão eletrônico nº 015/2019, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 088/GP/2019 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir desta data, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 088/GP/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 088/GP/2019.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

SISPEL Sistemas Integrados de Sofware LTDA-EPP
CÂNDIDO FREITAS NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ED421A5D

GABINETE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.015/GP/2021-DITIVA SE SE O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 015/GP/2021 POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO DIA 07/06/2021.

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.015/GP/2021
PROCESSO N°.124-1/SEMOSP/2021

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.015/GP/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA".

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.2673, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-033, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor **GILVAN GUIDIN**, portador da cédula de identidade RG n°. 595.132 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 987, Apartamento 1201, Edifício Portal do Madeira, cidade Porto Velho, estado RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°.015/GP/2021**, conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de operadora de sistema de cartões utilizando sistema eletrônico online, com rede estabelecimentos credenciados para serviço de abastecimento de combustíveis na sede do Munícipio de Governador Jorge Teixeira e no distrito de Colina Verde, conforme Ata de Registro de Preço 046/2020, Pregão eletrônico 094/2019-Processo Global n°.4994/2019, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para um período de 03 (três) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no processo de registro de preço aderido, assim como na solicitação de adesão feita pela secretaria de Obras e serviços públicos em Comunicação Interna nº. 012/SEMOSP/2021 e Ofício n°.008/SUPEL-SRP/2021, que constituem partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Com base em solicitação da Secretaria interessada, oficio de aceite da empresa CONTRATADA e parecer jurídico, ambos em anexo ao processo, sito folhas 122/128, aditiva se se o prazo da vigência do contrato 015/GP/2021 por mais 90 (noventa) dias corridos a contar do dia 07/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 015/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/GP/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Madeira Soluções Administração de Convenios LTDA
GILVAN GUIDIN
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6557440A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 046/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 2.666 (DUAS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS) REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX),

EXTRATO DE CONTRATO N. 046/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 349-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: SERGIO BELICIO JANUARIO 686 96213220

CNPJ n°: 39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de 2.666 (duas mil e seiscentos e sessenta e seis) refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800g, contendo as seguintes guarnições (a) Arroz branco não **parboilizado**; (b) Feijão com caldo bem encorpado. Carne vermelha de primeira qualidade ou Carne branca, Peixe. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas cozidas e folhas), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira.

VALOR: R$ O valor global para a presente contratação é de R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação **Unidade Orçamentárias:** 02.06- Secretaria Municipal de Obras; **Projeto Atividade:** 1093 – Emenda Constitucional n°. 105; **Elemento Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Ficha:** 264 e **Empenho Global N°.**483.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: modalidade: pregão eletrônico: 003/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
.
Governador Jorge Teixeira – RO, 10 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Sergio Belicio Januario 68696213220
SERGIO BELICIO JANUARIO
Microempreendedor Individual-MEI
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E135F56

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 047/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM NO MÍNIMO DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E UMA MANIVELA COM SEXTO DE FIBRA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 10 METROS COM OPERADOR.

EXTRATO DE CONTRATO N. 047/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 345-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ n°: 33.492.741/0001-96

OBJETO: contratação de serviços de caminhão munck capacidade de 05 toneladas, com no mínimo duas lanças hidráulicas e uma manivela com sexto de fibra, capacidade de elevação de 10 metros com operador.

VALOR: R$: 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária que acobertará a despesa com a contratação objeto do contrato será a seguinte: **Projeto Atividade**: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. **Ficha** 50. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Empenho Global n°.**495.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/ GP/ 2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 11/2020-REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura 11/06/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

Governador Jorge Teixeira, RO, 11 de junho de 2021.

Municipio De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Iluminar Construção Civil EIRELI
WALASSON DUTRA DA SILVA
CPF: 020.095.582-94
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7F73C32A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 048/GP/2021-AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONFORME CI N°.056/SEMOSP/2021, SITO FOLHAS 02/04 E EMPENHO ORDINÁRIO N°. 487.

EXTRATO DE CONTRATO N. 048/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 348-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**,** conforme CI n°.056/SEMOSP/2021, sito folhas 02/04 e empenho ordinário n°. 487.

VALOR: R$ 154.969,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: funcionais programáticas: 02.06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Projeto atividade 1093-Emenda Constitucional n°.105, Categoria Econômica: 3.3.90.30, ficha 264, Nota de Empenho Ordinário n° 487.
FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/ GP/ 2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 033/SUPEL/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta), iniciando-se na nesta data, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Junho de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

M.l Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E275759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GAB-SEMED/21 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso***, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED. Cadastro nº 282-1.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até a Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida, juntamente com o professor Nélio Angulo para que os mesmos possam realizar as entregas dos kits de Alimentação Escolar aos alunos da extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva e realizar também a rota feita pelo transporte escolar, nos dias 16 a 18 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5F819870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2021;
REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

REGISTRO DE PREÇO 014/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo Administrativo n.º **329-08/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes (informática), Materiais de áudio e som, Materiais de Escritório e Materiais de cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 128.970,48.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 30/06/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 30/06/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços

- CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:422A8B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contrataçãode Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa polomanga curta) mochila e bolsa sacola,para atender as necessidades dos servidores da rede de Ensino Municipal de Educaçãobem como para os Professores, Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários escolares e demais servidores da Educaçãodo Município de Itapuã do Oeste.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 42.947,23.**

Processo Administrativo n.º **405-06/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 01/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 01/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F416C909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/GAB-PMIO/2021

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
Resolve:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão de Processos Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Elizandra da Silva Monteiro	Presidente
Rait Monteiro de Souza	Secretário
Maria Suzete Caldeira de Souza	Membro

Art. 2º Os servidores que integram a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração serão designados a critério da autoridade nomeante.
Art. 3ºA comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogavam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7657F137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GAB-PMIO/2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção de Estagiário-Bolsistas Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado - PIER- no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Itapuã do Oeste / RO, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Itapuã do Oeste RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei Municipal N°641/2018**e demais legislações em vigor:
RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção de Estagiários/Bolsistas para o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal de Itapuã do Oeste - RO e dá outras providências, conforme**Lei Municipal N°641/2018.**
***Parágrafo Único*-**Ficam nomeados para compor a Comissão supracitada os membros abaixo descritos:

SERVIDORA	FUNÇÃO
Ivone Maria dos Santos	**Presidente (SEMECE)**
Ana Carmem Muniz Mendonza	**Vice- Presidente (SEMECE)**
Késsia Flávia Féa	**Membro (SEMECE)**
Marineide Monteiro Cardoso	**Membro (SEMECE)**
Eliane Silva Cardosa	**Membro (SEMECE)**

Art. 2º -Os Membros da Comissão do Processo de Seleção para Estagiários/Bolsistas do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado -**PIER**para o exercício de 2021 se responsabilizarão pela elaboração do Edital e demais Atos Normativos necessários à realização da seleção de Bolsistas.
Art. 3º -A seleção de Estagiário-Bolsistas dar-se-á através da Análise de Currículo, para classificação e obtenção de cadastro de estudantes que se amoldem às regras do Programa.
Art. 4º -A Comissão de que trata o Parágrafo Único do Art. 1º desta Portaria terá as seguintes atribuições:
I Atuar em todas as fases do Processo Seletivo;
II Divulgar modelo de Currículo a ser apresentado pelos Estagiário-Bolsistas à Comissão Coordenadora;
III Criar Fichas de Credenciamento dos Estagiário-Bolsistas;
IV Analisar e Selecionar o Currículo de Estagiário-Bolsistas, bem como os documentos comprobatórios exigidos no Edital do Programa;
V Acolher e analisar todos os recursos referentes aos Resultados da Seleção;
VI - Publicar todos os Atos Normativos do Programa;
Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, havendo necessidade poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 08:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B9EBD2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor**Wilton Alves de Oliveira,**ao cargo CC-08, de**Assessor -Apoio Operacional**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE4FF006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora**Jaqueline Mota Borges,**para assumir o Cargo de Assessor- Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 08:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:57BCA2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Kécila Remile Rodrigues Castro**, para assumir o cargo de Assessor-Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 10:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB5B61E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora **Rosaine da Silva Santos Souza**, do cargo de Coord. do Sist. Mun. de Cargo e Assis. Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTAS.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às

10:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DE605A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora**Rosaine da Silva Santos Souza**, do cargo de Coord. do Sist. Mun. de Cargo e Assis. Social, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**SEMTAS.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 10:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F91941BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de uma EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULO para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de cotação "MENOR PREÇO", sob o critério do MAIOR DESCONTO.

ESPECIFICAÇÃO

EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 08/06/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADA3A3E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 828 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Institui o "Dia Municipal do Evangélico no dia 18 de Junho de cada ano".

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinle.

LEI:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e p."ornu go a seguinte Lei:

Art.1º Fica institu ido, noâmõito Municipal,o "Dia de Comemoração d Evarigé!ico", a ser comemorado sempre no dia 18 de junho de cada ano.

Art. 2º No "Dia ôe Comemoração do Evangélico", com as entidades i apresenta vivas do mesmo segmento, a Administração Municipalpromoverá,em D:.rcer!a, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à c imunidade.

s FJuniCipiO.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial

Art. 4º Para a reatizaçáo dos eventos do ariigo 2º desta Lei, o !"oüer Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do iVuricipio.
Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do - angélicc ' será estabelecido pelo Foder Executivo ül i i choi"jul to cot›i as Igrejas e Sntidades Evangélicas com atuação no Municipio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

I apuã do Oesíe - RO, 08 de Junho de 2021.

MOISEÊ GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D20235B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2304 , DE 14 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 1 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 62.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 001 001 Recursos Próprios / Ordinários 2 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 13.396,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 001 001 Recursos Próprios / Ordinários 5 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 10.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 001 001 Recursos Próprios / Ordinários 12 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 22.604,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 001 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO 29 04.122.0002.0099.0000 Realização de Concurso Publico -108.000,00 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$108.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 108.000,00 Anulação (-) -108.000,00 DECRETO Nº 2304 , DE 14 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.793 Exercício: 2021 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2F3ECCE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 829 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R$ 1.153.757,21**,** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância **R$** ***1.153.757,21*** (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64, no montante de **R$** ***1.153.757,21*** (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 525

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 335.775,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 526

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 73.345,27
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 527

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social ..... R$ 251.197,46
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 528

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 50.807,23
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 529

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 265.907,71
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 530

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 44.955,29
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA

Ficha: 531

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 108.868,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 532

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social .....R$ 22.900,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Superávit Financeiro: 1.153.757,21

Itapuã do Oeste - RO, 08 de junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8790EEDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 802 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), referente a Proposta nº 11264.342000/1200-21 - Ministério da Saúde, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender a SEMSAU. Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 12 de Março de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 372 10.301.0006.0043.0006 Investimentos.....R$

180.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Superávit Financeiro: 180.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D621D4B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 801 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 65.417,00 (00 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 65.417,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais), referente a Proposta nº 11264.342000/1200-14- Ministério da Saúde, Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 12 de Março de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 371 10.301.0006.0043.0005 Investimentos.....R$ 65.417,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Superávit Financeiro: R$ 65.417,00

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28CC4DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 804 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 115.264,00 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 115.264,00 (Cento e Quinze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), referente a Proposta nº 11264.342000/1200-19 Ministério da Saúde, Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Atenção Básica de Saúde UBS – Setor 4. Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 374 10.301.0006.0043.0009 Investimentos.....R$ 115.264,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Superávit Financeiro: 115.264,00

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:44876C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 803 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 449.975,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 449.975,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), referente a Proposta nº 11264.342000/1200-07- Ministério da Saúde, Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 12 de Março de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 373 10.301.0006.0043.0002 Investimentos.....R$ 449.975,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Superávit Financeiro: 449.975,00

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D680AB6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 800 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de 553.202,11 (Quinhentos e Cinquenta e três Mil, Duzentos e Dois Reais e Onze Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto. Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 553.202,11 (Quinhentos e Cinquenta e três Mil, Duzentos e Dois Reais e Onze Centavos). Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 362 04.451.0003.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 500.003,81 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 363 04.451.0003.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 53.198,30 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Superávit Financeiro: 553.202,11

Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:13E6C555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 132/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
DENISIA MESSIAS DA SILVA
Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 15 e 18 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com a Deputada Federal Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, para tratar de emenda parlamentar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de 01 (um) veículo para tender pacientes do TFD (tratamento fora de domicilio) através da SEMUSA- Secretária Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) aparelho de TC- Tomografia Computadorizada, a ser destinada através da SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal – Mauro Nasif Rasul para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais para aquisição de 01 (um) aparelho de Raio - X para o Posto Avançado do Distrito de Tarilândia, a ser destinada através da SEMUSA- Secretária Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Deputado Federal - Leonardo Barreto de Moraes: Reunião com Deputado Federal Leonardo Barreto de Moraes para tratar de emenda parlamentar, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, a serem destinadas através da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Confúcio Aires Moura, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, a ser destinada para a usina de asfalto, através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Marcos Rogério da Silva Brito para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de insumos hospitalares (seringa, agulha, luva, mascara, eletrodo, compressa, gelco 18, 20, 22 e 24) a ser destinada através da SEMUSA- Secretária Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Expedito Gonçalves Ferreira Netto, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.00,00 (um milhão de reais) para aquisição de insumos asfáltico para beneficiar a população do setor 04 a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Diretor Geral Antônio Leite dos Santos Filho, para tratar de emenda parlamentar, para recuperação da Ponte Rio Jaru na BR 364 que compreende o perímetro urbano do município de Jaru/RO.

INÍCIO 15/06/2021
TÉRMINO 18/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5E9A5BD3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 133/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA
Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 15 e 18 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com Senador - Confúcio Aires Moura para tratar da disponibilização de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) caminhão Espargidor de Asfalto Eletrônico SR6000EHE a fim de atender as necessidades do município de Jaru/RO.
Reunião com Deputada Federal - Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais) para construção de 02 (duas) galerias de concretos, nas ruas Afonso José, entre a rua Raimundo Cantanhede com a Piauí, e na rua Padre Chiquinho entre a rua Raimundo Cantanhede com Mato Grosso no município de Jaru/RO.
Reunião com Deputada Federal - Dirlaine Jaqueline Cassol, para solicitar a disponibilização de recursos financeiros para aquisição de 01 (um) caminhão pipa equipado com tanque e canhão, para atender as necessidades do município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - Lucio Antonio Mosquini, para solicitar a disponibilização de recursos financeiros para a aquisição de equipamento rodoviário 01 (um) caminhão trucado com caçamba basculante, a fim de atender as necessidades do município de Jaru/RO.
Reunião com o Deputado Federal - Leonardo Barreto de Moraes para solicitar a disponibilização de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) caminhão Espargidor de Asfalto Eletrônico SR6000EHE a fim de atender as necessidades do município de Jaru/RO.
Reunião com o Deputado Federal - Mauro Nazif Rasul, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender à solicitação de instalações de placas indicativas com os nomes das ruas nos bairros do município de Jaru/RO.
Reunião com o Senador - Marcos Rogério da Silva Brito, para solicitar a disponibilização de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) caminhão Espargidor de Asfalto Eletrônica SR6000EHE a fim de atender as necessidades do município de Jaru/RO.
Reunião com Diretor Geral Antônio Leite dos Santos Filho - DNIT para tratar de um estudo sobre a viabilização da construção de 01 (um) Viaduto, compreendendo o seguinte perímetro urbano que dá acesso à rua Padre Chiquinho a travessia da BR 364.

INÍCIO 15/06/2021
TÉRMINO 18/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B9BE035A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 134/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 15 e 18 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com Deputado Federal - João Chrisóstomo de Moura para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - Mauro Nasif Rasul para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal – Expedito Gonçalves Ferreira Netto para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de Tubos Armcos, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Dirlaine Jaqueline Cassol para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de equipamentos (aparelho Raio-X e aparelho de tomografia) a ser destinada através da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - Leonardo Barreto de Moraes, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) PC Hidráulica, a ser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO
Reunião com Deputado Federal – Lucio Antônio Mosquini para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO
Reunião com a Deputada Federal - Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para implantação de drenagem urbana, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Silvia Cristina Amancio Chagas para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) Trator equipado (com grade e carretinha) a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO.
Reunião com Diretor Geral Antônio Leite dos Santos Filho - DNIT para tratar de um estudo sobre a viabilização da construção de 01 (um) trevo na BR 364, compreendendo os seguintes perímetros; RO 464 na entrada da linha 630 que dá acesso a Tarilândia e RO 466 na entrada da linha 610 Bom Jesus.

INÍCIO 15/06/2021
TÉRMINO 18/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B4BD845C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 135/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 15 e 18 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com o Deputado Federal - João Chrisóstomo de Moura para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) Kit ensiladeira, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal - Silvia Cristina Amancio Chagas, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) Kit ensiladeira, 01 (um) trator e 01 (um) a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador - Marcos Rogerio da Silva Brito, para tratar de emenda parlamentar de 01 (um) Caminhão Pipa e 01 (uma) Patrol a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Acir Marcos Gurgacz para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Confúcio Aires Moura, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Bobcat e 01 (um) Kit para fazer remendo asfáltico a ser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Morais para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 02 (dois) Caminhões Pipa, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Mauro Nazif Rasul, para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 02 (duas) caçambas a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Lucio Antônio Mosquini para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) caçamba, 01 (uma) patrol e 01 (uma) pá carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Dirlaine Jaqueline Cassol para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de 02 (duas) retroescavadeira a ser destinada através da SEMINFRAM Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Diretor Geral Antônio Leite dos Santos Filho - DNIT para tratar de um estudo sobre a viabilização da construção de 01 (um) trevo na BR 364, compreendendo os seguintes perímetros; RO 464 na entrada da linha 630 que dá acesso a Tarilândia e RO 466 na entrada da linha 610 Bom Jesus.

INÍCIO 15/06/2021
TÉRMINO 18/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0128EA1B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 136/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 15 e 18 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com Deputada Federal Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) caçamba e 01 (uma) pá carregadeira a ser destinada através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com o Deputado Federal – Lucio Antônio Mosquini para tratar de emenda parlamentar, no valor de R$ 2.000.000,00 (milhões de reais), para reforma e ampliação da Rodoviária dos Colonos a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Confúcio Aires Moura para tratar de emenda parlamentar, na ordem de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para aquisição de 01 (uma) PC a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.
Reunião com o Senador – Marcos Rogério da Silva Brito para tratar de emenda parlamentar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para recapeamento asfáltico das ruas do município através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.

Reunião com Diretor Geral Antônio Leite dos Santos Filho - DNIT para tratar de um estudo sobre a viabilização da construção de 01 (um) trevo na BR 364, compreendendo os seguintes perímetros; RO 464 na entrada da linha 630 que dá acesso a Tarilândia e RO 466 na entrada da linha 610 Bom Jesus.
Reunião com a Deputada Federal Silvia Cristina Amancio Chagas para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de insumos hospitalares (respiradores, teste de detecção viral, material para uso de UTIs, material para exames de imagem, álcool em gel, sabonete e curativos) a ser destinado através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Leonardo Barreto de Moraes para tratar de emenda parlamentar para construção de 01 (uma) Creche no loteamento Savana Park, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - João Chrisóstomo de Moura emenda parlamentar, para construção de 01 (um) viaduto na Rua Padre Chiquinho sobre a BR 364, a ser atendida através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - Mauro Nazif Rasul para tratar de emenda parlamentar, para aquisição de 01 (uma) PC Escavadeira a ser destinada SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Dirlaine Jaqueline Cassol para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de 02 (duas) retroescavadeira a ser destinada através da SEMINFRAM Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

INÍCIO 15/06/2021
TÉRMINO 18/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:16E90379

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 137/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA
Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 04 diárias para os dias 15 e 18 de Junho, a fim de ir à Brasília/DF, participar de:
Reunião com Senador - Acir Marcos Gurgacz para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para construção de 01 (uma) Creche no Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.
Reunião com a Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes
Deputada Federal para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para construção de 01 (uma) Creche no Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal - João Chrisóstomo de Moura para tratar de emenda Parlamentar referente 400 mts para duplicação de via, bem como a iluminação pública na rua Saulo da Cunha a ser destinada através da SEMINFRAM Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente para o Distrito de Tarilândia, município de Jaru/RO
Reunião com Deputado Federal Leonardo Barreto de Moraes para tratar de emenda parlamentar, na ordem de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para recapeamento asfáltico de ruas no Distrito de Tarilândia, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO
Reunião com o Deputado Federal - Leonardo Barreto de Moraes para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para construção de 01 (um) campo sintético de futebol para o Distrito de Tarilândia a ser destinada através da SEMECEL- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal - Silvia Cristina Amancio Chagas para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aquisição de caçambas basculante para Distrito de Tarilândia, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO.
Reunião com o Deputado Federal - Lucio Antônio Mosquini a disponibilização de emenda parlamentar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para aquisição de caçambas basculante para Distrito de Tarilândia, a ser destinada a SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Deputado Federal Expedito Gonçalves Ferreira Netto para tratar emenda parlamentar, na ordem de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para recapeamento asfáltico de ruas do Distrito de Tarilandia a ser destinada através da SEMINFRAM Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Senador Marcos Rogério da Silva Brito para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para pavimentação asfáltica do Distrito de Tarilândia, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO. Município de Jaru/RO
Reunião com Deputado Federal - Mauro Nazif Rasul para tratar de emenda parlamentar, para aquisição de 01 (uma) PC Escavadeira a ser destinada SEMINFRAM – Secretaria Municipal de
Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com a Deputada Federal Dirlaine Jaqueline Cassol para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de 02 (duas) retroescavadeira a ser destinada através da SEMINFRAM Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.
Reunião com Diretor Geral Antônio Leite dos Santos Filho - DNIT para tratar de um estudo sobre a viabilização da construção de 01 (um) trevo na BR 364, compreendendo os seguintes perímetros; RO 464 na entrada da linha 630 que dá acesso a Tarilândia e RO 466 na entrada da linha 610 Bom Jesus.

INÍCIO 15/06/2021
TÉRMINO 18/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 04
Valor Unitário: 700,00
Valor Total: 2.800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7D19DB59

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 138/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função:
MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para o dia 14 e 15 de Junho a fim de ir à Porto Velho conduzir as vereadoras: Marcos Machado Miranda, Valmir Alves Pereira e Silvio Aquerley da Silva, para pegar vôo para Brasília/DF.

INÍCIO 14/06/2021
TÉRMINO 15/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 200,00
Valor Total: 400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 11/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:682F5622

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Inexigibilidade de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93, o qual traz o seguinte texto: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei: "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;", de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação,* a contratação da empresa **"M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA".** CNPJ: **22.755.309/0001-24**. Objeto: "Curso de Capacitação". No valor final de **3270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).**

Jaru – RO, 14 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FE695D4B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DO PROCESSO Nº 223/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **"VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA", CNPJ: 19.038.976/0001-81", no valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Objeto: "Curso de Capacitação".** Dotação Orçamentária: Outros Serviços de "PJ". Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 14 de Junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DD3D7ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos **quatorze** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um** (14/06/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentaçãoformal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentaram envelopes para participação em tempo hábil a empresa: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, representada pelo Sr. Jairo Augusto de Carvalho, CPF/MF: 505.350.806-20, a empresa: VERDE MARES

CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, representada pelo Sr. Flávio Augusto Azevedo de Souza CPF/MF: 418.460.604-00, a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 34.727.776/0001-20, a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ: 08.408.495/0001-02, a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88 se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas habilitadas. A sessão foi encerrada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos após a sua publicação, que depois de esgotado, essa comissão publicará nos meios oficiais seus próximos atos, bem como disponibilizará, no Portal da Transparência, a documentação contida no Envelope nº 01 e, também a publicação da data da sessão para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço, os quais, esses envelopes, ficaram sob guarda da CPL, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida vai assinada por todos os membros da Comissão.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Membro da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
Membro da CPL

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF/MF: 505.350.806-20

FLÁVIO AUGUSTO AZEVEDO DE SOUZA
CPF/MF: 418.460.604-00

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C123A40B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 023/CGM/2021

PORTARIA nº 023/CGM/2021
14 de junho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Sindicância Investigativa, os fatos descritos na CI 1720/SEMUSA/2021 – ID 561058, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:31C5AC85

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 024/CGM/2021

PORTARIA nº 024/CGM/2021 14 de junho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Sindicância Investigativa, os fatos descritos na CI 1719/SEMUSA/2021 – ID 561053, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:3331214E

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
Processo Nº 7005/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, **INTIMO JOSUÉ DE SOUZA LIMOEIRO**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância (ID 450731), Parecer Jurídico (ID 565079) e Decisão Final (ID 567822), permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:C744747F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 75, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº5587/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 188/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5587/2021.
Considerandoqueo prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 14 de junho de 2021.
Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão

da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1°Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5587/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 188/2021, de 11 de junho de 2021.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 15 de junho de 2021.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8D950580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.224, 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de ROSICLEIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.192.902-**para o cargo deCHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 11 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1DBB1A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.225, 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de KHAYQUE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.034.242-**para o cargo de ASSESSOR (A) DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 14 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:239589C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.226, 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de DAIANE VELOSO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.598.012-**para o cargo deASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2EA84FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 736, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de DAIANE VELOSO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº***.598.012-**do cargo deFG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 10 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2B6D5386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.460, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do decreto de exoneração nº730, de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

D E C R E T A

Art. 1°O Decreto de Exoneração nº 730, de 01 de junho de 2021,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021."

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A220FF9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13459, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Constitui novos membros na Composição do Comitê de Investimento dos Recursos do Jaru-Previ e revoga o Decreto nº 10536/GP/2018 de 06 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 41/JP/2021 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, o qual solicita a alteração dos membros do Comitê de Investimentos do Jaru-Previ.

D E C R E T A

Art. 1° Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do JARU-PREVI, como órgão auxiliar no processo decisório quanto á execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata. observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência:

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - Política de investimentos já aprovada pelo Conselho Deliberativo do Jaru-Previ;
II - Normas do Conselho Monetário Nacional constante da Resolução nº 3922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a altera-la ou substituí-la;
III - Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
IV - Indicadores econômicos.

Art. 2°O Comitê de investimentos, constituir-se-á de 03 (três) membros escolhidos pelo ente federativo, sendo que, a maioria deverá ter a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou compatível). Deverá ser membro certificado com CPA-10 ou superior. Gestor Financeiro que presidirá os recursos perante 0 Ministério da Previdência.

§ 1º O Comitê de Investimentos será composto por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, sendo que, o Presidente poderá ser ou não o GestorFinanceiro.

I - Os membros do Comitê terão mandato por prazo de 03 (três) anos, observados os prazos de vencimento da Certificação Financeira, podendo ser reconduzidos por prazos indeterminados.

§ 2º Na ausência do Gestor Financeiro do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas pelo Presidente do Comitê.

Art. 3º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou do Gestor Financeiro do Comitê.

§ 1º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente lavradas atas, que, uma vez assinada pelos membros presentes, serão disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê ou Gestor Financeiro.

Art. 4º O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente para análise do Conselho Administrativo, para que em conjunto, ambos terão até o dia 31 de dezembro do respectivo exercício para a aprovação do mesmo.

Art. 5ºA política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos, farão menção expressa, nomínimo:

I - Ao modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o Art. 15 da Resolução/Bacen, nº 3922/2010;
II - A alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no Art. 2º da Resolução/Bacen, nº 3922 de 2010, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e parametrizada com base nos compromissos atuariais;
III - Aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução/Bacen nº 3922, de 2010, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;
IV - Aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteira, se for o caso, a serem selecionadas mediante processo de credenciamento, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, o volume de recursos e a experiências positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, indicando os testes comparativos e de avaliação, para acompanhamento de resultados e diversificação de gestão externa dos ativos;
V - Aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
VI - A avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Art. 6º A política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo juntamente com o Comitê de investimentos, será fixado por resolução do Executivo Municipal, devendo ser publicada no mural até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao exercício a que se referir.

Art. 7º Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas a adequação ao mercado, ou a nova legislação.

Art. 8º O Comitê de Investimentos elaborará, trimestralmente, relatórios detalhados pertinentes a gestão dos recursos financeiros, especialmente no que tange a rentabilidade, custos e controle de riscos, os quais serão remetidos ao Conselho Administrativo para apreciação.

Art. 9º Após a apreciação do Conselho Administrativo, os relatórios a que alude ao Artigo anterior serão arquivados e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê ou Gestor Financeiro.

Art. 10º Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade credenciada, nos termos dos incisos II e III do § 1º do Art. 15 da Resolução /Bacen nº 3922, de 2010, a instituição administradora apresentará ao Comitê de Investimentos, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

Art. 11º Na hipótese de que trata o Artigo anterior, o Comitê de Investimentos realizará, no mínimo semestralmente, avaliação do desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e proporá ao Conselho Administrativo a adoção, de medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória.

Art. 12º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o novo Comitê de Investimentos dos recursos do JARU-PREVI, com prazo de 03 (três) anos, a saber:

Presidente:

Rogério Rissato Junior.

Membros:
Anderson Lima dos Santos;
Silmar Lacerda Soares.

Art. 13º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº10536/GP/2018 de 06 de Março de 2018.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:827AA358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13476, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Concede licença prêmio ao servidor público municipal, Aroldo Santos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, Aroldo Santos de Assis, matrícula nº 1796, cargo de BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2017pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 15/06/2021à 12/09/2021, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de Junho de 2021.

Jaru/RO, em 11 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A664837F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2020

Edital de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação de férias da Conselheira Marlene Silva Lima, sendo necessário a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga, conforme ofício nº 34/CMDCA/2021(ID 524161) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

Considerando que para continuidade dos trabalhos se faz necessário a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga;

Considerando a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a qual em seu art. 16 incube o Poder Executivo Municipal a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga ocorrido a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente ROSINERI LANA DE OLIVEIRA para o preenchimento da vaga da Conselheira TutelarMarlene Silva Limano Conselho Tutelar do Município de Jaru.

Art. 2º A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Titular.

Art. 3º A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira, munida dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) Cadastro de pessoa física CPF (cópia e original);
c) Cédula de identidade RG ou RNE (cópia e original);
d) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável (cópia e original);
e) Título de eleitor, (cópia e original);
f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (cópia e original);
h) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver) - cópia;
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) - cópia;
k) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo (cópia e original);
l) Comprovante de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
m) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (cópia e original);
n) Certidão de quitação eleitoral -Certidão de quitação eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em -Certidão Negativa e Positiva TCE-RO | Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
p) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
Receita Municipal -Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Receita Estadual -https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa
Receita Federal -Emissão de Certidão Negativa
q)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal - https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO -https://www.tjro.jus.br/;

Art. 4º O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse na referida função, fica a convocada ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de Jaru.

Art. 5º Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência da Conselheira Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:210BE4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO e revoga a Portaria GP nº 102, de 05 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual Prático de Leilão, aprovado pelo Decreto nº 11.398, de 28 de dezembro 2018, que tem a finalidade de orientar os servidores públicos na condução do procedimento de realização de leilão (alienação de bens públicos) no âmbito da Administração Pública de Jaru;

Considerando o despacho (ID 571932), o qual solicita a alteração da Composição da Comissão de Apoio ao leiloeiro;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo apoio ao leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I -Deilton Pereira De Oliveira -Matrículanº985
II - Lucas Dos Reis Lemos -Matrículanº17102
III -Manoel Pereira Dos Santos - Matrícula nº 377
IV -Tania Gomes Do Nascimento- Matrícula nº 717
V -Dieltton Silva De Souza- Matrícula nº 16885
VI - Karina Dias Silva Pavaneli -Matrículanº15728
VII - Gesival Rodrigo Pires -Matrículanº 17739

Art. 3º As atribuições da Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão, aprovado pelo Decreto nº 11.398, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1C389108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13478, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Homologa a Resolução N° 003/2021 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 45/CMDCA/2021, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 003/2021/CMDCA/JARU.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 003/2021 - CMDCA/JARU/RO, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 003/2021-CMDCA/JARU/RO:"**Art. 1º -**Estabelecer critérios e procedimentos para o registro e renovação de Organizações Não Governamentais e a inscrição e atualização de Serviços, Programas e Projetos das Organizações Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em Jaru."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:DDB33234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.***

Processo nº **1-1439/PMJ/2021**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO***

Valor estimado **de *R$ 148.086,50 (Cento e Quarenta e Oito, Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 15/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/06/2021. Início da Sessão Pública: **25 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 14 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:0E85432D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº95/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 069/PMJ/2020

PROCESSONº 1-5846/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 770 de 09/06/2021 (ID 566182)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 069/PMJ/2020, e AUTORIZA a Aquisição de Material Pênsil,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	35.159.991/0001-34	R$**2.850,00**
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.222.411/0001-04	R$**23.400,00**
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	R$**72.219,00**
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$**489.930,00**
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	R$**66.912,05**
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$**60.912,00**
Valor Total: R$715.723,05(setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos)		

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

Tatiane de AlmeidaDomingues
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:6D4FE9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº57/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSASILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1125432 SSP/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**011.267.382-12,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 044-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS,**iniciando em**10/06/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 8.072,37 (oito mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 10 de junho de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da Semusa
Contratante

CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO
CPF Nº011.267.382-12
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:0F1DA387

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 367/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).CINTIA CARINA MARETO HAMMER, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade1632771 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 849.921.742-72, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 364450),firmado em23/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de23/06/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em04 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

CINTIA CARINA MARETO HAMMER
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:CB2F8448

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 277/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade569.403 SSP/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 630.654.362-72, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 144565),firmado em19/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de**19/06/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.
Jaru/RO, em04 de junho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:289E0909

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 266/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 200.582 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 162.310.232-49**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**15/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 266/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**15/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:57723FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 250/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Executiva Municipal de Saúde Sra.**SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). SIMONE APARECIDA DA SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º** 593.816 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 602.686.542-04**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**26/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 250/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem**26/05/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 11 de junho de 2021.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Contratante

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F38C16F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 274/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). MIDIA SANTOS SILVA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1236319 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 022.220.492-37**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **16/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 274/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HSfirmadoentre as partesem **16/06/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MIDIA SANTOS SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:2A366B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 267/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). NOEMIA DE CASTRO SOUZA**,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 500.601 SSP/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 564.145.602-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **15/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 267/2020 no cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS firmado entre as partesem **15/06/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

NOEMIA DE CASTRO SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:AEAB1B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 270/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). ROSIANE RODRIGUES VIEIRA**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1185676 e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 002.718.462-59**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**16/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 270/2020 no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HSfirmadoentre as partesem 16/06/2020através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ROSIANE RODRIGUES VIEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:9FEA236C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 031/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-2465/PMJ/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ONDE SE LÊ:
A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00
LEIA-SE:

L.R. COSTA EIRELI

CNPJ: 33.915.765/0001-00

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:F08EEF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIASEMINFRAMNº 2, DE14 DE JUNHO DE 2021

PORTARIASEMINFRAMNº 2, DE14 de junho de 2021

Aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) dias ao servidorLuiz Henrique Alves Nunes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAMdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar 7335/2020resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de SUSPENSÃOde 30 (TRINTA)dias ao servidorLuiz Henrique Alves Nunes, Matrícula nº16061, lotado na Secretaria Municipal deSecretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar previstaartigos 113, incisos II, III e IV, e artigo 114, caput, nos termos do art. 124 (em razão do servidor registrar antecedentes funcionais), todos da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de junho de 2021

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9F40FF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº97/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 059/PMJ/2021

PROCESSONº 1-4810/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 791 de 14/06/2021 (ID 571249)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº 059/PMJ/2020, e AUTORIZAaAquisição deBLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM-2 FUROS.**
,no valor abaixo descrito, em favor da respectivaempresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	37.278.673/0001-18	R$ 55.432,08
Valor Total: R$ 55.432,08 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos)		

Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:9E63DCFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 013/SEMOSP/2021/PROCESSO N. 1268/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO ABERTO
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1268/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N.199/2018/PJ/DER/RO. PROCESSO N. 0009.085.042/2018-60.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **25/06/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 70.489,47 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:F5A53E06

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 012/SEMMA/2021 PROCESSO N. 744/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
MODO ABERTO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 012/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 744/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES (FERRAMENTAS EM GERAL) PARA ATENDER NO APARALHAMENTO DA MARCENARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **10:30hrs** do dia **25/06/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 22.881,60 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:4653CB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 148de07/07/2020
N.º do Processo: 1159/20
Objeto do contrato: ***Aquisição de Água mineral sem gás (galão 20 litros),Água mineral sem gás (500ml) e****Carga de****Gás de cozinha, botija de gás (13kg) e recipiente garrafão de água com capacidade de 20 litros***
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***A.F.GÁS LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/06/2021
Objeto do aditivo: *O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.*
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO*. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$..979,20(novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), que equivale ao valor reajustado dos produtos adquiridos por força deste contrato, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 14/06/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 14/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:D9E4F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 06 DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DE HORÁRIO, LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A ENTREVISTA DOS 15 CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE EDUCADOR/CUIDADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

ATA 06 DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DE HORÁRIO, LOCAL E PROCEDIMENTOS PARA A ENTREVISTA DOS 15 CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE EDUCADOR/CUIDADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS/Gabinete, com início às 15 horas, reuniram-se os membros**DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**: Adão Martins Ferreira(Presidente), Sidicleia Soares Santos, (secretária),Ana Maria do Amaral Santos(membro),Jean Ferreira de Oliveira(membro) eJosiane Dias da Silva(membro), para proceder quanto à definição de horário, local e procedimentos para a entrevista dos 15 classificados para o cargo de educador/Cuidador do processo seletivo simplificado n° 001/2020.Ficou definida que as entrevistas serão realizadas no dia 15 de junho no Auditório da prefeitura Municipal com inicio às 09 horas. No primeiro momento será esclarecido sobre o desenvolvimento dos trabalhos na Casa de Acolhimento, bem como à classificação dos candidatos observando os critérios descritos no certame. Na sequência os candidatos passarão por duas entrevistas com técnicos da SEMASque valera 20 pontos, e a nota alcançada será somada coma pontuação que o mesmo obteve na primeira etapa.Finalizado os trabalhos e tratado os assuntos pertinentes encerrou a reunião às 17. Sem mais a constar, eu Sidicleia Soares Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Machadinho DOeste, 09 de junho de 2021.

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária

ANA MARIA DO AMARAL SANTOS
Membro

JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSIANE DIAS DA SILVA
Membro

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ADAO MARTINS FERREIRA**,**DIRETOR DE DIVISÃO (F.G.)**, em 12/06/2021 às 19:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSIANE DIAS DA SILVA**,**SUPERVISOR DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS (C.C.)**, em 12/06/2021 às 20:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA**,**CHEFE DE SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ABRIGO (F.G.)**, em 14/06/2021 às 08:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SIDICLEIA SOARES SANTOS**,**DEPARTAMENTO TECNICO PED. EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA**, em 14/06/2021 às 08:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANA MARIA DO AMARAL SANTOS**,**INSTRUTOR DE ENSINO**, em 14/06/2021 às 09:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:E1CE42B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **296/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **016/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: **R$ 3.813,34**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente do tipo Ar condicionador split 9.000 BTU's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento SEMAFP**.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para**

conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de maio de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:21969FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5729/2021

PORTARIA DE Nº 5729/2021. EM 14 DE JUNHO 2021.

"NOMEIA ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Subcoordenador de assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:40143276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2907/2021

DECRETO Nº 2907 /2021. DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA O DECRETO Nº 2841/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revogar o Decreto 2841/2021 de 29 de janeiro de 2021 que nomeia WILSON CÂNDIDO DE ARAUJO, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º - Revogar o Decreto 2841/2021 de 29 de janeiro de 2021 que nomeia os seguintes servidores para comporem a equipe de Apoio da Modalidade de Licitação da Modalidade de Pregão, No Município de Mirante da Serra/RO:

I – ROSILENE FARIA BRAGA

II – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA

III - ALEXSON BRUNO DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:AA9F28F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2908/2021

DECRETO Nº 2908 /2021. DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia WILDISON CÂNDIDO DE ARAÚJO, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO:

I – LAERCIO SOUZA DA CRUZ

II – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA

III - ALEXSON BRUNO DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C3BFA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06-----/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 21(Adendo).

CELEBRAÇÃO: 11/06/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

INTERVENIENTE: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses ,nos termos das Cláusulas Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP Volume 21**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO,11 junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:22E9811B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 681 de 30 de abril de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 27/05/2021 até o dia 05/07/2021.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **06/07/2021** às **08h30min**.

Processo Administrativo: nº **465/SEMED/2021**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6B328256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de abril de 2021, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LC-35, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/20-003**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1, Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica – ART.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 106.966,24 (Cento e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 02/07/2021
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 695/SEMUSA/2021
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO.
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:671D00EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 711-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 711-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa 078/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 711-**1/2021**, que tem como objeto **"PLATAFORMA + BRASIL – FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E EQUIPE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECUTSOS FEDERAIS",** no valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** em favor da empresa: **R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL**, CNPJ nº 08.571.023/0001-68, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:6CF659A8

GABINETE DO PREFEITO
1 LEI Nº 1.124, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2162 – AQUIS. DE INSUMOS E PROD. DE HIGIÊNE PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Ficha: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 19.804,31 (Dezenove mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a transferência financeira por meio do Estado, Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme cópia do pano de aplicação do programa e extratos em anexo.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 14 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:618792DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 76.039,70 (Setenta e seis mil trinta e nove reais e setenta centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1123 – AQUIS. MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ENS. FUND. Nº 202101727-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 22.230,20 (Vinte e dois mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)
Ficha: _____
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1124 – AQUIS. MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ENS. FUND. Nº 202101726-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10.558,86 (Dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Ficha: _____
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1125 – AQUIS. MATERIAIS ESCOLARES PARA A EDUC. INF. Nº 202101718-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 15.014,20 (Quinze mil quatorze reais e vinte centavos)
Ficha: _____
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1126 – AQUIS. DE BRINQUEDOS PARA A EDUC. INF. Nº 202101722-8
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 28.160,48, (Vinte e oito mil cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos)
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Ficha: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 76.039,70 (Setenta e seis mil trinta e nove reais e setenta centavos), o mesmo será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a Emenda parlamentar Nº 30960002/2020 do Deputado Federal Expedito Netto, sendo que R$ 75.963,74 (Setenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos de recurso federal) e R$ 75,96 (Setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), de contra partida do Município.
.
ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0005.2027 – Manutenção das atividades do Ens. Fund. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 22,23 (Vinte e dois reais e vinte e três centavos)
Ficha: 106
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0005.2027 – Manutenção das atividades do Ens. Fund. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 10,56 (Dez reais e cinquenta e seis centavos)
Ficha: 106
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0005.2027 – Manutenção das atividades do Ens. Fund. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 15,01 (Quinze reais e um centavo)
Ficha: 106
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0005.2027 – Manutenção das atividades do Ens. Fund. 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 28,16 (Vinte e oito mil e dezesseis centavos)
Ficha: 106
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 14 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

2021/2024
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D03D21AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

V"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:
SUPLEMENTAÇÃO
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.1220002.2011 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISÍCAS
R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Ficha: 82
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID.
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Ficha: 91
02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.95.00 – IDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Ficha: 377
Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:
ANULAÇÃO
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
FICHA 137
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
04.1220002.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FICHA 139
02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.6010012.2037 – EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTEIRA A DENTRO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 153
20.6010013.2038 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Ficha: 155
02.05.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.3610005.2028 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Ficha: 116
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 14 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B0934AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL N. 024/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 753, de 18 de maio de 2021**, torna pública a retificação do Edital n. 024 de 20 de maio de 2021 publicada em 21/05/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.
Considerando que por erro humano, no corpo do edital, o item 2.7 do presente, passou despercebido com a data diferente do anexo II.
Considerando que no Anexo II, do cronograma oficial as datas das etapas do certame apresentam-se corretas, e através dela o presente prosseguiu cumprindo os devidos prazos, inclusive a homologação do certame.

Resolve: Corrigir o item 2.7 do presente edital, conforme descrito abaixo, passando a vigorar com a seguinte frase:

ONDE SE LÊ:

Mesmo após a efetivação da Inscrição, e dentro do prazo de 21-31/06/2021, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo "Enviar Documentação",

LEIA – SE:
Mesmo após a efetivação da Inscrição, e dentro do prazo de 21-31/05/2021, o candidato pode anexar outros documentos comprobatórios no campo "Enviar Documentação",

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2021.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 753/GAB/2021

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6340EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 11/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 954/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CC5BEBDB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao contrato nº. 50/2019/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 9/2019, resultante na contratação de empresa especializada para construção de Quadra na Escola Nossa Senhora das Graças em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 688/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos autos do processo. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 862993/2017/ME/CAIXA, Governo Federal. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90, entre si celebram, o aditivo ao contrato em evidência, passando o mesmo a viger até 18/09/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 14 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2D9BF07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (TABLETS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 290/PGE-2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU. A Presente licitação foi estimada em R$ 67.920,00(sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 22/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de junho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de junho de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8B2D8325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 10/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Comissão de Licitação declarou HABILITADA a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA e INABILITADAS as empresas LF

CONSTRUÇÕES EIRELI e RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de junho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8FE6D341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0049/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0049/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 14/06/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Vistoria, pagamento de taxas DETRAN e substituição da Placa da moto BROZ PLACA Nº QTJ – 5520, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021.

Fornecedor: STOP PLACAS LTDA - ME
CNPJ: 23.759.443/0001-66
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Vistoria, pagamento de taxas DETRAN e substituição da Placa da moto BROZ PLACA Nº QTJ – 5520

Quantidade: 01 -. Serviços de Vistoria, pagamento de taxas DETRAN e substituição da Placa da moto BROZ PLACA Nº QTJ – 5520

Valor Total da Homologação: R$ 739,43 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 14 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3800E296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-FRACASSADA

Processo nº 226/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMNM/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 009/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré/RO, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n°018/PMNM/2021 SRP 009/2021, tipo **menor preço por LOTE**. Objeto: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Insumos e Pensos,** relativo ao **Processo nº 226/SEMUSA/2021,** cuja Sessão designada para Abertura de Proposta de Preços e Habilitação ocorreu dia 04/06/2021 às 10h00min foi declarada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados para os **LOTES** de **01 a 04** e declarada **FRACASSADA** por desclassificação das propostas para os lotes **05 e 06.** Diante do exposto, haverá readequação do edital e será feita uma nova publicação com data e horário designados.

Nova Mamoré - RO, 09 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8E42C61F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº196

Portaria n° 196 - GP/2021 em, 24 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Rosilene Ribeiro da costa".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR a readaptação, a servidora **Rosilene Ribeiro da Costa** portadora do RG nº 241.858, CPF nº 183.512.042-34, matricula nº1175, efetivo na função de professor 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 108/2021, constante do Processo Administrativo de nº 3123/COMAD/2021 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 18/05/2021 e término em 13/11/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/05/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 24 de Maio de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:16A71F71

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº198

Portaria n° 198 - GP/2021 em, 24 de maio de 2021.

"Dispõe sobre *a readaptação de função* da servidora *Rosa Soares do Nascimento Mesquita ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a readaptação de função

RESOLVE:

Art. 1° -PRORROGAR a readaptação, a servidora **Rosa Soares do Nascimento Mesquita** portadora do RG nº 153.672-6, CPF nº 770.189.233-87, matricula nº7887, efetivo na função de merendeira 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 107/2021, constante do Processo Administrativo de nº 104/IPRENOM/2018 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 28/05/2021 e término em 23/11/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/05/2021

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 24 de Maio de 2.021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:8B6360A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.276-GP/2021

DECRETO Nº 6.276-GP/2021 em 11 de Junho de 2021.

PRORROGA O DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 6.244/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado até 28/06/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias;
XX – Centro de formação de Condutores.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres funcionarão sem a presença de som ao vivo, permitindo a entrada de pessoas até as 24h (vinte e quatro horas) devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. As academias, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 4°. Os estabelecimentos dispostos no decreto deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 5º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 6º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 7º. Fica proibida, boates, e casas de shows e congêneres, bem como a realização de festas.
§ 8º. Fica autorizado as atividades recreativas desportivas coletivas, sendo vedado a realização de campeonatos desportivos amadores e profissionais.
§ 9º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando a regra do decreto.
§ 10º. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
Art. 4º - Fica autorizado a utilização dos espaços religiosos, templos e cultos, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social.
Art. 5º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento, utilização de máscaras e álcool 70%;
Art. 6º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 7º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.

III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência pela terceira vez dos estabelecimentos será pelo período de 45 dias;
Art. 8º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 24h (vinte e quatro horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:082396F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2021.

EXTRATO
CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: E. S. FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA.
OBJETO: Fornecimento de carga de GÁS GLP 13KG, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas por cada Secretaria Solicitante.

VALOR: **R$111.428,00(Cento e onze mil, e quatrocentos e vinte e oito reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 14/06/2021

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6A762D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.253 -GP/2021

DECRETO N° 6.253 -GP/2021
Em 28 de maio de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com serviços médicos de psiquiatria e fisioterapia, conforme contrato nº 002/PMNM/2021.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1BEAD9E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.262-GP/2021

DECRETO N° 6.262-GP/2021
Em, 01 de junho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 1.694 – GP/2021 de 01 de junho de 2021

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com contratação de Serviços médicos e de enfermagem, conforme processo 155/SEMUSA/2021 (contrato nº 002/PMNM/2021), para atendimento básico em saúde, bem como despesas com diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	810.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.14	*Diárias – Pessoal Civil*	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2167	*INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	310.000,00

3.3.90.30	*Material de Consumo*	500.000,00
10.3050020.2139	***INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3023A8AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.272-GP/2021

DECRETO Nº 6.272-GP/2021
Em, 07 de junho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas na Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos em despesas com contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de sondagem geotécnica na construção da feira do agronegócio.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*13.000,00*
TOTAL GERAL		*13.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SEC. MUN. DE OBRAS, SERV PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*13.000,00*
TOTAL GERAL		*13.000,00*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EC039EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.273- GP/2021

DECRETO Nº 6.273- GP/2021. Em, 07 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE REGISTRO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1371829-SSP/RO e do CPF nº 035.442.992-24, servidora do cargo em comissão de ***CHEFE DE REGISTRO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. . **Com efeitos financeiros retroativos a 01 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:485A5F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.271- GP/2021

DECRETO Nº 6.271- GP/2021. Em, 07 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RAFAEL KAUAN OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, maior, portador do RG n° 1.529.362-SESDEC/RO e do CPF n° 053.419.972-04 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO II DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, em apoio a *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEMAGROP*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:01720F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.274 - GP/2021

DECRETO Nº 6.274 - GP/2021. Em, 09 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSÉ LUIZ TEODORO do Cargo em Comissão em CHEFE DE NÚCLEO DE OFICINA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **JOSÉ LUIZ TEODORO** brasileiro, portador do RG n° 922.594 -SESDESC/RO e CPF n°084.911.692-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE OFICINA** em apoio a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN,, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:58C82CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.269- GP/2021

DECRETO Nº 6.269- GP/2021. Em, 04 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO II DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 253316 e CPF n° 204.164.662-49, servidora pública municipal, ocupante da função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 62, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO II DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A787025D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.268- GP/2021

DECRETO Nº 6.268- GP/2021. Em, 04 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 652461 e CPF n° 653.474.802-97, servidora pública municipal, ocupante da função de PROFESSORA II PEDAGOGA, matrícula 1466, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:971B6E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.266- GP/2021

DECRETO Nº 6.266- GP/2021. Em, 04 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FERNANDO MOREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FERNANDO MOREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, portador do CPF n° 569.530.702-34, servidor público municipal, ocupante da função de Fiscal de Rendas, matrícula 861, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**, em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Administração-SEMFPA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:67B49FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.265- GP/2021

DECRETO Nº 6.265- GP/2021 De 04 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de um membro suplente do Conselho Municipal de Educação de Nova Mamoré e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, **Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 553/2007 alterada pela Lei nº 760/2010, Art 1º § único.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros Membros e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Mamoré-CME/NM, para um mandato de 03 (três) anos a partir desta data, os servidores conforme abaixo:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:
MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA – Titular
LUCENIR CÓRDOVA E SILVA – Suplente
CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS – Titular
ANA KELY MESQUITA – Suplente.
II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:
EDILAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Titular
DAIANE OLIVEIRA RODRIGUES – Suplente
MARIA ERIVANEIDE AMANCIO– Titular
LUCIMAR CIOLA CAVALCANTE – Suplente
Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.162-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré/RO em 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:11BDC011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº198, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 493-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO** pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de junho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C99E7E8B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 453-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS – COVID 19

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 030/2021, o objeto deste feito à:

- FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 20.656.202/0001-01,** no valor de **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

Nova União – RO, 14 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19F30E3A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 471-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs (LUVAS DE PROCEDIMENTOS)

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 031/2021, o objeto deste feito à:

- S.ALMEIDA EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 07.933.407/0001-10,** no valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Nova União – RO, 14 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD819FA0

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 494-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ALA – COVID 19

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 032/2021, o objeto deste feito à:

- JARAGUA MERCANTIL EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 13.390.706/0001-59,** no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

- EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 38.408.899/0001-59,** no valor de **R$ 213.290,00** (Duzentos e treze mil e duzentos e noventa reais).

- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 31.770.650/0001-40,** no valor de **R$ 135.200,00** (Cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

- ALEX MOTA RAMOS, inscrito no CNPJ **Nº. 41.264.885/0001-13,** no valor de **R$ 1.596,00** (Um mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Nova União – RO, 14 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81B631AF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 31/05/2021. **Chegada**: 31/05/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 31/05/2021, juntamente com a enfermeira **Andressa Ferreira Damascena Coelho e Auxiliar de Enfermagem Edileusa Valéria Silva,** aonde transportou o Francisco Quino De Lima conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 01/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:924FAF2B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/05/2021 **Chegada:**31/05/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	R$ 163,15
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Ferreira Damascena Coelho** Cargo/Função: **Enfermeira**
CPF nº: **669.562.422-49** RG: **632916 SSP/RO**
Endereço: **Rua Esperança, 0072** Bairro: **INCRA**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL Agência 1404-4** Conta**: 4132-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de enfermeira que irá deslocou-se deste Município de Nova União-RO, até a cidade de Porto-velho-RO, juntamente auxiliar de enfermagem Edileuza Valéria Silva, e motorista André Gonçalves Aragão, onde realizou acompanhamento técnico do paciente que necessitava de acompanhamento Francisco Quirino De Lina, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Andressa Ferreira Damascena Coelho
Enfermeira

Nova União/RO

Autorizado em: 01/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D65D8643

P M N U - RO
PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia FABRICIO COLODETTI LIMA, para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor, **FABRICIO COLODETTI LIMA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C680F18

P M N U - RO
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Nomeia DAVI CALANDRELLI para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAVI CALANDRELLI**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80D83AAB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 210, DE 14 DE JUNHO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 054/2021 que nomeou o senhor FABRICIO COLODETTI LIMA para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 054/2021 que nomeou o senhor **FABRICIO COLODETTI LIMA** para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:899DAB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº090/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição deMaterial Descartável. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 134.098,34(cento e trinta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**, visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 29/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO
Pregoeiro

MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0969057

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº089/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço pra futura e eventual Aquisição de Protetor solar fator 50. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentosreais**, Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**, visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 28/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO
Pregoeiro

MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0A23B9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 066/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventualaquisição Celulares e Tripés a serem utilizados pelos professores da rede pública municipal de educação para gravação e transmissão de aulas, visandoatender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDAno montantedeR$100.560,00 (cem mil, quinhentos e sessenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 14 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90092E70

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
PATRICIA MAIBUK	09°	28/10/1991

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	20º	07/11/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3170/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não Comparecimento 007/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CD35E60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento das candidatas abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3170/2021, através do edital de convocação de nº 011/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROUSSETE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	08º	02/08/1991

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELEN PEREIRA FERREIRA	19º	21/10/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de Junho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5816C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/SEMUSP/2021. DE, 14 DE JUNHO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 3865/2021.
R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo no valor de R$- 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
SEMUSP

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DC9C432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 029/CMPV-2021

PORTARIA Nº 029/CMPV-2021 De 31 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de férias aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome:	Período:	Exercício:
2613-1	Airton Canuto	01/07/2021 a 31/07/2021	2016/2017
2613-1	Airton Canuto	01/08/2021 a 31/08/2021	2017/2018
244-5	Osvaldo Pacífico de Souza	01/07/2021 a 31/07/2021	2018/2019

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6798C1E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 032/CMPV-2021

PORTARIA Nº 032/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 014/CMPV-2018 de 10 de maio de 2018, que concedeu o pagamento referente à conversão de Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Sérgio Luiz Pacífico;

Onde se lê:

7440-3	Sérgio Luiz Pacífico	**03 meses**

Leia-se:

7440-3	Sérgio Luiz Pacífico	**02 meses**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35DFA31B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 527/CMPV-2021

DECRETO Nº 527/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Gabriel Jackson Cruz Regis do cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE582AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 528/CMPV-2021

DECRETO Nº 528/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Iasmim de Jesus Inácio da Silva no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB8DBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 529/CMPV-2021

DECRETO Nº 529/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	De:	Para:
Severino do Nascimento Viana	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E809BB1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 530/CMPV-2021

DECRETO Nº 530/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Rucicleia Araújo Botelho do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42270709

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 531/CMPV-2021

DECRETO Nº 531/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Gilmar Garcia de Souza no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9BBB5D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 532/CMPV-2021

DECRETO Nº 532/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabriel Jackson Cruz Regis	Assessor Parlamentar Volante APV-11
Jaqueline Sobreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C878A180

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 533/CMPV-2021

DECRETO Nº 533/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	De	Para
Jones Lopes da Silva	APV-28	APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:776AABAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 534/CMPV-2021

DECRETO Nº 534/CMPV-2021 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 1º de junho de 2021.

Olivia Gabriela Mesquita Campos	Assessor Parlamentar Volante-10

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867E1642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao (À) Senhor (a), **MARIA ROGÉRIA ARAÚJO** Rua Panamá, nº 2455, Bairro Embratel Nesta.

Assunto: NOTIFICAÇÃO – CUMPRIMENTO DECISÃO MONOCRÁTICA Nº25/2021 TCE-RO.

Prezado(a) Senhor(a),

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO – IPAM**, por sua Coordenadoria de Previdência, vem por meio desta promover **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** de Vossa Senhoria.

Se trata de conhecimento da Decisão Monocrática nº 25/2021 junto ao TCE -RO referente à aposentadoria.
Sendo assim, solicitamos os bons préstimos, para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer neste Instituto (endereço abaixo) na COPREV para tomar conhecimento da decisão.
Caso contrário, as medidas administrativas e judiciais terão de ser tomadas, tais como, suspensão do pagamento da aposentadoria, notificação por procedimento judicial, entre outras medidas.
Importante esclarecer que a atualização cadastral do aposentado ou pensionista deve ser atualizado, em caso de mudança de telefone ou de enderenço.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
ORISVALDO BEZERRA DE SALES
Coordenador de Previdência

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62923F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2018/IPAM

Processo: 2019.47.804743PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 082/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, foi o de 04/10/2018 a 04/0412021, devendo a prorrogação iniciar-se em 05/0412021 até a data de 05110/2023. , objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: S. M. E. - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Nota de Empenho: 85/2021

Porto Velho, 09 de Junho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D72B3A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 132/PGM/2021

EXTRATO Nº 132/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00003/2021
CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o estabelecimento de regime de colaboração, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do objeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, acostado aos autos do Procedimento Administrativo nº 09.00003/2021, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública municipal, como incentivo à educação, durante os 210 dias letivos de 2021, devendo ser observado o § 1º da Cláusula Segunda e Cláusula Nona do presente instrumento, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo.

O valor global do ajuste é de R$ 3.933.423,69 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais,

sessenta e nove centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto Atividade 09.01.123.610.311.2.752, Elemento de Despesa 3.3.90.41, Fonte 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Global n° 01404, de 22.04.2021 no valor de R$ 3.933.423,69 (três milhões, novecentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), fls. 213.

O presente ajuste tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do firmamento do convênio.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8404102

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 80/SGG/2021

Designa servidor para responder pela Divisão deTansportesdestaSecretaria Geral de Governo.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo pela divisão de Transportesvinculada à Secretaria Geral de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rodrigues Torres Silva**, cadastro nº 100078, para responder pela divisão de transportesdessa Secretaria Geral de Governo, no período de férias de seu titular, de 11/06/2021 a 30/06/2021 visando a continuidade dos serviços deste departamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40AE2535

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATO Nº 002/2021 – ADPVH

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.232/0001-05, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 2638, bairro Embratel, Porto Velho/RO, Cep 76.820-892.
REPRESENTANTE LEGAL: Sócio Administrador, Sr. Amarildo da Silva, portador do RG nº 92365387 e do CPF nº 043.139.669-86.
FUNDAMENTO: Art. 6º, inciso II, alínea "a", e art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 002.000.84/2021.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato constitui a locação de 01 (um) equipamento de informática, tipo impressora multifuncional, para instalação e funcionamento no escritório sede da CONTRATANTE, situado na Avenida 7 de Setembro, nº 237, esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro, Porto Velho/RO.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas sucessivas de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.04.122.007.001; Natureza: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1023; constantes no Processo Administrativo nº 002.000.84/2021.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B66A298

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.436/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.417/I, de 07 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA6997B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.437/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.418/I, de 07 de junho de 2021..

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20
MARILIS CRISTINA HEIDRICH	ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	CC-21

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9613663

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.438/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **MARILIS CRISTINA HEIDRICH** do Cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, CC-20, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 07 de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.419/I, de 07 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C207EFFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.439/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação **RENATA BOTELHO PEREIRA DE MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Gastos Públicos, CC-20, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 07 de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.420/I, de 07 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75EC758

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.440/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação **RONIEDISSON SOUZA DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.401/I, de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F1E3AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.441/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUCIETE PIMENTA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, CC-16, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 15 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD552094

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.442/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 15 de junho de 2021.

ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-16
LUCIETE PIMENTA DA SILVA	PREGOEIROS	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F58AE56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.443/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LEILA MARIA BORGES DE ARAÚJO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 15 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3146672C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.444/I DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **AILLA MENDES ROECKCER** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB75264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 073/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 073/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A necessidade em adotar medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021, o qual institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.

Art. 2 º A rotina de trabalho deverá observar:
I – adoção de teletrabalho para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – a realização de jornada de trabalho de 06 (seis) horas, sendo o expediente de 08h às 14h;
III – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre seus pares;
VI – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
VII – Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde, sem prejuízo ao cumprimento do art. 4º parágrafos 1º e 2º.

§ 1º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará exclusivamente por sistema eletrônico – E-ponto. É obrigatório que todos os servidores, gerentes, diretores e coordenadores, registrarem a frequência diariamente através do sistema E-PONTO, não havendo exceções para o devido registro, sob pena de serem lançadas faltas aos que não apresentarem as justificativas legais.
§ 2°. Fica o DIRH incumbido de enviar, no prazo de até o 5° dia útil do mês subsequente, relatório dos servidores, gerentes, diretores e coordenadores que não efetuarem o registro diário no sistema e – ponto.

Art. 3º Os servidores da Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO, cumprirão a jornada de 06 (seis) horas diárias.

Paragrafo Único: A Divisão de Apoio Psicossocial (DAP) da Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) realizará seu turno de trabalho no horário compreendido das 13h às 18h.

Art. 4º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19. Nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos – DIRH da SEMAD, receberá os atestados no formato digital através do e-mail: dirh.semad@portovelho.ro.gov.br.

§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMAD, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.

§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.

Art. 5º Fica suspenso o acesso do público externo à SEMAD.

Art. 6º Os servidores portadores de doenças crônicas, maiores de 60 anos e gestantes de risco poderão ficar em casa, exercendo suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, nos seguintes casos:
I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (anexo I); e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

§ 1° Os servidores públicos municipais lotados na SEMAD, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 8º. O servidor que for visto em descumprimento ao decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021 e estiver em regime de trabalho presencial e for comprovado que está colocando em risco os demais servidores, será aplicado o artigo 8º e § Único do referido decreto, apurando-se através de processo administrativo disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do decreto nº 25.859 de 06 de março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/ASTEC/GAB/SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, matricula_____, mediante a este instrumento, **DECLARO** ter ciência dos riscos de exposição ao SARS-CoV-2, causador da COVID-19, e que ainda assim aceito voluntariamente executar minhas atividades de forma presencial na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, renunciando ao trabalho remoto.
Declaro ainda que farei a minha parte para evitar o contágio e a proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança que devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação do vírus como:

• Lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel 70%;

• Manter Distanciamento Social;

• Evitar Aglomerações;

• Utilizar Constantemente máscara facial, tapando a boca e o nariz;

• Não tossir ou respirar sem proteger com os cotovelos ou lenço;

• Manter os ambientes ventilados sempre que possível;

• Realizar desinfecção de materiais e equipamentos com alcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;

• Evitar contatos como aperto de mãos e abraços;

• Evitar o compartilhamento de objetos pessoais;

• Permanecer em casa e comunicar a chefia imediata no caso de qualquer sintoma compatível com COVID-19

Informo também, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades.

Porto Velho, de de 2021.

NOME
CARGO
MATRICULA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECE23D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 211 de 11 de Junho de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades e suspensão do sistema de rodízio dos Conselhos Tutelares em situação de pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013 por, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 17 de Março de 2021.

Considerando a Portaria n° 039/SEMASF/2021 de 10 de Junho de 2021.

Art. 1º Os servidores dos Conselhos Tutelares voltam as atividades de atendimento presencial das 8:00 às 18:00 horas e das 12:00 as 14:00 plantão sobre aviso, e finais de semana e feriado plantão.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C93D6C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DA PORTARIA Nº 039/SEMASF/2021

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estrado de Rondônia nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.574, de 11 de março de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

RETIFICAR quanto a suspensão do sistema de rodízio, atendimentos presenciais em atenção aos horários de funcionamento nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Central de Cadastro Único – CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

Onde se lê:
Art. 4º. Todos os equipamentos socioassistenciais voltarão ao seu horário normal, conforme as orientações:

§1º Os atendimentos dos CRAS serão realizados presencialmente, via contato telefônico, celular, WhatsApp e e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00h às 19:00h.

§2º Os atendimentos na Central do Cadastro Único serão realizados de forma presencial, via contato telefônico, celular, WhatsApp, e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, no horário de 8:00h às 14:00h, sendo que na segunda-feira, o atendimento será remoto e de terça a sexta-feira será presencial, mediante prévio agendamento.

Leia-se:
Art. 4º. Todos os equipamentos socioassistenciais voltarão ao seu horário normal, conforme as orientações:

§1º Os atendimentos dos CRAS serão realizados de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00h às 19:00h.

§2º Os atendimentos na Central do Cadastro Único serão realizados de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 14:00h.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B098A71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021/SEMED

Portaria nº 107/2021/SEMEDPorto Velho, 09 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Inciso I do Artigo 26, da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomearo SenhorValfredo Garcia dos Santos, para responder pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação no período de 01 de julho à 19 de julho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3EBC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Contratação de vagas para o curso entendendo as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público	R$ 4.800,00
TOTAL			**R$ 4.800,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município e considerando ainda as competências do art. 3º do Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em seu inciso V, "O planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do município, e prestação geral de contas". Desta feita, considera de suma importância a participação dos servidores no "CURSO ENTEDENDO AS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO" aplicado de forma (on-line) que irá abordar assuntos de suma importância para capacitar os servidores em relação a Classificar as Variações Patrimoniais; Elaboração, Estrutura e Principais Elementos das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro e Notas Explicativas; Análise Contábeis para Segurança da Informação dos Demonstrativos Contábeis e Orçamentários; Análise de Balanços com Ênfases Econômicas, Financeiras e de Suporte à Prestação de Contas; Elaboração das Principais Notas Explicativas. Diante do exposto foi realizada a abertura do presente autos visando a aquisição de vagas no "CURSO ENTENDENDO AS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO" aplicado de forma (on-line).

Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: PAULO HENRIQUE FEIJÓ (Coordenador do Curso e Professor):
Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é analista de Finanças do Tesouro Nacional desde 1993.
Desenvolve atividades de administração e aperfeiçoamento das finanças públicas (gestão do caixa, programação e execução financeira, resultados fiscais e contabilidade do setor público), tendo participado de missões de assistência técnica e de avaliação das finanças no exterior a convite do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Foi membro integrante do Grupo de Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Atualmente representa o Conselho Federal de Contabilidade na Associação Interamericana de Contabilidade (AIC). Ocupa a cadeira 28 da Academia Brasileira de Ciências Contábeis.
Foi coordenador-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo o contador responsável pelo Balanço Geral da União (BGU) e pelo Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), no período de 2006 a 2010.
Na Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) é professor da disciplina de Administração Orçamentária e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, coordenador dos cursos de Siafi e Siafi Gerencial. Atua na capacitação de gestores públicos em todo o país.
Como Assessor de modernização da gestão das finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro coordenou as ações visando o Fortalecimento da Conta Única do Estado, a criação da Guia de Recolhimento do Estado (GRE) e a implantação do Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (Siafe Rio).
Coautor dos livros:
Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal – Administração financeira e orçamentária.
Curso do SIAFI: Uma abordagem prática da execução orçamentária e financeira;
Suprimento de Fundos: Teoria e prática da execução orçamentária e financeira no Siafi;
Entendendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)
Caderno de Slides do PCASP;
Entendendo Resultados Fiscais;
Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público (ECOASP);
Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público (ECPASP): Do Ativo ao Patrimônio Líquido.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Gestão Pública Editora e Treinamentos Ssociedade LTDA EPP
CNPJ: 10.813.986/0001-72

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 264/SPACC/PGM/2021
DATA: 10/06/2021 Fls. 81 a 86 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 11 de Junho de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0E5A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0256/2021

CONTRIBUINTE.....	**MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA FLORIANÓPOLIS, 0268**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04956**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.058**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00208/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A29707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0257/2021

CONTRIBUINTE.....	**MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA FLORIANÓPOLIS, 0268**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04957**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.058**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00210/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C62B59DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0258/2021

CONTRIBUINTE.....	**DAVI ALVES MARCELINO**
ENDEREÇO.....	**RUA TOMÁS GONÇALVES, 5238**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07747**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.598**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**27/04/2021**

PROCESSO.....	**14.0322/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C793E64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0259/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA VENEZUELA, 2045**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07732**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.219.750**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00131/2021**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:326D42B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0260/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA VENEZUELA, 2045**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07734**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.219.750**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00031/2021**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5B98F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0261/2021

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA VENEZUELA, 2045**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04422**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.219.750**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/04/2021**
PROCESSO	**14.00136/2021**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F499C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0262/2021

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA**
ENDEREÇO	**AV. RIO DE JANEIRO, 2573**
BAIRRO	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07755**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.119**
DATA DA CIÊNCIA DA	**29/03/2021**

NOTIFICAÇÃO.....	
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO	**14.00224/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC9F5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0263/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO DE JANEIRO, 2573**
BAIRRO.....	**MATO GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07754**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00318/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97CDA3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0264/2021

CONTRIBUINTE.....	**CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4998**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03438**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.955**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00129/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:151DE7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0265/2021

CONTRIBUINTE.....	**CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 4998**
BAIRRO.....	**AGENOR DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03437**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.220.955**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00130/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50A4CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0266/2021

CONTRIBUINTE.....	**RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**AV. PAULO FONTES, 6277**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03278**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.345**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00119/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA935DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0267/2021

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA**
ENDEREÇO	**RUA GAVIÃO REAL, 9406**
BAIRRO	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07740**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.225.674**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/04/2021**
PROCESSO	**14.00238/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1182C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0268/2021

CONTRIBUINTE	**VALDECIR SILVA SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA ROSA PINTO, 8979**
BAIRRO	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07733**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.231.120**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**07/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/04/2021**
PROCESSO	**14.00128/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BE28E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0269/2021

CONTRIBUINTE	**ALBERTO DA SILVA BARBOSA**
ENDEREÇO	**RUA OSVALDO DA COSTA, 2470**
BAIRRO	**JK**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07735**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.226.589**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/04/2021**
PROCESSO	**14.00126/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:512C253F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0270/2021

CONTRIBUINTE	**JURANDIR FERREIRA SIMÃO**
ENDEREÇO	**RUA ARIPUANA, 3337**
BAIRRO	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07728**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.226**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**07/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/04/2021**
PROCESSO	**14.00115/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE88DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0271/2021

CONTRIBUINTE.....	**OSMAR LIMA MONTEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 8101**
BAIRRO.....	**ESPERANÇA DA COMUNIDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04953**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.219.871**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00320/2021**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00A79F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 076/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de material de expediente, material de limpeza e materiais de consumo (café, açúcar, água mineral e copo descartável),** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
1000782	Erickson da Silva Farias	Membro
159840	Eliete Almeida de Sousa	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 27/05/2021**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/GAB/SEMOB, de 29 de janeiro de 2021.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEDE1528

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.356 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1124/GAB/SEMOB/2021 de 31 de maio de 2021 e para atendimento aos Processos Administrativos n.° 11.00081-00/2021 – Aquisição de marmitex, n.° 11.00060-00/2021 – Aquisição de material de limpeza e n.° 11.00050-02/2021 – Aquisição de material de consumo;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.559,32 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.000	75.559,32
SUB TOTAL					**75.559,32**
TOTAL					**75.559,32**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3A8656

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 10/2021/GAB, DE 31 DE MAIO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04029-000/2017; 18.04353-000/2014; e 18.00718-00/2015,** cujo objeto é o pedido de Suspensão de Cadastro, Escritura Plena, referente ao imóvel situado na Av. Mamoré, n.º 2040, Três Marias, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.16.503.0301.001 e 01.16.503.0260.001.**

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principais interessados **Lindomar Carreiro da Silva** e **Paulo Vitor Venturelli da Silva**;

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0280/SPFUN/PGM/2020,** datado de 15 de maio de 2020, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessados **Lindomar Carreiro da Silva** e **Paulo Vitor Venturelli da Silva**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8220F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 11/2021/GAB, DE 31 DE MAIO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.07178-000/2018,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Ana Caucaia, n.º 7508, Tancredo Neves – CEP 76.829-624, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.23.019.0010.001**, objeto de Regularização Fundiária do Bairro Tancredo Neves e registrada no SRI do 1º Ofício, sob Matrícula n.º 43.438,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessada **Vera Lúcia de Souza**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0210/SPFUN/PGM/2021,** datado de 12 de maio de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessada **Vera Lúcia de Souza**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu**

Cidadão), através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF91BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 12/2021/GAB, DE 31 DE MAIO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.06760-000/2018,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Professora Dolly Carvalho, n.º 7951, Juscelino Kubitschek – CEP 76.829-374, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.30.052.0450.001**, registrado no SRI do 1º Ofício, sob Matrícula n.º 54.247,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Robson Cornélio da Silva**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **consta restrições** junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 1051/SPFUN/PGM/2021,** datado de 22 de novembro de 2019, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessado **Robson Cornélio da Silva**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C48DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 13/2021/GAB, DE 31 DE MAIO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.03374-000/2020,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua da Fortuna, n.º 405, Floresta, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.07.008.0894.001**, registrado no SRI do 2º Ofício sob Matrícula n.º 23.959,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessada **Nathália Rodrigues de Souza Rocha**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **não constam** quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0154/SPFUN/PGM/2021,** datado de 15 de abril de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados **todos os interessados,** que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessada **Nathália Rodrigues de Souza Rocha**.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação

fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via ***pop up*** no período de vigência do edital e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do **(Menu Cidadão)**, através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976223F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº 001/COODJUSA/PGM/2021

EXTRATO: Nº 001/COODJUSA/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADA: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020, **OBJETO:** SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01.

Constitu objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigencia** do contrato Nº 017/PGM/2020, pelo periodo de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provinientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 523.040,40 (quinhentos e vinte e tres mil, quarenta reais e quarenta centavos), conforme o Empenho Global nº 00999 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12368.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 524.628,72 (quinhetos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001003 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12371.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 87.967,56 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 01008 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12375.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 87.967,56 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 01010 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12377.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 175.935,12 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme o Empenho Global nº 01009 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12376.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE58D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº 002/COODJUSA/PGM/2021

EXTRATO: Nº 002/COODJUSA/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020, **OBJETO:** SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao **LOTE 02**.

Constitu objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigencia** do contrato Nº 018/PGM/2020, pelo periodo de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provinientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 690.808,96 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 001000 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12381.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 696.071,04 (seiscentos e noventa e seis mil, setenta e um reais e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001004 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12372.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 175.333,28 (cento e setenta e cinco mil, trazentos e trinta e tres reais e vinte e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001011 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12378.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CDAE399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº 003/COODJUSA/PGM/2021

EXTRATO: Nº 003/COODJUSA/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADA: IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020, **OBJETO:** SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao **LOTE 03**.

Constitu objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigencia** do contrato Nº 019/PGM/2020, pelo periodo de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provinientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 431.008,40 (quatrocentos e trinta e um mil, oito reais e quarenta centavos), conforme o Empenho Global nº 001002 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12370.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 520.098,72 (quinhentos e vinte mil, novente e oito reais e setenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001006 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12373.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1023- Cota Parte – Compensação Financeira – valor de R$ 175.292,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme o Empenho Global nº 001013 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12380.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0833C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº 004/COODJUSA/PGM/2021

EXTRATO: Nº 004/COODJUSA/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 08.00211/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2020, **OBJETO:** SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao **LOTE 04**.

Constitu objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigencia** do contrato Nº 020/PGM/2020, pelo periodo de **12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia – DOMER, nos termos que determina o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provinientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 1.228.728,48 (um milhão duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 001001 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até agosto de 2021, fls 12369.

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 355.269,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001007 de 04/05/2021 que cobrirá a despesa até agosto de 2021, fls 12374.

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DDD12ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 182/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 182/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 100/2021/ USF Mariana/SEMUSA de 11/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
107236	Solieuzo de Oliveira dos Santos	Vigia	06373069858

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Mariana/SEMUSA período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEA8D526

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº002/2021/CTTMU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
EDITAL Nº 002/2021/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 21 de junho de 2021, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada de modo remoto em plataforma virtual, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

•
Leitura do Edital de Convocação;

•
Memória da reunião anterior;

•
Apresentação e participação da Comissão Técnica de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, sobre as informações atualizadas acerca do PMOB;

•
Atualização das tarefas pré-definidas do Ciclo de Debates “Mobilidade ativa e segurança viária”;

•
Assuntos Gerais.

DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C65F85F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto “da ciência da autuação” exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0229	Auto de Infração 007662	07/01/2021	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA ANACLETO	14.001761/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA957EA

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021/SEMUSB

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa a todos os interessados que **devido a pouca demanda de interessados neste chamamento público**, entende-se por bem prorrogar o prazo para inscrição, que se estenderá até o dia 25 de junho de 2021.
Contudo informamos que a documentação deverá ser entregue no Departamento de Posturas Urbanas/Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, exceto sábado, domingo e feriados.
Atenção !!!!! **a equipe fará somente a emissão da Taxa referida no Edital e recebimento dos envelopes lacrados.**
Não haverá emissão de outros documentos por parte da equipe e nem haverá conferência de documentos devendo todos os interessados providenciarem a documentação com antecedência para somente realizar a entrega a equipe que fará o recebimento .

Para dúvidas e esclarecimentos 69-3901-3134

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIANN R. R DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F498BA08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº057/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº057/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **28.584.157/0003-92**, neste ato representada pelo **Sr.**CARLOS EDUARDO PEREIRA, inscrito no **CPF** 888.473.815-68, RODOVIA GOV. MARIO COVAS KM 280 PORTARIA B – SALA 90 – PADRE MATHIAS – CARIACICA – ES, adjudicatária dos lotes **02 e 04** no valor **R$ 125.649,89(**CENTO E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00266/2020** e homologada à fls. 789-793, referente o Pregão Nº057/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º057/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 871871", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de junho de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Ademar Alves Pereira Neto
Pregoeiro – SML

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ **28.584.157/0003-92**
Representada pelo
Sr.CARLOS EDUARDO PEREIRA
Inscrito no **CPF** 888.473.815-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº057/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MICROSENS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **78.126.950/0011-26**, neste ato representada pelo **Sr.** Luciano Tercilio Biz , inscrito no **CPF** 844.724.729-53,RODOVIA GOV. MÁRO COVAS – 882 – ARMAZÉM 01 – MEZANINO 01 – BOX 06 – PADRE MATHIAS – CARIACICA – ES, adjudicatária do lote 03 no valor **R$ 1.068.499,59(UM MILHÃO, SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00266/2020** e homologada à fls. 789-793, referente o Pregão Nº057/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA**

TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º057/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 871871", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de junho de 2021

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Ademar Alves Pereira Neto
Pregoeiro – SML

MICROSENS S/A
CNPJ **78.126.950/0011-26**
Representada pelo
Sr. Luciano Tercilio Biz

Inscrito no **CPF** 844.724.729-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº057/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **11.113.866/0001-25**, neste ato representada pelo **Sr.**THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA, inscrito no **CPF** 342.921.128-00, RUA DOMINGOS RODRIGUES – 341 – SALA 64 – LAPA – SÃO PAULO – SP, adjudicatária do lote 01 no valor **R$ 2.353.087,24(**DOIS MILHÕS, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) doravante de nominada **detentora.**

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00266/2020** e homologada à fls. 789-793, referente o Pregão Nº057/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º057/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 871871", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Vetorscan Solucoes Corporativas e Importacao EIRELI
CNPJ 11.113.866/0001-25
Representada Pelo
SR.THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA
Inscrito no CPF 342.921.128-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B552BAB5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.753.213/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Meres Kluska , inscrita no CPF sob n. 219.808.882-72, com sede na Av. Castelo Branco 14893,BR 364 Zona Rural, Cacoal/RO, CEP. 76.967.211, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00065/2020, referente ao Pregão nº 120/2020/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 120/2020/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do LOTE 01,03, 06 e 07, do Pregão acima referido, no valor total de R$ 15.939.850,00 (Quinze Milhões Novecentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1071 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos bens/maquinários que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 859033, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Junho de 2021

Valéria Jovânia da Silva

Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira – SML

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ 12.753.213/0001-73

Empresa Detentora

Paulo Roberto Meres Kluska

CPF:219.808.882-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.614.838/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ely Valença da Silva , inscrita no CPF sob n. 219.078.701-72, com sede na Av. Castelo Branco 14893,BR 364 Zona Rural, Cacoal/RO, CEP. 76.967.211, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00065/2020, referente ao Pregão nº 120/2020/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 120/2020/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do LOTE 05, do Pregão acima referido, no valor total de R$ 5.699.700,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Noventa e Nove Mil Setecentos Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1031 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos bens/maquinários que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 859033, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Junho de 2021

Valéria Jovânia da Silva

Superintendente - SGP

Lidiane Sales Gama Morais

Pregoeira – SML

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 19.614.838/0001-01

Empresa Detentora

Ely Valença da Silva

CPF:219.078.701-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.594.006/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Cesar Maia Pyles , inscrita no CPF sob n. 202.981.291-91, com sede na BR 364, N.6561, KM 2,5 Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 76.812-003, doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00065/2020, referente ao Pregão nº 120/2020/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 120/2020/SML, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020/SML.

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do LOTE 02, do Pregão acima referido, no valor total de R$ 2.274.999,96 (Dois Milhões e Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 1030 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento dos bens/maquinários que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da Licitação 859033, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 02 de Junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ 14.594.0006/0001-49
Empresa Detentora
AUGUSTO CESAR MAIA PYLES
CPF:202.981.291-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026E92A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 009.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **05.028.965/0001-06**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. TANIA REGINA VEDANA DA COSTA**, inscrita no **CPF 547.334.489-53**, com sede na **RUA DUQUE DE CAXIAS, N°1480 – BAIRRO CENTRO – CEP 76.801-110 – PORTO VELHO/RO**, Adjudicatária do lote **48** no valor **R$ R$ 3.410,00(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Alphamedi Comércio E Representações EIRELI-ME
05.028.965/0001-06
Representada Por Seu Sócio
SRª. TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
Inscrita no CPF 547.334.489-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **01.468.855/0001-04**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. PAULA SILMONE GUASSU MARTINS**, inscrita no **CPF 731.318.499-91**, com sede na **AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZA – LONDRINA-PR**, Adjudicatária dos lotes **08, 18, 20, 21** no valor **R$ R$ 126.349,88(CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Artmed Ind. Moveis Hospitalares
01.468.855/0001-04
Representada Por Seu Sócio
SRª. PAULA SILMONE GUASSU MARTINS
Inscrito no CPF 731.318.499-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **15.483.303/0001-80**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL**, inscrita no **CPF 860.835.515-95**, com sede na **RUA VITAL BRASIL N°507 – SL-03 -PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA**, Adjudicatária dos lotes **02, 13, 44 E 49** no valor **R$ R$ 46.394,50(QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Comvida Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
15.483.303/0001-80
Representada por seu sócio
SRª. LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL
Inscrita no CPF 860.835.515-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **29.245.128/0001-05**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. WAGNER FRANÇA BEZERRA**, inscrito no **CPF 215.094.158-90**, com sede na **AV. SAUDADE, N°1210 - SALA 218 – CAMPOS ELÍSEOS – CEP 14085-000 – RIBEIRÃO PRETO/SP**, Adjudicatária dos lotes **23 E 24** no valor **R$ 73.972,02(SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

G. R. Comércio De Artigos Médicos E Ortopédicos – EIRELLI
29.245.128/0001-05
Representada por seu sócio
SR. WAGNER FRANÇA BEZERRA

Inscrito no CPF 215.094.158-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **90.909.631/0001-10**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, inscrito no **CPF 511.125.237-15**, com sede na **BECO JOSÉ PARIS, 339 – PAVILHÃO 19 – BAIRRO SARANDI – PORTO ALEGRE/RS**, Adjudicatária do lote **14** no valor **R$ R$ 256.930,96(DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Instramed Indústria Medico Hospitalar LTDA
90.909.631/0001-10
Representada por seu sócio
Sr. ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
Inscrito no CPF 511.125.237-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9550DD55

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 009.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **84.972.926/0001-39**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no **CPF 362.425.009-49**, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, N°251 – JD. BELA SUÍÇA – CAMBÉ/PR – CEP 86.189-378**, Adjudicatária dos lotes **07 E 34** no valor **R$ R$ 8.045,97(OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Daiana Líbia Oliveira Vieira
Pregoeira – SML

J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
84.972.926/0001-39
Representada por seu sócio
Sr. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Inscrito no **CPF 362.425.009-49**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **27.971.041/0001-03**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrito no **CPF 227.277.558-50**, com sede na **RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N°88, SALA A – ARAÇATUBA/SP**, Adjudicatária dos lotes **05 E 06** no valor **R$ 24.560(VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP
27.971.041/0001-03
Representada por seu sócio
Srª. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Inscrita no **CPF 227.277.558-50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **79.805.263/0001-28**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. RICARDO CARVALHO**, inscrito no **CPF 873.087.209-00**, com sede na **RUA CASTRO, 29 – CRUZEIRO – CEP 83010-080 / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**, Adjudicatária do lote 31 no valor **R$ R$ 116.988,00(CENTO E DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive

Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
79.805.263/0001-28
Representada por seu sócio
Sr. RICARDO CARVALHO
Inscrito no **CPF 873.087.209-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **10.433.858/0001-01**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no **CPF 561.763.609-91**, com sede na **RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS - PR**, Adjudicatária dos lotes **04, 09, 11, 16, 29, 35, 36, 38, 39, 46, 47 E 50** no valor **R$ 321.457,87(TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
10.433.858/0001-01
Representada por seu sócio
Sr. JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA
Inscrito no **CPF 561.763.609-91**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **01.405.834/0001-40**, neste ato representada por seu sócio, **Sr. ERICK YUKI HIRATSUKA**, inscrito no **CPF 321.985.398-61**, com sede na **RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215 – SANTA BARBARA – CEP 37545-000 – CACHOEIRA DE MINAS/MG**, Adjudicatária do lote **41** no valor **R$ 228.988,00(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

MTB Tecnologia LTDA – EPP
01.405.834/0001-40
Representada por seu sócio
SR. ERICK YUKI HIRATSUKA
Inscrito no **CPF 321.985.398-61**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 009/2021

•
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

R.C. - MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **02.377.937/0001-06**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. CLÉLIA MACHADO PINTO CORREA**, inscrita no **CPF 178.794.178-77**, com sede na **Av. Moisés Forti, 1230 – Distrito Industrial – Capivari-SP CEP 13.360-000**, Adjudicatária do lote **17** no valor **R$ 96.000(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00193/2020** e **homologada à fls. 2.624 à 2.629**, referente o **Pregão Nº 009/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº **16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

R.C. - Móveis LTDA
02.377.937/0001-06
Representada por seu sócio
Srª. CLÉLIA MACHADO PINTO CORREA
Inscrita no CPF 178.794.178-77

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39B627B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 260/SPACC/PGM/2021, fls. 117 a 126 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/SML,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 10.00374/2020, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLOR DUPLEX A3 E A4, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER,** visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 877950**. Valor estimado: **R$ 172.099,94 (Cento e setenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.**

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD20C52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**, **do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00567/2020, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES (Bebedouro de coluna, Câmara de Refrigeração Cientifica, Caixa Térmica...),** visando atender ao Departamento de Atenção Básica através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **14/06/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **874635,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de esclarecimento.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939E266D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.085/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2021/SML – SRPP 043/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00012/2021**, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS, ...), visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 877976.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 415.635,08 (Quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC41E71F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00210/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 042/2021 – SRPP Nº 027/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **864181**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 265/SPACC/PGM/2021, fls. 1.199/1.202** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.948.533/0001-81**,**vencedora do **LOTE 03** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 12.292,11** (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Onze centavos);

BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.756.502/0001-69**,**vencedora do **LOTE 16** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 55.276,65**(Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

PINHEIRO & BELMIRO LTDA ALICERCE DAS VENDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.457.889/0001-15**,**vencedora do **LOTE 05** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 143.869,00** (Cento e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais);

BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.004.099/0001-81**,**vencedora do **LOTE 20** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 7.087,50** (Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 31.411.095/0001-60**,**vencedora do **LOTE 17** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 704,52** (Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta e dois Centavos);

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80**,**vencedora dos **LOTES 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 7.923.896,13** (Sete Milhões, Novecentos e Vinte Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de Junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:802D43A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021
PROCESSO Nº. 457/SEMAP/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°015/2021, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia 16/06/2021.
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 14 de Junho de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D38CD58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/GP/2021

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção

de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – Hevandro Scarcelli Severino – Matricula 759;
II – Fabio Pereira de Jesus – Matricula 995;
III – Vander Barbosa Meirelles – Matricula 1379;
IV – Ayrton Junior Nunes Moraes– Matrícula 1440;
V – Reinaldo Cabral– Matrícula 1449;

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.
Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura de Primavera Rondônia/RO ou outro órgão da administração.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural da prefeitura e no site da AROM –Associação Rondoniense dos Municípios.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria 133/GP/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D12BE1DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2117/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 29.218,75 (vinte e nove mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	117	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	29.218,75

Total	**R$**	**29.218,75**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	130	20.602.0009.2044	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	131	20.602.0009.2044	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	7.000,00
039	132	20.602.0009.2044	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	133	20.602.0009.2044	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.218,00
039	134	20.602.0009.2045	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	2.500,00
039	135	20.602.0009.2045	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	136	20.602.0009.2045	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.500,75

Total	**R$**	**29.218,75**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:23E184D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **24/2021** do Processo Administrativo de Nº. 533/2020, que tem por OBJETIVO: formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital**.

EMPRESA VENCEDORA:

LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 15.868.091/0001-59

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO.	5.000	9,20	46.000,00

Valor Geral de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 14 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:89F7CF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4359/2021. DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia a Composição dos Membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Ensino Infantil Carrossel Dourado, e dá outras providencias".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia a Composição do Conselho Escolar da Escola Municipal "***Centro Municipal de Ensino Infantil Carrossel Dourado***" para o Biênio de 01.02.2021 à 01.02.2023), pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Deise Santana da Luz
SUPLENTE: Luiza Maria Vidal

II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi
SUPLENTE: Marcia Dotina Rodrigues

III - REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Norma Suely Gomes Santos
SUPLENTE: Lucia Ramalho Bidô da Silva

IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Minervina Francisca de Lima
SUPLENTE: Edineide Vieira de Paula Sá

V - REPRESENTANTE PAIS E RESPONSAVEIS:
TITULAR: Eliane Novaes de Almeida
SUPLENTE: Poliana Lima Santana

IV - REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Solange Aparecida de Matos
SUPLENTE: Mara Alice de Andrade

Art. 21º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, 10 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E198370F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 401/2021/GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Governo.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 231/SEMGOV/2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 003/2004 e artigo 10 da Lei Complementar 108/2012
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Governo:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: LUIZ EDUARDO STAUT
MEMBRO: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro: LUCIANI FERNANDES

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando a avaliação do servidor na data da publicação da presente portaria, concluindo o processo de avaliação ao final do estágio probatório.
Art. 3º **-** Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 10 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CAE27ADC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 402/2021/GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 035/SEMEC/2021.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 003/2004 e artigo 10 da Lei Complementar 108/2012
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: CLEIDE LOPES
MEMBRO: ELIANA RODRIGUES F DE OLIVEIRA
Membro: IZABEL GUEBARA BARBOZA

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando a avaliação do servidor na data da publicação da presente portaria, concluindo o processo de avaliação ao final do estágio probatório.

Art. 3º **-** Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 10 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FBA6BAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 403/2021/GABINETE DO PREFEITO. "

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -SEMPLADEGE.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 063/SEMPLADEGE/2021.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 003/2004 e artigo 10 da Lei Complementar 108/2012
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
MEMBRO: RITA DE CASSIA GARCIA
Membro: BRUNO FONSECA FERRO

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando a avaliação do servidor na data da publicação da presente portaria, concluindo o processo de avaliação ao final do estágio probatório.

Art. 3º **-** Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 10 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64E9E3AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 404/2021/GABINETE DO PREFEITO.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -SEMPLADEGE.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 233/SEMUSA/2021.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 003/2004 e artigo 10 da Lei Complementar 108/2012
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: DILCINEIA PEREIRA DA PAZ
MEMBRO: ROSILAINE DE AQUINO
Membro: ROSENILDA MARIA COSTA

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando a avaliação do servidor na data da publicação da presente portaria, concluindo o processo de avaliação ao final do estágio probatório.
Art. 3º **-** Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 11 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C3DB4BC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 405/2021/GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recursos de Avaliação de Servidor em estágio Probatório.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 512/SEMUSA/2021.
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: NILZO ROSA DE OLIVEIRA
MEMBRO: EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Membro: JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando os trabalhos a partir da apresentação de Recursos pelo Servidor que está sendo avaliado
.
Art. 3º **-** Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 11 de Junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C5C5208

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº **6480**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724042 SSP/ RO e do CPF nº 695.969.302-06, de exercer o cargo efetivo de "**PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD31F2CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

Processo: 35/2021
Dispensa: 43/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA MEGRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Fornecedor: J. DA SILVA TRANSPORTES - ME
CNPJ/CPF: 13.359.458/0001-83
Valor Total: R$ 3.200,00 três mil e duzentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.200,00 três mil e duzentos reais

ROLIM DE MOURA, 14 de junho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BF1344AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 067/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 51/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de aluguel de 2 (duas) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado), para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Valor estimado **R$** 623.200,00 (seiscentos e vinte e três mil e duzentos reais). Abertura da sessão dia 29 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2503-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:84C9BA3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 307/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 307/2021

"Acresce à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, objetivando corrigir as perdas inflacionarias, no percentual de 8,81% (oito vírgula oitenta e um por cento)".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 8,81% (oito vírgula oitenta e um por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, objetivando repor as perdas inflacionárias do período compreendido entre janeiro a dezembro dos anos de 2019 e 2020, utilizando como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, visando assegurar o poder aquisitivo nos termos do artigo 37, X, da CF.
Art. 2º A revisão geral anual compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 no percentual de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), referente às perdas inflacionárias do ano de 2019.
Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2021 as perdas inflacionárias acumuladas de 2019 e 2020, levando-se em consideração o IPCA, se aperfeiçoam no percentual de 8,81% (oito vírgula oitenta e um por cento).
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:325DF273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2021

"Altera a Lei Complementar nº156/2013".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei Complementar 156/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~"Art. 2º O coordenador do Hospital Amélio João da Silva, deverá solicitar em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores, para inclusão em folha de pagamento".~~
Art. 1º A Coordenação do Hospital Amélio João da Silva, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Ação Social, através de seus representantes legais, deverão solicitar, em tempo hábil, a inclusão dos servidores designados à realização do serviço de interesse da administração, para inclusão e pagamento da indenização prevista pelo serviço ao setor competente para inclusão em folha de pagamento.
Art. 2º Altera o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Complementar nº 156/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:
~~*"Parágrafo único*. – Os documentos comprobatórios de efetivo deslocamento dos servidores deverão estar autorizados pelo Coordenador Hospitalar e certificado por este e pelo médico responsável pelo encaminhamento e serão fiscalizados e arquivados por servidor responsável pelo setor de recursos Humanos do Hospital".~~
Parágrafo Único. Os documentos comprobatórios de efetivo deslocamento dos servidores deverão estar autorizados pelos representantes legais das pastas mencionadas no caput, e certificado por servidor ou médico responsável pelo encaminhamento e serão fiscalizados pelo respectivo setor de recursos humanos.
Art. 3º Altera o anexo I da Lei Complementar nº 156, de 08 de outubro de 2013.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Valor da Gratificação
10	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
17	Motorista (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
02	**Motorista ~~de veículos pesados~~ (SEMAS)**	**R$ 1.471,22**

ANEXO I

Quantidade	Cargo	Valor da Gratificação
10	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
17	Motorista (Hospital/SEMUSA)	R$ 1.471,22
02	**Motorista de veículos pesados e leves (SEMAS)**	**R$ 1.471,22**

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A68FB1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2021

"Altera a Lei Complementar nº 003/2021, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura e a Lei Complementar 290/2019, que dispõe sobre contratação por tempo determinado".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 245 da Lei Complementar mº 003, de 23 de junho de 2004:
Art. 245 (...)
Parágrafo Único – Revogado (NR)
Art. 2º Fica revogado o § 2º, do Art. 4º da Lei Complementar 290, de 26 de setembro de 2019.
Art. 4º (...)
§ 1º (...)
§ 2º REVOGADO (NR)
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F77A167A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 15 de junho de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Leitura e homologação das atas das reuniões anteriores; e
Análise da Carteira de Investimento e realocação; e
Análise e discussão da resolução de restituição sobre as contribuições indevidas.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:C781004D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 47 2121 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 47/2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel Comum). Advindo do Processo 440-1/2021. No valor de **R$ 48.466,67 (quarenta e oito mil quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **28/06/2021 - Horário: 11h00minhrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B5E9CED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 55/2021, Objeto Aquisição de medicamentos para atender a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JUDICIAL. Advindo do Processo 628-1/2021. No valor de **R$ 5.319,60 (cinco mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **29/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4F6CDC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2021

Port.**: 0228/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
I- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO:
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Contadora;
CLEUSA MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e fazenda
ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

II - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO
JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CESAR GONÇALVES MATOS
Contador
ROSANGELA NUNES FERREIRA
Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D5A2A345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA 002/CMSF/2021

PORTARIA – CM/002/GP/2021 DE 05/01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Senhora LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF. n. 292.804.862-68 e da CI. RG. N. 122.104 SSP/RO, ao cargo de Secretária Legislativa, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de Janeiro de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2021/2022.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:BEA223A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1904/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1904/2021 de 10 de junho de 2021.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 861/2021 e 980/2021 em conjunto com Decreto 1484/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de AJUSTAR a Lei Municipal nº 861/2021 sancionada em 21 de janeiro de 2021 bem como a lei municipal 890/2021 de 30 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1° - O departamento de Recursos Humanos, poderá utilizar copia dos documentos, pertencentes ao servidor e desde que os mesmos esteja valido desde enquadra exclusivamente no art 5º da lei municipal 861/2021.
I- É de responsabilidade do servidor a atualização das certidões negativas, a certidão com efeito positivo inviabilizara o exercício.
II- A conferencia dos documentos compete a setor de recursos humanos.
III- a conferencia se a pessoa é apta ao exercício do cargo, conforme especificação/especialização e ordens de contratação e pagamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A secretaria de saúde em conjunto com departamento de Recursos Humanos, devera publicar chamamento para os plantões, com as definições realizadas para chamamento no edital, devendo obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os editais serão realizados mensalmente, com período de inscrição, ordem de cadastramento;

Parágrafo Único: A Secretaria de Saúde deverá manter uma lista de profissionais disponíveis e habilitados para a execução dos trabalhos de compra de plantão.

Art. 3º – Todo Plantonista devera ter um processo a parte individual contendo documentações de identificação, certidões validas, declaração de compatibilidade de hora para exercício do plantão emitido pelos recursos humanos.
I- O profissional, estará apto para atividade somente após regularidade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021, respeitando o contido no Decreto 1484 de 03 de Fevereiro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:FCDDAA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1905/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1905/2021 de 14 de junho de 2021.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 18/06/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **18 de Junho de 2021**; sexta-feira

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao quatorze Dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um **(14/06/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5E33733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1906/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1906/2021 de 14 de junho de 2021.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 22/06/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste do ano de 2021 do dia 22/06/2021, terça-feira.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **22 de Junho de 2021**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao quatorze Dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um **(14/06/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:456572D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1907/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1907/2021 de 14 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão de Sindicância e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Sindicância para a devida apuração administrativa dos fatos narrados no processo administrativo 565/2021, conforme memorando nº 002/2021/SEMAF/2021;

- EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA MAT 09 – Presidente

- MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS MAT 362 – Membro

- BRUNO MACIEL MONTEIRO MAT 403 – Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão acima nomeados deverão apurar os fatos narrados no processo administrativo 565/2021.

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão utilizar os meios necessários para a obtenção da verdade, acesso à toda documentação e inclusive com oitiva de testemunhas além é claro das pessoas envolvidas no referido processo administrativo.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Sindicância terão o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante pedido da Presidente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao quatorze Dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um **(14/06/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:22BFBC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1909/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO nº 1909/2021 de 14 de junho de 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o contágio por COVID-19 de vários servidores públicos municipais lotados na sede da Prefeitura Municipal;

Considerando que por cautela, e, para evitar uma maior disseminação do vírus com a população que diariamente busca a administração pública;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e proteger, de forma adequada a saúde e a vida da população felipense.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretada **SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL** nos dias 15, 16, 17 e 21 de junho de 2021;

Parágrafo Único: Excetuam-se de tal determinação a Unidade Mista de Saúde Atalibal Victor Filho e os Postos de Saúde da Família da Sede do Município e do Distrito de Novo Paraíso.

Art. 2º – O Atendimento ao público será normalizado a partir do dia 23/06/2021, caso a situação esteja normalizada até essa data.
Art. 3º– Durante a suspensão, os casos de urgência e situações que envolvam os munícipes e a administração pública poderão ser atendidos de forma remota, através dos fones de contato, e-mail e whatsapp que estarão disponibilizados nas páginas oficiais do município;
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, ao quatorze Dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um **(14/06/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:80BE393C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO NORMATIVO 001/2021 – GABINETE DO PREFEITO

ATO NORMATIVO 001/2021 – GABINETE DO PREFEITO

SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

Considerando a grande quantidade de servidores públicos contaminados pelo COVID-19, sendo que especificamente o Pregoeiro e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação testaram positivo e se encontram afastados de suas funções;

Considerando ainda que a Secretaria da CPL também se encontra afastada por conta da testagem positiva de seus colegas.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como no Poder Discricionário de rever seus atos administrativos resolve SUSPENDER o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 para contratação de

empresa especializada na realização de serviços de borracharia diante das seguintes considerações:

Atenciosamente

São Felipe d'Oeste, RO 14 de junho de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:36F7AD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2021

PORTARIA Nº 374/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE XAVIER, ATUALMENTE LOTADA NO IMPES COMO PROCURADORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o OFICIO 107/ IMPES/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, do período aquisitivo de 04.03.2018 a 04.03.2019 a Servidora Pública Municipal ***CRISTIANE XAVIER***, matricula nº 6791, lotado junto ao IMPES, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de SETEMBRO de 2021**.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de junho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:97E445BB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2021

PORTARIA Nº 0375/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FERNADA KLIPPEL SANTOS, DO CARGO DE COODENADORA DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 0756/2021/SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a senhora ***FERNADA KLIPPEL SANTOS***, para exercer o Cargo de *COODENADORA DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 04 de junho de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de junho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C8269531

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2021

PORTARIA Nº 0376/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ADRIANO RIBEIRO SILVA, PARA O CARGO DE ASSESOR TÉCNICO DA SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o memorando: n° 170/2021/SEMAGRIAN

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEA** o senhor ***ADRIANO RIBEIRO SILVA***, para exercer o Cargo de ***assessor técnico*** *da SEMAGRIAM* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 01 de junho de 2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de junho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4881ED28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2021

PORTARIA Nº 0377/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TAYARA VALE BARROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício 304-GP/PMNM/2021, palo prefeito municipal de Nova Mamoré-RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Senhora ***TAYARA VALE BARROSO***, professora pedagoga matricula nº 8.272, da Secretaria de educação para realizar suas atividades junto a secretaria de educação do município de Nova Mamoré, **no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021**, como ônus para ônus integral para o município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos **retroativos a 01 de junho de 2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 07 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77501BA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2021

PORTARIA Nº 378/2021

"Dispõe sobre A Concessão De Licença Prêmio Do Servidor Edimar Quaresma De Souza Lotado Na Secretaria Municipal De Educação - SEMECELT E Dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e o requerimento autorizado da secretária da pasta, conforme processo nº 850-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio ao Servidora Público Municipal Srª. ocupante do cargo efetivo estatutário de professor carga horário de 40 horas, junto a **Secretaria Municipal de educação Parágrafo Único – o** referido servidor gozará da **Licença Prêmio de Noventa dias nos meses de julho agosto e setembro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de junho de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D62BD8B0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2021

PORTARIA Nº 379/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À ELCIONE DE ALMEIDA ALVES LOTADOS JUNTO A SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal:

CONSIDERANDO os Processo nº 613-1/2021
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidor ELCIONE DE ALMEIDA ALVES, lotados juntos a SEMECELT a **Gratificação por**

Graduação no percentual de 20% (VINTE PORCENTO) sobre o salário base, conforme o art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a Partir de 01.06.2021

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35309312

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2021

PORTARIA Nº 0380/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA NILZA DE ALMEIDA DE EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando 1248/2021/SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA a Servidora ***NILZA DE ALMEIDA*****,** de exercer a Função de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR*****,** junto a secretaria municipal de saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiro retroagido **de 0****8 de junho De 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BFEF2CBF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2021

PORTARIA Nº 0381/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JAQUELINE CALLEGARI PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando N.1297/2021 SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JAQUELINE CALLEGARI*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Assessora Técnica auxiliar** junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativo de 09 de junho de 2021**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3920125E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2021

PORTARIA Nº 0382/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELISABETE CRISTINA SANTANA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA AXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando N.1247/2021 SEMSAU

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELISABETE CRISTINA SANTANA*** para exercer as funções do cargo Comissionado de **Assessora Técnica auxiliar** junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativo de 09 de junho de 2021**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F5D3175D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2021

PORTARIA Nº 0383/2021

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA E DA SERVIDORA VALCIRIA CORREIA DA SECRETRIA DE OBRAS PARA A SECRETAIRA DE TRABALHGOE AÇÃO SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Memorando nº 0818/2021/ SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER da Secretaria de obras e nomear na Secretaria de trabalho e ação social na FUNÇÃO **DE DIRETORA DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** a servidora pública **Valciria Correia**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativo de 01 de junho 2021,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de junho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:89C878AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1355-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0484/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEIANDER STORCH EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para Construção da Ciclovia na BR 429, para suprir as necessidades da SEMECELT (Departamento de Desporto).

Valor: R$ 283.814,06 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Seis Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da medição e expedição da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 015/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Dezembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:B200FD4F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1355-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0484/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: NEIANDER STORCH EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para Construção da Ciclovia na BR 429, para suprir as necessidades da SEMECELT (Departamento de Desporto).

Valor: R$ 283.814,06 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Seis Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da medição e expedição da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 015/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Março de 2021. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:241F411A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2021
Processo Administrativo n.º 033/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO**, destinado para o **REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,**(Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Câmara Municipal) em São Miguel do Guaporé-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do. **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 14/06/2021 a partir das 08h00min. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 30/06/2021 a partir das 09h00min. INÍCIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 30/06/2021,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor médio estimado em: **-5,17% (menos cinco virgula dezessete por cento)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no portal transparência www.saomigueldoguaporé.ro.leg.br e no departamento Legislativo da Câmara Municipal de São Miguel Guaporé/RO, sito a Avenida Capitão Silvio, nº 1446, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 13:00h (horário de Rondônia). Outras informações poderão ser obtidas pelo Cel/Whatsapp (069) 99938-0747(pregoeira).

MARIA SERLI LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:CE61C419

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO

PORTARIA N.º 021/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1584 de 22 de Fevereiro de 2016, e Decreto 1106/2020 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho Presidente devidamente inscrito no CPF sob o n° 420.666.542-72, despeza com com 04 (Quatro) diária cada valor de **R$ 302,79** (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) perfazendo um total de R$ 1.211,16 (um mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavo) Onde o mesmo estará participando do curso da nova Lei de Licitações e contratos Administrativos Lei n° 14.133/2021, no Município de Ji Parana - RO, no AUDITORIO DO Hotel Larison localizada na Av.Marechal Rondon, 1800 Ji Parana - RO nos dias 17 e 18 de Junho de 2021, sendo que a saída prevista será no dia 16/06/2021 as 16:00 hs com previsão retorno chegada no dia 18/06/2021 as 21:00 hs.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 11 de Junho de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F82AEFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 105

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 105 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 05/05/2021	
VALOR TOTAL R$: 1.044,03		
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente o estorno do Doc. pagamento das passagens devolvido por Ausência de informações. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11% **Informações do fundo**	**em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:71C59F9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 115

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 115 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 12/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.054,48	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento das passagens rodoviarias, que foi devolvido o Doc. anterior na data de 11/05/2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO**		
AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C1777CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.529/2021

LEI N. 1.529/2021
Em, 11 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTA E JUROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e juros aos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não, em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de maio de 2021, relacionados com:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II – Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN;
III – Auto de Infração de ISSQN;
IV – Alvará de Localização e Funcionamento;
V – Taxa de uso de bem publico;
VI – Outras Dívidas Tributárias e não Tributárias, inclusive as decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º- A anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei terá início com sua entrada em vigor e beneficiará todos os contribuintes que pagarem ou efetuarem parcelamento de seu débito até**31/08/2021**.
Parágrafo único - A anistia de multa e juros constantes no Artigo 1º da presente Lei será no índice de até 100% (cem por cento) para todos os contribuintes que atenderem o que dispõe o artigo 2º, nos seguintes termos:
b)se optar pelo pagamento até**31/08/2021**o desconto será de**100%**;
c)se optar por parcelamento com vencimento até**31/12/2021,**o desconto será de**95%**;
d)se optar por parcelamento até 08 (oito) vezes o desconto será de**90%**;
e)se optar por parcelamento até 12 (dose) vezes o desconto será**85%**;

Art. 3°- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento dos Créditos Tributários e Não Tributários inscritos ou não em dívida ativa ou ajuizados em até 12 (dose) parcelas.

1º - As parcelas de que trata o*caput*deste artigo, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIR MUNICIPAL, sendo que seu vencimento será mensal e consecutivo, com juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
2º – O saldo devedor será atualizado monetariamente, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC – IBGE.

3º - O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e deve ser dirigido ao chefe do poder executivo ou ao Secretário Municipal de Fazenda até**31/08/2021**, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.

4º - Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.
Art. 4º- Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente lei, inclusive mediante recebimento de bens penhorados, e desde que referidos bens sejam do interesse do Município e suficientes para a liquidação do débito em execução nos respectivos autos, devendo, em caso de insuficiência, ser complementado o débito através de uma das modalidades de amortização prevista no art. 2º desta Lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8B54A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.528/2021

LEI N. 1.528/2021
Em, 11 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORARIA DE MÉDICOS FORMADOS NO EXTERIOR QUE NÃO TENHAM PRESTADO O EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS – REVALIDA, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e Ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI
Art. 1º -Fica permitida a contratação excepcional e temporária, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, de**MÉDICOS FORMADOS NO EXTERIOR QUE NÃO TENHAM PRESTADO O EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS – REVALIDA, para fins de contribuição ao enfretamento da pandemia causada pelo Covid-19.**

Art. 2º -A contratação de médicos será realizada namodalidade de médico auxiliar, que será submetido ao aperfeiçoamento profissional supervisionado no desempenho de suas atribuições.
Parágrafo único. O médico auxiliar atuará sempre sob a coordenação e supervisão de médico chefe de equipe.

Art. 3º -A contratação dos médicos auxiliares ocorrerá respectivamente por:
I - médicos brasileiros formados no exterior que já participaram do programa Mais Médicos (sem revalida);
II - médicos estrangeiros que já trabalharam no Mais Médicos (sem revalida);
III - médicos brasileiros formados no exterior que não tem diploma revalidado (sem a necessidade de já ter participado do Mais Médico); e.
IV - médicos estrangeiros formados no exterior sem revalida.

Art. 4º-O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Seringueiras/RO, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da

Constituição Federal, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º -A contratação com base nesta Lei será formalizada porContrato Temporário, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.
1º -O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação,para fins de desburocratização, apenas o documento de identificação, comprovante de residência no município de Seringueiras/RO, e comprovante do nível de escolaridade exigida para a função.
2º -Não será admitido aos médicos trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º -O contrato de trabalho temporário do médico auxiliar será válido enquanto durar o período de Calamidade Pública e não poderá ser superior a 02 (dois) anos, improrrogáveis.

Art. 7º-O valor da contraprestação pelos serviços previstos nesta Lei, será o mesmo aplicado às contratações temporárias, contido no ANEXO – I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2020.

Art. 8º -Além dos critérios contidos nesta Lei, os demais ditames de contratação realizada pelo poder público serão regulamentados por edital próprio.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:14BD950A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 439/GAB/PMS/2021

Portaria nº 439/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 14 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **CLEONICE TEIXEIRA DE SOUZA,** mat. 62, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/06/2021 com término em 03/10/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/06/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:83A8F9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 101/2021

DECRETO Nº 101/2021 Seringueiras, 08 de junho de 2021

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, QUANTO AO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 402/2008 C/C § 2º DO ART. 9º DA EC 103/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica c/c a Lei Municipal nº 741/2011, e

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 13 de novembro de 2019, que nos §§ 2º e 3º do artigo 9º estabeleceu:"§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte"; e: "§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula";

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social de dos Servidos Municipais de Seringueiras/RO, executado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras/RO, contemplava, até então, os benefícios de Auxílio-doença, Salário Maternidade, Auxilio Reclusão e Salário-Família;

CONSIDERANDO que os benefícios que vem sendo pagos não podem ser suprimidos da mesma forma que não se pode tolher o exercício de direitos fundamentais do servidor público;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22 de novembro de 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência do Ministério da Economia e que trata da "análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais" em que se classifica como interessados os "Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME pontua em seu Item 84 que "os termos do aludido art. 9º da EC nº 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins";

CONSIDERANDO ainda que a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME afirma em seu Item 86 que "as normas dos entes federados incompatíveis com a EC nº 103, de 2019, não são recepcionadas por esta, perdem a sua vigência diante da revogação, mesmo que não haja preceito revogatório expresso. Em verdade, a autoridade hierárquico-normativa da Constituição, cuja supremacia absoluta é reconhecida pelo colendo STF de forma inequívoca, independe do conteúdo do preceito constitucional, ou seja, da matéria de fundo presente na Constituição";

DECRETA

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§ 1º - O auxílio-doença só será devido ao segurado que havendo cumprido o período de 12 (dose) contribuições mensais ao IPMS.

§ 2º - Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de trabalho independente do tempo de contribuição.

§ 4º - Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º - Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

§ 6º - Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º - O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º - O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela perícia médica do Município.

§ 9° - Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10 - O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 3 (três) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Seringueiras – RO, acompanhados de exames, diagnósticos, receita médica e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 11 - Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo 8º, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município de Seringueiras-RO.

Art. 2º - O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e poderá ao município solicitar novas perícias a qualquer tempo, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 3º - O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais deste Município.

§ 1º - Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência Municipal para homologação da invalidez permanente.

§ 2º - Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras (IPMS).

Art. 4º - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 03 (três) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.

§ 2º - Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

Art. 5º - Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver se afastado com apresentação de Atestado Médico que somados ultrapasse o período 60 (sessenta) dias embora descontínuos, perderá o direito a férias no período concessivo.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º - O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.
Art. 9º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12 - Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante cento e oitenta dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município de Seringueiras.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade corresponderá à última remuneração de contribuição.

§ 5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 6º - Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 13 - O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º - A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 14 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras.

§ 7º - Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§ 8º - Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 15 - Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade dos respectivos órgãos de origem o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

I – Cabe ao órgão de origem abrir os processos dos benefícios que trata o *caput*, e informar ao setor de pagamento os valores que deverão ser pagos aos segurados.

II – A realização, e os pagamentos das Perícias Médicas referente aos Auxílios Doenças dos Servidores do Município de Seringueiras, e Câmara Municipal serão de responsabilidade de cada órgão de origem

Art. 16 - Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras aos segurados ou dependentes de acordo com a Lei Municipal nº 741/2011, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 17 - As despesas realizadas pelo Instituto de Previdência Municipal em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posterior a promulgação da EC n. 103/19 de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivo órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação deste Decreto, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do pagamento.

Art. 18 - As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E5CD8614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PREFEITURA MUNICIAPAL DE SERINGUEIRAS/RO AVISO DE REVOGAÇÃO DO – AVISO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2021

O Municípiode Seringueiras torna público, para conhecimento de todos, que O Avido do Primeiro Termo Aditivo Do Contrato N° 023/2021, publicado dia 11 de junho de 2021 no jornal da AROM, EDIÇÃO 2984, cujo objeto desta é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, fica através do presente ato **REVOGADO** por razões de interesse público, com fulcro no §2º do art. 64 da Lei n°. 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Seringueiras/RO 14 de junho de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9294F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 104/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 104/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 14 de junho de 2021

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o dia do Evangélico, ocorrerá no dia 18 de junho de 2021, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de data comemorativa religiosa, cuja a festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, o dia do Evangélico.

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido Ponto Facultativo dia 18 de junho de 2021 em decorrência do dia do Evangélico**.**

§ 1º - As disposições do caput não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde e Obras.
§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9DB28BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 255/SEMECE/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM AS AULAS NÃO PRESENCIAIS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 017/PGE/2021, PROCESSO N. 0005.274576/2020-13, SEDUC/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 86.788,45 (OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **11:00** horas horário de Brasília – DF do dia **02/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 14 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C956F7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/SEMOSP/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E GRAXA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 64.657,47 (SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUERANTE E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **30/06/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 14 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:2C05DA28

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.727.601/0001-90, **AUTORIZA** a Empresa D.R. ROCHA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO , localizada na AV 13 DE FEVEREIRO, n° 1174, setor 01, no Município de Theobroma-RO , inscrita no CNPJ 32.840.895/0001-69, a **DAR INÍCIO** aos trabalhos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA COM FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.. Devendo executar os serviços conforme especificação no contrato nº 021/PMT/SEMAF/2021 processo 401/SEMAF/2021.

Theobroma/RO, 14 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E58D0434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021**, que objetiva ***AQUISIÇÃO DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.*** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA**, **PROC: 243/2021**, **Recurso: convênio: 152/2020-PJ/DER-RO**. O Valor estimado da aquisição é **R$ 331.870,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/ Presidente Da CPL
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:772C0FB0

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, responsável pela pasta de Recurso Humano desta Prefeitura, **CONVOCA** todos os servidores afastados devido à pandemia da COVID 19, que já tomaram a segunda dose de vacina, a retornarem ao seu posto de trabalho, a partir do dia 15 de junho de 2021.

Os locais de trabalho onde o servidor retornar, deverão observar os seguintes cuidados:

I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal de forma a garantir a segurança de sua saúde;

II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara social;

II - Garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;

III - Garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;

IV - Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;

V - Evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;

VI - Adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho compartilhados;

VII - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

VIII - Atender ao público prioritariamente com distanciamento de 1,5 metros.

Compete aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas nesta Carta de Convocação.

CÉLIO DE JESUS LANG VALDEIR ELOY DA SILVA
Prefeito Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0163526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **ODAIR JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/4984/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA A-05 LT 37-R GL 07 ZONA RURAL** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:61540577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/CPL/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO designado pelo Decreto nº 6908/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Eletrônico 20/CPL/2021**, objetivando O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para

futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento depeças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência,e degarantia,com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, commenor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipaisSEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD,desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br

Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br
Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso, 14 de Junho de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeiro
Decreto 6908

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B9A42910

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LUCIANA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias da servidora LUCIANA SERRE DA SILVA,apartir de 11/06/2021, Processo Administrativo n. 1-484/GAB/2021, referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 11 de junho de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 09:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E1591AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7123

DECRETO N° 7123 DE 11 DE JUNHO DE 2021

NOMEIA RESPONSÁVEIS JUNTO AO DETRAN DE VALE DO PARAÍSO PELOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA

Art 1ºFicam nomeadosresponsáveis junto ao DETRAN de Vale do Paraíso pelos documentos dos veículos pertecentes ao Município os seguintes servidores:
ERLI VARGAS DOS SANTOS
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
PETHERSON LEMOS DE PAULA
LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
EIDSON CARLOS POLITO
CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
DANIEL DE SOUZA MENDES

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2C141388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
15.834.732/0001-54
BRASIL CARD
03.817.702/0001-50

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração de abastecimento de veículos, por meio de um sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, através de rede de postos credenciados disponibilizados pela contratada, para atender a frota de veículos da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

DOS FORNECEDORES:
Empresa: BRASIL CARD
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50
Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839
Telefone: 664-2101-5512
Representante: DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA TERCEIRA:
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
3.1 – Planilha Demonstrativa de Preços:

Fornecedor: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA						CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50
Item	Subitem	Unid.	Qtd	Especificações	Estimativa Anual R$	Valor Total Anual Estimado com Taxa de Administração R$
01	1	Mês	12	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum.	218.648,81	218.648,81
	2	Mês	12	Fornecimento de combustíveis tipo Óleo Diesel S10.	1.579.062,16	1.579.062,16
TOTAL						**1.787.710,97**
Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento)						0,00%

O pagamento será efetuado através da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada.

DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA QUARTA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de Maio de 2018.

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:B58DAD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 110/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 110/GP, de 09 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º do Decreto nº. 110/GP, de 09 de junho de 2021 autorizado pela lei n° 1411/GP, de 09/06/2021 em sua tabela.

Onde se lê:

Func/Prog.	**15.4520008.2016**	**Manutenção e Abertura de Vias Urbanas**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	404	0.3.000.9999	90.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	0.3.000.9999	170.000,00
Func/Prog.	**15.4520008.2018**	**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	0.3.000.9999	150.000,00
Func/Prog.	**26.7820016.2036**	**Melhorias das Estradas Vicinais**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	407	0.3.000.9999	550.000,00

Leia-se:

Func/Prog.	**15.4520008.2016**	**Manutenção e Abertura de Vias Urbanas**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	393	0.3.000.9999	90.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404	0.3.000.9999	170.000,00
Func/Prog.	**15.4520008.2018**	**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	405	0.3.000.9999	150.000,00
Func/Prog.	**26.7820016.2036**	**Melhorias das Estradas Vicinais**			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	406	0.3.000.9999	550.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F988F7A3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 115/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 115/GP, de 14 de junho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog.	10.3010022.2044	Atenção Básica - Recurso Próprio			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	218	0.1.002.0047	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221	0.1.002.0047	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					20.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5ECF0D70

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 119/GP, de 14 de junho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog.	20.6050020.2041	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	0.1.000.9999	10.000,00
Recurso	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	196	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					10.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:614E9ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 6º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/SEMPOG/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV PROCESSO Nº. 4178/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 10 dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Evelyn Martins Luciano Alves Silva, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **1 a 6,** em favor da empresa **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**, situado a Av. Corbelia, nº. 1919 Bairro: Jardim Paraná – CEP: 76.871-474 – Ariquemes/RO, CNPJ: **20.166.974/0001-57**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Geraldo Caetano De Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **822.841.802-72** RG sob o nº. **871049 SESDEC/RO** do pregão eletrônico n.º 51/SEMPOG/20, Processo n.º 4178/SEMPOG/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, com efeitos retroativos a data de protocolo do pedido de equilíbrio econômico financeiro, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (3 e 6)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**2**	776	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	102,86	105,20	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4	**5**	288	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	376,90	385,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (2 e 5) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**3**	258	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	102,86	105,20	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4.1	**6**	95	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	376,90	385,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	530	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34461)**	fogas	99,83	102,17	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
3	**4**	50	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34464)**	fogas	371,90	380,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Presidente da Comissão de GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa vencedora do certame

Empresa
G. C. de Paula Distribuidora de GLP
CNPJ: 20.166.974/0001-57
GERALDO CAETANO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E516F495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO N° 09/CMB/2021 PROCESSO Nº 15/2021

CONTRATO N° 09/CMB/2021
PROCESSO Nº 15/2021

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 295.643 SSP/RO e CPF nº 611.841.442-49, estabelecida na **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** 1340, Setor 02, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10 com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri (SP), daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOÃO LUIZ DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.028.861-1 SSP/SP e CPF sob nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Alameda Rio Negro, 503, nº 1803, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri (SP), adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 009/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Eventual e Futura Contratação** de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de oficinas credenciadas, para atender às necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Buritis-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração a menor taxa, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo **administrativo nº 015/2021**.

DOS ITENS:

Item	Unidade	quantidade	Descrição do objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unidade	Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, incluindo aquisição de peças, serviços, pneus, câmaras, lubrificantes, acessórios para veículos automotores através de cartão magnético.	Marca própria	R$49.555,00	R$49.555,00
2	1	Serviço	Taxa de Administração		0,00%	0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

I - O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de até **R$49.555,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
II - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
III - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.
IV - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada no ANEXO II.
V - A frequência do pagamento será mensal.
VI - O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordos contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.
VII - O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.
VIII - **A Câmara Municipal de Buritis** pagará mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.
IX - O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.
X - Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.
XI - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

XII - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

XIII - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
XIV - A Câmara Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do **Processo nº 15/2021** e seus anexos.
§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela CMB, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos **autos do processo nº 15/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

I - Proporcionar o abastecimento (quando necessário) da frota da Câmara Municipal de Buritis/RO, cadastrados no sistema;
II - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
III - Garantir que todos os abastecimentos sejam executados somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.
IV - Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
V - Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
VII - Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 05 (cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
VIII - Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
IX - Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
X - Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;
b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;
c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software;
XI - A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.
XII - Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
XIII - Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
XIV - Fornecer assistência técnica para o sistema;
XV - Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
XVI - Entregar a CAMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO a relação das oficinas credenciada, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.
XVII - Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senha dos usuários do sistema na Região de Buritis com pelo menos, conforme constante no item 3, do projeto básico.
XVIII - Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das oficinas conveniadas e credenciadas.
XIX - Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores dos itens.
XX - A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.
XXI - Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
XXII - A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
XXIII - A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.
XXIV - A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Câmara de Buritis/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.
XXV - O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

XXVI - O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo a Câmara Municipal de Buritis/RO, e quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
XXVII - A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
XXVIII - A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
XXIX - A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
XXX - A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
XXXI - A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.
XXXII - O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.
XXXIII - A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
XXXIV - A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
XXXV - A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
XXXVI - A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3° da Constituição Federal.
XXXVII - A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
XXXVIII - A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, sem qualquer ônus adicional.
XXXIX - A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
XL - A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Câmara Municipal de Buritis/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
XLI - À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
XLII - A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Câmara de Buritis/RO.
XLIII - A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
XLIV - Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
XLV - A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
XLVI - A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
XLVII - A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
XLVIII - A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos da Contratante.
XLIX - São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
a)• Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
b)• Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
c)• Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
d)• Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
L - A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
LI - A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
LII - A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficina em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
LIII - Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O contratante se obriga:

I - Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
II - Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
III - Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
IV -Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1 do Termo de Referência como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Câmara do Município de Buritis/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
V - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
VI - Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

I - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
II - Advertência;
III - Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada a 30 (trinta) dias;
IV - Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
V - Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
VII - O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
IX - Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
X - A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
XI - Se o contratado não possuir créditos a receber da Câmara de Buritis/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2021, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 015/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 015/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao gestor da Câmara, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 10 de junho de 2021.

Câmaramunicípal de Buritis
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DDAE2790

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 013/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-2062/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, n° 310, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima segunda do contrato social, o Sr. FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 123008 SSP/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 152.031.662-34, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº 3181, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.805-856, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2062/SEMPLAN/2020, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 582, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA C18,** por meio do **Termo de Convênio nº 214/PGE/2020**, na conformidade do edital da **Tomada de Preço nº 001/2021**, Tipo Menor Preço, do Processo nº 1-2062/SEMPLAN/2020, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLAILHA ORÇAMENTARIA
v.7 – MEMORIA DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
V.10 – BDI
V.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, Processo Administrativo nº 2062/SEMPLAN/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R$ 48.753,91** (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de **120** (cento e vinte) dias a partir da sua publicação. Cabendo à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sua publicação, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da "**Ordem de Serviço"**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item **"a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§ 1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§ 2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§ 5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§ 6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§ 7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§ 8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§ 9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.
SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma
SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01

16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente;
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 28 de maio de **2021**.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CPF/MF n° 29.000.574/0001-41
Representante Legal

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2021

PROCESSO N° 1-2062/2020 – SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA C18, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/PGE/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2385/2021
02.10.01 – 27.812.1008.1177 – 4.4.90.51.91
FICHA: 466
VALOR EMPENHADO: R$ 38.144,29

NOTA DE EMPENHO Nº 2386/2021
02.10.01 – 27.812.1008.1177 – 4.4.90.51.91
FICHA: 467
VALOR EMPENHADO: R$ 10.609,62

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 48.753,91

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7ED8CED3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-391/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.000.574/0001-41, com sede na Rua Chico Mendes, n° 310, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a cláusula décima segunda do contrato social, o Sr. FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 123008 SSP/RO, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 152.031.662-34, residente e domiciliado na Rua Governador Valadares, nº 3181, Bairro Eletronorte, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76.805-856, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 391/SEMECE/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1.290, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. e F. PAULO FREIRE,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-391/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica), o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.5 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.6 – COTAÇÕES
v.7 – PROJETO ARQUITETÔNICO
v.8 – PROJETO ESTRUTURAL
v.9 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
V.10 – PROJETO DE BASE DO RESERVATORIO
V.11 – PROJETO ELÉTRICO
V.12 – PROJETO DE DRENAGEM DE AR
V.13 – PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, processo Administrativo nº 391/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da Obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 004/2021.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do Município conforme Anexos disponibilizados todos já acostados no presente processo.
o) **A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005**.

p) Planejamento e Programação da Obra:
p1) Ao **término dos trabalhos**, quando do **Recebimento Provisório da Obra**, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do Município um projeto **"*as built*" em sistema CAD**, caso o **projeto tenha sofrido alguma alteração**, lembrando sempre que (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
p2) A Contratada fornecerá o **livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências** cujo registro se torne conveniente.
p3) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.666/93.
p4) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela comissão de fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei devidamente comprovada e reconhecido pela Fiscalização.
p5) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
p6) Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar a obra, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
p7) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao município de Buritis/RO.
p8) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R$ 402.132,41** (quatrocentos e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%,** inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição e relatórios emitidos no valor do objeto licitado, **em até 30 dias após a certificação da nota fiscal**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços, estabelecidos no cronograma físico-financeiro e/ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na **solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/execução**, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a **empresa tenha dado causa para tal pedido**, **ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa tenha dado causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção dos serviços na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos das despesas referentes ao presente objeto, após aferição, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE EMPENHO Nº 2453/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R$ 402.132,41

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 402.132,41

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Somente será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na ocasião da licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer eventual solicitação e/ou informação necessária, referente ao bom desenvolvimento da execução da obra, devem seguir os critérios definidos de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços ora contratados, devendo a empresa contratada imediatamente informar ao Município, ou seja, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, com justificativa embasada com documentação consistente, não sendo aceito pela Administração quaisquer informações fora do prazo legal.
SUBCLÁUSULA QUARTA – O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. **Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro**.

O prazo previsto poderá ser **excepcionalmente prorrogado**, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A solicitação de excepcional situação para prorrogação do prazo de execução da obra, deverá estar devidamente instruída, com todas as informações, justificativas plausíveis e documentos pertinentes, referentes ao cumprimento dos serviços executados até tal data, no caso de existir tal necessidade, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços contratados, observando todos os critérios relacionados ao cronograma físico-financeiro da obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.

A licitante vencedora **deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

Após recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificado, comprovado os motivos e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE 5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "**Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público**"; ou
c) **Fiança bancária**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

A **inobservância do prazo fixado** para apresentação da garantia **acarretará em aplicação** de **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) do **valor do contrato por dia de atraso**, até o **máximo de 5%** (cinco por cento).

O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias**, **autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5%** (cinco por cento) **do valor anual do contrato, a título de garantia**.
A eventual retenção efetuada com base no item "**a"** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **garantia assegurará 5% do valor total da obra** a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do ***art. 67, parágrafos §1º e §2º e art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93***.

§1º - O servidor (fiscal do contrato) e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "**Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pela autoridade competente, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, **sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados**.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o Contrato ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO** e a prática de qualquer dos atos indicados na **Subcláusula Sexta desta Cláusula (das penalidades)**, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na **primeira ocorrência** de quaisquer dos itens relacionados na **Subcláusula Sexta, da Cláusula Sexta deste Contrato**;
A **qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se **o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto**, **20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;**
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final de um mês e meio do prazo de execução do objeto**, **50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização**;
A CONTRATADA **deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra**, **60% (sessenta por cento) do total do contrato**;
A CONTRATADA **deixar de executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias, após o término do prazo fixado para a conclusão da obra**, **90% (noventa por cento)** do valor total do contrato.
Será configurada a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Parágrafo único. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA **executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto**, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **executar, até o final de um mês e meio do prazo de execução do objeto**, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA **executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra**, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA **executar, ao final de 151 (cento e cinquenta e um) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra**, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04

23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 10 de junho de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CPF/MF n° 29.000.574/0001-41
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2021

PROCESSO N° 1-391/2021 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. E F. PAULO FREIRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2453/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
FICHA: 481
VALOR EMPENHADO: R$ 402.132,41

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 402.132,41

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91E84891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 54/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 54/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HOTON FIGUEIRA DA MATA			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
529.957.802-44	845.137/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		14/06/2021	16/06/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGINAR O SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO HOTON FIGUEIRA DA MATA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO-VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS-SEOSP, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDONIA-ALE/RO. SENDO NO VALOR DE R$ 1.215,00 (UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS). CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 16. SOL.2598/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 14/06/2021 a 16/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D8BFB80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 55/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 55/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU DIAS DOS SANTOS			SECRETARIO M. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
093.977.257-42	917.087/SSP	RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	15/06/2021		17/06/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNARAFAVOR DO SENHOR ELIZEU DIAS DOS SANTOS POIS ESTE TEM NECESSIDADE DE SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO PARATRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES À SUA FUNÇÃO E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E PROFAZ EM RELAÇÃO À REGULARIZAÇÃO DO PARQUE INDÚSTRIAL DE CACOAL REFERENTE AS LEIS DE CONCESSÃO E DIREITO REAL DE USO, CONSIDERANDO AS DIVERGÊNCIAS LEGAIS EM RELAÇÃO AO TEMA, CONFORME AUTORIZAÇÃO FLS. 02/03 E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 251, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2599/2021 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.215,00 (UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381/2021. DATA DO DESLOCAMENTO SAÍDA: 15/06/2021 RETORNO: 17/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A094E8B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 56/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 56/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:					**Cargo/Função/Matrícula**
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS					MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**	
599.981.212-72	637779/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino	**Data de Início**				**Data de Retorno**
PORTO VELHO	14/06/2021				15/06/2021
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR SIDNEI APARECIDO BORGES DOS SANTOS O MESMO SE DESLOCARÁ PARA O MUNICIPIO DE PORTO VELHO A FIM DE LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 CRM 6X4 PLACA QTE 3A07 PARA QUE SEJAACIONADAA GARANTIA E REALIZADAA RECUPERAÇÃO DO IMPLEMENTO CAÇAMBA CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 NO REDUZIDO 183 SOLICITAÇÃO DE DESPESA2600 PROCESSO 1650/2021 DATA DO DESLOCAMENTO:16/06/2021 A 15/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 CRM 6X4,PLACA QTE 3A07					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:367020D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 DA PREFEITURA DE JI-PARANÁ PROCESSO Nº 2634/2020.

PROCESSO PMC: 1723/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: aquisição de material de consumo (Ringer, composição associado com lactato), mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 30/2021.
Empresa detentora: HALEX ISTAR INDRUSTRIA FARMACÊUTICA S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98 –
ITEM E VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT. PRET.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
08	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, sistema fechado	2.700	R$ 3,69	R$ 9.963,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 11 de junho de 2021

TAINÃ LOPES DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA32FF3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/06/2021	18/06/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Célio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião do COSEMS/RO que será realizada dia 16/06/2021, a Câmera Técnica e Reunião da CIB dia 17/06/2021. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 66, Solicitação de Despesa 2216/2021, Processo 609/2021. Justificativa: Mem nº 313/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 15/06/2021 às 16h00min (previsão) Retorno: 18/06/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6392C286

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 099/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 099/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI		SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE - INTERINO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
790.128.332-72	760627/SSP/RO	1	5885-8	8360-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/06/2021	18/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do senhor Thiago dos Santos Tezzari, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião do COSEMS/RO que será realizada dia 16/06/2021, a Câmera Técnica e Reunião da CIB dia 17/06/2021. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2215/2021, Processo 3248/2021. Justificativa: Mem nº 316/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 15/06/2021 às 16h00min (previsão) Retorno: 18/06/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3A1E101

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 098/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 098/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
TAINÃ LOPES DE MELO	GESTORA FMS - Matr.: 7659			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.419.642-25	1278107/SESDEC/RO	1	1179-7	48876-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/06/2021	18/06/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Tainã Lopes de Melo, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião do COSEMS/RO que será realizada dia 16/06/2021, a Câmera Técnica e Reunião da CIB dia 17/06/2021. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2214/2021, Processo 3249/2021. Justificativa: Mem nº 317/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 15/06/2021 às 16h00min (previsão) Retorno: 18/06/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3D3E32C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 101/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIAALVES CALADO HOSSEN		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SESDC/RO	1	1179-7	6484-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	15/06/2021	18/06/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Célia Alves Calado Hossen, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar da Reunião do COSEMS/RO que será realizada dia 16/06/2021, a Câmera Técnica e Reunião da CIB dia 17/06/2021. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2217/2021, Processo 2097/2021. Justificativa: Mem nº 315/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 15/06/2021 às 16h00min (previsão) Retorno: 18/06/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DA77F70C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 097/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 097/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		15/06/2021	18/06/2021	
Finalidade:Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para atuar junto a Secretaria Executiva do COSEMS na busca de resoluções CIB referentes a pactuações realizadas no ano de 2021 que tenha participação direta ou indireta do município de Cacoal, bem como participar da Reunião do COSEMS/RO que será realizada dia 16/06/2021, Câmera Técnica e Reunião da CIB dia 17/06/2021. Valor R$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 2213/2021, Processo 2096/2021. Justificativa: Mem nº 314/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 15/06/2021 às 16h00min (previsão) Retorno: 18/06/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Toro Placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CC0A70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: Rua Sacramento, N.º 5531 - Bairro: Setor 09, Ariquemes-RO
CEP: 76.876-322
REPRESENTANTE LEGAL: Valdir Vieira Amaro/ C.P.F: 608.897.301-30
FONE: (69) 3221-0593/ (69) 99260-7935 / (69) 99246-6019
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO				03.716.848/0001-00	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	UND	12,00	ADESIVO EPOXY AB 17ML	KAZ	34,78	417,36
02	UND	20,00	AGENDA SEMANAL DE MESA CAPA DURA 2021	KAZ	17,00	340,00
03	JG	18,00	ALFABETO MÓVEL DEGRAU - DESCRIÇÃO: JOGO COM 130 PEÇAS	ZEIN	135,02	2.430,36
05	PCT	120,00	ALGODÃO EM BOLA PACOTE COM 50 G	KAZ	10,81	1.297,20
07	UND	10,00	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 PRETA 5,9X9,4 COM TAMPA PLÁSTICA	KAZ	5,01	50,10
09	UND	59,00	BARBANTE CRU CONES COM 700G NÚMERO Nº 08 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS	KAZ	23,50	1.386,50
10	UND	800,00	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMITRANSPARENTE 11 MM	KAZ	1,40	1.120,00
12	PCT	80,00	BEXIGA Nº 07 LISA CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	BOOL	7,72	617,60
14	UND	100,00	BLOCO AUTOADESIVO TIPO RASCUNHO (CORES VARIADAS) TAMANHO APROXIMADO 72 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	KAZ	4,25	425,00
15	RL	37,00	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 20 X 30 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	ACREPLAST	58,40	2.160,80
16	RL	37,00	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 40 X 60 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	ACREPLAST	95,05	3.516,85
17	RL	37,00	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM, 30 X 40 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS	ACREPLAST	89,10	3.296,70
18	UND	10,00	BOBINA PARA PONTO 57X300 TÉRMICA AMARELA	ARQPLAST	37,52	375,20
23	UND	75,00	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL – MEDIDAS APROXIMADAS – (COMP. X LARG. X ALT) 355 X 253 X 120 MM	ACRIMED	49,30	3.697,50
34	UND	13,00	CARIMBO NUMERADOR/PAGINADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL MÍNIMO DE 10 DÍGITOS PARA DOCUMENTOS QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS, OU ATÉ MESMO A REPETIÇÃO DOS NÚMEROS COMO NÚMERO E ANO DE PROCESSO. CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO (0, 1, 2...), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUANTIDADE, ETC. - ALTURA DOS NÚMEROS: 4 MM – FABRICAÇÃO METÁLICA SÓLIDA, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, AUTO ENTINTADOS COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDA.	KAZ	47,00	611,00
53	UND	23,00	CORDA DE PULAR TAM. 3 METROS	SLL	11,28	259,44
74	PCT	83,00	FITA ADESIVA DUPLA FACE	TAPE	31,80	2.639,40
95	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, ROSA	EVA+	6,75	675,00
96	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, VERDE	EVA+	6,89	689,00
97	UND	90,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, VERMELHO	EVA+	6,89	620,10

98	UND	170,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, AZUL	EVA+	4,14	703,80
99	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, BRANCA	EVA+	3,69	553,50
113	PCT	49,00	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	KAZ	6,29	308,21
123	UND	20,00	JOGOS DE ENCAIXE (PECINHAS) - BLOCOS DE MONTAR INFANTIL 1000 PEÇAS	BIG BLOC	144,00	2.880,00
135	UND	78,00	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO PULSO EM GEL SILICONE	KAZ	14,50	1.131,00
136	UND	39,00	MOUSE SEM FIO USB PRETO TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200 DPI	HB	29,10	1.134,90
184	UND	31,00	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA 1,20X0,90 CM	STALO	96,00	2.976,00
185	UND	14,00	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA 1,50X1,0 CM.	STALO	172,00	2.408,00
191	UND	72,00	TECLADO E MOUSE – SEM FIO (WIRELESS COMBO) - PRETO/CINZA: KIT COMPOSTO PORTECLADO SEM FIO COM DESIGN SLIM (LEIAUTE BRASILEIRO (PORTUGUÊS), TECLAS DE PERFIL BAIXO (SILENCIOSAS), TECLAS EXTRAS (VOLUME), DESIGN RESISTENTE A ESPIRROS ACIDENTAIS DE LÍQUIDOS), RECEIVER COMPACTO COM INTERFACE USB V2.0 (2,4GHZ) E MOUSE COMPACTO SEM FIO COM SENSOR ÓPTICO (1.200DPI,3 BOTÕES, SCROLL VERTICAL E ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS).	HB	94,00	6.768,00
193	UND	35,00	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL 9,5’	COOLER	49,00	1.715,00
194	CX	120,00	TESOURA ESCOLAR 13 CM CORES SORTIDAS PONTA ARREDONDADA	COOLER	52,58	6.309,60
198	CX	29,00	TINTA AZUL, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX COM 12 X 40 ML	ACRILEX	67,94	1.970,26
VALOR TOTAL					R$ 55.483,38	
Valor por extenso: cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

V. Vieira Amaro Comercio, Importação E Exportação
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante Legal Da Empresa
VALDIR VIEIRA AMARO
C.P. F: 608.897.301-30

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor E Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7618250F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Bairro: Centro, Jaru-RO
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: Delzely Teixeira Bastos de Almeida/ C.P.F: 315.775.712-15
FONE: (69) 3521-2325/ (69) 3521-2853
E-MAIL: livteixeira@uol.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP				04.925.681/0001-50	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
4	CX	86,00	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, REDONDO, N° 3, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	4,75	408,50
6	UND	10,00	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 AZUL 5,9X9,4 COM TAMPA PLÁSTICA	RADEX	5,02	50,20
8	CX	37,00	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	12,00	444,00
20	UND	210,00	CADERNO ¼ BROCHURA, CAPA DURA, COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS	FORONI	7,50	1.575,00
22	UND	260,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	FORONI	27,40	7.124,00
42	CX	66,00	CLIPS Nª 2/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE 1ª QUALIDADE.	BACCHI	3,06	201,96
56	PCT	23,00	ELÁSTICO, LÁTEX, COR AMARELO, N° 18,	MAMUTH	2,74	63,02
62	PCT	24,00	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL PARA A4	SCRITY	67,00	1.608,00
69	CX	26,00	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	26,40	686,40
70	UND	72,00	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	BRW	3,50	252,00
114	CX	234,00	GIZ DE CERA 12 CORES	PIRATININGA	3,86	903,24
124	CX	60,00	LÂMINA LARGA PARA ESTILETE PROFISSIONAL	BRW	45,00	2.700,00
145	MT	165,00	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	POLIFIX	6,00	990,00
146	UND	4,00	PAPEL KRAFT 40CM NATURAL BOBINA COM NO MÍNIMO DE 100MTS	SOLIPEL	76,10	304,40
149	PCT	130,00	PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 180G PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	11,47	1.491,10
162	UND	100,00	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL AMARELO	BRW	4,90	490,00
163	UND	100,00	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR AZUL	BRW	4,90	490,00
183	CX	75,00	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM(TIPO GRAMPOMOL) CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO MEDINDO 32MM BERTURA DE 15MM PRENDE ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2 CX COM 12 UNIDADES.	BRW	10,90	817,50
196	UND	32,00	TESOURA MEDIA COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRW	8,88	284,16
197	UND	38,00	TINTA À BASE DE ÓLEO PARA CARIMBO NUMERADOR/PAGINADOR FRASCO COM 40 ML	RADEX	10,00	380,00
199	CX	200,00	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 06 CORES NÃO TOXICA	PIRATININGA	4,60	920,00
202	FSC	75,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR PRETA, Nº. 504 FRASCO COM 127 ML	MASTERPRINT	16,50	1.237,50
213	UND	43,00	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR PRETA	RADEX	3,97	170,71
245	UND	25,00	TONER XEROX PHASER 30103040	PREMIUM	34,00	850,00
VALOR TOTAL					R$ 24.441,69	
Valor por extenso: vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante Legal Da Empresa
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
C.P. F: 315.775.712-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor E Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DF62F465

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI
CNPJ: 08.935.522/0001-97
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, nº 1774, Bairro: Centro, Corumbiara-RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ FRANSCICO DOS SANTOS/ C.P.F: 579.675.712-15
FONE: (69) 3343-2036/ 98413-7187
E-MAIL: ericapaulaprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI				08.935.522/0001-97	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
11	UND	550,00	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI-TRANSPARENTE 7 MM	JOCAR	0,50	275,00
19	CX	37,00	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR MACIA E SUAVE	BORRACHA	11,00	407,00
21	UND	480,00	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS	LORONI	7,50	3.600,00
24	UND	100,00	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DELARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE- COR BRANCA	POLIBRAS	4,35	435,00
25	UND	800,00	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM	POLIBRAS	3,75	3.000,00

			PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DELARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE - COR PRETA.			
26	UND	30,00	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PC123, MEMÓRIA, %, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO,TECLA OFF. ALIMENTAÇÃO: BATERIA E SOLAR.	FENICIA	18,55	556,50
30	CX	114,00	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	LEO LEO	3,25	370,50
31	PCT	33,00	CANUDOS PLÁSTICOS COLORIDOS PARA REFRIGERANTE PACOTE COM 800 UNIDADES.	ITATEX	8,75	288,75
32	UND	520,00	CAPAS COLORIDAS PARA ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4	MULTICOLOR	0,45	234,00
33	UND	520,00	CAPAS TRANSPARENTES PARA ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4	MULTICOLOR	0,45	234,00
35	UND	340,00	CARTOLINA AZUL 500X600MM	MILLENIUM	0,55	187,00
36	UND	340,00	CARTOLINA ROSA 500 X 600 MM	MILLENIUM	0,50	170,00
37	UND	340,00	CARTOLINA AMARELA 500X600MM	MILLENIUM	0,50	170,00
38	UND	340,00	CARTOLINA BRANCA 500X600MM	MILLENIUM	0,55	187,00
39	UND	340,00	CARTOLINA VERDE 500X600MM	MILLENIUM	0,55	187,00
40	CX	91,00	CLIPS N° 1/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXACOM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	JOCAR	1,85	168,35
43	CX	62,00	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXACOM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	BACCHI	5,00	310,00
45	CX	52,00	COLA BRANCA 40G LAVÁVEL	LEO LEO	6,35	330,20
47	CX	46,00	COLA DE CONTATO TRANSPARENTE 90G	MEXI COLOR	28,50	1.311,00
48	UND	79,00	COLA INSTÂNTANEA 20G	JOCAR	6,35	501,65
49	CX	60,00	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 10 CAIXA COM 72 UNIDADES.	BACCHI	10,75	645,00
50	CX	74,00	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 15 CAIXA COM 72UNIDADES.	BACCHI	10,45	773,30
58	PCT	45,00	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO 200X280MM	LORONI	63,15	2.841,75
59	PCT	9,00	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO PARA PAPELA4	LORONI	68,15	613,35
60	PCT	21,00	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 200X280MM	LORONI	48,75	1.023,75
61	PCT	19,00	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 310X410MM	LORONI	74,15	1.408,85
63	PCT	4,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA CORCRISTAL TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 12MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 75 FOLHAS DE75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES	ESPIRAL	34,20	136,80
65	PCT	4,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA CORPRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 09MM COM 56ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS DE75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES	ESPIRAL	29,00	116,00
66	PCT	4,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA CORPRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 17MM COM 56ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 100 FOLHAS DE75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES.	ESPIRAL	35,00	140,00
67	PCT	4,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA CORPRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 25MM COM 56ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS DE75G/M². PACOTES COM 45 UNIDADES	ESPIRAL	41,50	166,00
68	PCT	4,00	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA CORPRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 29MM COM 56ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 200 FOLHAS DE75G/M². PACOTES COM 35 UNIDADES	ESPIRAL	43,00	172,00
75	PCT	150,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX40M PACOTE COM 04 ROLO.	ADELBRAS	13,15	1.972,50
76	UND	250,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, AZUL CLARA	LEONORT	2,55	637,50
77	UND	270,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, AZUL ESCURA	LEONORT	2,20	594,00
78	UND	250,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, BEGE	LEONORT	2,50	625,00
79	UND	270,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, BRANCA	LEONORT	2,65	715,50
80	UND	250,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, LARANJA	LEONORT	2,25	562,50
81	UND	270,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, LILÁS	LEONORT	2,65	715,50
82	UND	250,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, MARRON	LEONORT	2,60	650,00
85	UND	270,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, ROSA	LEONORT	2,30	621,00
86	UND	270,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERDE CLARA	LEONORT	2,24	604,80
87	UND	270,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERDE ESCURA	LEONORT	2,15	580,50
88	UND	320,00	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERMELHA	LEONORT	2,19	700,80
89	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, AMARELA	LEO LEO	4,50	450,00
90	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, AZUL	LEO LEO	3,50	350,00
91	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, BRANCA	LEO LEO	4,00	400,00
92	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, LARANJA	LEO LEO	3,50	350,00
93	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, LILÁS	LEO LEO	4,00	400,00
94	UND	100,00	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, MARRON	LEO LEO	4,00	400,00
100	UND	170,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, DOURADA	LEO LEO	3,00	510,00
101	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, LARANJA	LEO LEO	3,50	525,00
102	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, LILÁS	LEO LEO	2,50	375,00
103	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, MARRON	LEO LEO	4,35	652,50
104	UND	170,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, PRATA	LEO LEO	4,00	680,00
105	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, PRETA	LEO LEO	4,20	630,00
106	UND	170,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, ROSA	LEO LEO	3,80	646,00
107	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, VERDE	LEO LEO	3,90	585,00
108	UND	150,00	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, VERMELHA	LEO LEO	3,90	585,00
109	UND	110,00	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO	LEO LEO	4,30	473,00
110	UND	90,00	FOLHA E.V.A. ATOALHADO 40 X 60 CM, NA COR PRATA	LEO LEO	5,35	481,50
111	UND	90,00	FOLHA E.V.A. ATOALHADO 40 X 60 CM, NA COR PRETA	LEO LEO	6,00	540,00
112	UND	150,00	FOLHA E.V.A. COM LISTA FINA	LEO LEO	5,65	847,50
116	UND	55,00	GRAMPEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MESA TAMANHOGRANDE, PARA GRAMPO 26/6, PARA MÍNIMO DE 60FOLHAS.	ROCANA	52,45	2.884,75
118	UND	30,00	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 100 FOLHAS	JOCAR	65,25	1.957,50
119	UND	20,00	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 200 FOLHAS	JOCAR	109,25	2.185,00
122	CX	84,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6	JOCAR	4,37	367,08
130	UND	55,00	LIVRO PROTOCOLO COM 50 FOLHAS 153 MM X 216 MMCOM CAPA DURA	POLILAX	6,80	374,00
131	CX	360,00	MASSA PARA MODELAR 180G C/12 CORES,	LEO LEO	3,78	1.360,80
132	UND	30,00	MOCHILA UNISSEX DE POLIÉSTER COM ZÍPER15X30X50CM COR PRETA	MOCHILE	54,05	1.621,50
137	CX	22,00	PAPEL A4 MAGNÉTICO IMANTADO	JOCAR	35,10	772,20
151	UND	312,00	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO SIMPLES RESISTENTE 100%PLÁSTICO TRANSPARENTE 235 LARGURA X 350 ALTURAMM.	DOC	3,02	942,24
152	UND	76,00	PASTA CATALAGO 100 FOLHAS	DOC	28,75	2.185,00
153	UND	50,00	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	DOC	14,15	707,50
154	UND	383,00	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL 245 LARGURA X 340 ALTURA MM AZUL.	DOC	2,63	1.007,29
155	CX	43,00	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G	DELHO	95,12	4.090,16

156	UND	101,00	PEN DRIVE 08 GB	TWIST	24,03	2.427,03
157	UND	10,00	PEN DRIVE 16GB	TWIST	26,89	268,90
158	UND	55,00	PEN DRIVE DE 4 GB	TWIST	23,25	1.278,75
159	UND	53,00	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 60FOLHAS	JOCAR	93,69	4.965,57
160	UND	10,00	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, PERFURAR NOMÍNIMO 45 FOLHAS	PRIME	49,15	491,50
179	KG	15,00	PÓ UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS HP	HF	89,00	1.335,00
182	UND	77,00	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO.	WALEU	12,62	971,74
186	UND	19,00	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 124X90 CM	MAGNETICO	214,56	4.076,64
214	CX	15,00	TINTA PRETA, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CXCOM 12 X 40 ML	PRIME	63,50	952,50
223	RL	10,00	TNT NA COR ROSA ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	TNT	141,99	1.419,90
224	RL	9,00	TNT NA COR ROXA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	TNT	128,75	1.158,75
225	RL	19,00	TNT NA COR VERDE, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	TNT	144,00	2.736,00
226	RL	20,00	TNT NA COR VERMELHA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	TNT	138,15	2.763,00
231	UND	634,00	TÔNER COMPATÍVEL CF 283A 83A PARA IMPRESSORAS HPLASER PRO MFP M127FN	MASTER PRINT	35,00	22.190,00
232	UND	166,00	TÔNER COMPATÍVEL CF258XC PARA IMPRESSORAS HPLASER M 428 FDW	MASTER PRINT	90,00	14.940,00
234	UND	100,00	TONER COMPATÍVEL D-204, MLTD-204L, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075	MASTER PRINT	75,00	7.500,00
239	UND	100,00	TONER COMPATÍVEL PB-210E/211EV, P2500W, M6550NW, M6600N, P2500, M6550 M6600, PARA IMPRESSORA ELGIN	ELGIN	185,00	18.500,00
VALOR TOTAL					R$ 148.250,15	
Valor por extenso: cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e quinze centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 196

Supermercado Primavera EIRELI
CNPJ: 08.935.522/0001-97
Representante Legal Da Empresa
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
C.P. F: 579.675.712-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora Do Setor E Compras
Portaria Nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora Do Registro De Preços
Portaria Nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B4ECB3A3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 1821, Bairro: KM 1, Porto Velho-RO
CEP: 76804-097
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior / C.P.F: 527.990.932-72
FONE: (69) 3221-2980/ (69) 3223-4347
E-MAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br/ licitacao@jrpcomercio.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI				63.772.925/0001-70	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
13	UND	120,00	BLOCO AUTOADESIVO TIPO RASCUNHO (CORESVARIADAS) TAMANHO APROXIMADO 50 X 50 MM, BLOCOCOM 100 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	2,13	255,60
27	CX	60,00	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DETUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	26,63	1.597,80
28	CX	48,00	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPAE PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EMCONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DETUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	26,63	1.278,24
29	CX	25,00	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPAE PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EMCONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DETUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	26,63	665,75
41	CX	74,00	CLIPS N° 3/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXACOM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE	CHAPARRAU	4,00	296,00
46	CX	20,00	COLA BRANCA 90G LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃOTÓXICO CX COM 12 UNIDADES.	KOALA	18,50	370,00
51	CX	10,00	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 8 CAIXA COM 72UNIDADES.	CHAPARRAU	7,28	72,80
52	CX	74,00	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº. 12 CAIXA COM 72UNIDADES	CHAPARRAU	8,14	602,36
54	UND	82,00	CORRETIVO FITA 5MM X 10M	JOCAR OFFICE	6,60	541,20
55	FSC	99,00	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA 18 ML	RADEX	1,31	129,69
57	CX	9,00	ENVELOPE DE 240 X 340 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	ROMITEC	25,86	232,74
71	UND	62,00	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA	JOCAR OFFICE	6,47	401,14
72	PCT	5,00	FILME CARBONO A4 21,0X29,7CM COR PRETO PACOTECOM 100 UND	RADEX	63,00	315,00
73	PCT	2,00	FILME CARBONO FOLHAS A4 21,0X29,7CM COR AZULPACOTE COM 100 UND	RADEX	65,33	130,66
115	UND	27,00	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	JOCAR OFFICE	58,84	1.588,68
117	UND	34,00	GRAMPEADOR EM INOX PARA GRAMPOS 26/6	JOCAR OFFICE	40,00	1.360,00
120	CX	10,00	GRAMPO 106/6MM GALVANIZADO CX COM 3500 UND	CHAPARRAU	11,00	110,00
121	CX	20,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 GALVANIZADO, CAIXACONTENDO 5.000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,81	336,20
126	UND	2.944,00	LÁPIS PRETO HB Nº 2 REDONDO GRAFITE ULTRARESISTENTE	LEO LEO	0,29	853,76
128	UND	25,00	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FOLHAS	TILIBRA	17,50	437,50
129	UND	105,00	LIVRO ATA SEM MARGEM 50FLS	TILIBRA	6,35	666,75
133	UND	66,00	MOLHA-DEDO ATÓXICO 12G	RADEX	2,70	178,20
134	UND	48,00	MOUSE OPTICO USB COM FIO.	MAXPRINT	12,50	600,00
138	PCT	44,00	PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO TAMANHO A4 PACOTECOM 50 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	29,50	1.298,00
139	UND	200,00	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR AMARELA	RST	1,18	236,00
140	UND	200,00	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR AZUL	RST	1,59	318,00
141	UND	200,00	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR VERDE	RST	1,66	332,00
142	UND	200,00	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR VERMELHA	RST	1,67	334,00
143	CX	30,00	PAPEL CASCA DE OVO A4/180G 50FLS BRANCO	USAPEL	22,04	661,20
144	MT	150,00	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	DESTAC	7,57	1.135,50
147	UND	250,00	PAPEL KRAFT BRANCO MEDINDO 66 X 96 CM (SULFITÃO)	REIPEL	1,43	357,50
148	PCT	10,00	PAPEL KRAFT BRANCO TAMANHO A4, PACOTE COM 30UNIDADES	USAPEL	3,18	31,80
161	CX	35,00	PINCEL DA PONTA QUADRADA CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	25,00	875,00
164	UND	100,00	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR PINK	BRW	4,50	450,00
165	UND	100,00	PINCEL MARCA TEXTO EM GEL COR VERDE	BRW	5,00	500,00
166	CX	25,00	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCARCOM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINATINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES BOA RESISTÊNCIAÀ LUZ DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA EFAX COR AMARELO CAIXA COM 12.	BRW	17,50	437,50
167	CX	25,00	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCARCOM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINATINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES BOA RESISTÊNCIAÀ LUZ DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA EFAX COR VERDE LIMÃO CAIXA COM 12.	BRW	17,50	437,50

168	UND	118,00	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL 1100-PESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DEÁLCOOL. PONTA DE FELTRO	BRW	3,50	413,00
169	UND	118,00	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO	BRW	4,12	486,16
170	UND	78,00	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO1100-P	BRW	3,90	304,20
171	CX	36,00	PINCEL NA COR AZUL, PARA QUADRO BRANCO	BRW	28,30	1.018,80
172	CX	26,00	PINCEL NA COR PRETA, PARA QUADRO BRANCO	BRW	28,30	735,80
173	CX	21,00	PINCEL NA COR VERMELHA, PARA QUADRO BRANCO	BRW	28,30	594,30
174	CX	16,00	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR AZUL, CAIXACOM 12 UNIDADES	JOCAR OFICE	21,24	339,84
175	CX	14,00	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR PRETA, CAIXACOM 12 UNIDADES	JOCAR OFICE	20,74	290,36
176	CX	14,00	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR OFICE	20,74	290,36
177	UND	50,00	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11 MM.	JOCAR OFICE	19,60	980,00
180	UND	10,00	PORTA CARIMBOS COM 8 LUGARES	WALEU	13,50	135,00
181	UND	10,00	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	WALEU	11,04	110,40
187	UND	336,00	REGISTRADOR A/Z	CHIES	22,90	7.694,40
188	UND	266,00	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL	WALEU	2,12	563,92
189	UND	96,00	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	WALEU	9,45	907,20
200	FSC	75,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COMIMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR CIANO, Nº.504, FRASCO COM 70 ML	KORA	11,51	863,25
201	FSC	75,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COMIMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR MAGENTA,Nº. 504, FRASCO COM 70 ML	KORA	11,51	863,25
203	FSC	45,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COMIMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR CIANO, Nº.664, FRASCO COM 70 ML	KORA	11,33	509,85
204	FSC	45,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR MAGENTA,Nº. 664, FRASCO COM 70 ML	KORA	11,33	509,85
205	FSC	50,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COMIMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR PRETA, Nº.664 FRASCO COM 70 ML	KORA	11,43	571,50
206	FSC	75,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COMIMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR AMARELA,Nº. 504, FRASCO COM 70 ML	KORA	10,73	804,75
207	FSC	45,00	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COMIMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR AMARELA,Nº. 664, FRASCO COM 70 ML	KORA	10,20	459,00
208	FSC	12,00	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANKL3150, NA COR AMARELA Nº. 544 FRASCO COM 65 ML	KORA	13,36	160,32
209	FSC	12,00	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANKL3150, NA COR PRETA, Nº. 544 FRASCO COM 65 ML	KORA	15,40	184,80
210	FSC	12,00	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANKL3150, NA COR CIANO, Nº. 544, FRASCO COM 65 ML	KORA	16,38	196,56
211	FSC	12,00	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANKL3150, NA COR MAGENTA Nº. 544, FRASCO COM 65 ML	KORA	19,91	238,92
212	UND	15,00	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL.	RADEX	3,46	51,90
215	UND	26,00	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200 ML AZUL	BRW	24,99	649,74
216	UND	21,00	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200 ML PRETA	BRW	24,99	524,79
217	UND	9,00	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200 ML VERMELHA	BRW	24,99	224,91
VALOR TOTAL					R$ 42.101.20	
Valor por extenso: quarenta e dois mil e cento e um reais e vinte centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.1.1 Automaticamente:

a. Por decurso do prazo de vigência;

b. Quando não restarem fornecedores registrados;

c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JRP Representações Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante Legal da Empresa
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
C.P. F: 527.990.932-72

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E58E6D52

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
ENDEREÇO: Rua Iraquel Hotes De Souza, nº 134, Bairro: Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/-RO
CEP: 76.920-000
REPRESENTANTE LEGAL: André Hudson Tavares Ferreira / C.P.F: 014.231.702-02
FONE: (69) 9329-3927
E-MAIL: contato.htf@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA			28.517.413/0001-67		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
125	CX	660,00	LÁPIS DE COR 12 CORES	LEO E LEO	4,00	2.640,00
178	UND	60,00	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7 MM	LEOEARTE	15,00	900,00
195	UND	103,00	TESOURA GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	5,10	525,30
237	UND	40,00	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750	ARES	85,00	3.400,00
238	UND	30,00	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER3330	CHINAMATE	100,00	3.000,00
240	UND	30,00	TONER LASER JET PRO 400M	BYQUALY	60,00	1.800,00
241	UND	50,00	TONER LEXMARK MODELO MX 310 DN	BYQUALY	200,00	10.000,00
244	UND	20,00	TONER TN-2340 BR	BYQUALY	55,00	1.100,00
247	UND	42,00	UNIDADE FOTO CONDUTORA COMPATÍVEL MODELO: 19ª CF219A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130FN	BYQUALY	80,00	3.360,00
VALOR TOTAL					R$ 26.725,30	
Valor por extenso: vinte e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Ferreira Informatica Comercio E Serviço LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
Representante Legal da Empresa
ANDRÉ HUDSON TAVARES FERREIRA
C.P. F: 014.231.702-02

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:02F0AA67

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caula, 5201 – Bairro: Igarapé, Porto Velho-RO
CEP: 76824-389
REPRESENTANTE LEGAL: Carolina Nazif Rasul/ C.P.F: 936.979.962-15
FONE: (69) 3226-2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA				19.288.989/0001-09	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
150	CX	271,00	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 COM 500 FOLHAS CAIXACOM 10 RESMAS.	PIRAY	174,60	47.316,60
VALOR TOTAL					R$ 47.316,60	
Valor por extenso: quarenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

M C Indústria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Representante Legal da Empresa
CAROLINA NAZIF RASUL
C.P. F: 936.979.962-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7325A79D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14

ENDEREÇO: R. Pernambuco, N.º 656 – Bairro: Eldorado– Cerejeiras-RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira/ C.P.F: 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000/ 3342-2106
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAN CHARLES RUECKERT				05.011.908/0001-14	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
190	UND	3,00	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND	TP LINK	390,00	1.170,00
219	RL	15,00	TNT NA COR AMARELA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SÃO JOSÉ	156,20	2.343,00
220	RL	20,00	TNT NA COR AZUL, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SÃO JOSÉ	156,20	3.124,00
221	RL	15,00	TNT NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SÃO JOSÉ	156,20	2.343,00
222	RL	9,00	TNT NA COR PRETA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SÃO JOSÉ	162,83	1.465,47
246	UND	10,00	UNIDADE FOTO CONDUTORA COMPATÍVEL MODELO:LEXMARK MX310DN	PREMIUM	427,00	4.270,00
VALOR TOTAL					R$ 14.715,47	
Valor por extenso: quatorze mil e setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
C.P. F: 961.640.859-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46E12E6F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, N.º 1584 – Bairro: Centro– Cacoal-RO
CEP: 76963-856
REPRESENTANTE LEGAL: Avones Antonia Favaleça Mariano / C.P.F: 040.468.112-34
FONE: (69) 3441-0221/ 3441-1530
E-MAIL: escritoriocacoal@hotmail.com/ newcompany@microtech.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA				05.207.997/0001-79		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2021							
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
227	UND	25,00	TONER 2612A COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP1319, 3015.		MASTER	44,30	1.107,50
228	UND	115,00	TONER COMPATÍVEL 2612A (PARA IMPRESSORA HP1319, 3015, 3050)		MASTER	44,30	5.094,50
229	UND	336,00	TONER COMPATÍVEL 278A -435, 436, 285, PARA IMPRESSORAS HP LASER.		MASTER	44,30	14.884,80
230	UND	20,00	TONER COMPATIVEL 280A PARA IMPRESSORA LASER JET		MASTER	51,00	1.020,00
233	UND	10,00	TONER COMPATÍVEL COM HP Q5945X M4345 M4345XM M4345XS M4345MFP-18K		MASTER	351,00	3.510,00
236	UND	240,00	TONER COMPATÍVEL MODELO: 17A CF217A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130FN		MASTER	48,80	11.712,00
242	UND	36,00	TÔNER ORIGINAL CF258XC PARA IMPRESSORAS HPLASER M 428 FDW		HP	592,00	21.312,00
VALOR TOTAL						R$ 58.640,80	
Valor por extenso: cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos.							

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

New Company Informatica LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Representante Legal da Empresa
AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
C.P. F: 040.468.112-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:11EE52C3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
ENDEREÇO: Av. Canaa, N.º 3000 – Bairro: SETOR 01– Cacoal-RO
CEP: 76870-140
REPRESENTANTE LEGAL: Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli / C.P.F: 326.813.642-72
FONE: (69) 3535-3811/3034/ (69) 99229-8030
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI				27.274.178/0001-87	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
235	UND	24,00	TÔNER COMPATÍVEL MLT-D111S PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	BYQUALY	59,00	1.416,00
VALOR TOTAL					R$ 1.416,00	
Valor por extenso: mil e quatrocentos e dezesseis reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

TJ Comercio De Produtos EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Representante Legal da Empresa
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
C.P. F: 326.813.642-72

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D5EFBB6C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA

REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Como descriminado no termo de referência anexo ao edital:

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta no ITEM, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA 86644459234
CNPJ: 28.219.190/0001-51
ENDEREÇO: Rua Portugal, N.º 1922 - Bairro: Centro– Cerejeiras-RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Dirlenes Driele Calixto Rocha / C.P.F: 866.444.592-34
FONE: (69) 3342-3048
E-MAIL: casadasimpressoras.cer@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA				28.219.190/0001-51	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
243	UND	5,00	TONER SCX-D6555A P/ SAMSUNG SCX -6555N SCX-6455SCX-6545	QUALY/ PREMIUM	280,00	1.400,00
VALOR TOTAL					R$ 1.400,00	
Valor por extenso: mil e quatrocentos reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 17/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 10 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Dirlenes Driele Calixto Rocha
CNPJ: 28.219.190/0001-51
Representante Legal da Empresa
DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA
C.P. F: 866.444.592-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:560206D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021
PROCESSO N.º 361/SEMAF/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/SRP/2021

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SRP/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS À MESMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME.**
C.N.P.J.: 20.529.231/0001-02, TEL: (69) 99239-9949
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2901, SETOR 01, SALA "C" – ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-111
EMAIL: eubarbaraalves@yahoo.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto a Prefeitura Municipal de Cujubim para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico.	-	**SERVIÇO**	**100**	**R$ 440,00**	**BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O(s) serviços(s) deverão ser efetuados conforme item 9.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO
1. As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2021**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 361/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Junho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Barbara Alves Oliveira Fraga – ME.
C.N.P.J.: 20.529.231/0001-02
Representante:
BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CEF10FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola AluísioBecker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	ExperiênciaProfissional	TOTAL
01	Marta Pereira da Cruz Borges	834947012/49	28/12/1984	4,0	2,0	4,0	10,0

Cujubim/RO, 14 de junho de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores De Pais E Professores

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:76E18F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5909/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 14/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ,**que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 10.577.266/0001-55						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01	**CAMINHÃO TIPO BAÚ POTENCIA MINIMA 180 CV** VEÍCULO CAMINHÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão com as seguintes especificações mínimas: caminhão novo, ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, potência mínima 180 cv, tração 4x2, sistema de transmissão com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria tipo baú, em alumínio, com capacidade mínima para 9 mil quilos, medindo 7 m de comprimento por 2,40 m de altura, largura 2,40 m porta de carga e descarga lateral e traseira; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 160.000 (cem e sessenta mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	05	IVECO / TECTOR 9-190 4X2	339.899,00	1.699.495,00
VALOR TOTAL					**1.699.495,00**	

Romão Comercio E Equipamentos EIRELI
CNPJ: 10.577.266/0001-55
Av: T -7, N° 906, QD. R34; LT 1E
Setor Leste
Goiânia/GO
CEP: 74.140-110
Fone: (62) 3638-2408
E-mail: romaocomercio01@gmail.com, romaocomercio02@gmail.com
KAIQUE VICTOR MORAES SILVA
CPF: 006.817.731-38
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A1EF8978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 045-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 14 DE JUNHO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
24	ELIZA ALVES BACA	16-1-13/2020	08/03/1975	11
25	CLEUNICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	16-1-90/2020	05/08/1975	11
26	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	16-1-44/2020	20/12/1975	11
27	JOCIANA SOARES M. BARROZO DA SILVA	16-1-241/2020	15/11/1976	11
28	SIMONE APARECIDA DA SILVA	16-1-86/2020	14/12/1976	11
29	MARLENE RAUBER	16-1-216/2020	16/07/1980	11

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	D.N.	NOTA
06	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	03/06/2020 11:26	17/04/1982	15
07	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	26/02/2021 00:37	14/07/1982	15
08	THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	30/04/2020 18:21	21/12/1985	15
09	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	17/03/2021 04:31	25/07/1994	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2 (duas) Foto 3x4;
- Atestado médico admissional – ASO;
- Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor(a);
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargo público com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Comprovante de *conta corrente no Banco do Brasil* ou *CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro*;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - cópia

- CPF dos filhos (se houver) - cópia

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4E7395B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/GAB/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 278/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021** referente à *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme Termo de Referencia anexo.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI - 22.871.544/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	137,00	Serv	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO COM AGUA PRESSURIZADA RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAP. CARGA 10 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	-	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 4.795,00	R$ 91,67	R$ 12.558,79	R$ 56,67
3	144,00	Serv	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO , TIPO PÓ QUIMICO SECO, CAP. CARGA 6 KG MULTIUSO, BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	-	SERVIÇO	R$ 88,90	R$ 12.801,60	R$ 93,67	R$ 13.488,48	R$ 4,77
5	54,00	Und	AQUI. EXTINTOR INCENDIO C/AGUA PRESSURIZADA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM AGUA PRESSURIZADA CAP. 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	MOCELIM	UNIDADE	R$ 182,90	R$ 9.876,60	R$ 187,00	R$ 10.098,00	R$ 4,10
7	5,00	Und	AQUISIÇAO DE EXTINTOR INCENDIO CO² AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)², TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	MOCELIM	UNIDADE	R$ 692,90	R$ 3.464,50 **Subtotal Adjudicado: R$ 30.937,70**	R$ 697,00 **Subtotal Orçado: R$ 39.630,27**	R$ 3.485,00 **21,93%**	R$ 4,10 **8.692,57**

Fornecedor : EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 41.811.475/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	64,00	Serv	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO (CO)² RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO)², TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Capital extintores	Extintores	R$ 120,00	R$ 7.680,00	R$ 123,00	R$ 7.872,00	R$ 3,00
4	60,00	Und	AQUISIÇAO DE EXTINTOR AUTOMOTIVO Aquisição de extintor Automotivo PQS 01 kg - Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO	Capital extintores	Extintores	R$ 106,00	R$ 6.360,00	R$ 106,33	R$ 6.379,80	R$ 0,33
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
6	67,00	Und	AQUISIÇAO EXTINTOR INCENDIO, COM PO QUIMICO SECO AQUISIÇÃO EXTINTOR INCÊNDIO, COM PÓ QUIMICO SECO, CAP. CARGA 6kg, Multiuso BC, com suporte para fixação em parede, Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Capital extintores	Extintores	R$ 189,00	R$ 12.663,00 **Subtotal Adjudicado: R$ 26.703,00**	R$ 189,33 **Subtotal Orçado: R$ 26.936,91**	R$ 12.685,11 **0,87%**	R$ 0,33 **233,91**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 57.640,70	R$ 66.567,18	13,41%	8.926,48

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 11 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:37517B68

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/SEMUSA/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 643/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021** referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Termo de Referencia anexo.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LIMA & SILVA LTDA - 08.156.871/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	90,00	Diárias	Locação de 2 (duas)Tendas 10x10 metros, com calhas e lona anti-chama e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral, para um período de 90 dias.	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 19.800,00	R$ 243,62	R$ 21.925,80	R$ 23,62
2	90,00	Diárias	Locação de 03 (três) Banheiros Químicos: Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico de 300m o rolo, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada, para o período de 90 dias.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 14.400,00	R$ 173,37	R$ 15.603,30	R$ 13,37
Subtotal								**Subtotal**	**8,87%**	**3.329,10**
Adjudicado:								**Orçado:**		
R$ 34.200,00								**R$ 37.529,10**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 34.200,00				R$ 37.529,10			8,87%		3.329,10	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 11 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:568ABFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, após recebimento da Ata de Deliberação da**Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**paracontratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de Educador/Cuidador, Assistente Social e Psicólogo**,**a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições,divulga o Edital de**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**do Processo Seletivo 01/2021, que será realizada no dia 15 junho de 2021, às 09 horas no Auditório da Prefeitura situada na Avenida Castelo Branco n.º 3150-Centro.

Machadinho DOeste - 11 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 319/2021

CARGO

EDUCADOR/CUIDADOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	C/H	PONT.	CLAS.	DAT. DE NASC.	DESEMPATE
37	Glaucia Dias	40	60	1º	08/06/1979	Item11.1 letra b
94	Silvia mota Ferreira da Silva	40	60	2º	11/11/1979	Item11.1 letra b
26	Delacy Isidoro Martins	40	60	3º	21/01/1987	Item11.1 letra b
25	Patrícia Gislaine Silva Almeida	40	60	4º	03/12/1992	Item11.1 letra b
60	Maria das Graças de Oliveira	40	40	5º	21/09/1970	Item11.1 letra b
68	Hosana Maria costa de Oliveira	40	40	6º	12/08/1974	Item11.1 letra b
09	Rosilda Baldoino dos Santos	40	40	7º	26/05/1978	Item11.1 letra b
84	Roselandia Silva Costa	40	40	8º	20/04/1979	Item11.1 letra b
106	Rosani Maia	40	40	9º	31/01/1982	Item11.1 letra b
32	Erica dos Santos Lopes	40	40	10º	29/07/1987	Item11.1 letra b
08	Erenice Ribeiro de Souza	40	40	11º	10/08/1987	Item11.1 letra b
29	Noelia Ribeiro dos Santos	40	40	12º	22/10/1990	Item11.1 letra b

17	Aline de Assis Ferreira	40	40	13º	17/10/1991	Item11.1 letra b
15	Leidimara Amorim Ferreira	40	40	14º	05/07/1993	Item11.1 letra b
97	Dircelia Antonio Levandoski	40	30	15º	07/05/1974	Item11.1 letra b

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:437B182B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 24/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro
Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 24/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: PHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.351.642/0001-57, com o valor total: 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	48837	ALCOOL ETILICO - ALCOOL ETÍLICO - tipo hidratado, teor alcoólico 70% - (70" GL), apresentação liquida, caixa com 12 unidades de 01 litro.	ITAJA	CX	200,0000	69,90	13.980,00
Total:								13.980,00

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F5B17067

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 25/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 25/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021
1ª Publicação Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: ECOLIM EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.221.558/0001- 08, com o valor total: 4.940,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS EQUARENTAREAIS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	48838	ALCOOL EM GEL - Álcool gel 70º inpm, antisséptico para mãos, galão de 05 litros	NEWDROP	UND	100,0000	49,40	4.940,00
Total:								4.940,00

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A4EF1A3F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 26/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 26/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°10.685.231/0001-30, com o valor total: 94,95(NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	16	48850	TOUCA DESCARTAVEL - TOUCA DESCARTÁVEL - SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE F	nobre		5,0000	18,99	94,95
Total:								94,95

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E8026BBF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 27/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail:
cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro
Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 27/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 90.195,75 (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°26.581.761/0001-78, com o valor total: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	27	48874	AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRARFIXAS	PREMISSE	UND	500,0000	20,00	10.000,00
Total:								10.000,00

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2F873CE2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 28/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 28/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

1ª Publicação Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°63.772.925/0001-70, com o valor total: 7.989,80 (SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	48836	MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTIC	DELTA PLUS	UND	3.000,0000	2,29	6.870,00
1	10	48844	AVENTAL - Avental branco material em PVC forrado, com bolso, impermeável, com regulador na alça do pescoço, tamanho 120 x 60 cm.	MAICOL	UND	20,0000	27,99	559,80
1	18	48852	MÁSCARA PROTETOR FACIAL - modelo face shield, medidas da máscara largura 28cm x 23,5cm altura, viseira material polímeropetg com 0,50 mm espessura, transparência da viseira e de 99% similar ao acrílic	IMPORTADO	UND	80,0000	7,00	560,00
Total:								7.989,80

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B9B208D1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 29/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 29/2021 PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: L S FERREIRA STUDIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°22.056.379/0001-94, com o valor total: 171,20 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). Com o(s)
preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	48845	LUVA BORRACHA - Luva para procedimento não cirúrgico. Confeccionada em borracha natural (látex). Ambidestra. Formato anatômico, resistente a tração, superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril.	Medix Brasil	CX	20,0000	3,00	60,00
1	12	48846	LUVA BORRACHA - Luva para procedimento não cirúrgico. Confeccionada em borracha natural (látex). Ambidestra. Formato anatômico, resistente a tração, superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril.	Medix Brasil	CX	20,0000	2,56	51,20
1	13	48847	LUVA BORRACHA - Luva para procedimento não cirúrgico. Confeccionada em borracha natural (látex). Ambidestra. Formato anatômico, resistente a tração, superfície lisa. Com pó bioabsorvível. Não estéril.	Medix Brasil	CX	20,0000	3,00	60,00
Total:								171,20

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9CA86809

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 31/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail:
cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 31/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021
1ª Publicação Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°10.261.012/0001-23, com o valor total: 10.662,80 (DEZ MIL REAIS, SEISCENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23	48857	TAPETE - TAPETE SANITIZANTE/SECANTE, desinfectante, tipo pedilúvio, sanitizante, para higienização correta dos calçados ao entrarem nos ambientes, dimensões: 60Cm x 40Cm, espessura: pelo menos 13mm, m	kapazi	UND	120,0000	43,86	5.263,20
1	24	48858	TAPETE - Tapete Sanitizante Secante, de alta absorção de liquidos medindo 120 x 90 cm, com espessura de 10mm. Características: construção em vinil (PVC) , antichamas, antiderrapante. Cor a ser definid	kapazi	CX	40,0000	134,99	5.399,60
Total:								10.662,80

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6972D352

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 32/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 32/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 90.195,75 (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°13.287.059/0001-54, com o valor total: 25.725,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	48835	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor	DESCARPACK	UND	1.000,0000	25,00	25.000,00
1	17	48851	AVENTAL PARA PROTEÇÃO TÉRMICA, TECIDO COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. ERGÔNOMICO, SEM FORRO E SEM EMENDAS. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS	BETANIN	UND	5,0000	145,00	725,00
Total:								25.725,00

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AC62581B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 30/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 30/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 17/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 17/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 90.195,75** (Noventa mil, cento e noventa e cinco e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°17.263.792/0001-90, com o valor total: 16.632,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	48839	SABAO LIQUIDO - SABONETE LÍQUIDO SEM AROMA - 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA,	AUDAXCO	UND	300,0000	22,90	6.870,00

			HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS.					
1	6	48840	SABONETEIRA - Saboneteira de mesa com válvula pump, do tipo redonda. Ideal para armazenar líquidos e sabonetes e álcool em Gel. Frasco na cor Transparente (frasco plástico	AUDAXCO	UND	100,0000	9,00	900,00
1	19	48853	PANO LIMPEZA - PANO MULTIUSO TIPO PERFLEX PARA LIMPEZA PESADA MEDINDO 300MX30CM, PERFURADO E PICOTADO A CADA 50CM. COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE E 50% POLISTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M². COR AZUL PANO M	NOBRE	ROLO	10,0000	110,00	1.100,00
1	20	48854	TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50 °C, TIPO* USO EM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	INCOTHERM	UND	18,0000	99,00	1.782,00
1	25	48859	DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU S	NOBRE	UND	130,0000	29,90	3.887,00
1	26	48860	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES 32 X 27 X 14 CM	NOBRE	UND	70,0000	29,90	2.093,00
Total:								16.632,00

Ministro Andreazza/RO. 14 de Junho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:066851E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2021.**
Onde se lê:
Anexo III – Modelo do Termo de Recebimento de Produto;

Lê-se:
Anexo III – BALIZAMENTO DE PREÇOS - MÉDIA;

Onde se lê:

Lê-se:

VALOR MEDIA	VALOR TOTAL	VALOR MEDIA(R$)	VALOR TOTAL
2,43	972,00	**2,55**	1.020,00
2,64	1.056,00	**3,29**	1.316,00
8,82	4.410,00	**12,12**	6.060,00
3,46	1.730,00	**4,49**	2.245,00
3,39	1.017,00	**4,00**	1.200,00
2,79	837,00	**3,84**	1.152,00
6,75	675,00	**13,30**	1.330,00
12,41	248,20	**14,49**	289,80
6,45	2.580,00	**9,06**	3.624,00
5,10	1.173,00	**6,13**	1.409,90
3,43	857,50	**7,14**	1.785,00
7,10	10.650,00	**6,94**	10.410,00
2,09	1.672,00	**3,34**	2.672,00
2,80	10.080,00	**4,01**	14.436,00
2,63	1.315,00	**3,12**	1.560,00
3,66	2.562,00	**4,69**	3.283,00
1,89	2.835,00	**2,84**	4.260,00
9,09	4.545,00	**11,27**	5.635,00
10,14	5.070,00	**12,00**	6.000,00
11,33	7.931,00	**14,06**	9.842,00
4,39	878,00	**5,43**	1.086,00
63.093,70		80.615,70	

Monte Negro – RO, 11 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:76C5B1F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 878/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serv. de remoção e reinstalação de ar-condicionado de 7.500 a 30.000 btu's, tipo split, montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação de condensadora, partes elétricas, drenos e tubulações de cobre.	3	R$ 250,00	R$ 750,00
2	manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 24.000 btu´s, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	5	R$ 190,00	R$ 950,00
3	manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 btu´s, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	14	R$ 178,00	R$ 2.492,00
4	serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 12.000 btu´s	14	R$ 208,00	R$ 2.912,00
5	serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 24.000 btu´s	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 19/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **878/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.254,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 19/2021.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0002**	**Atendimento Humanizado**
Projeto/Atividade	**2006**	**Manutenção do Fundo e atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde – aplicação direta**

Nota de Empenho n° 709/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2021 anexado ao processo administrativo nº **878/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 14.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:62D111DF

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CONFORME EDITAL Nº 002/GAB/GP/27/05/2021.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal, torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS** conforme Edital nº 002/GAB/GP/27/05/2021.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
001	Maria Nazaré Dourado Fonseca	12/08/1957	50	30	20	100
002	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	50	30	20	100
003	Rosana Aparecida Marcon	20/10/1972	50	30	20	100
004	Claudia Regina Soares	22/05/1976	50	30	20	100
005	Dina Pedreira Gomes Rosa	17/12/1977	50	30	20	100
006	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	07/09/1980	50	30	20	100
007	Evane Lubia Soares Camargo	14/10/1981	50	30	20	100
008	Roberta Peixoto Rosa	31/01/1982	50	30	20	100
009	Junia Rosa da Silva	19/04/1983	50	30	20	100
010	Eliana da Silva Barbosa	26/10/1984	50	30	20	100
011	Sidnéia Pereira da Silva	29/10/1984	50	30	20	100
012	Edilaine Inhance de Souza	29/07/1985	50	30	20	100
013	Elcilene Raimunda Vicente	24/05/1986	50	30	20	100
014	Cleidiane Leandra da Silva Costa	20/06/1987	50	30	20	100
015	Rosicléia Ferreira Pereira Martins	10/09/1987	50	30	20	100
016	Cristiane dos Santos Lima Skierzinski	23/10/1987	50	30	20	100
017	Geciany Alves Moreira Andrade	18/05/1988	50	30	20	100
018	Nucilene de Almeida Gomes Cerqueira	20/05/1988	50	30	20	100
019	Valdirene Serqueira dos Santos Gomes	17/08/1988	50	30	20	100
020	Rosangela dos Santos Silva	27/09/1988	50	30	20	100
021	Girlene dos Santos Martins Busatto	16/02/1989	50	30	20	100
022	Edileuza da Silva	23/02/1989	50	30	20	100
023	Gracieli Vancini Jacomin	17/07/1989	50	30	20	100
024	Daiane Cristina Antonuci Padua	21/06/1992	50	30	20	100
025	Maria Cristina Santos Oliveira	26/10/1992	50	30	20	100
026	Tatiane Barbosa	06/06/1993	50	30	20	100
027	Nubia Karolaine Camargo Croscob	21/08/1993	50	30	20	100
028	João Batista Machado	03/04/1995	50	30	20	100
029	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	30/04/1995	50	30	20	100
030	Micaelly Evangelista Vales	19/07/1996	50	30	20	100
031	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	50	30	20	100
032	Roseli Aparecida de França	02/11/1973	50	30	19	99
033	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	10/01/1977	50	30	19	99
034	Leir Vieira da Cruz Nunes	19/06/1977	50	30	19	99
035	Alana Maria Cerqueira de Oliveira	27/12/1978	50	30	19	99
036	Rosangela Domingues da Silva Machado	04/09/1980	50	30	19	99
037	Jeane Colman Andrade	07/08/1984	50	30	19	99
038	Rosane Sampaio dos Santos Miranda	23/12/1988	50	30	19	99
039	Eliane Bispo da Silva	20/06/1990	50	30	19	99
040	Flavia Munzani Ribeiro	13/06/1992	50	30	19	99
041	Luci Pereira Contão	04/03/1969	50	30	18	98
042	Clarina da Silva Cardoso	03/07/1981	50	30	18	98
043	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	50	30	18	98
044	Lucia de Oliveira	20/06/1984	50	30	17	97
045	Cleudirene dos Santos de Souza	01/05/1987	50	30	17	97
046	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	50	30	17	97
047	Silvani da Silva Lemos Amorim	19/07/1978	50	30	16	96
048	Eliane Domingos de Oliveira	17/07/1989	50	30	16	96
049	Natalia Damas de Oliveira	30/09/1984	50	30	15	95
050	Lusiene Mariano de Sá	14/05/1989	50	30	15	95
051	Joelia Carvalho da Silva	11/06/1980	50	30	14	94
052	Josiane Cássia de Almeida	13/06/1992	50	30	14	94
053	Simone Bambulim dos Santos	14/11/1988	50	30	13	93
054	Anderson do Carmo Lima	11/01/1996	50	30	13	93
055	Anna Paula Chodachi de Andrade	02/01/1981	50	30	12	92
056	Gardênia Aparecida Paula Lucas	08/12/1981	50	30	12	92

057	Sheila Regina Sousa Cavalcante	11/12/1979	50	30	11	91
058	Iter Junio Apolinário Martins	01/04/1994	50	30	11	91
059	Ana Claudia Camargo Costa	04/04/1995	50	30	11	91
060	Sonia Valeria Galvão Santos	05/12/1974	50	30	10	90
061	Manoel Dasmaceno dos Santos	15/07/1983	50	30	10	90
062	Fernanda Ribeiro Rodrigues	13/07/1987	50	30	10	90
063	Wellington Aparecido de Sousa	01/12/1993	50	30	10	90
064	Alana Alencar Souza Teixeira	06/03/1995	50	30	10	90
065	Hozana Maria Costa de Oliveira	12/08/1974	50	30	09	89
066	Verônica Guedes da Silva	16/06/1992	50	30	09	89
067	Jairo de Souza Coelho	04/11/1985	50	30	08	88
068	Fabiane de Souza Narcizo	15/11/1985	50	30	08	88
069	Kassielli Miranda	17/09/1986	50	30	08	88
070	Maria Aparecida da Silva	16/10/1996	50	30	08	88
071	Fernanda Frez Soares	09/05/1993	50	30	07	87
072	Isabela Pereira dos Santos	09/02/1995	50	30	07	87
073	Cleuza de Oliveira	16/08/1980	50	30	06	86
074	Lucilene Pereira de Meireles	13/06/1981	50	30	06	86
075	Marilene Pereira Sena dos Santos	04/09/1982	50	30	06	86
076	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	50	30	06	86
077	Raab da Silva Pardinho	20/08/1986	50	30	06	86
078	Dayane Pizarini da Silva Laporti	05/03/1991	50	30	06	86
079	Adenilson de Andrade Argolo	21/01/1993	50	30	06	86
080	Poliana Gonçalves de Souza	22/09/1997	50	30	06	86
081	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	01/07/1978	50	30	05	85
082	Silvana da Silva Souza Kuster	04/05/1981	50	30	05	85
083	Ana Luzia Zaneti Rosa	02/07/1983	50	30	05	85
084	Edivani Inhanci	13/02/1987	50	30	05	85
085	João Paulo de Araujo	13/10/1987	50	30	05	85
086	Ana Paula Francisco Pereira	20/05/1988	50	30	05	85
087	Josiani Russini	03/03/1992	50	30	05	85
088	Gessica Bento da Silveira	10/11/1992	50	30	05	85
089	Aline Oliveira Feller	30/09/1993	50	30	05	85
090	Janaina Berger Pereira	29/02/1995	50	30	05	85
091	Luciene Soares da Silva	25/02/1996	50	30	05	85
092	Rosângela Aparecida Alves Bernabé	21/06/1971	50	30	04	84
093	Carmelinda da Silva Pires	27/01/1977	50	30	04	84
094	Edleuza Sobreira Pereira	12/08/1978	50	30	04	84
095	Ivanildes José de Santana	16/05/1981	50	30	04	84
096	Sirlei Ferreira de Brito	25/01/1983	50	30	04	84
097	Edilani Nery Lobo Donaide	13/09/1983	50	30	04	84
098	Lucilene de Oliveira	20/06/1984	50	30	04	84
099	Andreia Cristina da Silva	10/02/1986	50	30	04	84
100	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	50	30	04	84
101	Laiane Aparecida Simão	02/02/1994	50	30	04	84
102	Poliana Sobrinho Santana	02/12/1995	50	30	04	84
103	Josilda Rabelo Fernandes	17/05/1963	50	30	03	83
104	Clarice Barboza da Silva	06/03/1969	50	30	03	83
105	Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	03/02/1982	50	30	03	83
106	Luciana Assunção de Oliveira	06/12/1982	50	30	03	83
107	Sueli dos Santos Machado	05/08/1983	50	30	03	83
108	Mariana Poggian Engelhardt	29/08/1990	50	30	03	83
109	Mirian Mendes da Silva	17/09/1993	50	30	03	83
110	Cleidiane Alves Regis	06/05/1994	50	30	03	83
111	Marcia Pinheiro Torres	17/05/1995	50	30	03	83
112	Monica Aparecida Oliveira Costa	20/03/1997	50	30	03	83
113	Zelina Vilarim Vicente	13/11/1967	50	30	02	82
114	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	50	30	02	82
115	Franciane Pereira do Nascimento	28/06/1976	50	30	02	82
116	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	50	30	02	82
117	Lidia Fabiana de Oliveira	04/07/1979	50	30	02	82
118	Eliana de Souza Eing	13/08/1982	50	30	02	82
119	Givânia Márcia da Silva	23/01/1983	50	30	02	82
120	Cleuzimar Aparecida Honorato de Souza	14/09/1983	50	30	02	82
121	Simone de Araujo Anteres Paiva	24/01/1986	50	30	02	82
122	Keila de Souza Silva	12/10/1986	50	30	02	82
123	Adriana Machado dos Santos	15/09/1988	50	30	02	82
124	Franciele Araujo Soares	08/01/1994	50	30	02	82
125	Maria de Nazaré Barbosa de Andrade	18/04/1962	50	30	01	81
126	Eliane de Lima Ferraz	03/09/1969	50	30	01	81
127	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	50	30	01	81
128	Ivani da Silveira	28/12/1981	50	30	01	81
129	Vanete Diniz Ferreira da Silva	17/02/1983	50	30	01	81
130	Sandra Possimoser	01/11/1985	50	30	01	81
131	Ivanira Aparecida Macedo	12/04/1985	50	30	01	81
132	Erenice Ribeiro de Souza	10/08/1987	50	30	01	81
133	Marcia Ferreira da Costa Pazito	28/10/1987	50	30	01	81
134	Eliene Miranda da Silva	01/04/1988	50	30	01	81
135	Sarah Paes de Alencar	14/09/1990	50	30	01	81
136	Elaine de Souza Francklin Landes	21/12/1992	50	30	01	81
137	Pâmela da Silva Ferreira Peixoto	21/05/1993	50	30	01	81
138	Zenilda Nunes	26/07/1966	50	30	-	80
139	Adja Raimunda da Silva Barbosa	10/12/1969	50	30	-	80
140	Carmelita Pereira	04/06/1975	50	30	-	80
141	Pabllo de Souza Delfino	17/08/1977	50	30	-	80
142	Joaquim Donizete Lisboa de Souza	01/07/1978	50	30	-	80
143	Vilma Ramos da Silva	26/09/1984	50	30	-	80
144	Pricila Paula Scrupak	10/04/1985	50	30	-	80

145	Edvane Rodrigues da Rocha Madeira	25/09/1986	50	30	-	80
146	Regina Pereira Silva	26/08/1987	50	30	-	80
147	Debora Batista da Silva Santos	31/01/1993	50	30	-	80
148	Lousana de Jesus Santana	11/08/1984	50	30	-	80
149	Flavio dos Santos Rocha	11/07/1995	50	30	-	80
150	Ana Paula Noaro Ninke	06/12/1996	50	30	-	80
151	Lindinalva da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	50	-	20	70
152	Sirlei Cerqueira de Almeida	18/10/1990	50	-	20	70
153	Isabela Cariane da Silva Luiz	08/07/1998	50	-	20	70
154	Samara Pereira da Costa Pádua	20/04/2000	50	-	20	70
155	Silmara Aparecida Alves Pereira	05/07/1993	50	-	17	67
156	Eunice de Souza	15/07/1980	50	-	14	64
157	Sueli Aguiar	04/12/1978	50	-	13	63
158	Eliezete Maria Ramos Cordeiro	09/04/1984	50	-	12	62
159	Vanessa Pereira de Souza	05/01/1987	50	-	11	61
160	Marcia Dias Pereira	31/03/1983	50	-	10	60
161	Josiane Gomes Apolinário	03/08/1987	50	-	09	59
162	Claudia Cristina dos Santos Santiago	07/03/1998	50	-	07	57
163	Eliane de Amorim	08/12/1970	50	-	06	56
164	Ruth Paula Costa	15/07/1979	50	-	06	56
165	Creiciane Alves Florio da Silva Panuci	19/09/1992	50	-	06	56
166	Wérica Camila Santana Gomes	13/03/1995	50	-	06	56
167	Silvana Gomes Leal	09/04/1973	50	-	05	55
168	Maria Jose da Costa Camargos	03/08/1975	50	-	05	55
169	Adriana Silva Santos	23/06/1986	50	-	05	55
170	Marcilaine de Souza Correa Santos	26/03/1991	50	-	05	55
171	Natielle Viana de Laia	12/09/1993	50	-	05	55
172	Lucas Teixeira	13/08/1997	50	-	05	55
173	Rose Faria	26/01/1982	50	-	04	54
174	Luzineide Francisca da Silva Marques	03/10/1988	50	-	04	54
175	Natã Montenegro Aquino	09/11/1994	50	-	04	54
176	Gabriele Muler de Aquino	17/07/1998	50	-	04	54
177	Marlucia Binow	23/10/1984	50	-	03	53
178	Jesiane Soliz de Oliveira	12/11/1991	50	-	03	53
179	Elinete Dias Ferreira Pereira	06/07/1992	50	-	03	53
180	Kauane da Silva Queiroz	12/10/1999	50	-	03	53
181	Léia Serafim de Souza	05/09/1980	50	-	02	52
182	Lusergio Chaves dos Santos	05/08/1981	50	-	02	52
183	Ricardo Gonçalves Coelho	22/10/1985	50	-	02	52
184	Rosana Ferreira Fiorotti	28/11/1986	50	-	02	52
185	Tania da Silva Araujo	02/08/1988	50	-	02	52
186	Edilane da Silva Melo Sandoval	03/01/1996	50	-	02	52
187	Franciele Silva de Melo	10/06/1996	50	-	02	52
188	Clemilda Barbosa da Silva	06/01/1973	50	-	01	51
189	Terezinha de Souza Costa Natali	17/08/1978	50	-	01	51
190	Modesta Pereira de Oliveira	07/07/1979	50	-	01	51
191	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	02/11/1980	50	-	01	51
192	Nilson José dos Santos	02/01/1983	50	-	01	51
193	Daniele Mendes de Souza	29/07/1985	50	-	01	51
194	Tatiani Stedile Gama	04/09/1986	50	-	01	51
195	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986	50	-	01	51
196	Claudia Moreira de Almeida Neimog	17/10/1974	50	-	-	50
197	Elenice Matozo da Silva	29/11/1977	50	-	-	50
198	Graciene de Almeida Silva	27/08/1981	50	-	-	50
199	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	50	-	-	50
200	Christilany Lima Chaves Ribeiro	24/12/1982	50	-	-	50
201	Solange Lemos dos Santos Pavon	18/11/1983	50	-	-	50
202	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	05/01/1984	50	-	-	50
203	Vanderleia Moreira da Cruz	04/01/1987	50	-	-	50
204	Josiane Rodrigues dos Anjos Linhares	23/01/1988	50	-	-	50
205	Natiélle Escobar Silva	02/08/1992	50	-	-	50
206	Larissa Rocha da Silva	30/05/1993	50	-	-	50
207	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	50	-	-	50
208	Danielly Vidal de Carvalho	17/03/1997	50	-	-	50
209	Regiele Pavlach Rossini	30/04/1997	50	-	-	50
210	Michelly Teodoro Macedo	05/08/1997	50	-	-	50
211	Nilceia Dias de Carvalho	23/10/1997	50	-	-	50
212	Nayara Vitória Moraes da Costa	01/11/1998	50	-	-	50
213	Alesbel Alves Campello	Desclassificado				
214	Alenizia Gonçalves do Amaral	Desclassificada				
215	Eliana Gonçalves de Faria	Desclassificada				
216	Elimá Alves Santos	Desclassificado				
217	Jocelita Alves dos Santos	Desclassificada				
218	Rosália Euzébio Magalhães	Desclassificada				
219	Reginéia Aparecida da Silva	Desclassificada				
220	Luciana da Silva Matos	Desclassificada				
221	Grassiele Sales Alves	Desclassificada				
222	Cleane Maria Silva Penha	Desclassificada				
223	Leila Magalhães de Lima	Desclassificada				
224	Catia de Matos Costa	Desclassificada				
225	Lucimar Alves Santos Del Arciprete	Desclassificada				
226	Nilza Aparecida dos Santos	Desclassificada				
227	Juceli de Souza	Desclassificada				
228	Nubia Cristina Barbosa Correia dos Santos	Desclassificada				
229	Caroline Ribeiro Silva	Desclassificada				
230	Mônica Adélia do Amaral Carvalho	Desclassificada				
231	Luana Alves de Souza	Desclassificada				
232	Luana de Paula dos Santos	Desclassificada				

PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA – PEDAGOGO (A) – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Sidnéia Pereira da Silva	29/10/1984	50	30	20	100
02	Joaquim Donizete Lisboa de Souza	01/07/1978	50	30	-	80
03	Lucas Teixeira	13/08/1997	50	-	05	55

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Rozelma Sousa Santiago de Carvalho	16/04/1965	50	30	18	98
02	Ceoni Terezinha Cisnoski	08/10/1975	50	30	16	96
03	Marcia Cristina Ribeiro Sobrinho Gomes	13/07/1992	50	30	16	96
04	Alexandre Gonçalves de Morais	26/04/1977	50	30	07	87
05	Sidinei Rodrigues Marinho	18/02/1989	50	30	04	84
06	Edionatas Klipel Duarte	17/12/1986	50	30	02	82
07	Josiane Ribeiro Muderno	21/03/1992	50	30	02	82
08	Elizandro Sueik Candido da Silva	05/06/1992	50	30	02	82
09	Erivan Antônio dos Santos	29/08/1962	50	30	00	80
10	Evanilda Kuger	01/08/1980	50	30	00	80
11	Maria Aparecida Anderson da Fonseca	13/10/1983	50	30	00	80
12	Jose Rafael da Silva Ferreira	31/12/1995	50	30	00	80
13	Wemerson Oliveira de Sá	23/03/1997	50	00	05	55
14	Fabíola Silva Santos	27/05/1993	50	00	04	54
15	Evandro Vieira Valadão	22/11/1991	50	00	00	50
16	Bruna Alessandra Peisino	16/01/1998	50	00	00	50
17	Tharles Vinicius da Silva Santos	14/02/2000	50	00	00	50
18	Aline Oliveira Feller	Desclassificada				
19	Diana Almeida Langkamer da Silva	Desclassificada				
20	Gleiciellen Renata Souza Cabral	Desclassificada				
21	Jeybson Pereira Barbosa	Desclassificado				
22	Kelles Maria de Souza	Desclassificada				
23	Maria de Fatima Oliveira Rodrigues	Desclassificada				

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Jaime Garcia Mendez	27/04/1973	50	30	02	82
02	Anderson Vicente Ferreira	21/05/1981	50	30	02	82
03	Daniela Gonçalves de Souza	08/09/1993	50	30	00	80
04	Roseli Armini da Gama	Desclassificada				
05	Sheila Maria Guimarães Silva	Desclassificada				

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Maria Helena dos Santos Silva	21/10/1976	50	30	18	98
02	Claudia Nascimento Wutke Banhos	01/06/1992	50	30	05	85
03	Nilda Alves da Silva	14/10/1983	50	00	07	57
04	Selma da Silva Nogueira	19/09/1974	50	00	03	53
05	Ivaneide Paiva Brasil	21/06/1973	50	00	00	50
06	Quilvia Morais do Nascimento	03/07/1990	50	00	00	50
07	Markiele Alves de Souza	28/12/1990	50	00	00	50
08	Gilmar Emerson da Silva	Desclassificado				
09	Maria de Fatima Dias Rodrigues Freitas	Desclassificada				
10	Odiléia Helena Teixeira da Silva	Desclassificada				
11	Wennida Bonifacio Vieira Pimentel	Desclassificada				

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Clesio Henrique Cappello	23/04/1981	50	30	20	100
02	Vanessa Gonçalves de Siqueira	10/08/1985	50	30	20	100
03	Edelvano Soares	31/07/1986	50	30	20	100
04	Pedro Henrique da Silva	30/11/1994	50	30	19	99
05	Robinson Celestrino de Souza	26/12/1988	50	30	17	97
06	Katiane da Silva Valentim	16/09/1996	50	30	05	85
07	Geovane da Silva Amorim	25/04/1997	50	30	05	85
08	Nestor Romio Neto	12/07/1992	50	30	03	83
09	Fernanda dos Santos Rodrigues	26/08/1995	50	30	02	82
10	Glauco William Saldanha Simoncélis	28/09/1997	50	30	02	82
11	Fabiana Cristiana Felipe Ramos	03/08/1995	50	30	01	81
12	Raimundo Mota Pereira	11/11/1972	50	30	00	80
13	Daniel de Assis Santos	11/05/1988	50	30	00	80
14	Jérferson Santiago dos Santos	19/06/1991	50	30	00	80
15	Igor Cardoso Furtado	07/11/1994	50	00	10	60
16	Vanessa Alves Pinto	10/12/1994	50	00	07	57
17	Jessica Braga Gomes Garcia	09/05/1991	50	00	02	52
18	Kelem Cristiane Domingos da Silva	04/07/1986	50	00	01	51
19	João Lima Fragoso	29/04/1999	50	00	01	51
20	Leidiany Rodrigues dos Prazeres	04/05/1990	50	00	00	50
21	Nelson Francisco de Paula	02/09/1992	50	00	00	50
22	Demilson Oliveira Nunes	Desclassificado				
23	Junio de Lima Souza	Desclassificado				
24	Talita Moura Das Neves	Desclassificada				

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Franklin Siles Sebalho	06/12/1985	50	30	08	88
02	Dielson Oliveira Pereira	21/08/1996	50	30	06	86
03	Margarete Oliveira Duarte	10/03/1978	50	00	07	57
04	Betânia Ribeiro Soares	28/03/1992	50	00	06	56
05	Talita Moura das Neves	15/08/1993	50	00	04	54
06	Junio de Lima Souza	17/01/1993	50	00	00	50
07	Nailson Monteiro Aniceto	Desclassificado				

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Adolfo Pinheiro de Oliveira	28/04/1994	50	30	20	100
02	Joziane Apª. Marcondes Caldas Pereira	13/04/1977	50	30	15	95
03	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	50	30	09	89
04	Patrícia Oliveira dos Santos	15/02/1995	50	30	05	85
05	Ziane da Conceição das Mercês	02/04/1980	50	30	02	82
06	Edielen Thalita Toledo da Silva	19/05/1996	50	30	02	82
07	Jhiulliene Khetleen Miranda dos Santos	19/10/1996	50	00	05	55
08	Paulo Ricardo Fabricio do Nascimento	29/06/1991	50	00	04	54
09	Dayane Pimentel de Angeli	05/07/1998	50	00	02	52
10	Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999	50	00	02	52
11	Milca Beleza Pinho	04/06/1989	50	00	00	50
12	Ana Mikaely Silva Silveira	Desclassificada				
13	Fabiana Specatte	Desclassificada				
14	Havila Kelli Silva de Oliveira	Desclassificada				

PSICÓLOGO (A) – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Marcos Vinícius Santos Batista Silva	07/03/1995	50	30	20	100
02	Vanderleia Skiezynski	04/08/1985	50	30	17	97
03	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977	50	30	12	92
04	Aline Chagas da Silva	21/02/1995	50	30	11	91
05	Tamiris Barcelos da Costa	21/07/1989	50	30	05	85
06	Rayani Lich Feitosa	05/01/1997	50	30	04	84
07	Felipe Alves Dantas	04/12/1995	50	30	03	83
08	Maria Ivoneide de Sousa Vieira Barela	26/03/1978	50	30	02	82
09	Luciana de Souza Lopes	18/08/1985	50	30	00	80
10	Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995	50	30	00	80
11	Tatiane de Magalhães Bento	13/12/1996	50	00	07	57
12	Elizane Silva dos Santos	16/09/1998	50	00	07	57
13	Roseli Delfino Codinhoto	24/10/1982	50	00	01	51
14	Lara Maria Silva Maia	30/05/1995	50	00	00	50
15	Elis Jordany Morais Guimarães	16/12/1995	50	00	00	50
16	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997	50	00	00	50
17	Edelvira Tavares de Andrade	Desclassificada				

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	50	30	20	100
02	Robinson Celestrino de Souza	26/12/1988	50	30	18	98
03	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	50	30	16	96
04	Fernanda Ribeiro Rodrigues	13/07/1987	50	30	10	90
05	Rosemeire Farias de Lima Rocha	28/02/1964	50	30	04	84
06	Fabiana Rocha de Brito Fank	26/03/1982	50	30	04	84
07	Janaína Berger Pereira	29/12/1995	50	30	04	84
08	Lindinalva da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	50	00	20	70
09	Samara Pereira da Costa Padua	22/04/2000	50	00	20	70
10	Danielly Vidal de Carvalho	17/03/1997	50	00	00	50

PSICÓLOGO (A) – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Marcos Vinícius Santos Batista Silva	07/03/1995	50	30	20	100
02	Vanderleia Skiezynski	04/08/1985	50	30	17	97
03	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977	50	30	12	92
04	Valquiria de Oliveira Alves	23/03/1993	50	30	12	92
05	Laís Cristina Félix Fernandes	17/02/1996	50	30	06	86
06	Karoline Fernanda Sabino	13/07/1993	50	30	04	84
07	Felipe Alves Dantas	04/12/1995	50	30	03	83
08	Jéssica Fabrícia Silva Lima	03/06/1994	50	00	14	64
09	Tatiane de Magalhaes Bento	13/12/1996	50	00	07	57
10	Karen Juliane Geraldo Farias	04/06/1989	50	00	05	55
11	Roselaine Fritz de Souza Nascimento	16/04/1994	50	00	05	55
12	Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	20/04/1997	50	00	05	55
13	Roseli Delfino Codinhoto	24/10/1982	50	00	01	51
14	Juan Benjamin Soto Rios	20/08/1973	50	00	00	50
15	Elis Jordany Morais Guimarães	16/12/1995	50	00	00	50

16	Lorayne de Souza Monteiro	01/02/1998	50	00	00	50
17	Antônia de Melo Uchôa	Desclassificada				

Inscrições para cargos inexistentes, conforme Edital nº 002/GAB/GP/27/05/2021:

Secretaria Municipal de Educação

Professor (a) de Pedagogia – 20 horas
01- Camila Sumaymana de Andrade Maryan Mascarenhas Alves
02- Deuzeli Bernardo Lucio dos Santos
03- Jeane Colmam Andrade
04- Luciana da Silva Matos
05- Marlucia Binow
06- Nathalia Marinho Mendonca
07- Queila Antonio Marinho Moura
08- Valentina Teixeira
09- Vanessa Genario de Aquino Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nutricionista – 40 horas
01- Aline Martendal Tomazzo
02- Amanda Camila de Sousa Lima
03- Daiana Salvatierra Paes
04- Vanessa Marinho da Silva

Professor (a) de Pedagogia – 30 horas
01- Debora Batista da Silva Santos
02- Grassiele Sales Alves

Professor (a) de Matemática – 30 horas
01- Jane Kelly Pereira de Sousa Sperti

Professor (a) de Educação Física – 40 horas
01- Emerson Antunes da Silva
02- Hosmany Bezerra Ramos

Professor (a) de Educação Física – 20 horas
01- Junio de Lima Souza

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:AD585D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.255-GP/2021

DECRETO N° 6.255-GP/2021
Em, 31 de maio de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 10.230,00** (dez mil, duzentos e trinta reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com complementação de contrapartida dos Convênios nº 130 e 133-DER.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL., TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1256	**CV. 133/20-DER-AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS LH 21B**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	504,00
17.5110004.1257	**TRANSF. DE CONV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS LH 29C**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.726,00
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL		*20.230,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL., TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*20.230,00*
TOTAL		*20.230,00*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:39430503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 31/05/2021 **CHEGADA**: 31/05/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	163,15
CIDADE/UF:	Porto-Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**163,15**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FOI EXECUTADO

A referida servidora lotada na secretaria municipal de saúde com cargo de Auxiliar de Enfermagem que deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto-Velho-RO, no dia 31/05/2021, juntamente com o motorista André Gonçalves Aragão e a enfermeira Andressa Ferreira Damascena Coelho, onde realizou acompanhamento técnico do paciente Francisco Quirino de Lima. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 01/06/2021

FERNANDO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 156 19/04/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:578C2472

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Saída	Chegada	Nº de Diárias 14 (quatorze)	30%	
15/06/2021	15/06/2021	01		
16/06/2021	16/06/2021	01		
17/06/2021	17/06/2021	01		
18/06/2021	18/06/2021	01		
19/06/2021	19/06/2021	01		
21/06/2021	21/06/2021	01		
22/06/2021	22/06/2021	01		
23/06/2021	23/06/2021	01		
24/06/2021	24/06/2021	01		
25/06/2021	25/06/2021	01		
26/06/2021	26/06/2021	01		
28/06/2021	28/06/2021	01		
29/06/2021	29/06/2021	01		
30/06/2021	30/06/2021	01		
		Valor Unitário	97,89	
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	1.370,46
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.370,46** (um mil trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 14/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:06035828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 21/CPL/2021 PROCESSO 131/SEMECE/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 330/2021
ATA Nº 021/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº021/CPL/2021
PROCESSO Nº 131/SEMECE/2021

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: , GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200CNPJ: 40.788.617/0001-38

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	10,00	RES	SD	21172	R$ 49,80	R$498,00
11	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	111,00	CX	MASTER	MPCO10	R$ 21,50	R$2.386,50
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 M	150,00	UND	ADELBRAS	FT256	R$ 5,00	R$750,00
13	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	510,00	UND	MASTER	MP617	R$ 8,90	R$4.539,00
15	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	250,00	UND	ROMITEC	2050R	R$ 0,59	R$147,50
17	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	70,00	CX	BRW	CL0100	R$ 5,88	R$411,60
18	ENVELOPE AMARELO 310X410MM	250,00	UND	ROMITEC	2040R	R$ 1,99	R$497,50
27	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 24UND	2,00	CX	MASTER	MP1004	R$ 59,90	R$119,80

28	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	38,00	CX	MASTER	MP451	R$ 68,50	R$2.603,00
30	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	71,00	UND	MASTER	MP1087	R$ 117,50	R$8.342,50
32	PINCEL ATÔMICO PRETO:	6,00	UND	MASTER	MP618	R$ 3,80	R$22,80
33	PINCEL ATÔMICO AZUL:	6,00	UND	MASTER	MP617	R$ 3,80	R$22,80
34	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	14,00	UND	BRW	CC1001	R$ 94,90	R$1.328,60
40	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	120,00	FOL	RST	AMARELO	R$ 1,68	R$201,60
41	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	120,00	FOL	RST	LARANJA	R$ 1,68	R$201,60
42	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	120,00	FOL	RST	VERDE	R$ 1,68	R$201,60
43	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	120,00	FOL	RST	PRETO	R$ 1,68	R$201,60
44	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	120,00	FOL	RST	AZUL	R$ 1,68	R$201,60
49	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE	1.150,00	CX	MASTER	MP711	R$ 12,50	R$14.375,00
50	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	5,00	CX	TRIS	T122	R$ 47,50	R$237,50
52	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	115,00	CX	BRW	CL2100	R$ 3,50	R$402,50
53	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL:	6,00	UND	MASTER	MP772	R$ 18,00	R$108,00
54	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	20,00	UND	MASTER	MP773	R$ 18,00	R$360,00
56	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	124,00	CX	MARIPEL	4666	R$ 18,00	R$2.232,00
58	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	90,00	CX	BRW	CL5060	R$ 6,00	R$540,00
59	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	174,00	CX	REPORT	A4 REPORT	R$ 193,00	R$33.582,00
61	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	52,00	CX	MASTER	MP740	R$ 89,00	R$4.628,00
63	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	75,00	CX	BRW	CL8500	R$ 29,90	R$2.242,50
65	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES:	2,00	CX	MASTER	MP612	R$ 32,00	R$64,00
79	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	95,00	CX	BRW	CL0110	R$ 3,50	R$332,50
80	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 15,50, LARGURA 5, ALTURA 3,30	200,00	UND	CORTIARTE	PA323	R$ 17,00	R$3.400,00
82	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA PCT C/25 FOLHAS	120,00	PCT	RST	VERMELHA	R$ 35,90	R$4.308,00
83	PASTA L A4 TRANSPARENTE	3,00	UND	MULTILASER	E1050	R$ 1,30	R$3,90
86	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 20 ML	103,00	UND	BRW	TR7002	R$ 4,99	R$513,97
98	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMNHO N° 8	20,00	CX	CLIPSNEW	43	R$ 11,90	R$238,00
103	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	200,00	PCT	BRASFORT	6201	R$ 63,50	R$12.700,00
104	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	120,00	CX	REPORT	A4 REPORT	R$ 190,00	R$22.800,00
120	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	23,00	CX	MASTER	MP200	R$ 60,00	R$1.380,00
123	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	43,00	UND	BRW	PF2000	R$ 27,50	R$1.182,50
126	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	120,00	PCT	SANTA CLARA	105937	R$ 11,30	R$1.356,00
129	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX. 50 UNID.	30,00	CX	DELLO	P0020	R$ 28,00	R$840,00
136	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	10,00	CX	BRW	CL5004	R$ 4,01	R$40,10
140	ESTILETE LARGO PLASTICA 18MM C/12UNID.	2,00	CX	MASTER	MP451	R$ 39,90	R$79,80
141	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	2,00	CX	MASTER	MP450	R$ 37,50	R$75,00
142	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	18,00	UND	MASTER	MP109	R$ 6,50	R$117,00
143	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	48,00	CX	MASTER	MP611	R$ 39,90	R$1.915,20
147	ISOPOR PLACAS DE 15MM	120,00	UND	ISOESTE	323476	R$ 8,30	R$996,00
149	ISOPOR PLACAS DE 25MM	120,00	UND	ISOESTE	323070	R$ 13,99	R$1.678,80
150	CARTOLINA CORES VARIADAS	1.000,00	UND	MILLENIUM	28045	R$ 0,90	R$900,00
153	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	56,00	UND	MASTER	MP108	R$ 7,30	R$408,80
157	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	112,00	UND	ETANIZ	46973	R$ 29,90	R$3.348,80
161	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	120,00	CX	MASTER	MP502	R$ 39,90	R$4.788,00
175	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	74,00	CX	BRW	GR5000	R$ 11,00	R$814,00
176	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	22,00	UN	TILIBRA	7600	R$ 39,00	R$858,00
180	PENDRIVE 8 GB	38,00	UN	MULTILASER	PD587	R$ 39,90	R$1.516,20
198	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA PONTA 1.0	12,00	CX	PAPER	300068	R$ 49,90	R$598,80
199	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM COM 50 FLS	20,00	PCT	BRW	PP5112	R$ 39,90	R$798,00
207	PINCEL ATÔMICO PRETO	12,00	UND	MASTER	MP617	R$ 4,01	R$48,12
208	PINCEL ATÔMICO AZUL	12,00	UND	MASTER	MP618	R$ 4,01	R$48,12
209	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	12,00	UND	MASTER	MP619	R$ 4,01	R$48,12
213	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	2,00	CX	MASTER	MP711	R$ 46,00	R$92,00
215	PAPEL CAMURÇA BRANCO	120,00	FOL	RST	BRANCO	R$ 5,50	R$660,00
217	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	75,00	UND	TIGRE	267-2	R$ 10,50	R$787,50
219	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	75,00	UND	TIGRE	267-4	R$ 10,50	R$787,50
221	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO 12 UND	94,00	CX	MASTER	MP1202	R$ 37,50	R$3.525,00
222	CADERNO GRANDE 10 MAT. C/ ARAME	40,00	UND	SD	233002	R$ 30,10	R$1.204,00
227	ISOPOR DE 50MM	120,00	UND	ISOTAK	9852	R$ 28,00	R$3.360,00
230	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	700,00	UND	RST	VARIAS CORES	R$ 1,50	R$1.050,00
234	PEN DRIVE 16 GB UBS 2.0	20,00	UND	MULTILASER	PD588	R$ 49,90	R$998,00
235	PEN DRIVE 32 GB	20,00	UND	MULTILASER	PD989	R$ 65,00	R$1.300,00

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDACNPJ: 10.353.446/0001-53

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	FITA ADESIVA TRANSP. 48 X 50M PCT C/ 04 UN	20,00	PCT	adelbras	transparente	R$ 29,00	R$580,00
24	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	105,00	PCT	adelbras	adesiva	R$ 112,14	R$11.774,70
125	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	40,00	UND	adelbras	adesiva	R$ 8,64	R$345,60
225	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	100,00	PCT	multimarcas	madeira	R$ 17,88	R$1.788,00
229	FITA DE SINALIZAÇÃO 200M PRETA E AMARELA	5,00	RL	multimarcas	sinalizaçao	R$ 62,78	R$313,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/06/2022**, a contar do dia**14/06/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Junho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:62168510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2021 PREGÃO ELETRONICO 19/CPL/2021 PROCESSO 035/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº329 /2021
ATA Nº 019/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº019/CPL/2021
PROCESSO Nº035/SEMAGRI/2021

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELICNPJ: 39.632.556/0001-36

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	TONER ORIGINAL IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	130,00	UND	SAMSUNG	MLT-D111S	R$ 120,00	R$15.600,00
2	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070W PRETO	30,00	UND	SAMSUNG	MLT-D111S	R$ 120,00	R$3.600,00
3	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M 401N	15,00	UND	HP	CF280A	R$ 150,00	R$2.250,00
4	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 106RO2778	100,00	UND	XEROX	106RO2778	R$ 230,00	R$23.000,00
6	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I) COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	10,00	UN	BROTHER	TN1060	R$ 140,00	R$1.400,00
7	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	20,00	UN	HP	CF230A	R$ 154,00	R$3.080,00
8	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SANSUNG SL-M2070 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	25,00	UN	SAMSUNG	MLT-D111S	R$ 132,00	R$3.300,00
9	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M400 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	10,00	UN	HP	CF280A	R$ 160,00	R$1.600,00
10	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M127 FN COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	20,00	UN	HP	CF283A	R$ 110,00	R$2.200,00
11	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3330 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	10,00	UN	XEROX	106R03773	R$ 320,00	R$3.200,00
13	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	20,00	UN	LEXMARK	60F4000	R$ 280,00	R$5.600,00
24	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN	30,00	UND	LEXMARK	60F4000	R$ 275,00	R$8.250,00
35	TONER ORIGINAL COM IMPRESSORA M283 A	30,00	UND	HP	CF283A	R$ 138,00	R$4.140,00
38	TONER SAMSUNG PROXPRESS M 3375FD MLT- D 204 L	12,00	UND	SAMSUNG	MLT- D 204 L	R$ 215,00	R$2.580,00
45	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132	370,00	UND	HP	CE285A	R$ 104,00	R$38.480,00

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200CNPJ: 40.788.617/0001-38

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	KIT 4 CORES: TINTA COMPATÍVEL COM EPSON L380	50,00	KIT	PREMIUM	EPSON L380	R$ 22,00	R$1.100,00

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDACNPJ: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	TONER MODELO 283A ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET	100,00	UND	HP	83A	R$ 139,00	R$13.900,00

Fornecedor: L. A. QUEIROZ EIRELICNPJ: 34.791.063/0001-25

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER XEROX PHASER 3260 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	200,00	UN	XEROX	PHASER 3260	R$ 100,00	R$20.000,00
14	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I) COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	5,00	UN	BROTHER	HLL 1212W	R$ 90,00	R$450,00
15	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	10,00	UN	HP	M203 DW	R$ 120,00	R$1.200,00
16	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SANSUNG SL-M2070 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	15,00	UN	SAMSUNG	SL-M2070	R$ 100,00	R$1.500,00
18	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	10,00	UN	LEXMARK	MX310DN	R$ 230,00	R$2.300,00
19	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA XEROX PHASER 3330 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	5,00	UN	XEROX	PHASER 3330	R$ 180,00	R$900,00
20	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR PRETO.	20,00	UN	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$800,00
21	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AMARELO	20,00	UN	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$800,00
22	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AZUL	20,00	UN	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$800,00
23	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR MAGENTA	20,00	UN	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$800,00
27	KIT 4 CARTUCHOS ORIGINAIS COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS HP OFFICEJET PRO 8720	5,00	KIT	HP	PRO 8720	R$ 160,00	R$800,00
28	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	50,00	FRS	HP	PRO 8720	R$ 45,00	R$2.250,00
29	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	50,00	FRS	HP	PRO 8721	R$ 45,00	R$2.250,00
30	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	50,00	FRS	HP	PRO 8722	R$ 45,00	R$2.250,00
31	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	50,00	FRS	HP	PRO 8723	R$ 45,00	R$2.250,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELICNPJ: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA LASER XEROX PHASER 3260 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	100,00	UN	XEROX	101R00474	R$ 285,00	R$28.500,00
25	TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP 3710SF	15,00	UND	RICOH	SP3710	R$ 178,00	R$2.670,00
26	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW	12,00	UND	HP	CF258A	R$ 335,00	R$4.020,00
32	TONER COM CILINDRO COMPLETO ORIGINAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX414DE	20,00	UND	LEXMARK	604H	R$ 298,00	R$5.960,00
34	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX 3260	40,00	UND	XEROX	106R02778	R$ 223,00	R$8.920,00
36	TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP3710SF	25,00	UND	RICOH	SP3710	R$ 208,00	R$5.200,00
37	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M 428 FDW	30,00	UND	HP	CF258A	R$ 298,00	R$8.940,00
40	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK/ MX310.	8,00	UN	LEXMARK	50F0Z00	R$ 363,00	R$2.904,00
41	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG M2885FW	36,00	UND	SAMSUNG	D116S	R$ 262,00	R$9.432,00
42	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA LEXMARK MODELO MX-417 DE	100,00	UND	LEXMARK	51B4000	R$ 385,00	R$38.500,00
43	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MARCA SAMSUNG M2885 FW	100,00	UND	SAMSUNG	D116S	R$ 169,00	R$16.900,00
44	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MDF M428 FDW	20,00	UND	HP	CF258A	R$ 298,00	R$5.960,00
46	TONER ORIGINAL PARA IMPREESORA LESMARK MX 310DN PRETO	60,00	UND	LEXMARK	604H	R$ 265,00	R$15.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**14/06/2022**, a contar do dia**14/06/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Junho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EEF680EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053A/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 053A/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 313.946,11 (TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 845 DE 07/06/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 313.946,11 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos),** saldo financeiro aportado na conta corrente **13.021-4,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0028.1072**	**Aquisição Bens Moveis Proposta. Federal 23045.893000/1200-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	334	0.6.013.0036	**199.988,00**
Func/Pro	**10.301.0028.1073**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19)**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	335	0.6.022.0084	**3.475,00**
Func/Pro	**10.301.0024.1082**	**Enfr.da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19) Port.1474**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	336	0.6.022.0084	**54.314,00**
Func/Pro	**10.301.0028.1024**	**Aquisição Equipamentos Odontológicos 737503**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	337	0.6.013.0036	**25.000,00**
Func/Pro	**10.301.0028.1055**	**Ampliação UBS – Requalifica CV FEDERAL N847453630002/13-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	338	0.6.013.0036	**28.633,22**
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	339	0.3.028.0053	**2.535,89**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**313.946,11**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados **via FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, aportado** na conta corrente **13.021-4,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2020, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:17E0622A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 17.355 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº 17.355 de 14 de junho de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.14	1.003	150.000,00	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.003	-	150.000,00
Subtotal					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL GERAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5B3931

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.357 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 529/GAB/SEMAGRIC, de 02 de junho de 2021, referente ao Convênio n.° SEAGRI – RO, n.° 320/PGE/2019, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o Município de Porto Velho;

Considerando os Ofícios n.° 075/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 07 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na Conta Corrente n.° 10.606 – 2.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.381,84 (cento e dez mil, trezentos e oitenta um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV					
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.52	6.014	110.260,00

			3.3.90.93	6.014	121.84
SUB TOTAL					**110.381,84**
TOTAL					**110.381,84**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.,
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301D9607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.358 DE 14 DE JUNHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.468,00 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.000	1.468,00	-
			3.3.90.47	1.000	-	1.468,00
SUBTOTAL					**1.468,00**	**1.468,00**
TOTAL					**1.468,00**	**1.468,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55BA7540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.359 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	55.000,00	-
SUBTOTAL					**55.000,00**	-
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.000	-	55.000,00
SUBTOTAL					**-**	**55.000,00**
TOTAL					**55.000,00**	**55.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED11FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA DIARIAS

•

PORTARIA Nº 22/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho/RO, 14 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00044-00/2021**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 5 (cinco) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia 28/06/2021 a 02/07/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate os Distritos de Extrema e Nova Mutum, com o objetivo Levantar condições estruturais, elétricas e logicas bem como arquitetônicas para elaboração de projetos de reforma e ampliação da escola Encantos de Mutum e EMEF 13 de maio.

Servidor	**Matrícula/ Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Rafael Brito B. pereira	1000715	Assessor Tec. N.I -Arquiteto	05	150,00	750,00
Rosinaldo Nunes Uchoa	1000710	Assessor Tec. N.I Engenheiro Civil	05	150,00	750,00
Mateus Julio C. da Silca	1000714	Assessor Tec. N.I Engenheiro Civil	05	150,00	750,00
Artur Salvador	1000779	Assessor Tec. N.I Eng. Eletricista	05	150,00	750,00
Rafael de Souza Gomes	321597	Chefe de georreferenciamento	05	150,00	750,00
TOTAL				750,00	3.750,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6323F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 178/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 178/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00241-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de realizar força tarefa na 5° Região no controle ao vetor do gênero Anopheles Darling principal transmissor da malária nas localidades de Igarapé do Cuniã e Lago do Cuniã com trabalhos de instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida de longa duração (MILDs), borrifação intra domiciliar (BRI), termonebulização (FOG) e educação em saúde, no período de 07/06/2021 a 12/06/2021, Meio de transportes fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 189/DCV/DVS/SEMUSA de 19/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Elder Benicio Esteves	**215716**	**ACE**	5 1/2	**120,00**	**660,00**	**Igarapé do Cuniã e Lago do Cuniã**
Everaldo Souza Gomes	**1085851**	**Guarda de Endemias**	5 1/2	**120,00**	**660,00**	
Júlio Cesar Gomes de Matos	**239477**	**ACE**	5 1/2	**120,00**	**660,00**	
Raimundo Nonato Lemos Ferreira	**239865**	**ACE**	5 1/2	**120,00**	**660,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F136231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº085/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 085/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 14 de junho de 2021.

Dispõe sobre a designação de representantes indicados de órgãos externo para compor a Comissão de Revisão e Reorganização do Município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando as diretrizes insculpidas na Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão composta por representantes indicados de órgãos externos, visando a realização da Revisão e Reorganização do Plano de Mobilidade Urbana, em conjunto com os técnicos da SEMTRAN:

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos representantes abaixo relacionados:

ORD.	UNIDADE	INDICADOS ÓRGÃOS EXTERNOS	FORMAÇÃO
01	SINDUSCON	Emerson Fidel Campos Araújo	Engenheiro Civil
02	CREA	Geraldo Sena Neto	Engenheiro Civil
03	CAU	Antônio Lopes Balau Filho	Arquiteto Urban.
04	CRECI	Efson Ferreira dos Santos Rodrigues	Advogado
05	SITETUPERON	Sidnei Ramos da Cruz	Acadêmico Direito
06	FECOMERCIO	Leonardo Calixto	Acadêmico Arquit. Téc. Civil
07	SINTAX	Sérgio Reis de Macedo	Ensino Médio
08	SINDTAX	Waldiney Souza Luz	Ensino Médio
60	SINDMOTO	Marcelo de Oliveira Rodrigues	Acad. Gestão Comerc.
10	DETRAN	Iremar Torres Lima	Matemático Esp. Eng. Tráfego
11	FECRO	Josué Capistrano Duarte de Farias	Acad. Arquit. e Urb.
12	SEMPOG	Camila Fávero Loss Prestes	Eng. Civil, Esp. em Eng.de Seg.do Trab. Mestre em Engenharia Urbana
13	CMPV	Márcio Parcele Vieira da Silva	Acad. Gestão Pública
14	AGERO	Silvia Lucas da Silva Dias	Ciências Contábeis
15	CONCIDADE	João Almeida de Barros Lima Neto	Geógrafo

16	TCE	Domingos Sávio Villar Caldeira	Direito e Engenharia.
17	SEMUR	Giovani da Silva Barcelos	Arquiteto e Urban.
18	ASDEF	Rossilena Marcolino de Souza	Administradora
19	DNIT	Cezar Eduardo Monteiro Chaves	Engenheiro Civil

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E52CA74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2981 de 08.06.2021, torna público o **Registro de Preços nº 033/2021** – **Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Licitação nº 871871 – Processo 02.00266/2020**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS DEPARTAMENTAL E DE PRODUÇÃO, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE E COM GARANTIA TÉCNICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.SCANNER DEPARTAMENTAL (REDE-WIFI) Especificações mínimas: 1.1-Tecnologia: sensor de imagem duplo CCD ou CIS; 1.2-Resolução mínima de 600 dpi óptico; 1.3-Modo de digitalização: Colorido, escala de cinza, preto e branco; 1.4-Volume mínimo de processamento diário: mínimo de 7000 folhas; 1.5-Conexão: USB 3.0 ou superior, rede 802.11b/g/n sem fio e rede ethernet Base T 10/100 ou superior; 1.6-Para 200 dpi, A4, PB, Escala de Cinza e Colorido: 1.6.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.6.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.7-Para 300 dpi A4, PB, Escala de Cinza e Colorido; 1.7.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.7.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.8-Tipo de scanner: Alimentador automático (ADF); 1.9-Duplex (frente e verso); 1.10-Capacidade mínima do ADF: 80 folhas com bandeja de entrada; 1.11-Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen, mínimo 3 polegadas com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização – Aceitável: Painel de controle do operador com display de LCD que permitam a seleção das tarefas de digitalização; 1.12-Compatível com os seguintes formatos de saída: JPEG, TIFF e PDF (PDF pesquisáveis); 1.13-Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas diferentes; 1.14-Recursos de geração de imagens: enquadramento, corte automático, remoção de páginas em branco, orientação automática; 1.15-Sensor ultrassônico de detecção de alimentação múltipla; 1.16-Alimentação Bivolt 100/240 V; 1.17-Acompanha mídias de instalação do software e drivers (Aceitável: drivers de sistemas operacionais suportados disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento ou fabricante, ambos no idioma: Brasileiro ou inglês caso o fabricante não possua); 1.18-Cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento; Cabo USB; 1.19-Manual completo em português ou inglês caso o fabricante não possua; 1.20-Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT nível bronze (ou superior) – Aceitável: certificação equivalente (Energy Star e RoHS); 1.21-Driver : Windows® 7 / 8 / 10 (32 e 64 Bits); 1.22-Software de digitalização/administração /operação Garantia: 36 meses on-site. Modelo de Referência: 1. AVISION Ad370WN / 2. KODAK S2060wou Equivalência Técnica	UNID.	647	AVISION/AD370WN	R$ 3.636,92	R$ 2.353.087,24	**EMPRESA:** VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME **CNPJ:** 11.113.866/0001-25 **ENDEREÇO**: RUA DOMINGOS RODRIGUES – 341 – SL. 64 – LAPA – CEP: 05075-000 – SÃO PAULO/SP **RESPONSÁVEL:** THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA **CPF:** 342.921.128-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
02. SCANNER DEPARTAMENTAL (REDE-WIFI) Especificações mínimas: 1.1-Tecnologia: sensor de imagem duplo CCD ou CIS; 1.2-Resolução mínima de 600 dpi óptico; 1.3-Modo de digitalização: Colorido, escala de cinza, preto e branco; 1.4-Volume mínimo de processamento diário: mínimo de 7000 folhas; 1.5-Conexão: USB 3.0 ou superior, rede 802.11b/g/n sem fio e rede ethernet Base T 10/100 ou superior; 1.6-Para 200 dpi, A4, PB, Escala de Cinza e Colorido: 1.6.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.6.2-Duplex -	UNID.	11	KODAK ALARIS /S2060W	R$ 4.999,99	R$ 54.999,89	**EMPRESA:** METDATA TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI **CNPJ:** 28.584.157/0003-92 **ENDEREÇO**: RODOVIA GOV. MARIO COVAS KM 280 PORTARIA B – SALA 90 – PADRE MATHIAS – CARIACICA/ES **RESPONSÁVEL:** CARLOS EDUARDO PEREIRA **CPF:** 888.473.815-68

Mínimo de 120 ppm; 1.7-Para 300 dpi A4, PB, Escala de Cinza e Colorido; 1.7.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.7.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.8-Tipo de scanner: Alimentador automático (ADF); 1.9-Duplex (frente e verso); 1.10-Capacidade mínima do ADF: 80 folhas com bandeja de entrada; 1.11-Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen, mínimo 3 polegadas com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização – Aceitável: Painel de controle do operador com display de LCD que permitam a seleção das tarefas de digitalização; 1.12-Compatível com os seguintes formatos de saída: JPEG, TIFF e PDF (PDF pesquisáveis); 1.13-Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas diferentes; 1.14-Recursos de geração de imagens: enquadramento, corte automático, remoção de páginas em branco, orientação automática; 1.15-Sensor ultrassônico de detecção de alimentação múltipla; 1.16-Alimentação Bivolt 100/240 V; 1.17-Acompanha mídias de instalação do software e drivers (Aceitável: drivers de sistemas operacionais suportados disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento ou fabricante, ambos no idioma: Brasileiro ou inglês caso o fabricante não possua); 1.18-Cabo de força e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento; Cabo USB; 1.19-Manual completo em português ou inglês caso o fabricante não possua; 1.20-Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT nível bronze (ou superior) – Aceitável: certificação equivalente (Energy Star e RoHS); 1.21-Driver : Windows® 7 / 8 / 10 (32 e 64 Bits); 1.22-Software de digitalização/administração /operação Garantia: 36 meses on-site. Modelo de Referência: 1. AVISION Ad370WN / 2. KODAK S2060wou Equivalência Técnica						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
03. SCANNER DE PRODUÇÃO (USB/REDE(OPCIONAL)) Especificações Técnicas mínimas: 1.1-Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 1.2- Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen, mínimo 3 polegadas com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização – Aceitável: Painel de controle do operador com display de LCD que permitam a seleção das tarefas de digitalização; 1.4-Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 25.000folhas; 1.5-Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de mínimo de 250folhas tamanho Carta/A4/A3 de 75 g/m², possibilitando a alimentação de documentos completos em uma única etapa (sem dividir os documentos em partes); 1.6-Scanner com alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização de documentos tamanho A3 e mesa digitalizadora A3integrada ou acoplada; 1.7-Resolução de digitalização: 600 dpi (horizontal x vertical); Área de digitalização do ADF: 297 mm x 2.540 mm (horizontal x vertical); Alcance mínimo.: 68 mm x 120 mm (horizontal x vertical); Formatos de papel: até A3; 1.8-Para 200 dpi, A4, PB, Escala de Cinza e Colorido: 1.8.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.8.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.9- Para 300 dpi A4, PB, Escala de Cinza e Colorido; 1.9.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.9.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.10-Duplex Scan: Passagem Única; 1.11-Interface de Conexão USB 3.0 ou superior e rede ethernet Base T 10/100(opcional) ou superior; 1.12-Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 1.13-Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 1.14-Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.15-Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.16-Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.17-Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.18-Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.19-Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 1.20-Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.21-Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura; 1.22-Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 1.23-Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório	UNID.	71	AD812OU / FB5000	R$ 15.049,29	R$ 1.068.499,59	**EMPRESA:** MICROSENS S/A **CNPJ:** 78.126.950/0011-26 **ENDEREÇO**: RODOVIA GOV. MÁRIO COVAS – 882 – ARMAZÉM 01 – MEZANINO 01 – BOX 06 - PADRE MATHIAS – CARIACICA/ES **RESPONSÁVEL:** JETRO LEANDRO FICK **CPF:** 845.168.529-34

para salvar as imagens; 1.24-Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 1.25-Utilização de folha em branco como separador de documentos; Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 1.26-Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT nível bronze (ou superior)– Aceitável: certificação equivalente (Energy Star e RoHS); 1.27-Software com interface em idioma Português do Brasil; 1.28-Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; Modelo de Referência: KODAK S3060ou Equivalência Técnica						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
4. SCANNER DE PRODUÇÃO (USB/REDE(OPCIONAL)) Especificações Técnicas mínimas: 1.1-Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 1.2- Painel de controle do operador com display de LCD Touch Screen, mínimo 3 polegadas com comandos de acesso que permitam a seleção do nome do usuário e das tarefas de digitalização – Aceitável: Painel de controle do operador com display de LCD que permitam a seleção das tarefas de digitalização; 1.4-Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 25.000folhas; 1.5-Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de minimo de 250folhas tamanho Carta/A4/A3 de 75 g/m², possibilitando a alimentação de documentos completos em uma única etapa (sem dividir os documentos em partes); 1.6-Scanner com alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização de documentos tamanho A3 e mesa digitalizadora A3integrada ou acoplada; 1.7-Resolução de digitalização: 600 dpi (horizontal x vertical); Área de digitalização do ADF: 297 mm x 2.540 mm (horizontal x vertical); Alcance mínimo.: 68 mm x 120 mm (horizontal x vertical); Formatos de papel: até A3; 1.8-Para 200 dpi, A4, PB, Escala de Cinza e Colorido: 1.8.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.8.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.9- Para 300 dpi A4, PB, Escala de Cinza e Colorido; 1.9.1-Simplex – Mínimo de 60 ppm; 1.9.2-Duplex - Mínimo de 120 ppm; 1.10-Duplex Scan: Passagem Única; 1.11-Interface de Conexão USB 3.0 ou superior e rede ethernet Base T 10/100(opcional) ou superior; 1.12-Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 1.13-Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 1.14-Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.15-Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.16-Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.17-Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.18-Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.19-Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 1.20-Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 1.21-Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura; 1.22-Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, email, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 1.23-Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 1.24-Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 1.25-Utilização de folha em branco como separador de documentos; Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 1.26-Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT nível bronze (ou superior)– Aceitável: certificação equivalente (Energy Star e RoHS); 1.27-Software com interface em idioma Português do Brasil; 1.28-Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; Modelo de Referência: KODAK S3060ou Equivalência Técnica.	UNID.	2	FUJITSU/FI7700	R$ 35.325,00	R$ 70.650,00	**EMPRESA:** METDATA TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI **CNPJ:** 28.584.157/0003-92 **ENDEREÇO**: RODOVIA GOV. MARIO COVAS KM 280 PORTARIA B – SALA 90 – PADRE MATHIAS – CARIACICA/ES **RESPONSÁVEL:** CARLOS EDUARDO PEREIRA **CPF:** 888.473.815-68

Porto Velho, 14 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF200A1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XII, nº 2978 de 02.06.2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 066/2020** – **Pregão Eletrônico 120/2020 – Licitação nº 859033 – Processo 02.00065/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **RETROESCAVADEIRA/PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS**, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel com potência mínima de 80HP; medidor de horas trabalhadas; chassis monobloco; tração 4x4; cabine fechada(ROPS/FOPS) com ar condicionado original de fábrica; freios a disco em banho de óleo; pá-carregadeira com no mínimo 1,0m³ de capacidade de caçamba; capacidade de elevação de 3.050mm; retro escavadeira com raio de giro de 180˚; profundidade de escavação mínima 4,3m; peso operacional mínimo de 6.600kg;alarme de ré; buzina;luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras;03 adesivos conforme padrão da PMPV; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 01 dianteiro e 01 traseiro; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	12	UNIDADE	XCMG / XT870BR	R$ 319.990,00	R$ 3.840.000,00	**Empresa:** MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 12.753.213/0001-73 **Endereço:**RUA DA BEIRA E, UNIDADE 01 – SALA 02 – BAIRRO AREAL – PORTO VELHO/RO **Responsável:** PAULO ROBERTO MERES KLUSKA **CPF:** 219.808.882-72
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: com no mínimo (02) duas velocidades; motor a diesel; potência mínima de 59HP; cabine fechada(ROPS/FOPS)com ar condicionado original de fábrica; medidor de horas trabalhadas; comandos por alavanca tipo joystick; sistema automático de flutuação da concha; sistema eletrônico para gerenciamento de acessórios; engate rápido; capacidade de elevação da caçamba de no mínimo 3.500mm; caçamba frontal de capacidade mínima de 0,70m³; peso operacional mínimo de 2800kg; alarme de ré; buzina; luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; 03 adesivos conforme padrão da PMPV; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina; equipada com os seguintes implementos compatíveis com a máquina: lâmina frontal de no mínimo1,20m de comprimento;betoneira com velocidade de rotação (bi-rotacional) de 20rpm, capacidade mínima de 0,27m³; garfo para palet com comprimento útil de 45 polegadas;vassoura recolhedora de comprimento mínimo de 60 polegadas; capacidade da caçamba da vassoura mínima de 0,3m³; vassoura rotativa lateral mínima de 22 polegadas;cerdas de polipropileno fundido; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	6	UNIDADE	MARCA NEW HOLLAND L325 / MARCA DELTRACTOR DELBC400 / MARCA DELTRACTOR DELLA 1500 / MARCA PALADIN PF 48/ MARCA PALADIN SB60	R$ 379.166,66	R$ 2.274.999,96	**Empresa:** FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 14.594.006/0001-49 **Endereço:** RODOVIA BR 364, KM 2,5, Nº 6561 – LAGOA CEP. 76812-003 PORTO VELHO/RO **Responsável:** AUGUSTO CESAR MAIA PYLES **CPF:** 202.981.291-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, (nova) modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel; tração 4x4; turbo alimentado; Injeção eletrônica; Potência mínima de 120HP; transmissão automática com quatro velocidades à frente e três a ré; medidor de horas trabalhadas; freio a disco em banho de óleo; capacidade de caçamba coroada padrão de 1,8m³; cabine fechada com ar condicionado original de fábrica; alarme de deslocamento em marcha a ré; luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; peso operacional de 10.300Kg; Pneus 17.5 X 25-16 lonas sem câmara com aros; 03 adesivos conforme padrão da PMPV; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	10	UNIDADE	XCMG / LW300KV	R$ 380.000,00	R$ 3.800.000,00	**Empresa:** MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 12.753.213/0001-73 **Endereço:**RUA DA BEIRA E, UNIDADE 01 – SALA 02 – BAIRRO AREAL – PORTO VELHO/RO **Responsável:** PAULO ROBERTO MERES KLUSKA **CPF:** 219.808.882-72
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. TRATOR DE ESTEIRAS, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: Motor a diesel, potência bruta mínima de 140HP; Transmissão com no mínimo três velocidades à frente e três a ré; Medidor de horas trabalhadas; Freio em banho de óleo; Material rodante com sapatas de garras simples com largura mínima de 550 mm; Angulação de inclinação hidráulica da lâmina de no mínimo 25° para ambos os lados; Capacidade mínima de 3m³ na lâmina; Com cabine fechada tipo (ROPS/FOPS) com ar condicionado original de fábrica; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; Banco do operador com suspensão a ar;	4	UNIDADE	FRACASSADO			

Peso operacional de 17.000kg; Com ripper traseiro; Protetor do radiador reforçado tipo veneziana; Protetor do tanque de combustível; Luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho[1]RO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel turbo alimentado; injeção eletrônica; potencia mínima de 145HP; cabine fechada com ar condicionado de fábrica; capacidade de caçamba de 1,2 m³; Lança de no mínimo 5.700mm; braço de no mínimo 2.400mm; Sapatas de garra tripla largura de no mínimo 700 mm; profundidade máxima de escavação de no mínimo 5.900 mm; Altura máxima de escavação no mínimo de 9.300mm; Luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; peso operacional mínimo de 21.000kg; insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	9	UNIDADE	JCB JS210	R$ 633.300,00	R$ 5.699.700,00	**Empresa:** MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ:** 19.614.838/0001-01 **Endereço:** Av. CASTELO BRANCO Nº 14.893, BR 364, ZONA RURAL – CEP: 76.967-211 CACOAL/RO **Responsável:** ELY VALENÇA DA SILVA **CPF:** 219.078.701-72
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. MOTONIVELADORA, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel; tração 6x4; potência mínima de 125 HP;articulada; transmissão automática com no mínimo oito marchas a frente e quatro a ré; medidor de horas trabalhadas; lâmina com deslocamento lateral mínimo de 800 mm; comprimento de lâmina mínimo de 3.500 mm; ângulo de corte de talude de até 90°; rodas dianteiras com esterçamento mínimo de 20° para cada lado; cabine fechada com ar condicionado original de fábrica (ROPS/FOPS); alarme de deslocamento em marcha a ré; luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; ripper traseiro de três dentes; peso operacional mínimo de 15.000kg; 03 adesivos conforme padrão da PMPV; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. Equipamentos adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine.	10	UNIDADE	SANY / STG190C-8	R$ 670.000,00	R$ 6.700.000,00	**Empresa:** MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 12.753.213/0001-73 **Endereço:**RUA DA BEIRA E, UNIDADE 01 – SALA 02 – BAIRRO AREAL – PORTO VELHO/RO **Responsável:** PAULO ROBERTO MERES KLUSKA **CPF:** 219.808.882-72
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: equipado com motor diesel; medidor de horas trabalhadas; potência mínima de 75 CV; tração (4x4); eixo traseiro com sistema de bloqueio do diferencial; tomada de potência independente de com acionamento independente e hidráulico; direção hidrostática; embreagem com disco em material cerâmico-metálico para trabalho pesado; transmissão com 12 marchas à frente e 04 à ré; freios a discos em banho de óleo com atuação nas rodas dianteiras e traseiras; sistema hidráulico traseiro de engate a 3 pontos; barra de tração agrícola oscilante; luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; posto do operador dotado de cabine fechada com ar condicionado original de fábrica;cinto de segurança e arco de proteção contra capotamento (ROPS);duas válvulas de dupla ação para controle remoto de implementos; garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; 03 adesivos conforme padrão da PMPV;Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE EDITAL.	7	UNIDADE	TRATOR LS PLUS80 ROÇADEIRA BALDAN RD1500 CARRETA TADEU T4000	R$ 228.550,00	R$ 1.599.850,00	**Empresa:** MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 12.753.213/0001-73 **Endereço:**RUA DA BEIRA E, UNIDADE 01 – SALA 02 – BAIRRO AREAL – PORTO VELHO/RO **Responsável:** PAULO ROBERTO MERES KLUSKA **CPF:** 219.808.882-72

Porto Velho, 14 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BA10E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 008.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. Ano XII, nº 2982 de 09.06.2021, torna público o **Registro de Preços nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Licitação nº864433 – Processo 02.00193/2020**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.Adipômetro, em policarbonato, campo de medição de 0mm a 80mm, apalpadores ovalizados com área aproximada de	UNID.	6	**FRACASSADO**			

97mm2, graduação da escala de medição em décimos de milímetros, proporção 1:10, atuador com mola espiral de tração, pressão mínima de 9,8g/mm2, manômetro. Acompanha manual do usuário, estojo. Garantia mínima de 01 ano.						
02.Amnioscopio. Característica de utilização: Aparelho para Visualização de líquido amniótico para estudo da vitalidade fetal. Tipo de montagem: Portátil. Fonte de luz: Lâmpada LED e embutida; Escala de cor: branca, amarela, verde, vermelha e marrom. Ponta: Em material esterilizável; Em material transparente. Corpo: Em metal inoxidável ou cromado; 40 mm de diâmetro +- 3mm; 85 mm de comprimento +- 10mm. Fonte de Alimentação: Bateria embutidas e recarregáveis em tomada; Conversor que permita o uso do aparelho em rede elétrica (100-240V); Cabo de energia de acordo com o novo padrão de plugs e tomadas. Normativas: Possuir Registro na Anvisa/MS. Acessórios: 2 lâmpadas reservas; 2 baterias, recarregáveis; 1 carregador bivolt (compatível com a bateria ofertada); 3 pontas: 1 grande (210x25x17mm), 1 média (190x25x13mm) e 1 pequenas (170x25x09mm). Variação de +- 2mm; Maleta para transporte; Demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Siglas V – Volts; LED – Diodo emissor de luz; mm – milímetros. Registro na ANVISA, garantia mínima de 1 ano após a entrega.	UNID.	4	CIRUVET/LED	R$ 2.025,50	R$ 8.102,00	**COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 15.483/0001-80 End.: RUA VITAL BRASIL N°507 – SL-03 -PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA Responsável:LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL CPF: 860.835.515-95
03.Aspirador cirúrgico com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 l/min; botão de controle de intensidade do vácuo, pressão mínima de vácuo:17 pol.hg, detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol. hg (0 a 760 mmhg) aproximadamente, frasco coletor de 5 litros, autoclavável (polissulfona/policarbonato), inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza, bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação, sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar, sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor, caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência, quatro rodízios e alça para transporte, chave elétrica liga/desliga; alimentação elétrica bivolt, pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte, garantia de 1 ano; registro na ANVISA.	UNID.	20	**FRACASSADO**			
04.Banqueta tipo mocho giratório - construído em tubos De 7/8,com quatro pés completos de rodízios, De 2", totalmente em aço inoxidável, Altura regulável. Altura mínima aproximada: 45 cm altura máxima aproximada: 60 cm, Diâmetro aproximado do assento: 28,5 cm, Assento forrado em courvim e espuma d33. Garantia mínima de 12 meses após entrega	UNID.	20	CONKAST	R$ 357,88	R$ 7.157,60	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
05.BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de até 200 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: bivolt. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial) Garantia de 12 meses; manual em português. Assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	11	LÍDER	1.150,00	12.650,00	**EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP** CNPJ:27.971.041/0001-03 End.: Rua Marechal Macarenhas nº88. CEP: 16.075-370.Sala A-Araçatuba/SP Responsável: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50
06.BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL obeso: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas, Com capacidade de pesagem de até 300 kgs, com graduação (precisão) de, no mínimo 100 gramas, ou melhor, Com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos, Com plataforma com revestimento em borracha antiderrapante, Com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso, acabamento com pintura eletrostática, na cor branca, Com pés reguláveis, com ponteira antiderrapante, Com kit antropométrico, régua em alumínio anodizado, retrátil, escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 0,5 cm, com indicador de dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com capacidade de medição de no mínimo 200 cm, com cabeçote, Tipo de Alimentação: bivolt. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial) Garantia de 12 meses; manual em português. Assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	10	LÍDER	R$ 1.191,00	R$ 11.910,00	**EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP** CNPJ:27.971.041/0001-03 End.: Rua Marechal Macarenhas nº88. CEP: 16.075-370.Sala A-Araçatuba/SP Responsável: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50
07.Balança pediátrica digital: fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Função da tecla tara (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 5 g. Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. Prato deve ser de material resistente, higienizáveis e atóxica. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220 v. É indispensável que o produto apresente certificação pelo ipem/inmetro (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho – RO.	UNID.	9	RAMUZA/BABY	R$ 833,33	R$ 7.499,97	**J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** CNPJ: 84.972.926/0001-39 End.: RUA PAULO BRUGIN, N°251 – JD. BELA SUÍÇA – CAMBÉ/PR – CEP 86.189-378 Responsável: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA CPF:362.425.009-49
08.Berço hospitalar - berço pediátrico c/ colchão – berço com movimento fawler. Com colchão para berço hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano de densidade D33 e	UNID.	5	ARTMED	R$ 2.770,00	R$ 13.850,00	**ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES** CNPJ: 01.468.855/0001-04 End.: AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZZA –

tecido antiácaro, antialérgico e antifungo, revestido com capa de courvin lavável, soldada eletronicamente, com zíper e respiro. Berço fabricado com estrutura em tubo redondo de aço com pintura epóxi, quadro (perfil) em tubo retangular (tubo quadrado),com acionamento através de 02 manivelas, com cabo de baquelite, escamoteáveis: antirefluxo, cardíaco, fawler, flexão, semi-fawler, sentado e trendelemburg; leito perfurado, fabricado em chapa de aço, grades laterais com sistema de engate rápido, com acionamento manual, constituídas em tubo redondo de aço pintado com tinta epóxi; pés com rodízios de no mínimo 3" sendo dois com freios e dois sem freios disposto em diagonal; capacidade de carga: 130 kg. Dimensões aproximadas do berço 0,90×1,98 cm e altura do leito: 55 cm. Produto em conformidade com as normas da ABNT. Garantia mínima de 12 meses após entrega. Assistência técnica em Porto Velho.						LONDRINA-PR Responsável: PAULA SILMONE GUASSU MARTINS CPF: 731.318.499-91
09. Biombo para uso hospitalar – dimensões (alt. X larg.): Fechado: 180 x 58 cm. Aberto: 180 x 165 cm. Detalhes: estrutura inox; bandeiras em lonita, rodízios de 1.5". Em inox com rodízios. Todos os produtos podem ser produzidos em aço inoxidável. Com registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	124	CONKAST	R$ 628,95	R$ 77.989,80	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
10. Bisturi Eletrônico Transistorizado Para Alta Cirurgia. Microprocessado em todas as funções, todos os comandos deverão ser por teclas. Display digital para as potências de Corte, Blend, Coagulação e Bipolar. Memorização digital de todas as funções. Indicação sonora da função em uso. Deverá Ter painel à prova de água. Comando digital duplo na caneta (corte e coagulação). Deverá dispor de sistema de alarme e proteção sonoro e visual, com monitoração da resistência de placa, no contato entre a placa e a pele do paciente com bloqueio em caso de falha. Controle de potência na própria caneta e no pedal. Deve dispor de função spray. Deve ser totalmente compatível com sistema de gás Argônio. Deve dispor de um sistema para compensação automática da potência com a variação da resistência do tecido. Acionamento e ajuste da potência do corte ou da coagulação através da caneta ou do pedal. Disponibilidade de 20 procedimentos cirúrgicos pré-programados. Deverá permitir a ação simultânea de 2 cirurgiões. Deverá dispor das seguintes potências: 300 Watts de potência no corte puro, 3 níveis de Blend sendo: 250 Watts no Blend 1, 200Watts no Blend 2, 150 watts no Blend 3, 120 Watts na Coagulação direta do eletrodo com o tecido e 80 Watts na Coagulação Spray. 70 Watts na Bipolar Standard e 35 Watts na Bipolar precisa. Deverá dispor das funções Monopolar, Bipolar e Tripolar (Monopolar+Bipolar). Voltagem de entrada bivolt 127-220V. 50/60 Hz. Dimensões: 300mm Largura x 450mm profundidade x 140mm altura. Acompanhado com os seguintes acessórios para o seu perfeito funcionamento: 01 Caneta portas eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone 02 Canetas comando digital com cabo de silicone 01 Placa neutra de aço inox flexível, com cabo 01 Pedal duplo com cabo 02 Jogos de eletrodos com 5 eletrodos cada 01 Pinça hemostática reta, isolada, com cabo de silicone 01 Unidade de transporte apropriada. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano, assistência técnica em Porto Velho/RO.	UNID.	2	**FRACASSADO**			
11. Braçadeira para injeção confeccionada em base de aço inox em tripé de aço inox e tubo superior de aço inox. Concha regulável de aço inoxidável, regulagem de altura por mandril. Nas medidas aproximadas altura mínima 77cm. Altura máxima 1,15 cm. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	27	CONKAST	R$ 247,07	R$ 6.670,89	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
12. Cadeira de rodas – tipo funcionamento manual, tipo construtivo dobrável em duplo x, material estrutura duralumínio, acabamento estrutura esmaltado, tipo uso locomoção, tamanho adulto, tipo encosto removível, acabamento do encosto e assento espuma de alta densidade, tipo de pneu pneus dianteiros giratórios maciços 6´, tipo pneu traseiro maciço fixo 24´, tipo freio bilaterais, apoio pés rebatível lateralmente. Capacidade para pacientes acima de 90kg. O produto deverá obedecer as legislações atuais vigentes; garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo. Assistência técnica em porto velho/Ro	UNID.	30	**FRACASSADO**			
13. Cadeira de banho adulto para usuário ate 120 kg. Confeccionada em alumínio aeronáutico temperado; pintura epoxi; encosto em capota impermeável; rodas macicas; freios bilaterais; apoio de braços removíveis; apoio de pés tipo plataforma; assento com abertura frontal; coletor; capacidade de peso ate 120kg. O produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia mínima de 01 ano após entrega, assistência técnica em porto velho/ro, registro na ANVISA.	UNID.	11	ORTOBRÁS/FIXO	R$ 1.472,50	R$ 16.197,50	**COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 15.483/0001-80 End.: RUA VITAL BRASIL N°507 – SL-03 -PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA Responsável:LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL CPF: 860.835.515-95
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
14.Cardioversor com marcapasso e dea: cardioversor portátil (peso máx. 7,5kg) com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida.Deve permitir carga de energia máxima de no mínimo 200 J em até 8 s com uma bateria totalmente carregada. Monitor de ecg com traçado contínuo através de tela de lcd colorida de alta resolução com no mínimo 8" e captação do ecg através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas. Possuir memória de ecg e eventos para, no mínimo, 100 pacientes. O equipamento contem modulo de spo2 com captação de baixa perfusão, pressão não invasiva. Marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado), e largura do pulso de 20 ms. Deve possuir ajuste de frequência entre 40 a 180 ppm. Deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (dea). Deve também orientar o socorrista quanto a rcp com mensagens de texto e voz em português, o modo dea deverá operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da american heart association de 2015, devidamente comprovado em manual de usuário; registro de ecg em 5 canais e através de papel com largura mínima de 50 mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Possibilitar a impressão dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados,	UNID.	13	INSTRAMED/CARDIOM	R$ 19.763,92	R$ 256.930,96	**INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 90.909.631/0001-10 BECO JOSÉ PARIS, 339 – PAVILHÃO 19 – BAIRRO SARANDI – PORTO ALEGRE/RS CEP. 91140-310 Responsável: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES CPF: 511.125.237-15

choque, alarmes, resumo dos eventos, eletrocardiograma de 05 derivações, tendência numérica de sinais vitais e testes operacionais. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado e indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas r detectadas. Possuir o mesmo conector tanto para as pás externas reutilizáveis quanto para as pás externas adesivas descartáveis; pás externas reutilizáveis adulta com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque; possuir botão de descarga do choque com indicador luminoso; possuir indicador de impedância de contato nas pás externas de desfibrilação. Pás externas adesivas descartáveis com compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Possuir indicação gráfica visual de colocação dos eletrodos nas pás externas adesivas descartáveis adulto e pediátrica. O equipamento deve realizar autoteste para verificação de suas funcionalidades, circuito do ecg, carga e descarga do choque e carga da bateria. Apresentar possibilidade de monitoração de oximetria de pulso com tecnologia de análise em baixa perfusão e movimento devidamente comprovado em manual com o intervalo de medição de 0-100% com resolução de 1%; e taxa de precisão de no máximo +- 3%; sensores reutilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos. Fonte interna para alimentação em rede alternada 110-220v automático e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 3 horas de monitorização de ecg sem a necessidade de troca ou recarga durante este período. A bateria deverá possuir a característica ‘engate rápido’, permitindo a troca pelo usuário sem a necessidade de ferramentas. Equipamento resistente, devendo possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a ipx0. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: - um conjunto de pás de desfibrilação externas adulto/pediátrica – uma bateria recarregável ion lítio – um cabo de paciente de ecg 3 vias – um bloco/rolo de papel para registrador – um cabo para marca-passo – um cabo de alimentação – um manual de operação. Documento exigido: - catálogo original do equipamento. Assistência técnica em porto instalação e treinamento operacional inclusos. Registro na anvisa, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega						
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
15.Cardioversor com marcapasso e dea: cardioversor portátil (peso máx. 7,5kg) com tecnologia de onda bifásica para choque. Possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida.Deve permitir carga de energia máxima de no mínimo 200 J em até 8 s com uma bateria totalmente carregada. Monitor de ecg com traçado contínuo através de tela de lcd colorida de alta resolução com no mínimo 8” e captação do ecg através de cabo de paciente, eletrodo de multifunção ou através das pás externas. Possuir memória de ecg e eventos para, no mínimo, 100 pacientes. O equipamento contem modulo de spo2 com captação de baixa perfusão, pressão não invasiva. Marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado), e largura do pulso de 20 ms. Deve possuir ajuste de frequência entre 40 a 180 ppm. Deve possuir modos manual e semi-automático de desfibrilação (dea). Deve também orientar o socorrista quanto a rcp com mensagens de texto e voz em português, o modo dea deverá operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da american heart association de 2015, devidamente comprovado em manual de usuário; registro de ecg em 5 canais e através de papel com largura mínima de 50 mm, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme. Possibilitar a impressão dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, eletrocardiograma de 05 derivações, tendência numérica de sinais vitais e testes operacionais. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado e indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas r detectadas. Possuir o mesmo conector tanto para as pás externas reutilizáveis quanto para as pás externas adesivas descartáveis; pás externas reutilizáveis adulta com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque; possuir botão de descarga do choque com indicador luminoso; possuir indicador de impedância de contato nas pás externas de desfibrilação. Pás externas adesivas descartáveis com compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg com área de superfície máxima de 80 cm² e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10kg com área de superfície máxima de 35 cm². Possuir indicação gráfica visual de colocação dos eletrodos nas pás externas adesivas descartáveis adulto e pediátrica. O equipamento deve realizar autoteste para verificação de suas funcionalidades, circuito do ecg, carga e descarga do choque e carga da bateria. Apresentar possibilidade de monitoração de oximetria de pulso com tecnologia de análise em baixa perfusão e movimento devidamente comprovado em manual com o intervalo de medição de 0-100% com resolução de 1%; e taxa de precisão de no máximo +- 3%; sensores reutilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos. Fonte interna para alimentação em rede alternada 110-220v automático e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima para 3 horas de monitorização de ecg sem a necessidade de troca ou recarga durante este período. A bateria deverá possuir a característica ‘engate rápido’, permitindo a troca pelo usuário sem a necessidade de ferramentas. Equipamento resistente, devendo possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a ipx0. O equipamento deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: - um conjunto de pás de desfibrilação externas adulto/pediátrica – uma bateria			**FRACASSADO**			

recarregável ion litio – um cabo de paciente de ecg 3 vias – um bloco/rolo de papel para registrador – um cabo para marca-passo – um cabo de alimentação – um manual de operação. Documento exigido: - catálogo original do equipamento. Assistência técnica em porto velho/ro, instalação e treinamento operacional inclusos. Registro na anvisa, garantia mínima de 12 meses a partir da entrega						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
16. Carro de curativo: totalmente inox quadrado de aço inox de aproximadamente 20x20x1,20mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0,75mm com grade em toda volta. Suporte para balde e bacia. Rodízios de 50mm. Acompanha balde e bacia de inox. Dimensões aproximadas 0,75cm comp. X 0,45cm larg x 0,080 cm alt. Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho – RO	UNID.	12	CONKAST	R$ 825,00	R$ 9.900,00	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
17. Cama fawler hospitalar mecânica – características gerais: cabeceira, peseira e grades laterais com varanda de sustentação em tubo de aço inox de 25,4 x 1,2mm escamoteáveis, sendo a cabeceira e a peseira formadas automaticamente com a elevação das grades. Base em tubo com dimensões aproximadas de 50 x 30 x 1,5mm. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em u. Estrado articulado em chapa de aço de no mínimo de 1,5mm. Que permita os movimentos fawler, trendelemburg, dorso, joelhos e vascular. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, na cor branca gelo. Possuir pára-choque de borracha em toda volta e suporte para soro permitindo ainda altura regulável, de material em aço inox. Os rodízios devem ter no mínimo 125 mm de diâmetro, dotados de freios de dupla ação em diagonal. Capacidade devendo suportar até 180 kg. Dimensões externas e internas máximas: externas: 2,20 x 0,85 x 0,68m; internas: 1,90 x 0,70m. Documentação exigida: Registro do produto junto à anvisa, catálogo do produto. Garantia mínima de 01 ano após entrega. Assistência técnica em porto velho/ro. Apresentar Certificado de Conformidade Técnica INMETRO na NBR IEC 60601.2-52:2013.	UNID.	24	RC MÓVEIS	R$ 4.000,0	R$ 96.000,00	**R.C. - MÓVEIS LTDA** CNPJ: 02.377.937/0001-06 End.: Av. Moisés Forti, 1230 – Distrito Industrial – Capivari-SP CEP 13.360-000 Responsável: ELOÍSA PELEGRINI CPF: 383.804.878-42
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
18. Cama fawler hospitalar mecânica – características gerais: cabeceira, peseira e grades laterais com varanda de sustentação em tubo de aço inox de 25,4 x 1,2mm escamoteáveis, sendo a cabeceira e a peseira formadas automaticamente com a elevação das grades. Base em tubo com dimensões aproximadas de 50 x 30 x 1,5mm. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em u. Estrado articulado em chapa de aço de no mínimo de 1,5mm. Que permita os movimentos fawler, trendelemburg, dorso, joelhos e vascular. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, na cor branca gelo. Possuir pára-choque de borracha em toda volta e suporte para soro permitindo ainda altura regulável, de material em aço inox. Os rodízios devem ter no mínimo 125 mm de diâmetro, dotados de freios de dupla ação em diagonal. Capacidade devendo suportar até 180 kg. Dimensões externas e internas máximas: externas: 2,20 x 0,85 x 0,68m; internas: 1,90 x 0,70m. Documentação exigida: Registro do produto junto à anvisa, catálogo do produto. Garantia mínima de 01 ano após entrega. Assistência técnica em porto velho/ro. Apresentar Certificado de Conformidade Técnica INMETRO na NBR IEC 60601.2-52:2013.	UNID.	8	ARTMED	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00	**ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES** CNPJ: 01.468.855/0001-04 End.: AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZZA – LONDRINA-PR Responsável: PAULA SILMONE GUASSU MARTINS CPF: 731.318.499-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
19. Cama tipo beliche, confeccionado em aço reforçado duplo; composto de cabeceira, pés com tubos verticais inteiriços, barras (laterais) na cama superior para proteção, estrado em madeira reforçado, devendo o estrado da cama superior ser fechado na parte inferior; beliche de encaixe podendo ser transformada em duas camas e escada (lateral) fixa e parte integrante da estrutura para facilitar o uso da cama superior; dimensões: altura total 180cm; altura do piso para a primeira cama= 40cm; altura livre de uma cama a outra = 120cm (considerando somente o espaço sem colchão); largura total 87/88 cm; largura interna 80cm; comprimento total 195cm; comprimento interno 188cm; acabamento resistente à corrosão, toda a parte metálica deverá ter tratamento anticorrosivo e antiferruginoso e a pintura deverá ser feita com tinta epóxi na cor cinza claro (eletrostático pó) e com ponteiras de borracha de alta resistência e durabilidade. Acompanha colchões de acordo com as camas, revestidos em napa ou courvin, capa com zíper. Garantia mínima de 01 ano após entrega.	UNID.	27	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
20. CARRO DE EMERGÊNCIA, Montagem totalmente modular. Bandejas fixas; puxador traseiro na bandeja superior, capacidade de carga de ate 40 Kg por bandeja. 03 Gavetas de 150mm de altura aproximadamente; em chapa de aço laminada a frio com espessura de 0,6mm, com capacidade de carga de no mínimo 20 Kg por gaveta, com trilho telescópico. 16 divisórias para medicação em poliestireno cor branca na 1ª gaveta. 01 compartimento inferior de aproximadamente 300mm de altura com tampa escamoteável 90º com puxador. Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio com espessura de 2mm com velcro para fixação do cilindro. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço laminada a frio com espessura de 2mm. Suporte de soro em liga com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos. Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3m, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios com garfo e aro em nylon 2 com e 2 sem trava. Chapa de aço, perfis e chapas e pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura. Pintura eletrostática a pó na cor Cinza Claro. Medidas aproximadas: A 1230mm x L 556mm x 570mm. Variação +-10%. Apresentar registro na ANVISA, E CERTIFICADO INMETRO Garantia	UNID.	14	ARTMED			**ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES** CNPJ: 01.468.855/0001-04 End.: AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZZA – LONDRINA-PR Responsável: PAULA SILMONE GUASSU MARTINS CPF: 731.318.499-91

mínima 02 anos.						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
21. Carro maca avançado: estrutura em aço inox, com bandeja para monitor, suporte vertical para cilindro de oxigênio de +/- 5 litros, suporte de soro, transparente ao exame radiológico, corrimãos de direção simples, haste simples de infusão com dois ganchos, cintos de fixação. Movimentos hidráulicos, parâmetros técnicos – dimensões externas aproximadas: 75,5 x 205 cm, Plataforma do colchão de no mínimo 65 x 192 cm, altura das grades laterais acima da plataforma do colchão mínimo 40 cm, comprimento das grades laterais de aproximadamente 140 mm, ajuste da altura da plataforma do colchão 58,5 a 90,5 cm, inclinação do encosto 0 a 70°, inclinação tr / atr 12° / 12° diâmetro das rodas +/- 200 mm, capacidade: até 180 kg. Acessórios inclusos: colchonete. Com registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo.	UNID.	5	ARTMED	R$ 9.150,00	R$ 54.900,00	**ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES** CNPJ: 01.468.855/0001-04 End.: AV. DEZ DE DEZEMBRO, N°6557 – JD PIZZA – LONDRINA-PR Responsável: PAULA SILMONE GUASSU MARTINS CPF: 731.318.499-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
22. Carro maca simples em inox: leito em chapa de aço inox; perfil (quadro) em tubo retangular (tubo quadrado) de aço inox; estrutura em tubo redondo de aço inox; cabeceira móvel através de cremalheira; grades laterais em tudo redondo de aço inox; parachoque de borracha em toda a volta; rodízio de 5" polegadas com freio em diagonal; pistão amortecedor com sistema de molas; capacidade de peso 200kg; dimensões aproximadas: 1,90 m de compr. X 0,60m de larg. X 0,90m de altura (variação permitida até 10%). Registro do produto junto ao ministério da saúde emitido pela anvisa; catálogo do produto. Garantia mínima de 01 ano após entrega. Assistência técnica em porto velho/RO.	UNID.	14	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
23.DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: com tela de LCD, contador numérico digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; equipamento bivolt: Itens incluso: Fone de ouvido, manual escrito na linguá Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano.	UNID.	101	MEDPEJ	R$ 552,03	R$ 55.755,03	**G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELLI** CNPJ: 29.245.128/0001-05 End.: AV. SAUDADE, N°1210 - SALA 218 – CAMPOS ELÍSEOS – CEP 14085-000 – RIBEIRÃO PRETO/SP Responsável: AGNER FRANÇA BEZERRA CPF: 215.094.158-90
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
24. DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: com tela de LCD, contador numérico digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; equipamento bivolt: Itens incluso: Fone de ouvido, manual escrito na linguá Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano.	UNID.	33	MEDPEJ	R$ 552,03	18.216,99	**G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELLI** CNPJ: 29.245.128/0001-05 End.: AV. SAUDADE, N°1210 - SALA 218 – CAMPOS ELÍSEOS – CEP 14085-000 – RIBEIRÃO PRETO/SP Responsável: AGNER FRANÇA BEZERRA CPF: 215.094.158-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
25. DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL: com tela de LCD, contador numérico digital e bateria recarregável. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir a 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Compacto, leve e fácil operação com design ergonômico e compartimento para transdutor; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; Itens incluso: Bateria interna recarregável mais 01 (uma) baterias extra e carregador bivolt que realiza o carregamento integrado ao equipamento, fone de ouvido, bolsa para transporte, manual escrito na linguá Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano.	UNID	10	**FRACASSADO**			
26. Eletrocautério para ginecologia, em caixa de aço pintada de esmalte e tratamento antiferrugem; potência de corte - 100W e coagulação 50 W, painel com chave liga/desliga, setor de regulagem de potência, saída para pedal; placa e caneta; 1 caneta (porta eletrodos), 1 pedal, 1 placa de aço inox com cabo de ligação reforçado; 6 pontos esféricos sendo: 1 tamanho grande; 3 tamanhos médio; 2 tamanho pequeno - alimentação bivolt. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano, assistência técnica em Porto Velho/RO	UNID.	3	**FRACASSADO**			
27. Eletrocardiógrafo • eletrocardiógrafo portátil digital com parâmetros em português brasileiro e acionamento através de teclas tipo membrana; • possibilidade de utilizar com computador, na aquisição dos dados provenientes do exame; • possibilidade de impressão no equipamento por meio de impressora térmica de no mínimo 3 canais selecionáveis; • software específico em português brasileiro para laudos, inserção de dados, avaliação de resultados e impressão de exames conectado ao computador. Plataforma windows; • módulo de bateria interna para manutenção do exame em caso de falta de energia elétrica; • display de lcd para visualização dos traçados de ecg; • fonte de alimentação interna ou externa bi-volt,127(v) / 220(v) – 60(hz), automática com tomada no padrão brasileiro; • filtros: de rede elétrica, muscular, linha de base; • possibilidade de utilização junto com cardioversor/desfibrilador; • 12 derivações com captura simultânea; • frequência mínima de	UNID.	5	**FRACASSADO**			

amostragem de 1000 amostras/s por canal ou derivação; • possibilidade de detecção de marcapasso; • que venha com os seguintes acessórios: - 01 cabo de paciente 10 vias; - 06 eletrodos precordiais; - 04 eletrodos membros tipo clip; - 01 rolo de papel termossensível. • carro específico para transporte do equipamento e seus acessórios com rodízios e possibilidade de trava do carro; • laudo de calibração; • possibilidade de alteração na velocidade de registro; • memória interna para no mínimo 15 pacientes em 12 derivações; • possibilidade de utilização em modo manual ou automático; garantia mínima de 01 ano após entrega, assistência técnica em porto velho/RO, registro na anvisa.						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
28. Escadinha com 02 degraus inox estrutura em tubo quadrado de aço inox 20 x 20 x 1,2mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e base de piso em inox. Pés com ponteiras. Dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40cm (cxlxa). Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano em porto velho – RO.	UNID.	133	**FRACASSADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
29. Escadinha com 02 degraus inox estrutura em tubo quadrado de aço inox 20 x 20 x 1,2mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e base de piso em inox. Pés com ponteiras. Dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40cm (cxlxa). Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano em porto velho – RO.	UNID.	44	CONKAST	R$ 285,00	R$ 12.540,00	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
30. Foco clínico: com lâmpada de luz fria branco em led no mínimo 80.000 a 100.000 lumens; características: corpo do foco de metal esmaltada, suporte flexível (haste flexível) em aço cromado com possibilidade de ajustes em todas as posições angulares desejadas e tendo regulagem de altura aproximado de 1,00m a 1,40m.com base de alumínio cromado, pedestal (base) em aço com pintura eletrostática na cor branco, a partir de 04 (quatro) rodízios, sendo as rodas com diâmetro aproximado 2" (50,8 mm) para transporte do equipamento; cabo elétrico com dupla isolação e comprimento mínimo de 3 (três) metros tendo pino tripolar – aterrado. Plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz. Fonte de tensão na entrada (voltagem universal): bivolt 110/220 volts; incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho– RO.	UNID	12	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
31. Foco cirúrgico – fixo, de teto, com duas cúpulas, com geração luminosa Através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico Por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos Braços de 360 graus (rotação infinita),com sistema de balanceamento sem a necessidade de contrapeso, refletores protegidos por lente de acrílico, revestimento em superfície lisa, de fácil assepsia e resistente a corrosão, e manoplas de plástico removíveis e esterilizáveis em autoclave. Iluminância mínima de cada cúpula de 140.000 lux. Com Ajuste de intensidade luminosa através de dimmer no equipamento e Caixa de comando, ajuste de campo luminoso, diâmetro mínimo do Campo luminoso (d50) pelo menos 11 cm. Diâmetro mínimo do campo Luminoso (d10) pelo menos 20 cm. Profundidade mínima de iluminação (l1+l2) pelo menos 110 cm. temperatura de cor não ajustável a partir de 4.200 kelvin, energia radiante de no máximo 3,9 mw/m2.LUX. Índice de Provisão de cor (irc) mínima de 93,coeficiente de diluição de sombra Para 1 (um) mascara de pelo menos 40% e para 2 (dois) máscaras de pelo Menos 48%, vida útil de 30.000 horas (mínimo). Possuir modo de luz Ambiente, alimentação elétrica bivolt 50/60 hz. Cada cúpula deve ter Dimensão mínima de 50 cm de diâmetro e potência de no máximo 250 watts. Acompanha três (03) manoplas esterilizareis por cúpula, um (01) jogo de leds por cúpula para reposição e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, deve possuir garantia de 12 meses após entrega para pecas e serviços, assistência técnica autorizada em Porto Velho, instalação, treinamento operacional, registro na ANVISA, manual de usuário e técnico em português, declaração de classe 1 e conformidade com iec 60601-1, iec 60601-1-2 e iec 60601-2-41.	UNID	2				**KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 79.805.263/0001-28 End.: UA CASTRO, 29 – CRUZEIRO – CEP 83010-080 / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR Responsável: RICARDO CARVALHO CPF: 873.087.209-00
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
32. Foco cirúrgico – fixo, de teto, com duas cúpulas, com geração luminosa Através de LED de luz branca, conduzindo luz ao campo cirúrgico Por sistema de balanceamento e direcionamento do campo cirúrgico. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos Braços de 360 graus (rotação infinita),com sistema de balanceamento sem a necessidade de contrapeso, refletores protegidos por lente de acrílico, revestimento em superfície lisa, de fácil assepsia e resistente a corrosão, e manoplas de plástico removíveis e esterilizáveis em autoclave. Iluminância mínima de cada cúpula de 140.000 lux. Com Ajuste de intensidade luminosa através de dimmer no equipamento e Caixa de comando, ajuste de campo luminoso, diâmetro mínimo do Campo luminoso (d50) pelo menos 11 cm. Diâmetro mínimo do campo Luminoso (d10) pelo menos 20 cm. Profundidade mínima de iluminação (l1+l2) pelo menos 110 cm. temperatura de cor não ajustável a partir de 4.200 kelvin, energia radiante de no máximo 3,9 mw/m2.LUX. Índice de Provisão de cor (irc) mínima de 93,coeficiente de diluição de sombra Para 1 (um) mascara de pelo menos 40% e para 2 (dois) máscaras de pelo Menos 48%, vida útil de 30.000 horas (mínimo). Possuir modo de luz Ambiente, alimentação elétrica bivolt 50/60 hz. Cada cúpula deve ter Dimensão mínima de 50 cm de diâmetro e potência de no máximo 250 watts. Acompanha três (03) manoplas esterilizareis por cúpula, um (01) jogo de leds por cúpula para	Unid.	1	**FRACASSADO**			

reposição e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, deve possuir garantia de 12 meses após entrega para pecas e serviços, assistência técnica autorizada em Porto Velho, instalação, treinamento operacional, registro na ANVISA, manual de usuário e técnico em português, declaração de classe 1 e conformidade com iec 60601-1, iec 60601-1-2 e iec 60601-2-41.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
33. Kit laringoscópio: cabo com tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; acabamento estriado; tamanho: médio. Acompanha 5 lâminas curvas nos tamanhos 0, 1, 2, 3,4 e 5; as arestas arredondadas da lâmina reduzem o risco de lesão; autoclaváveis até 134ºc no mínimo de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de eto, autoclavagem a vapor; acompanha lâmpada. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho – RO.	KIT	12	**FRACASSADO**			
34. Lanterna clínica feita em aço escovado com ajuste de foco e proteção na lâmpada, botão liga e desliga, funcionando com duas pilhas pequenas aa 1,5v cada. Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho – RO.	UNID	21	BIOLAND/LED	R$ 26,00	R$ 546,00	**J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** CNPJ: 84.972.926/0001-39 End.: RUA PAULO BRUGIN, N°251 – JD. BELA SUÍÇA – CAMBÉ/PR – CEP 86.189-378 Responsável: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA CPF:362.425.009-49
35. Mesa auxiliar de inox com rodízios – mesa auxiliar 43x110x80 com duas gavetas (aço inox) estrutura tubular, com duas gavetas e tampo embaixo, totalmente em aço inox. Tamanho 43x110x80 com rodízios. Com registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	34	CONKAST	R$ 1.897,05	R$ 64.499,70	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
36. MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA -Montada sobre uma estrutura em tubo 50 x 30 x 1,2mm, construída em chapa de aço 0,75mm, com uma gaveta e uma porta com uma divisão interna, tampo superior e tampo da mesa de refeição em mdf de 15 mm, tampo da mesa de refeição com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, puxadores anatômicos, partes móveis inox e puxadores cromados, construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela. Rodízios de 50mm de diâmetro. Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80m, tampo para refeição: 0,40 x 0,70m. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	50	CONKAST	R$ 1.074,00	R$ 53.700,00	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
37.Mesa Auxiliar Beira Leito – Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas, nas medidas de A 800mm x L470mm x P420mm (+/- 5%). Perfis estruturais, tampo e bandeja superior em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada 01 gaveta A97mm de altura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada. 01 prateleira interna fixa em chapa de aço laminada a frio SAE1010 fosfatizada. Porta em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 fosfatizada, com fecho, chave e imã, com puxador em nylon 6 injetado sob pressão. 04 Rodízios de 75 mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, resistentes a hipoclorito de sódio. A chapa de aço deverá passar por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zirconio (ecologicamente correto).Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro RAL 7035.O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:- Apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro/ cadastro junto à Anvisa.- Teste de Salt Spray, com tempo de exposição de 500 horas à nevoa salina, para peças confeccionadas em aço.- Apresentar Teste de Dureza/ Compressão dos rodízios atestando capacidade de carga de no mínimo 60Kg. Garantia mínima de 12 meses	UNID.	53	**DESERTO**			
38.mesa auxiliar mayo: - bandeja inox, altura mínima regulável 0,90 a 1,25 cm. Haste cromada, armação tubo quadrado. 30x30. Rodízios de 2. Pintura epoxi. Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano em porto velho – RO	UNID.	11	CONKAST	R$ 318,18	R$ 3.499,98	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
39.Mesa clínica divã: para repouso, exames e massagem, capacidade mínima 200 kg, estrutura tubular 1 1/4mm reforçado tratamento antiferruginoso, pés protegidos por ponteiras plásticas; acabamento com pintura eletrostática epóxi, leite acolchoado e revestido em courvim, dimensões mínimas, 1,80m x 0,65m por 0,80 de altura, com cabeceira regulável (móvel), incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho – RO	UNID.	25	CONKAST	R$ 900,00	R$ 22.500,00	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
40. Monitor Multiparâmetros Para Centro Cirúrgico – Com ECG, oximetria, respiração, temperatura, capnografia, pressão sanguínea não invasiva e analisador agentes anestésicos, monitor modular multiparamétrico colorido de no mínimo 12'' tela em LCD que permita possível atualização tecnológica e introdução de novos módulos; Com capacidade de apresentar no mínimo 06 curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Com capacidade de monitorar e processar no mínimo 07 parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas, e apresentá-los na forma de curva de tendências; Com bateria que permita sua autonomia de no mínimo 02 horas; Sistema de alarme sonoro e visual, podendo ser feito ajuste padrão ou individual; Saída para sinal de desfibrilação com sincronismo, interligação em rede e Central de monitorização, limites superior e inferior de: para todos os parâmetros em uso, velocidade do traçado na tela em 12.5, 25.0 e 50mm/ conforme o parâmetro, saída para monitor e para rede internet; Os módulos que acompanham os monitores terá que permitir as seguintes monitorações: MONITORAÇÃO DE ECG/RESPIRAÇÃO Com detecção de complexos QRS (30 a 250 BPM NO MÍNIMO) em no mínimo 02 (duas) derivações simultaneamente, conforme determinação, com seleção definida pelo usuário dentre as 07 (sete) derivações D1, D2, D3, avr, avl, avf, e uma precordial.	UNID.	3	**FRACASSADO**			

Detecção de Arritmia. e análise do segmento ST, simultaneamente para as duas derivações monitoradas, apresentando seu resultado em curvas de tendência. Com possibilidade de sincronizar desfibriladores. Monitorização do sinal de ECG através de cabo com, no mínimo, 05 vias, respiração pelo método de impedância RA-LL, com alarme para apnéia. ACOMPANHA: 02 cabos de no mínimo 05 vias e eletrodos. MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE OXIMETRIA DE PULSO: (SPO2), com resolução mínima de 1% na oximetria para saturação de 30 a 100% e de 01 BPM na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletimosgráfica. Alarme sonoro e visual para limites inferior da SPO2 e FC. ACOMPANHA: 02 sensores para adulto e 01 pediátrico. TEMPERATURA: Dois canais de temperatura de 0.1º C de precisão incluído sensor nasal e retal. Acompanha manual de operação e manual de serviços com esquemas eletrônico e manual de calibração. MONITORAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA: Selecionável para paciente adulto, pelo métodooscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programadas pelo usuário, em unidades de medidas facilmente selecionáveis (mmHG ou Kpa), com sistema de segurança apropriado para cada tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonato. Com alarme sonoro e visual para limite superior e inferior das pressões sistólica, média e diastólica, proteção contra excesso de pressão. CAPNOGRAFIA: Módulo de capnografia Sidestram OU Mainstream COM RESULTADOS DE MEDIÇÃO EM GRÁFICO DE ONDA E NUMÉRICO; Módulo de agentes anestésicos (Compatível com os agentes anestésicos: Halotano, Sevoflurano, Desflurano, Isoflurano, Enflurano) . ACOMPANHA:02 Manguito adulto e 01 pediátrico. 220V-60HZ.Manual de instruções em língua portuguesa. Com Registro na anvisa e garantia mínima de 01 ano Após entrega. Assistência técnica na cidade de Porto velho/ro						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
41. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO de pacientes para uso em adultos, pediátrico e neonatais. Deverá ser capaz de realizar as medições de ECG, Respiração, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva e 2 canais de Temperatura. Deverá possuir análise de arritmia. Deverá ainda possuir a possibilidade de medição de Pressão Invasiva, EEG, BIS e TNM. O monitor deverá possuir tela colorida de LCD e touchscreen de 15 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1024x768, com no mínimo 8 curvas simultâneas, tendências de no mínimo 48 horas e visualização de no mínimo 3 telas diferentes. Possuir USB para exportação de dados, VGA e tem a capacidade de comunicação com Central de Monitorização. Possuir também a possibilidade de comunicação com Sistema Hospitalar (HIS) através do protocolo HL7. O monitor deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal. Apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa (Brasil); Possuir no máximo 7kg e grau de proteção mínima de IPx1. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora. Alimentação Bivolt Automático. Especificações: ECG – possuir faixa de medição mínima de 30 a 250 bpm, através de um cabo de 3 e 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. Acessórios: 1 Cabo de ECG, 1 Rabicho para ECG de 5 vias. Respiração – medição mínima na faixa de 1 a 150 resp./min (rpm), através do método de impedância toraxica. SpO2 – medição nas faixas mínimas de 1 a 100 % e Pulso de 30 a 250 bpm. Apresentar formas de onda pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecer indicador numérico de qualidade de sinal plestismográfico e alarmes de saturação, máximo e mínimo. Acessórios: 1 Sensor de SpO2 Adulto, 1 sensor infantil e 01 sensor neonatal. Pressão Não Invasiva (PNI) - realizar medição pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 270 mmHg (admitido variação de +-10% dos valores), variando de acordo com o tipo de paciente. Possuir alarmes de máximo e mínimo. Executar medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e STAT com intervalos de medida de mínimos de 1 a 120 minutos. Acessórios: 1 Mangueira e 1 braçadeira Adulto, 01 braçadeira infantil e 01 braçadeira neonatal. Temperatura – utilizar transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura mínima entre 25 a 45°C. Acessórios: 1 Sensor de Temperatura Pele Adulto e Neonatal. Garantia de no mínimo 1 (um) ano após entrega, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em Porto Velho – RO. Registro na ANVISA.	UNID.	23	PROLIFE	R$ 9.956,00	R$ 228.988,00	**MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP** CNPJ: 01.405.834/0001-40 End.: RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215 – SANTA BARBARA – CEP 37545-000 – CACHOEIRA DE MINAS/MG Responsável: ERICK YUKI HIRATSUKA CPF: 321.985.398-61
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
42. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO de pacientes para uso em adultos, pediátrico e neonatais. Deverá ser capaz de realizar as medições de ECG, Respiração, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva e 2 canais de Temperatura. Deverá possuir análise de arritmia. Deverá ainda possuir a possibilidade de medição de Pressão Invasiva, EEG, BIS e TNM. O monitor deverá possuir tela colorida de LCD e touchscreen de 15 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1024x768, com no mínimo 8 curvas simultâneas, tendências de no mínimo 48 horas e visualização de no mínimo 3 telas diferentes. Possuir USB para exportação de dados, VGA e tem a capacidade de comunicação com Central de Monitorização. Possuir também a possibilidade de comunicação com Sistema Hospitalar (HIS) através do protocolo HL7. O monitor deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal. Apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa (Brasil); Possuir no máximo 7kg e grau de proteção	UNID.	6	**FRACASSADO**			

mínima de IPx1. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora. Alimentação Bivolt Automático. Especificações: ECG – possuir faixa de medição mínima de 30 a 250 bpm, através de um cabo de 3 e 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. Acessórios: 1 Cabo de ECG, 1 Rabicho para ECG de 5 vias. Respiração – medição mínima na faixa de 1 a 150 resp./min (rpm), através do método de impedância toraxica. SpO2 – medição nas faixas mínimas de 1 a 100 % e Pulso de 30 a 250 bpm. Apresentar formas de onda pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecer indicador numérico de qualidade de sinal plestismográfico e alarmes de saturação, máximo e mínimo. Acessórios: 1 Sensor de SpO2 Adulto, 1 sensor infantil e 01 sensor neonatal. Pressão Não Invasiva (PNI) - realizar medição pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 270 mmHg (admitido variação de +-10% dos valores), variando de acordo com o tipo de paciente. Possuir alarmes de máximo e mínimo. Executar medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e STAT com intervalos de medida de mínimos de 1 a 120 minutos. Acessórios: 1 Mangueira e 1 braçadeira Adulto, 01 braçadeira infantil e 01 braçadeira neonatal. Temperatura – utilizar transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura mínima entre 25 a 45°C. Acessórios: 1 Sensor de Temperatura Pele Adulto e Neonatal. Garantia de no mínimo 1 (um) ano após entrega, válida para todos os componentes, englobando						
43- Oftalmoscópio de diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento.-Iluminação halogena com faixa de no mínimo 2.5 V e no máximo 5 v, de longa duração. Luz branca.-Óptica coaxial maior campo de visão, livre de sombras e manchas - Dioptrias iluminadas para melhor visualização - Lentes corretivas para ajustes de – 25 à + 40 dioptrias - Filtro polarizador linear cruzado para eliminação de reflexo-Sistema óptico coaxial vedado à prova de poeira e sujeiras;-Disco de abertura com seis posições;-Lente convergente de vidro;-Filtros Azul Cobalto, Livre de vermelho e polarizador;-Abertura com fixador para localizar lesões;-Abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores;-Cabo metálico com acabamento liso, cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA;-Acompanha lâmpada halogena sobresalente-Pilhas: 2 AA;-Lente de focalização: Lente convergente de vidro;--Material do cabo: Inteiramente metálico;-Posições de abertura: 6, incluindo fenda e fixação;-Filtros: Azul cobalto e eliminação de vermelho. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho– RO.	UNID.	16	**FRACASSADO**			
44. OTOSCÓPIO com 5 espéculos permanentes e estojo. Engate com sistema de rosca, cabo em metal com capa antiderrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz. Capa anti-derrapante para melhor empunhadura, cabeçote em metal nobre cromado. 5 espéculos de diferentes medidas. Acondicionado em bolsa própria de courvin. Funcionamento com duas pilhas médias (não inclusa). Incluir manual na língua portuguesa. Apresentar registro no ministério da saúde ou na anvisa ou a sua isenção. Garantia de no mínimo 1 (um) ano, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços e assistência técnica em porto velho– Ro.	UNID.	16	MIKATOS/TK	R$ 620,00	R$ 9.920,00	**COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 15.483/0001-80 End.: RUA VITAL BRASIL N°507 – SL-03 -PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA Responsável:LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL CPF: 860.835.515-95
45. Oxímetro de pulso portátil adulto, infantil e Neonatal com alarme e bateria recarregável, Monitor portátil. Capacidade de monitorar spo2 e Frequência de pulso, visualização digital dos Valores em display de alta intensidade, teclado de Membrana de fácil operação. Bateria interna Recarregável, indicador audiovisual de pulso, Alarmes audiovisuais programáveis, barra Indicadora da qualidade do sinal captado. Fonte Externa de 12v/ 1ª 1% de regulação, bateria Interna recarregável, canal de oximetria: faixa de Medição: 0 a 100% spo2, 35 a 250 batimentos por Minuto, precisão: spo2 + 2% (de 100 a 70%), + 3% (de 69 a 60%), fp: + 2%, beep audiovisual Indicativo da detecção de complexo qrs, volume do Beep e do alarme independentes, ajustáveis de 0 (desligado) a 3. Alarmes: possibilidade de Suspensão e desativação dos alarmes sonoros. Alarmes audiovisuais para spo2 e frequência de Pulso, ajustáveis em máximo e mínimo e volume Ajustável em 4 níveis. Acompanha: 2 sensor tipo Clip adulto,2 sensor y neonatal, cabo de força e Manual de instruções em língua portuguesa. Com Registro na anvisa e garantia mínima de 01 ano Após entrega. Assistência técnica na cidade de Porto velho/Ro.	UNID.	20	**FRACASSADO**			
46. Poltrona hospitalar com rodízios – estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó. Base em tubo de aço retangular. Revestimento em courvin de alta qualidade e reforçado na cor azul royal. Estofamento anatômico com espuma de alta densidade. Braços articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do leito. Movimento de encosto e peseira independente, Acionado por meio de manopla lateral com acabamento em pvc. Sistema de acionamento do encosto dotado de cilindro pneumático, que evita deslocamento rápido ao baixar e auxilia no retorno a posição normal. Rodízios de 2" polegadas. Reclinável, movimento simultâneo encosto, braços, pés, acionamento três estágios, alavanca cremalheira, até posição leito; amortecedor a gás; revestimento, courvim reforçado na cor azul royal, espessura mínima 1,2 mm; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aço carbono, seção quadrada aproximadamente 28 mm x 28 mm, base estrutura aço carbono, seção circular diâmetro aproximado 30 mm, espessura aproximada 1,55 mm, pintura eletrostática, cor branca gelo; dimensões aproximadas:	UNID.	20	CONKAST	R$ 1.245,0	R$ 24.900,00	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91

posição normal 900 mm comprimento x 830 mm largura x 1.210 mm altura (encosto), posição reclinada: 1.600 mm comprimento, x 830 mm largura x 1.210 mm altura. Peso suportado de até 130 kg. Com registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.						
47. Poltrona hospitalar reclinável para coleta de sangue com braçadeira e suporte para soro – descrição geral: poltrona reclinável para coleta de sangue com movimentos de trendelemburg e reclinável, para várias posições, estrutura em tubos com pintura eletrostática na cor branca gelo, reclinável, permite trendelemburg c/ac. Manual na lateral; c/ 03 posições, com trava; revestimento em courvim impermeável, na cor azul royal; com braços e braçadeira para injeções removíveis. Além de suporte para soro; dimensões: comprimento: 1.73 m, largura: 1.10 m (no máximo) e altura 1.20 m (no máximo); peso suportado de até 200 kg. Inclui: manual e garantia mínima de 12 meses. Com registro na anvisa	UNID.	19	CONKAST	R$ 1.342,10	R$ 25.499,90	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91
48. PRANCHA DE RESGATE LONGA em fibra de polietileno, não possui trilho traseiro, peso aproximado 6,0 kilos, medidas da prancha: 1,85 x 0,44 x 0,04, transporta pacientes de até 150 kg. Formato da prancha longa em fibra de polietileno: quadrado (cabeça/pés) cor: amarela, suporta peso no transporte de vítimas – até 150 kilos, acompanha jogo com 03 cintos nas cores preta ou grafiti, vermelha, amarela ou verde – cintos medindo 1,60 cms de comprimento por 0,50 de largura cada cinto de nylon tipo "cinto de segurança". Fivelas pretas em polipropileno resistente com costura em "x. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	5	MARIMAR	R$ 682,00	R$ 3.410,00	**ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** CNPJ: 05.028.965/0001-06 End.: RUA DUQUE DE CAXIAS, N°1480 – BAIRRO CENTRO – CEP 76.801-110 – PORTO VELHO/RO Responsável: TANIA REGINA VEDANA DA COSTA CPF: 547.334.489-53
49. Serra De Cortar Gesso Para Uso Hospitalar, Tipo Lâmina Aço, Cabo Anatômico, Disco De Serra 2´ E 2 1/2´, Características Adicionais Chave Combinada 1/2´, Cabo Mínimo 2,5m, 200w/60hz, Modelo Motor Tipo Universal Mínimo 18.000rpm. Garantia Mínima De 12 Meses Após Entrega, Assistência Técnica Em Porto Velho/RO.	UNID.	5	MIKATOS/TK	R$ 620,00	R$ 9.920,00	**COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 15.483/0001-80 End.: RUA VITAL BRASIL N°507 – SL-03 -PITANGUINHA – SIMÕES FILHO – BA Responsável:LOUISE SOUZA NEUBURGER LEAL CPF: 860.835.515-95
50.Suporte de soro móvel: em aço inox (base e suporte), suporte regulável, mínimo 1,80 m e máximo 2,50 m; coluna central com 4 ganchos, base com 4 pés e rodízios; com registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	**UNID**	75	CONKAST	R$ 168,00	R$ 12.600,00	**MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 10.433.858/0001-01 End.: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 343 – VARGEM GRANDE – CEP: 83321-270 PINHAIS -PR Responsável: JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUSA CPF: 561.763.609-91

Porto Velho, 14 de junho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C7975A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL LEILAO COMPLETO

• EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2392, 25 de maio de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 14 de Junho de 2021.

Leilão 2ª praça: 24 de Junho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 14/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 24/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **29/05/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: **O sistema só fechará o lote quando não houver movimentação de lances**

Local de cadastramento para participar do leilão**: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br***

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1 - LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 09, 10 e 11 de junho de 2021 – Presidente Médici /RO nos locais e horários de quarta, quinta e sexta, conforme abaixo:

Lotes	Local	Endereço	Horário	Responsável
01 ao 11	Secretaria de Obras	Av são João Batista s/n	08:00 as 11:30 / 13:30 as 17:00	Elias
12	Secretaria de Educação	Av. Macapá, 1087	08:00 as 11:30h	Diones
13	Escola Presidente Médici	Rua Valdemar Fernandes da Silva, 3532.	08;00 as 11:30	Elias
14 ao 18	Semagri	Em frente aos tanques da UNIR	08:00 as 12:00	Elias
19	Semusa	Rua Independência, 2478 centro	08:00 as 12:00	Elias
20	Assentamento Chico Mendes	Próximo a Escola Florestan Fernandes	08:00 as 12:00	Elias
21 e 22	Oficina da Educação	Av Ji Paraná, 1330	08:00 as 12:00	Diones
23 ao 26	Escola Prof. Luiz Capilla	Rua Carlos Gomes, 2251	08:00 as 11:30	Elias
27	Centro de Convivência Social	Ao lado do ginásio.	08:00 as 12:00	Elias

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 27 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:**conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
CNPJ: 04.632.212/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

• É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

• Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

• **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

• Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

• **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

• A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

• Atenção o único documento fornecido pelo Leiloeiro, é a nota de arrematação. O Leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe somente ao arrematante e a contratante, de acordo com a lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"***Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que

o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**
BENS A SEREM LEILOADOS:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	RENAVAN	Valor R$
01	Roçadeira Hidráulica Azul, AGRI-TILAGE modelo RD1700 de 02 facas com suporte, série: 599331002060 - Data 10/2010.			500,00
02	Retroescavadeira JCB 3C - 4X2 85HP, ano 2012, série 2131529, chassi: 9B9214T64CBDT4529, PIN: JCB2131529JCB.			15.000,00
03	Motoniveladora Caterpillar 120B – SUCATA.			9.000,00
04	Caminhão Basculante Carga VW/24.220, ano e modelo 2001, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBT 2329	770491952	5.500,00
05	Sucata Ferrosa.			700,00
06	Caminhão Carroceria aberta carga VW/26.260, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NDV 0026	133243443	2.700,00
07	Chassi com eixos, com rodas e pneus.			800,00
08	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2010/2011, cor prata, Flex. **Débitos Detran R$ 433,67.**	NEC 6518	278154883	500,00
09	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2009/2010, cor prata, Flex. **Débitos Detran R$ 1.068,90 multas: R$ 325,39**	NDX 5408	163429480	500,00
10	Esteira D6 – SUCATA			1.000,00
11	Pá Carregadeira de rodas, Caterpillar 924G. Série: CAT0924GCAAN01079 (transmissão série: 6HY04293) (Motor: 3056-série: 8XJ0408).			20.000,00
12	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2009/2010, cor branca, Flex. **Débitos Detran R$ 630,85.**	NCG 4570	174498179	3.200,00
13	Motor estacionário WEG, modelo: DKBH 222/04, PM60H – TRIFASICO, data 10/85.			10.000,00
14	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, ano e modelo 2000, cor azul, gasolina. **Débitos Detran R$ 1.296,75**	NBE 6021	737211482	150,00
15	02 (duas) Unidades de Chassis de grade Aradora, sem rodas e sem discos, (um verde e outro amarelo).			400,00
16	02 (dois) Batedores de Cereais com produção de 20 sacos marca MAQTRON.			3.500,00
17	Sucata Ferrosa			100,00
18	Onibus M. Benz/OF 1113, ano e modelo 1985/1986, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBD 3719	519919823	5.000,00
19	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2010/2011, branca, flex. **Débitos Detran R$ 707,08.**	NEH 0270	255643306	3.500,00
20	Maquina beneficiadora de café, marca: Limeira. Para limpeza, secagem, polimento, classificação, transporte e armazenagem, modelo: C150, ano 2003, numero: 32326.			3.000,00
22	Caminhonete Cabine Dupla GM/S10 2.8D, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBT 2326	787169722	5.000,00
23	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2011/2012, cor prata, Flex. **Débitos Detran R$ 860,43.**	OHW 0440	420059903	150,00
24	(Conjunto) Cadeiras e Mesas de ferro; Cadeiras de Escritório; Cadeiras de Madeiras; Armário de Metal; Sucatas de Informática.			300,00
25	Sucata de centrais de ar e geladeiras.			300,00
26	Amassadeira rápida 15 kg inox, marca: Monte Castelo AMR150(sem motor); Cilindro industrial inox (sem motor) marca: Venâncio CLIVT50 ; Forno Industrial ; 02 (dois) Fogões Industriais.			400,00
27	02(duas) Cadeiras Odontológicas; 01 (uma) Estufa, 01 (um) Compressor de Ar.			900,00
28	Mobiliário Geral			400,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946-7273 ou 98446-5708 com os Senhores Sandro e Elias.

Ma Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Site: www.maleiloesro.com.br e E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – Porto Velho – RO.

Presidente Médici, 28 de Maio de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4A041866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PREGÃO ELETRONICO N. 053/2020, que se origina do PROCESSO N° 1427/GLOBAL/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 001/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 38.306.886/0001-79, com sede no município de Pimenta Bueno/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores de alguns itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Conforme Processo Administrativo n° 789/2021 instaurado em 28/05/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **RVA DE ARAUJO DISTRIBUIDORA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO
AGUA SANITARIA SOLUÇAO AQUOSA PLASTICO TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P,PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM FRASCO DE 5000 ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R$:8,00	R$:13,99
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96% FRASCO DE 1000 ML	R$:6,70	R$:9,99
AMACIANTE COMPOSIÇAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS AOS PROC. ADM. PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L.	R$:3,51	R$:7,99
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA FRASCO 500 ML	R$:1,30	R$:1,99
PAPEL HIGIÊNICO DE 1° QUALIDADE P/ DISPENSER; APRESENTADO FOLHA DUPLA PICOTADO; NA COR BRANCA; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 60 MT X 10 CM.	R$:6,30	R$:12,99
SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UND	R$:5,20	R$:9,89
SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1KG	R$:3,20	R$:8,99

CLÁUSULA TERCEIRA

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA				CNPJ: 38.306.886/0001-79		
CÓD.	UND	QTD SALDO	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
-	UND	557	Q BRANCA	AGUA SANITARIA SOLUÇAO AQUOSA PLASTICO TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P,PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE COM FRASCO DE 5000 ML VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R$:13,99	7.792,43
	UND	155	SANTA CRUZ	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 96% FRASCO DE 1000 ML	R$:9,99	1.548,45
	UND	140	MINUANO	AMACIANTE COMPOSIÇAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS AOS PROC. ADM. PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2L.	R$:7,99	1.118,60
	UND	428	MINUANO	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAR LOUÇA FRASCO 500 ML	R$:1,99	851,72
	UND	282	MILLI	PAPEL HIGIÊNICO DE 1° QUALIDADE P/ DISPENSER; APRESENTADO FOLHA DUPLA PICOTADO; NA COR BRANCA; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 60 MT X 10 CM.	R$:12,99	3.663,18
	UND	183	GUAIRA	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UND	R$:9,89	1.809,87
	UND	494	TIXAN YPE	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1KG	R$:8,99	4.441,06

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 14 de Junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente De Ata De Registro De Preço

RVA DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 38.306.886/0001-79

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9E9D900E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055/2020

PREGÃO ELETRONICO N. 029/2020, que se origina do PROCESSO N° 857/SEMAS/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 055/2020, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e **RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.536.170.0001/49, com sede no município de Pimenta Bueno/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores de alguns itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Conforme Processo Administrativo n° 643/2021 instaurado em 30/04/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.
Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO/REALINHADO
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AZUL COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,98	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR LARANJA.	17,95	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARANJA.	15,95	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARAJA.	15,95	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR LARANJA.	15,95	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	17,95	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERMELHA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR PRETO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR AMARELO CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALHES NA MANGA NA COR BRANCO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR VERDE COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR AMARELO	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	16,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR LILAS COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,49	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR ROSA CLARO COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR BRANCA.	17,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90	R$: 23,89
CAMISETA MALHA FRIA NA COR PRETA COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTA COM DETALAHES NA MANGA NA COR VERMELHO.	17,90	R$: 23,89

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 14 de Junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente De Ata De Registro De Preço

RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.536.170.0001/49

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B1878D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:
O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant	R$ Total
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e MONITORAMENTO 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos. Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato.	Mês	12	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando a sede do Instituto de previdência de Rolim de Moura, bem como a necessidade de resguardar o patrimônio móvel deste Instituto é que vislumbra-se a obrigação da contratação deste serviço.
Ademais, o presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção e monitoramento.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, a Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, contrato de manutenção 24 horas, o sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada posto, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, imune a cortes e defeitos) à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará 24 horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.
A Contratada deverá enviar uma viatura taticomóvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO DE MERCADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº. 4677 Centro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, mantendo sempre em dia as certidões.
Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará a comissão de recebimento para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

EQUIPAMENTOS:
Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser de 1ª qualidade, sendo que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência no que tange a segurança da Autarquia, mantendo os mesmos em Regime de Comodato.

INSTALAÇÃO DO SISTEMA:
A instalação do sistema de monitoramento será de inteira responsabilidade da **Empresa contratada** e os equipamentos serão em Regime de Comodato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica e 3.3.90.30.00-00-00. Matéria de consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços prestados deverão ser desenvolvidos com zelo, diligência, prudência, dedicação, buscando oferecer os melhores resultados possíveis, de acordo com a melhor tecnologia existente no mercado, disponível para os sistemas de comunicação e de captação de informações, para amenizar os riscos contra ações de criminosos, oferecer os melhores resultados, promover as adequações no sistema e consequentemente as atualizações. Os serviços contratados serão prestados na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão monitorados 24 (vinte quatro) horas os 7 dias da semana, ou de acordo com as necessidades e chamados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir do dia 19/07/2021, prazo em que se encerra o contrato vigente.

Rolim de Moura, 09 de junho de 2021.

Sérgio Dias de Camargo
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de **Empresa Especializada no Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico** na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - Rolim Previ.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Volts 1,5 Ah Transformador de Energia para

Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 15 de junho de 2021 até o dia 17 de junho de 2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 09 de junho 2020.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:B6AF7C95

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação do Instituto de Previdência de Rolim de aquisição de 03 (três) scanner de mesa com garantia de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	R$ Total
01	**SCANNER DE MESA**: ADF (alimentador automático de documentos) - Modos de digitalização: Simplex/Duplex, Cor/ Escala de cinza/ Monocromático- Tipo de sensor de imagens: 2 sensores de CMOS-CIS de única linha (1 na frente, 1 no verso)- Fonte de luz: 2 RGB LED (1 na frente, 1 no verso)- Capacidade da bandeja de entrada de papel: 50 folhas (A4: 80 g/m² ou 20 lb)- Volume diário previsto: 3000 folhas/dia- Cores de fundo: Branco (Hardware, o fundo digitalizado é cinza)- Resolução óptica: 600dpi - Processamento de vídeo interno: níveis de 65.536 (16 bits) - Interface: USB 2.0 - Formato do conector: Tipo B - Requisitos de energia: AC 100 a 240 V +- 10% Sistemos Operacionais Suportados: - Windows 8/8.1 (32-bit/64-bit), Windows 7 (32-bit/64-bit) - Windows Vista (32-bit/64-bit), Windows Server 2012 R2 (64-bit) - Windows Server 2012 (64-bit), Windows Server 2008 R2 (64-bit) - Windows Server 2008 (32-bit/64-bit) Tamanho do documento: - Máximo: Retrato A4 (210x297mm) ou papel ofício (8,5 x 14pol) ou 8,5 x 34pol (215,9 x 863,6 mm) (digitalização de uma página longa: 3.048mm (120pol.) - Mínimo: Retrato A8/Paisagem (52 x 74mm) Velocidade de digitalização (Retrato A4): - Cor/Escala de cinza/Monocromático: Simplex: 20 ppm 00/300dpi); Duplex: 40 ipm (200/300dpi) Resolução de saída: Cor (24bits): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200dpi (driver)-Escala de cinza (8bits): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200dpi (driver)- Monocromático (1bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200dpi (driver) Consumo de energia: Durante a operação: 18W ou menos - Modo Econômico: 1,6W ou menos - No modo espera (OFF): 0,4 W ou menos Ambiente Operacional:- Temperatura: 5 a 35°C - Umidade relativa: 20 a 80% (sem condensação) Conformidade ambiental: - ENERGY STAR and RoHS Outros:- Detecção de alimentação múltipla: Padrão, sensor ultrassônico de detecção de alimentação múltipla - Digitalização de página longa: 3.048mm. com garantia de 1 ano.	UND	03		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos equipamentos são de extrema necessidade, considerando que os processos necessitam de digitalização para encaminhamento ao FISCAP TCE/RO, bem como para que as ações administrativas ocorram sem interrupção ou lentidão é preciso ter condições tecnológicas na sua estrutura, desta forma equipamentos de informática e seus insumos são extremamente necessários. A aquisição dos itens referidos neste termo de referência se justifica na necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ no atendimento administrativo. O scanner irá atender as necessidades de envio de processos remotamente, além do fato de que o Instituto poderá digitalizar os documentos e processos em cada etapa.

METODOLOGIA: O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA: O prazo de garantia para todo o equipamento não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

EQUIPAMENTOS: Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 01 serão de propriedade e responsabilidade exclusivamente do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, do elemento despesa 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Entregar os equipamentos de acordo com as especificações do objeto, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

DO PAGAMENTO: O pagamento será após a entrega do equipamento, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o máximo de 30 dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para aquisição de 03(três) scanner de mesa com garantia de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – Rolim Previ.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a do Instituto de Previdência de Rolim de aquisição de 03(três) scanner de mesa com garantia de 12 (doze) meses para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:
SCANNER DE MESA: ADF (alimentador automático de documentos)
- Modos de digitalização: Simplex/Duplex, Cor/ Escala de cinza/ Monocromático- Tipo de sensor de imagens: 2 sensores de CMOS-CIS de única linha (1 na frente, 1 no verso)- Fonte de luz: 2 RGB LED (1 na frente, 1 no verso)- Capacidade da bandeja de entrada de papel: 50 folhas (A4: 80 g/m² ou 20 lb)- Volume diário previsto: 3000 folhas/dia- Cores de fundo: Branco (Hardware, o fundo digitalizado é cinza)- Resolução óptica: 600dpi
- Processamento de vídeo interno: níveis de 65.536 (16 bits) - Interface: USB 2.0 - Formato do conector: Tipo B - Requisitos de energia: AC 100 a 240 V +- 10% Sistemos Operacionais Suportados: - Windows 8/8.1 (32-bit/64-bit), Windows 7 (32-bit/64-bit) - Windows Vista (32-bit/64-bit), Windows Server 2012 R2 (64-bit) - Windows Server 2012 (64-bit), Windows Server 2008 R2 (64-bit) - Windows Server 2008 (32-bit/64-bit)
Tamanho do documento: - Máximo: Retrato A4 (210x297mm) ou papel ofício (8,5 x 14pol) ou 8,5 x 34pol (215,9 x 863,6 mm) (digitalização de uma página longa: 3.048mm (120pol.) - Mínimo: Retrato A8/Paisagem (52 x 74mm) Velocidade de digitalização (Retrato A4):
- Cor/Escala de cinza/Monocromático: Simplex: 20 ppm 00/300dpi); Duplex: 40 ipm (200/300dpi) Resolução de saída: Cor (24bits): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200dpi (driver)-Escala de cinza (8bits): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200dpi (driver)-Monocromático (1bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200dpi (driver) Consumo de energia: Durante a operação: 18W ou menos
- Modo Econômico: 1,6W ou menos - No modo espera (OFF): 0,4 W ou menos Ambiente Operacional:- Temperatura: 5 a 35°C - Umidade relativa: 20 a 80% (sem condensação) Conformidade ambiental: - ENERGY STAR and RoHS Outros:- Detecção de alimentação múltipla: Padrão, sensor ultra-sônico de detecção de alimentação múltipla - Digitalização de página longa: 3.048mm. com garantia de 1 ano da data de entrega.

DAS OBRIGAÇÕES: As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos equipamentos são de extrema necessidade, considerando que os processos necessitam de digitalização para encaminhamento ao FISCAP TCE/RO, bem como para que as ações administrativas ocorram sem interrupção ou lentidão é preciso ter condições tecnológicas na sua estrutura, desta forma equipamentos de informática e seus insumos são extremamente necessários. A aquisição dos itens referidos neste termo de referência se justifica na necessidade de auxiliar os técnicos do Rolim Previ no atendimento administrativo. O scanner irá atender as necessidades de envio de processos remotamente, além do fato de que o Instituto poderá digitalizar os documentos e processos em cada etapa.

DO PREÇO – Tipo Menor preço: Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO: O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 15 de junho de 2021 até o dia 17 de junho de 2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 14 de junho 2020.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:CEBDD351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 09 2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 09/2021

Edital nº 37/2021
Processo nº: 0235-1/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
REGISTRO DE PREÇO 09/2021
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

FORNECEDOR: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: 62 3252-1210
ENDEREÇO: RUA. PIRES DO RIO, QUADRA 21 LOTE 09 CEP: 74915-185 SETOR JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIANIA -GO
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA / CPF 019.438.001-70
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 330.852,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
EMAIL. LICITACAO2@HOSPSHOP.COM

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
06	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml	Amp	600	**0,97**	**582,00**	**samtec**
21	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 100ml	Bs	20000	**2,54**	**50.800,00**	**Halex istar**
27	Solução de glicose 5% bolsas 100 ml	Bs	20000	**3,84**	**76.800,00**	**Halex istar**
44	Metronidazol 5mg/ml - sol. Inj. Sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 100ml, bolsa/ frasco	Amp	600	**4,20**	**2.520,00**	**Jp**
54	Glicose 50% solução injetável ampolas de 10 ml	Amp	1000	**0,58**	**580,00**	**samtaec**
55	Glicose 25% solução injetável ampola de 10ml	Amp	2.000	**0,65**	**1.300,00**	**samtec**
59	Fosfato dissódico de dexametasona solução injetável 4mg/ml	Amp	10000	**4,00**	**40.000,00**	**farmace**
77	Diclofenaco de sódica solução injetável 75mg/3ml	Amp	10000	**1,23**	**12.300,00**	**farmace**
88	Cloridrato de ciprofloxacino 200mg sol. Injetável 100ml	Amp	800	**36,45**	**29.160,00**	**Halex istar**
93	Cloreto de potássio solução injetável 19,1%	Amp	2000	**0,44**	**880,00**	**samtec**
94	Cloreto de potássio solução injetável 10%	Amp	2000	**0,27**	**540,00**	**samtec**
98	Ceftriaxona sódica pó p/ solução Injetável 1g/IV/IM	Amp	10000	**9,90**	**99.000,00**	**Novafarma**
102	Butilbrumeto de escopolamina solução injetável 4mg/ml	Amp	3000	**1,40**	**4.200,00**	**farmace**
120	Água para injeção 5 ml	Amp	5000	**0,30**	**1.500,00**	**samtec**
121	Água para injeção 20 ml	Amp	5000	**0,73**	**3.650,00**	**samtec**
122	Água para injeção 100 ml	Amp	2000	**3,52**	**7.040,00**	**Halex istar**

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: 69 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO N°1415 BAIRRO: FLORESTA CEP: 76.965-750 CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES / CPF 667.984.002-30
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 55.181,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021
EMAIL. topmlicitacao@gmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
07	Sulfato de gentamicina solução injetável 80mg/ml ampolas.	Amp	600	2,62	1.572,00	santisa
11	SULFATO AMICACINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	Amp	500	4,98	2.490,00	Teuto
56	Gliconato de cálcio 10% frasco de 10 ml	Amp	60	3,73	223,80	Halex istar
75	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML	Amp	10000	0,82	8.200,00	santisa
105	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml	Amp	3000	1,79	5.370,00	Wasser
107	Bicarbonato de sódio injetável 8,4% ampola de 10 ml	Amp	600	1,01	606,00	samtec
115	Ampicilina sódica pó p/solução injetável 1g	Amp	6000	6,12	36.720,00	teuto

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL/FAX: 66 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER N°127 BAIRRO: MÓDULO 02 CEP: 78320-000 JUINA - MT
NOME DO REPRESENTANTE: ROGÉRIO VERONESE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 425.155,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
EMAIL. luvermed@gmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
13	Succinato sódico hidrocortisona solução injetável 500mg. Frascos-ampola	Amp	5000	6,96	34.800,00	NOVAFARMA
14	Succinato sódico hidrocortisona solução injetável 100mg frascos-ampola	Amp	5000	4,25	21.250,00	NOVAFARMA
18	Solução glicofisiologico bolsas 500ml	Bs	20000	3,55	71.000,00	FRESENIUS
19	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 500ml	Bs	20000	3,45	69.000,00	FRESENIUS
20	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 250ml	Bs	20000	3,01	60.200,00	FRESENIUS
23	Solução de manitol 20% bolsas 250 ml	Bs	100	5,70	570,00	FRESENIUS
24	Solução de glicose 5% bolsas 500ml	Bs	10000	3,57	35.700,00	FRESENIUS
25	Solução de glicose 5% bolsas 250ml	Bs	20000	3,96	79.200,00	FRESENIUS
35	Oxacilina sódica pó p/ solução injetável 500mg IV/IM.	Amp	3000	3,15	9.450,00	NOVAFARMA
58	Furosemida solução injetável 10mg/ml 40 mg ampolas c/2ml	Amp	8000	0,75	6.000,00	FARMACE
61	Fosfato clindamicina 600mg/ml solução injetável 4ml	Amp	1200	6,00	7.200,00	HYPOFARMA

68	Epinefrina injetável 1mg/ml	Amp	1000	3,10	3.100,00	HIPOLABOR
80	Cloridrato de vancomicina 500mg pó liofílico + diluente 10ml	Amp	300	9,95	2.985,00	NOVAFARMA
92	Cloreto de sódio solução injetável 20%	Amp	2000	0,45	900,00	EQUIPLEX
95	Cetoprofeno 100 mg injetável	Amp	2000	5,90	11.800,00	UNIAO QUIMICA
119	Albumina humana 0,2 g 20% 100 ml	Amp	50	205,00	10.250,00	KEDRION
123	Água para injeção 10 ml	Amp	5000	0,35	1.750,00	EQUIPLEX

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA ,148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE - RO
EMAIL PARA CONTATO: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR
VALOR ADJUDICADO; 41.950,00 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; 20/**2021**

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	Valor Total	Marca
16	Solução Ringer simples bolsas 500ml	Bs	1000	3,36	3.360,00	JP
17	Solução Ringer com lactato, sol. Inj. Sistema fechado, que deverá contér duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a rdc 45/anvisa) - 500ml, bolsa/ frasco	Bs	5000	3,36	16.800,00	JP
22	Solução Fisiológica 0,9% bolsas 1000ml	Bs	1000	4,29	4.290,00	JP
26	Solução de glicose 5% bolsas 1000ml	Bs	1000	5,29	5.290,00	JP
36	Ondasetrona 8 mg dol injetável	Amp	3000	4,07	12.210,00	HYPOFARMA

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

14/06/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:15025DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 102

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 102 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 03/05/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 86.315,02	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente pagamento parcial da cota patronal dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia maio de 2021, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,11%	Informações do fundo em 30/04/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B0C0E93F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 103

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 103 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 04/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 10.647,59	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,**		
o valor é para pagamento de diarias, passagens e inscrições para curso de capacitação previdenciária. Este fundo é		
vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO**		
AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32		
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11% **Informações do fundo em 30/04/2021**	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7DA730E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 104

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA
MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 104 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 04/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 3.053,11	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo do pagamento das diarias, passagens e inscrição de curso. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32		
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F610E130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 106

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº**106 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 05/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	

VALOR TOTAL R$: 185,56		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte segurado do repasse previdenciario do servidor cedido ao Detran/RO. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CF914D54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 107

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 107 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 07/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 269,92		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte patronal do repasse previdenciario do servidor cedido ao Detran/RO. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:74EA0BD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 108

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 108 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 07/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 862,88	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses segurado e patronal dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Parana referente ao mês de Abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO**	
AUTOMÁTICA.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	

CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7FED2B8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 109

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 109 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 10/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.165,45		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores cedidos as prefeituras municipal de Ji-Parana, de Cacoal e de Alvorada, referente ao mês de Abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:498109A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 110

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 110 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 10/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.054,48	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento das passagens, que foi devolvido o Doc. anterior efetuado na data de 04/05/2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO**		
AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***

CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:35E5A801

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 111

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 111 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 10/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 519,19	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario dos servidores cedidos a prefeitura de Cacoal e de Alvorada. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9B05692A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 112

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 112 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 11/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 519,90	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario dos servidores cedidos a prefeitura de São Miguel. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:02FFA69D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 113

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 113 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 11/05/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 1.045,74		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento da fatura telefonica e da GPS guia previdenciaria do inss, competencia maio de2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,11%	Informações do fundo em 30/04/2021
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:53A03569

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 114

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 114 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 11/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.044,03		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao estorno do Doc. de pagamento (10/05/2021) das passagens devolvido por Ausência de informações. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:47E683FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 116

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 116 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE	Data: 19/05/2021

SERINGUEIRAS-RO		
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 199.363,45	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05, o valor é referente pagamento dos repasses previdenciarios dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia abril de 2021, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,11%	Informações do fundo em 30/04/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:79547038

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 117

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 117 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 25/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 993,09	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios da servidora da camara municipal de Seringueiras cedida ao tribunal de justiça de Rondônia. Competencia maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0A4DCCFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 118

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 118 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 26/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 104.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	

CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C3FD6DE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 119

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		**Nº** 119 **ANO 2021**
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		Data: 26/05/2021
VALOR TOTAL R$: 99.958,54		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios da servidora cedida da prefeitura municipal de Seringueiras ao IPMS, parte dos repasses previdenciarios dos servidores da educação e o parcelamento de competencia maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3B205E8F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 120

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 120 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 26/05/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 11.450,09		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05, o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS, e o restante será pago os impostos, encargos e fornecedores do IPMS referente o mês de maio de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,11%	Informações do fundo em 30/04/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da

		Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:68F6A203

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 121

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 121 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 26/05/2021	
VALOR TOTAL R$: 4.259,46	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) parte foi utilizada para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e consignados, o restante será para pagamento de impostos (IRRF) e tarifas bancarias referente o mês de maio de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32		
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11% **Informações do fundo em 30/04/2021**	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CF49261E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 122

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 122 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE SERVIDORES PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 27/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 5.046,14	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento de um benefício previdenciario (Pensionista), pagamento de imposto de renda e tarifas bancaria competencia maio de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FB654957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 123

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 123 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 27/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 13.441,49	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de parte dos fornecedores do IPMS, imposto renda, encargos (GPS) e tarifas bancaria competencia de maio de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:50631431

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 124

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 124 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 6.556,11		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo do resgate que parte foi utilizada para pagamento dos encargos da folha de Pagamento do IPMS e alguns fornecedores referente o mês de maio de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:90E9EEC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 125

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 125 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 28/05/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 4.819,85	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é para pagamento de parte dos fornecedores do IPMS competencia de maio de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,11%	Informações do fundo em 30/04/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:528D10B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 126

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 126 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 3.216,83	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario do servidor cedido ao Detran/RO e dos repasses previdenciarios dos servidores da camara municipal de Seringueiras, competencia maio de 2021.. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 **PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32		
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:95670F9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 127

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 127 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 31/05/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 172,78		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente ao repasse da cota segurado do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste/RO, referente ao mês de abril de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C1D6A0B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 128

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 128 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 31/05/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 282,73	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia. Competencia maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,12142536		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.370.174.502,32	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,11%	**Informações do fundo em 30/04/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:15041F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº*** **243/2021** *que tem como objetivo* ***AQUISIÇÃO DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO,*** **Recurso: convênio: 152/2020-PJ/DER-RO.** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.0 METROS, MOD.10C.	ARMCO	10	R$ 1.327,00	R$ 13.270,00
2	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1.50 METROS, MOD.15C.	ARMCO	120	R$ 1.979,00	R$ 237.480,00
3	CHAPAS MULTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2.00 METROS, MOD.20C.	ARMCO	30	R$ 2.704,00	R$ 81.120,00

Urupa, 14de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C26EA7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 307/2021**, *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.517.413/0001-67

Item	Und	Qtd	Descrição	MARCA	Valor	Total
1	UND	61	CILINDO DR 3440, IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN.	BROTHER	R$ 290,00	R$ 17.690,00
21	UND	113	TONER (SP3710) GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH.	RICOH	R$ 200,00	R$ 22.600,00
28	UND	3	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 317DN, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS	LEXMARK	R$ 320,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.250,00						

Urupa, 14 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:916FFA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 307/2021**, *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

Item	Und	Qtd	Descrição	MARCA	Valor	Total
22	UND	32	TONER 58X PRETO GENUÍNO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M428FDW DUPLEX, 10.000 PÁGINAS	HP/CF258X	R$ 424,63	R$ 13.588,16
VALOR TOTAL.....R$ 13.588,16						

Urupa, 14 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:22E41A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 307/2021**, *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Und	Qtd	Descrição	MARCA	Valor	Total
3	UND	9	COMBO 4 TONER COLOR 305 (PRETO, AMARELO, AZUL E MAGENTA), PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW	ELITE	R$ 396,00	R$ 3.564,00
4	KIT	20	KIT COM 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L575 E MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3110, SENDO: PRETO (1.000 ML) E COLORIDAS AZUL, MAGENTA E AMARELA (500 ML) DE CORANTE CADA.	XFULL	R$ 194,00	R$ 3.880,00
5	KIT	18	KIT REFIL DE TINTA COM 4 CORES (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) 65 ML CADA COR, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, MODELO: EPSON ECOTANK L3110	XFULL	R$ 96,70	R$ 1.740,60
29	UND	16	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA RICOH SP 377 SFNW X, RENDIMENTO DE 6.400 PÁGINAS.	RICOH	R$ 279,90	R$ 4.478,40
VALOR TOTAL.....R$ 13.663,00						

Urupa, 14 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1B093EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 307/2021**, *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Item	Und	Qtd	Descrição	MARCA	Valor	Total
19	UND	74	TONER (83 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP 127FN	HP	R$ 336,50	R$ 24.901,00
24	UND	28	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1005, Nº 35 A	HP	R$ 389,90	R$ 10.917,20
25	UND	04	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 1020, Nº 12 A	HP	R$ 398,90	R$ 1.595,60
33	UND	37	TONER BROTHER DCP-2520 DW/L2540/L2300D	BROTHER	R$ 248,00	R$ 9.176,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.589,80						

Urupa, 14 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4D215646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 307/2021**, *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE

MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TI&REDES - SERVICO E COMERCIO EM SEGURANCA DIGITAL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.210.725/0001-38

Item	Und	Qtd	Descrição	MARCA	Valor	Total
2	UND	12	CARTUCHO DE CILINDRO PARA TONER SANSUNG MLT -D116L, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SANSUNG M2885 FW	SAMSUNG	R$ 435,00	R$ 5.220,00
6	UND	25	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664120) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR PRETO.	EPSON	R$ 45,00	R$ 1.125,00
7	UND	18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664220) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR CIANO.	EPSON	R$ 45,00	R$ 810,00
8	UND	18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664320) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR MAGENTA	EPSON	R$ 45,00	R$ 810,00
9	UND	18	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON (T664420) DE 70 ML, PARA REPOSIÇÃO DE TANQUE DE TINTA, COR AMARELO.	EPSON	R$ 45,00	R$ 810,00
10	UND	06	TONER (106R02778) GENUÍNO (COM CHIP) PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3225 E 3260	XEROX	R$ 270,00	R$ 1.620,00
11	UND	08	TONER (106RO2182) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045	XEROX	R$ 129,00	R$ 1.032,00
12	UND	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE321A (COR AZUL).	HP	R$ 305,00	R$ 3.050,00
13	UND	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR MAGENTA).	HP	R$ 318,00	R$ 3.180,00
14	UND	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PROCM1415FN COLOR MFPCE323A (COR AMARELA).	HP	R$ 307,00	R$ 3.070,00
15	UND	10	TONER (128A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JETPROCM1415 FN COLOR MFPCE320A (COR PRETA).	HP	R$ 318,00	R$ 3.180,00
16	UND	70	TONER (64 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N	HP	R$ 850,00	R$ 59.500,00
17	UND	60	TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORAHP LASER JET 1536DNF MFP CE278A.	HP	R$ 180,00	R$ 10.800,00
23	UND	66	TONER GENUÍNO (MLT - D- 116-L) PARA A IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS M2885FW.	SAMSUNG	R$ 189,00	R$ 12.474,00
27	UND	10	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310/410/510/610	LEXMARK	R$ 479,00	R$ 4.790,00
30	UND	05	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070, 111S	SAMSUNG	R$ 189,00	R$ 945,00
31	UND	61	TONER TN 3472 (12K) PARA IMPRESSORA BROTHER GENUÍNO, REFERENCIA DCP-L5652DN. 12.000 MIL PAGINAS.	BROTHER	R$ 278,00	R$ 16.958,00
VALOR TOTAL.....R$ 129.374,00						

Urupa, 14 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0BBDB43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento licitatório, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado do ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021,*** *referente ao* **PROCESSO Nº 307/2021**, *que tem como objetivo* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONERS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Und	Qtd	Descrição	MARCA	Valor	Total
18	UND	9	TONER (80 A) GENUÍNO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO400 M401N	HP	R$ 359,00	R$ 3.231,00
20	KIT	27	TONER (85 A) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP E P1102W.	HP	R$ 295,00	R$ 7.965,00
26	KIT	23	TONER GENUÍNO PARA IMPRESSORA HP 36 A 1120 MFP, Nº 36 A	HP	R$ 394,00	R$ 9.062,00
34	UND	3	TONER ELGIN PANTUM M6550W PARA IMPRESSORA P2500NW	ELGIN	R$ 242,00	R$ 726,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.984,00						

Urupa, 14 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A83F584E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 194/2021

Aos 14 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.193.395/0001-38***, com sede no endereço RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1431 PORTO VELHO, neste ato representada por **JESSICA CRISTINA ANTONIO,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 020.899.621-43**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **23/2021**, do tipo

menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DE PACIENTES POSITIVADOS PARA O VÍRUS COVID-19, (Para Registro de Preços), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	FENTANIL, 50 mcg/ml, injetável.	AMP	500	R$ 25,25	12.625,00	Hipolabor
3	MIDAZOLAM, 5 mg/ml, injetável.	AMP	500	R$ 54,20	27.100,00	Teuto
5	SUCCINILCOLINA, 10 mg/ml, injetável.	AMP	800	R$ 39,75	31.800,00	Blau
8	DOBUTAMINA, 12,5mg/ml, injetável.	AMP	800	R$ 13,80	11.040,00	Teuto
				TOTAL:	82.565,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 14 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
AB Importação E Exportação EIRELI ME	
CNPJ: 13.193.395/0001-38	
JESSICA CRISTINA ANTONIO	
CPF:020.899.621-43	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8A959DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 PREGÃO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 194/2021

Aos 14 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***40.061.543/0001-33***, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 490 ERECHIM, neste ato representada por **MATEUS BADALOTTI SANTIN,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 017.146.740-02**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **23/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DE PACIENTES POSITIVADOS PARA O VÍRUS COVID-19, (Para Registro de Preços), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LIDOCAÍNA 2%, 20mg/ml, injetável.	AMP	1000	R$ 7,00	7.000,00	HIPOLABOR
6	AMINOFILINA, 24 mg/ml, injetável.	AMP	1000	R$ 2,00	2.000,00	FARMACE
				TOTAL:	9.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 14 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Credpharma Comercio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 40.061.543/0001-33	
MATEUS BADALOTTI SANTIN	
CPF:017.146.740-02	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CB86F6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 12-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	244/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 46,00 (QUARENTA E SEIS) METROS (DE EXTENSÃO) DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADOS SENDO 18,00 (DEZOITO) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPÓXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1,80 METROS, MOD. 18 C; 19,00 (DEZENOVE) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPÓXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIAMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C; 9,00(NOVE) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIAMETRO DE 1,90 METROS, MOD. 19 C.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	18,00	R$306,70	R$5.520,60
2	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	19,00	R$356,21	R$6.768,00
3	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,90 metros, mod. 19 C	9,00	R$322,00	R$2.898,00
4	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	18,00	R$2.020,30	R$36.365,40
5	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	19,00	R$2.347,82	R$44.608,60
6	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,90 metros, mod. 19 C	9,00	R$2.114,00	R$19.026,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA

CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Valor Total Homologado e adjudicado - R$115.186,60

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:737CE75C
